

EM FASE DE TESTE

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: RO-00399-2006-082-18-00-5
Vistos os autos.

O reclamante pleiteia a execução do julgado via carta de sentença, consoante petição de fl. 415, juntando as peças necessárias a fim de instruir o aludido instrumento.

Ocorre que, recentemente, houve uma alteração da legislação pátria, com a introdução do art. 475-O ao Código de Processo Civil, que tornou desnecessária a extração de carta de sentença para o processamento da mencionada execução.

Com efeito, denota-se da leitura do texto legal acima referido que a sua confecção passou a ser totalmente dispensável, tendo sido adotada pelo legislador processual regra mais consentânea com a simplificação e a celeridade do procedimento.

Nesse sentido, inclusive, foram alterados os artigos 150 a 152 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, permitindo à parte interessada requerer a execução provisória diretamente ao Juízo da execução, mediante a apresentação das peças indicadas naqueles artigos.

Do exposto, indefiro o processamento da mencionada carta.

Devolvam-se as cópias apresentadas pelo requerente.

Ao final, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

DORA MARIA DA COSTA
Presidente do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/07

Processo TRT AIS nº 1276-2005-131-18-01-9

RELATORA :DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTES :ISRAEL ALVES DA SILVA – ME E OUTROS
AGRAVADA :GENILDA PEREIRA DA SILVA MOREIRA

ADVOGADOS :JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA E OUTROS
ORIGEM :VT DE LUZIÂNIA – JUÍZA ADRIANA ZVEITER

A Excelentíssima Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravante ISRAEL ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do v. Acórdão de fls. 102/103, que segue transcrito:

“DECISÃO: Por unanimidade, o Tribunal NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Goiânia, 13 de setembro de 2006.”

E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Eu, MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária Substituto, subscrevi o presente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,
Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007.

DORA MARIA DA COSTA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 18ª Região

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: RO-00288-2003-006-18-00-3

Vistos os autos.

A reclamante pleiteia a execução do julgado via carta de sentença, consoante petitório de fls. 587/591, indicando as peças necessárias a fim de instruir o aludido instrumento.

Ocorre que, recentemente, houve uma alteração da legislação pátria, com a introdução do art. 475-O ao Código de Processo Civil, que tornou desnecessária a extração de carta de sentença para o processamento da mencionada execução.

Com efeito, denota-se da leitura do texto legal acima referido que a sua confecção passou a ser totalmente dispensável, tendo sido adotada pelo legislador processual regra mais consentânea com a simplificação e a celeridade do procedimento.

Nesse sentido, inclusive, foram alterados os artigos 150 a 152 do Provimento Geral Consolidado desta Corte, permitindo à parte interessada requerer a execução provisória diretamente ao Juízo da execução, mediante a apresentação das peças indicadas naqueles artigos.

Do exposto, indefiro o processamento da mencionada carta.

Publique-se.

Concedo o prazo de cinco dias para que a exequente adote as medidas cabíveis com vistas a instruir o pleito de execução a ser processado no Juízo a quo, podendo trasladar as cópias necessárias sem ônus, já que houve a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (fl. 449).

Ao final, remetam-se os autos ao Colendo TST.

Goiânia, 12 de janeiro de 2007.

DORA MARIA DA COSTA
Presidente do TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃO - 1ª TURMA

RITO SUMARRÍSIMO
Processo ED-RO-00634-2006-052-18-00-7

Diário da Justiça Eletrônico

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 EMBARGANTE(S) : JURANDIR DOS REIS MARINHO
ADVOGADO(S) : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 EMBARGADO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01831-2005-121-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RECORRIDO(S) : VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ROBERTO RODRIGUES MORÃES
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00544-2006-054-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : MILTON MIRANDA DE MELO
ADVOGADO(S) : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

RECORRIDO(S) : LUCIANO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
 DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00658-2006-161-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
 RECORRIDO(S) : CLAYTON BOTELHO TEIXEIRA
 ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ KLEBER DE SOUZA WAKI

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00678-2006-051-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIA MARIA GOMES DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : VALDIVINO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
 ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00750-2006-053-18-00-2

Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 (MASSA FALIDA DE N/P SÉRGIO REIS CRISPIM)
Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : JORGE MARTINS PARREIRA
Advogado(s) : CÂCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00884-2006-101-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. SOLANGE ALVES DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01004-2006-141-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : EMPÓRIO E PANIFICADORA ENGENHO DOCE LTDA.
ADVOGADO(S) : GERALDO VIEIRA ROCHA
 RECORRIDO(S) : JEZREEL FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S) : MARIA ONDINA DA SILVEIRA
 ORIGEM : VT DE CATALÃO - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
 DECISÃO : Por unanimidade, decidi a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01209-2006-012-18-00-6

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S) : EDSON MACEDO DA SILVA
ADVOGADO(S) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA

Diário da Justiça Eletrônico

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01304-2006-002-18-00-2

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : SMAYLE MESQUITA FERREIRA JÚNIO

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME

ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01396-2006-008-18-00-9

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS LEMES DE SOUSA

ADVOGADO(S) : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS

ADVOGADO(S) : DIÓGENES DE OLIVEIRA FRAZAO E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

DECISÃO : A pedido da Desembargadora-Relatora, o processo foi retirado de pauta, para reexame da matéria. Plenário, 8 de novembro de 2006.

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01445-2006-002-18-00-5

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : ROMILDA ALVES

RECORRIDO(S) : CLODOALDO DE OLIVEIRA PEREIRA SOBRINHO

ADVOGADO(S) : RUI CARLOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01448-2006-006-18-00-4

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : VALDECY BARBOSA ADORNO

ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01515-2006-009-18-00-0

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S) : ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : FÁBIO NOVAIS SANTOS

ADVOGADO(S) : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01534-2006-121-18-00-8

RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S) : GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(S) : MARLENE BOSCARIOL E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ALIEIDA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA

ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(AP)-01666-2003-011-18-00-1

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE : CLEVER BORGES PIRES

ADVOGADO : GABRIEL DE PAULA NASCENTE

AGRAVADO : CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADOS : EDSON DIAS MIZEL E OUTRO(S)

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO. PEDIDO DE RETRATAÇÃO. INALTERABILIDADE DO PRAZO RECURSAL. APELO NÃO CONHECIDO POR INTEMPESTIVIDADE. O pedido de retratação da decisão agravada não tem o condão de interromper o prazo previsto no art. 897, "a", da CLT. Devendo, pois, a parte interpor o agravo de petição dentro do octídio legal, sob pena de ser considerado intempestivo seu recurso. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-AI(RO)-00418-2006-241-18-00-4

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE : CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS

ADVOGADA : EDNA BARREIRA COSTA

AGRAVADO : BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE VALPARÁISO DE GOIÁS

JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : Decide a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE

Diário da Justiça Eletrônico

PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Vista em mesa ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 00599-2006-002-18-01-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS
ADVOGADO(S) : MARCUS FREDERICO DONNICI SION E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GERVÁSIO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOSÉ GILDO DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e no mérito por maioria, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencido o Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, que lhe dava provimento.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01171-2006-004-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANNA LÍVIA NUNES DIAS GUIMARÃES E OUTROS
AGRAVADO(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RENATO HIENDLMAYER

AGRAVO DE INSTRUMENTO

EMENTA : Havendo declaração do obreiro de não estar em condições de demandar, sem prejuízo do seu sustento próprio e de sua família, cujo teor não foi desconstituído por prova em contrário, tem o reclamante direito aos benefícios da assistência judiciária, porquanto atendida a exigência legal.

RECURSO ORDINÁRIO

EMENTA : COMISSÕES. VENDAS NÃO REALIZADAS. ESTORNO. LICITUDE. Havendo previsão no contrato de trabalho, é lícito o estorno de comissões relativas a vendas não efetivadas, quando as peculiaridades do caso demonstram não ter havido transferência do risco empresarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade dele conhecer e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AI(RO) - 01448-2006-011-18-01-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES DA CUNHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00534-1991-002-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : DIVINA SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 1. SEBASTIÃO IVAN RIBEIRO SILVA
AGRAVADO(S) : 2. JOSÉ IVANILDO RIBEIRO
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00815-1996-161-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO(S) : WEINER ALVES DOS SANTOS
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE. No caso, o exequente não deu causa à paralisação do processo por 05 (cinco) anos, razão pela qual afigura-se incabível a aplicação da prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00775-2000-010-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
AGRAVADO(S) : 1. CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ROSEMARY DA COSTA RAMOS
AGRAVADO(S) : 2. JORGE AUGUSTO MARQUES ALLYEN
AGRAVADO(S) : 3. MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00796-2000-054-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS -AGETOP

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 1. ANTÔNIO CORREIA DE BARROS
ADVOGADO(S) : REVAIR JOAQUIM DA SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 MULTIDISCIPLINARES DA
 INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GOIÁS LTDA. -
 COPRESGO
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01224-2001-006-18-00-8
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : MARLENE MARQUES E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : SILMA SARDINHA DE RESENDE AMORIM
ADVOGADO(S) : JORGE CORRÊA LIMA
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00652-2004-003-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : ALDA JANE ALVES COSTA FARES
ADVOGADO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : CARLOS ALBERTO MORAES
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00009-2005-201-18-00-8
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GASPAS PAIVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
 ORIGEM : VT DE URUAÇU
 JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00140-2005-008-18-00-3
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 1. MESSIAS GONZAGA SILVA
ADVOGADO(S) : NARA DE SOUZA REZENDE E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 2. ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANCA LTDA.(MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : 3. CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : WEVERTON PAULO RODRIGUES
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01483-2005-241-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 AGRAVANTE(S) : CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : SAMUEL JÚNIO PEREIRA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) : JOSEMAR LEITE DE LIMA
ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-AP-01556-2005-011-18-00-1
 RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 AGRAVANTE : JANSEN EVANGELISTA DE SOUSA
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 1. GERALDO DA PENHA COMUNI
ADVOGADOS : NORBERTO DE MENEZES SOUSA E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 2. REGINALDO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADOS : ALESSANDRO DIAS MIZEL E OUTRO(S)
 AGRAVADO : 3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - AP - 02185-2005-005-18-00-3
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO
 PROCURADOR(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : COMPETÊNCIA RECURSAL. AUTOS EM QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA. Tendo o Superior Tribunal de Justiça, embasando-se em julgados do STF, entendido recentemente que o marco que define a competência material, em caso de alteração, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos, imperioso é

Diário da Justiça Eletrônico

reconhecer que na hipótese sub examine como já foi proferida sentença pelo Juiz da Justiça Federal Comum da Seção Judiciária do Estado de Goiás, a competência para julgar a remessa oficial e a apelação interposta é do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Diante disso, suscito o conflito negativo de competência e, via de consequência, determino a remessa destes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 118 do CPC e 105, I, "d", da CF/88.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suscitando o conflito negativo de competência, determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00402-2006-002-18-00-2
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
AGRAVANTE(S) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : **ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 00887-2006-012-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CEDRO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO(S) : **ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)**
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - AP - 01459-2006-005-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR(S) : WALLER CHAVES DA COSTA
AGRAVADO(S) : ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : **ROMUALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO E OUTRO(S)**
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA

EMENTA : COMPETÊNCIA RECURSAL. AUTOS EM QUE FOI PROFERIDA A SENTENÇA. Tendo o Superior Tribunal de Justiça, embasando-se em julgados do STF, entendido recentemente que o marco que define a competência material, em caso de alteração, é a existência ou não de sentença prolatada nos autos, imperioso é reconhecer que na hipótese sub examine como já foi proferida sentença pelo Juiz da Justiça Federal Comum da Seção Judiciária do Estado de Goiás, a competência para julgar a remessa oficial e a apelação interposta é do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Diante disso, suscito o conflito negativo de competência e, via de consequência, determino a remessa destes autos ao C. Superior Tribunal de Justiça, com fulcro nos arts. 118 do CPC e 105, I, "d", da CF/88.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, suscitando o conflito negativo de competência, determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-00950-2006-002-18-00-2
RELATOR : Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS FERNANDES DOS REIS
ADVOGADOS : **ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)**
EMBARGADA : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADOS : **KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTRO(S)**
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios têm por finalidade a supressão de omissão, obscuridade e/ou contradição da decisão embargada, a teor da disposição contida no art. 535 do CPC. Como o julgado arrostado não apresenta tais vícios, os embargos não merecem acolhida.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01591-2003-101-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO(S) : **RENATO SILVA MARTINS E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S) : CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADO(S) : **PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES E OUTRO(S)**
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. ELEMENTOS CONFIGURADORES. EXISTÊNCIA. Estando presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego, exigidos pelo art. 3º da CLT, impõe-se manter a r. sentença recorrida que reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01719-2003-009-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : 1. COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO(S) : **SARA MENDES E OUTRO(S)**
RECORRENTE : 2. CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO(S) : CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS E OUTROS

RECORRENTE : 3. MAROSAN FRANCISCO PEREIRA (ADESIVO)

ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso da MUNDSCOOP e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer integralmente dos recursos da CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA e do reclamante e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA MERZIAN e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01515-2004-001-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : UNIÃO

PROCURADORA : MARIA BETÂNIA DIVINA GUIMARÃES SILVEIRA

RECORRIDO(S) : 1. FÉLIX FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : 2. JOAQUIM DE MENEZES

RECORRIDO(S) : 3. ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO

RECORRIDO(S) : 4. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO(S) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. Tendo sido o obreiro sucumbente na pretensão relativa ao objeto da perícia realizada nestes autos e sendo beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais a que faz jus o expert devem ser pagos com os recursos destinados a este Tribunal para esse fim específico, a teor dos arts. 1º e 3º, da Portaria TRT 18ª Região GP/DGCJ n. 002, de 24/01/06, editada pela Juíza-Presidente deste Tribunal.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT RO-00337-2005-171-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : 1. SHIRLONE PAULINO DA SILVA

ADVOGADA : ARLETE MESQUITA

RECORRENTE : 2. ZUMMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME

ADVOGADO : JOSÉ MARIA PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE CERES

JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : RECURSO PARCIAL. PARCELA NÃO IMPUGNADA. COISA JULGADA. EXISTÊNCIA. Não tendo o autor recorrido, na primeira oportunidade, da parte da sentença que indeferiu o pedido de pagamento de diferenças de comissão, esta parcela, ora postulada, se encontra sob o manto da coisa julgada, não podendo este Tribunal manifestar a respeito do acerto da decisão primária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no

mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00366-2005-191-18-00-3

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : ALBERTO ARNOLDO KUCHNIR

ADVOGADOS : SORMANI IRINEU RIBEIRO E OUTRO(S)

RECORRIDO : RENALDO DE MORAIS PIO

ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE MINEIROS

JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : ACIDENTE DE TRABALHO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRESCRIÇÃO. Tendo em vista a natureza civil do pedido de reparação por danos materiais e morais por acidente de trabalho, conclui-se que a indenização deferida a tal título pela Justiça do Trabalho não constitui crédito trabalhista, mas crédito de natureza civil. A circunstância de o fato gerador do crédito de natureza civil ter ocorrido na vigência do contrato de trabalho não transmuda a natureza do direito. Aplica-se, na hipótese, o prazo prescricional de 20 anos previsto no artigo 177 do Código Civil, em observância ao art. 2.028 do novo Código Civil Brasileiro, e não o previsto no ordenamento jurídico-trabalhista, consagrado no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal. O acidente que vitimou o obreiro ocorreu em 05/05/1996 e, embora à época ainda não estivesse em vigor o novo Código Civil, não transcorreu mais da metade de tempo estabelecido na lei revogada (20 anos), razão porque o prazo prescricional a ser observado é o trienal, por força do respectivo art. 206, §3º, V. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido, em parte, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA que divergia da fundamentação em relação à prescrição.

PROCESSO TRT - RO - 00687-2005-131-18-00-4

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.

ADVOGADO(S) : ANDRÉ SOARES E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. HAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : ELDER DE ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA

JUÍZA : FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. NÃO OBSERVÂNCIA DO VALOR MÍNIMO. DESERÇÃO. O recolhimento de depósito recursal abaixo do importe estabelecido no ATO.GDGCJ.GP Nº 215/2006 do TST, impõe a deserção do apelo, acaso o valor atribuído à condenação ultrapasse aquele estabelecido na norma antes mencionada. Nem se argumente em complementação, eis que o artigo 511 do CPC não se aplica ao Processo do Trabalho, onde o depósito recursal tem natureza jurídica de garantia de execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT RO-00871-2005-006-18-00-6

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE : ONOFRE CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADOS : GERUSA MARIA DA COSTA E OUTRO(S)

RECORRIDA : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADOS : BELKIS BRANDÃO E OUTRO(S)**

ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : DANOS MORAIS - INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - AUSÊNCIA DE DANO - INDEFERIMENTO. O direito à indenização pressupõe a existência de ato ilícito do empregador, dano e nexa de causalidade entre ambos. Não comprovada sequer a ocorrência do dano, improcede a pretensão indenizatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT RO-01617-2005-008-18-00-8

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

RECORRIDO : JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADOS : RUBENS CAETANO VIEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : DANOS MATERIAIS E MORAIS- INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DO TRABALHO - NÃO COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - INDEFERIMENTO. Só caberá a indenização se estiverem presentes o dano (acidente), a culpa do empregador e o nexa de causalidade do evento com o trabalho. Não restando comprovado o último pressuposto, não há falar na pretensão indenizatória.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01637-2005-007-18-00-2

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S) : 1. SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

ADVOGADO(S) : ROGÉRIO REIS DE AVELAR E OUTRO(S)

RECORRENTE(S) : 2. MARLENE MARIA ROSA MARQUES (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA : INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRESCRIÇÃO. A indenização por danos morais e materiais pretendida em função de acidente de trabalho ocorrido na vigência do pacto laboral tem natureza trabalhista, razão pela qual são aplicáveis as regras dispostas no inciso XXIX do artigo 7º da CRFB/88.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos para, de ofício, declarar a prescrição quinquenal, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01688-2005-008-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S) : ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS TELEMÁTICA S.A.

ADVOGADO(S) : ELINGTON CAMILLO DE SOUZA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERNANDES DE ARAÚJO E OUTRO

ADVOGADO(S) : MÁRCIA HELENA FERREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, suscitar o conflito negativo de competência e determinar a remessa dos autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01850-2005-011-18-00-3

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : 1. UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO(S) : MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. CLEUSMAR FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO

RECORRIDOS : OS MESMOS

ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. INTERPRETAÇÃO DA OJ Nº 307, DO TST. A interpretação da OJ nº 307, do TST, não comporta dúvidas: não concedido o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, é devida a hora cheia, com o acréscimo de 50%, e não apenas a diferença do tempo usufruído. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01998-2005-002-18-00-7

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE : 1. EDMAR THERÊNCIO DE SANTANA

ADVOGADO(S) : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRENTE : 2. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

RECORRIDOS : 1. OS MESMOS

RECORRIDOS : 2. PROMOSERVICE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP

ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços deriva do fato de que o contratante tem o poder/dever de velar pelo integral cumprimento do contrato, precavendo-se de eventos que lhe acarretem responsabilização, em especial da que se trata nestes autos, de natureza trabalhista. Aplica-se, in casu, o entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 331, IV, do TST

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02002-2005-005-18-00-0

RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

RECORRENTE(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S) : LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTROS

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRENTE(S) : 2. ELSO PIRES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
 RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO(S) : MARINHO VICENTE DA SILVA E OUTROS
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. AUTARQUIA. Residindo o fundamento para a responsabilização dos órgãos públicos no entendimento de que eles devem fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, não podendo ficar isentos de responsabilidade por atos omissivos ou comissivos, geradores de prejuízos a terceiros, pela própria aplicação do princípio da moralidade administrativa, restou sepultada a controvérsia existente quanto a ser a culpa um pressuposto para a responsabilização do tomador dos serviços, quando ele for entidade da Administração Pública.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA AGETOP e DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 02217-2005-003-18-00-8
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : 1. LÉLIA CUNHA SENA RABÊLO
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA
 RECORRENTE(S) : 2. FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Arlete Mesquita.

PROCESSO TRT - RO - 02217-2005-008-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : 1. REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS ISSY E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. JOSÉ JESUS FERNANDES (ADESIVO)
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
 RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
 RECORRIDO : 2. TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA.
ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : **ADVOGADO. REPRESENTAÇÃO IRREGULAR. Não se conhece de recurso suscrito** por advogado cujo instrumento de procuração foi trazido aos autos fora do prazo recursal. Aplicação do disposto no inciso I da súmula nº 383 do TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, restando prejudicada a análise do recurso adesivo do reclamante, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Issy.

PROCESSO TRT - RORO - 00004-2006-003-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : 1. 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 RECORRENTE(S) : 2. UNIÃO
 PROCURADOR(S) : RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
 RECORRIDO(S) : TECNOCOOP INFORMÁTICA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ÁLVARO TREVISIOLI E OUTRO(S)
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, receber a remessa oficial, conhecer do recurso voluntário da UNIÃO e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00006-2006-181-18-00-5
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : 1. MARINHO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
 RECORRENTE : 2. VICENTE DE PAULO ARAÚJO (ADESIVO)
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
 JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

EMENTA : DAS HORAS EXTRAS. O conjunto probatório revela que o reclamante prestou serviços como trabalhador rural, desempenhando a função de vaqueiro, sem fiscalização de jornada diária, não fazendo jus às horas extras pleiteadas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00025-2006-053-18-01-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADOR IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
 RECORRIDO(S) : LEDA CRISTINA RIBEIRO SARAIVA
ADVOGADO(S) : CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA
 ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT RO-00027-2006-008-18-00-9
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 3. ANTÔNIO JERÔNIMO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO : NILZO MEOTTI FORNARI E OUTRO(S)

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
 RECORRIDO(S) : 2. TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) : DINAIR FLOR DE MIRANDA
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS DA TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A e BRASIL TELECOM S.A e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00047-2006-131-18-00-5
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE : 1. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO(S) : ARLETE TRENTO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. ELIEZER FERNANDES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : VALTER FERRO DE MORAES E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
 JUÍZA : ADRIANA ZVEITER

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA. MEMBRO DA CIPA. O direito do empregado, em sendo detentor de estabilidade, é de ser reintegrado e não indenizado. A conversão de reintegração em indenização é faculdade do juiz, na hipótese de ser comprovada a incompatibilidade entre empregado e empregador (art. 496, CLT). O pedido, único, de indenização, não tem amparo legal, porque o empregado, como dito, não tem o direito de ser indenizado, e sim o de ser reintegrado. Nego Provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA RECLAMADA e JULGAR PREJUDICADO O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Gélcio José Silva.

PROCESSO TRT - RO - 00203-2006-008-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JORGE BARBOSA LOBATO E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO FISCALIZADO. Para enquadramento do empregado na previsão do art. 62, I, da CLT, é necessário que a atividade seja "incompatível com a fixação de horário de trabalho" e seja anotada essa condição de trabalho externo na documentação referente ao contrato de trabalho. Não atendidas essas exigências, e corroborando a prova oral a fiscalização do trabalho, bem como o sobretrabalho, são devidas as horas excedentes da jornada constitucional.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PATRONAL e NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Vista em mesa ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos.

PROCESSO TRT - RO - 00221-2006-003-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : 1. ALENCAR DE SOUZA CRUVINEL FILHO
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL
ADVOGADO(S) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : VICENTE JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
 ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : DONO DA OBRA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. Para afastar qualquer responsabilidade trabalhista do dono de obra certa e determinada é imprescindível não se equiparar a construtora ou incorporadora, pouco importando se o imóvel terá destinação residencial, locativa ou comercial, eis que o colendo TST cristalizou o entendimento de que 'o contrato de empreitada firmado entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora' (OJ 191 da SDI-1).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Edson Veras de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 00223-2006-111-18-00-4
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : MILTON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) : MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JATAÍ
ADVOGADO(S) : LEANDRO MELO DO AMARAL
 ORIGEM : VT DE JATAÍ
 JUÍZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento do direito de defesa suscitada pelo recorrente-reclamante, vencida a Desembargadora-Relatora que a acolhia. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido da Desembargadora-Relatora, para exame de mérito.

Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00233-2006-231-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : 1. MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS
ADVOGADO(S) : WARNER DE SOUSA BARBOSA E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. GASPARINO RODRIGUES DA COSTA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE POSSE
 JUÍZ : JOÃO RODRIGUES PEREIRA

EMENTA : CONTRATO NULO. CONCURSO PÚBLICO. FGTS. Uma vez declarada a nulidade do contrato de trabalho, em razão da inobservância das condições estipuladas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, o empregado tem direito aos valores referentes

Diário da Justiça Eletrônico

ao FGTS, em conformidade com o artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 e com a súmula 363 do col. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamado e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; também sem divergência de votação, conhecer integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00247-2006-010-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE : 1. JOAQUIM CARLOS RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do da reclamada e, no mérito, por maioria, NEGAR-LHES PROVIMENTO, vencida, em parte, a Desembargadora-Relatora, que dava parcial provimento ao recurso da reclamada.

PROCESSO TRT - RO - 00255-2006-251-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. PAULO DELFINO BARCELOS
ADVOGADO(S) : LUÍS FERNANDO PASCOTTO
RECORRENTE(S) : 2. FAZENDA PONTAL
ADVOGADO(S) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e integralmente do da reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Wellington Luís Peixoto.

PROCESSO TRT - RO - 00303-2006-221-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A) : ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO(S) : WELMES JOSÉ DE MORAES E SILVA LTDA. (LAVA JATO 4 RODAS)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00322-2006-003-18-00-3
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADOS : JOSELY FELIPE SCHRODER E OUTRO(S)
RECORRIDO : PAULO CÉSAR RODRIGUES JOCA
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : MÁRIO JOSÉ DE SÁ

EMENTA : "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. SUPRESSÃO OU REDUÇÃO. LIMITES. - Percebida a gratificação de função por dez ou mais anos pelo empregado, se o empregador, sem justo motivo, revertê-lo a seu cargo efetivo, não poderá retirar-lhe a gratificação tendo em vista o princípio da estabilidade financeira." (Súmula nº 372/TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00336-2006-211-18-00-8
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
ADVOGADO : JOÃO ELIAS TEIXEIRA E SILVA
RECORRIDO : 1. JOSÉ RAFAEL LOPES DA SILVA
ADVOGADOS : JUVENAL DA COSTA CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ANÁLISE E SÍNTESE PESQUISA E MARKETING LTDA.
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

EMENTA : ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. REVISÃO DO ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV, DO TST. "O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)." (Res. TST nº 96/2000, DJU 18/09/2000, pág. 290).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00340-2006-191-18-00-6
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : WELBER ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : KÁTIA REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00357-2006-008-18-00-4
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE

Diário da Justiça Eletrônico

SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR
ADVOGADOS : ALENE MARIA DOS SANTOS VALADARES E OUTRO(S)
 RECORRIDO : WALTER ALVES DE FARIA
ADVOGADOS : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : EMPREGADO CEDIDO A OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TICKETS-ALIMENTAÇÃO. O empregado colocado à disposição de outro órgão da administração pública continua a ter direito aos benefícios fixados nas normas coletivas atinentes à sua categoria profissional, inclusive quanto ao recebimento dos tickets-alimentação. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00387-2006-221-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. JOSÉ FERREIRA LEITE
ADVOGADO(S) : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA BALSAN LTDA.
ADVOGADO(S) : JOAQUIM PEREIRA RAMOS
 ORIGEM : VT DE GOIÁS
 JUÍZA : NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00391-2006-171-18-00-3
 RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
 REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADOS : MÁRIO FERNANDO CAMOZZI E OUTRO(S)
 RECORRIDA : VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO GONÇALEZ
 ORIGEM : VT DE CERES
 JUÍZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. O Requerente não fez qualquer demonstração de posse por parte da Requerida dos documentos não exibidos com a defesa. É certo que não precisava fazer tal comprovação em relação aos documentos comuns (art. 358/III/CPC). Ocorre que ele não apontou, nos numerosos itens de exibição, os documentos comuns às partes. Também não fez qualquer distinção dos documentos do período prescrito (de 4/2/2002 a 2/3/2004), em que relação aos quais não tem interesse jurídico na exibição (art. 3º/CPC).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00398-2006-171-18-00-5
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : LAUDEMIRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ CARLOS SOBRINHO

RECORRIDO(S) : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 ORIGEM : VT DE CERES
 JUÍZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00403-2006-191-18-00-4
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : GRADUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : NELSON RUSSI FILHO
 RECORRIDO(S) : JAROILSON LUÍS DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
 ORIGEM : VT DE MINEIROS
 JUÍZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 DO TST. DESERÇÃO. A Instrução Normativa nº 18 do C. TST abrandou os requisitos para a validade dos depósitos recursais, antes dispostos na IN 15, mas manteve a orientação de que é necessário consignar na guia de depósito o número de processo e designação do juízo por onde tramitou. Destarte, ausentes os requisitos traçados na IN 18, configura-se a deserção do apelo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00473-2006-111-18-00-4
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : EDÉSIO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO(S) : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : VERIANO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S) : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE JATAÍ
 JUÍZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : SALÁRIO PAGOS "POR FORA". NECESSIDADE DE PROVA INEQUÍVOCA. A existência do denominado "pagamento por fora" ou "pagamento extra folha" deve ser solidamente demonstrada, uma vez que se trata de irregularidade geradora de sérias consequências nos planos penal, tributário, previdenciário e trabalhista. Tal forma de pagamento (por fora ou extra folha) é crime, o que requer, portanto, prova robusta para a sua comprovação, o que não ocorreu nestes autos. O reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia neste tocante.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00491-2006-131-18-00-0
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEP

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADOS : PAULO ROBERTO DE CASTRO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : EDSON LUIZ MUNIZ DA SILVA
ADVOGADOS : ANA PAULA MACHADO AMORIM E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
 JUÍZA : ADRIANA ZVEITER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT-RO-00497-2006-054-18-00-3
 RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : 1. ANTÔNIO AFONSO
ADVOGADOS : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. BANCO BRADESCO S.A. (ADESIVO)
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
 JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
 ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00538-2006-241-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : 1. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ADVOGADO(S) : WASHINGTON LUIZ DA LUZ E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (ADESIVO)
 PROCURADOR : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : EMPREGO PÚBLICO. NECESSÁRIA SUBMISSÃO A CONCURSO PÚBLICO. Ausentes as excepcionais condições de calamidade pública, combate a surtos endêmicos, bem como a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de "processo seletivo público", conforme § 4º do artigo 198 da CF/88, recentemente incluído pela EC 51/06, a contratação de pessoal da área de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros, atendentes de consultório), para trabalhar nos Municípios em programas do governo federal, como PSF - Programa de Saúde da Família e PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, constitui investidura em emprego público e deve observar a prévia aprovação em concurso público, regra disposta no inciso II, do artigo 37 da CF/88.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-

PROCESSO TRT - RO - 00574-2006-221-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE : 1. HUGO LUCHIARI
ADVOGADO(S) : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. ELIAS MODESTO DE SOUZA (ADESIVO)
ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : VT DE GOIÁS
 JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : HORAS EXTRAS. CONFISSÃO DO PREPOSTO. A inexistência de fiscalização da jornada de trabalho retira do empregado o direito às horas extras vindicadas, mas confessando o preposto que em determinado período houve prestação de serviços além da jornada legal de 44 horas semanais, acolhe-se parcialmente o pedido nos limites expressos na confissão.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMADO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00579-2006-008-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 (MASSA FALIDA DE)
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : TÂNEA DE PAULA SANTOS
ADVOGADO(S) : HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA. MULTA DOS ARTS. 467 E 477, CONSOLIDADO. Se a decretação da falência ocorreu em data posterior a extinção do pacto de emprego e até mesmo da audiência inaugural, quando já havia ficado caracterizada a mora no pagamento das verbas rescisórias e das incontroversas, são devidas as multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, máxime porque a Lei nº 11.101/05, no art. 83, inciso VII, registra que podem ser reclamadas na falência "as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias", não se podendo excluir, com razão maior, as trabalhistas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00611-2006-008-18-00-4
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : 1. JONOSMAR PIRES DE GODOI E OUTRO
ADVOGADO(S) : GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
 RECORRENTE(S) : 2. REYDROGAS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ROSY DA COSTA
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : REPRESENTANTE COMERCIAL. AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÃO (LEI 4.886/65). MOTIVO JUSTO. O instrumento legal que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos (Lei 4.886 de 9 de dezembro de 1965) garante ao trabalhador aviso prévio e indenização de 1/12 (um doze avos) do total da retribuição auferida durante o tempo em que exerceu a representação, em caso de extinção contratual, sem motivo justo. Dito isso, a diminuição drástica da quantidade de produtos pela empresa representada importa em redução de esfera de atividade do representante, restando configurado motivo justo para a rescisão contratual pelo representante, que merece os benefícios antes mencionados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DOS RECLAMANTES e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

Diário da Justiça Eletrônico

PROCESSO TRT RO-00613-2006-009-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : VALÉRIA RIBEIRO DE AMORIM
ADVOGADO(S) : IRENI GOMES PERES MARTINI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00619-2006-241-18-00-1
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : JEANNE CLEYDE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADOS : MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE NOVO GAMA
ADVOGADOS : HYULLEY AQUINO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : CONTRATO NULO. EFEITOS. O art. 37, II, e §2º, da CF, exige a submissão prévia a concurso público para admissão de servidor público. Não respeitado tal mandamento constitucional, o contrato de trabalho será considerado nulo de pleno direito, adotando-se o entendimento da Súmula n. 363 do TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00651-2006-121-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO : CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
RECORRIDO : SANDRA CRISTINA SOUZA CARRARA ALMEIDA
ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

EMENTA : GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PERCEPÇÃO POR MAIS DE 10 ANOS. A supressão da gratificação de função após longos anos de exercício fere o direito à estabilidade financeira do empregado, devendo ser garantida a sua manutenção. Esta decisão não fere os preceitos insculpidos nos arts. 468, 499 e 450, da CLT, e arts. 5º, II e 7º, IV, da Carta Magna, porque a alteração do pactuado deve respeitar o ordenamento jurídico como um todo, de forma harmoniosa, e especialmente, respeitar as situações consolidadas ao longo do contrato de emprego.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00652-2006-011-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)

RECORRIDO : 1. PEDRO NUNES TAGUATINGA
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO
- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

EMENTA : APLICAÇÃO DO PCS DO CERNE À AGEKOM. A jurisprudência reiterada desta egrégia Corte reconhece a sucessão atípica do CERNE pela AGEKOM, declarando que o PCS da empresa pública é aplicável à Autarquia Estadual. Assim, o empregado do CERNE remanejado à AGEKOM faz jus às promoções descritas no PCS, ressalvadas as exceções ali descritas. Nem mesmo o recente PCR da AGEKOM, implementado pela Lei 15.690/2006, altera a questão, eis que os pedidos versam sobre período anterior à vigência do aludido diploma.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT-RO-00653-2006-052-18-00-3
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU E OUTRO(S)
RECORRIDOS : ALBERTO ABRAHÃO (ESPÓLIO DE) E OUTROS
ADVOGADOS : ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00659-2006-012-18-00-1
RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RODRIGO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro que demonstrou a identidade de funções e a simultaneidade faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, vencido, em parte, o Juiz-Relator, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO.

PROCESSO TRT - RO - 00689-2006-012-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRENTE(S) : VALDINAR PEREIRA SANTOS
ADVOGADO(S) : LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : NAHUR MAIA DE RESENDE - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : TUMULTO PROCESSUAL. GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIA. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Salta aos olhos a litigância de má-fé da parte que provocou diversos incidentes processuais imotivados, culminando com a impetração infundada de mandado de segurança e reclamação correicional, cujo intuito primordial era promover a declaração de suspeição do juiz e, depois, sorrateiramente, grava a instrução processual a fim de campear prova contra o magistrado. A prática de atos processuais visando despertar inimizade e, via de consequência, provocar a parcialidade do juiz, é prova inequívoca de má-fé.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, para acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento do direito de defesa e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00694-2006-111-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE : HAROLDO VIEIRA ROCHA
ADVOGADO : DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
 RECORRIDO : ILDO LUIZ GIACOMINI
ADVOGADO : MARCELO MAIA DE ASSIS
 ORIGEM : VT DE JATAÍ
 JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : EMPREITADA. VALOR. Era do autor o ônus de provar que combinou com o reclamado o pagamento de quantia superior à que lhe foi paga. Não produzindo prova nesse sentido, resta forçoso considerar que o reclamado cumpriu sua parte no contrato, pagando todo o valor que devia ao reclamante.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00720-2006-004-18-00-6
 RELATOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPÚBLICO
ADVOGADO(S) : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - SINAGETOP
ADVOGADO(S) : JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Wilian Fraga Guimarães.

PROCESSO TRT - RO - 00721-2006-241-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : BRASIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA
ADVOGADO(S) : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
 RECORRIDO(S) : VANDERLAN FERREIRA MONTEIRO
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO DE FARIA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
 JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA

EMENTA : DEPÓSITO RECURSAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18 DO TST. DESERÇÃO. A Instrução Normativa nº 18 do C. TST abrandou os requisitos para a validade dos depósitos recursais, antes dispostos na Instrução Normativa nº 15, mas manteve a orientação de que é necessário consignar na guia de depósito o número de processo e designação do juízo por onde tramitou nos campos determinados. Destarte, ausentes os requisitos traçados na IN 18, configura-se a deserção do apelo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00750-2006-121-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : ELCIVON JUVÊNCIO DINIZ
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
 RECORRIDO(S) : NEWTON KENJI KITANO E OUTROS
ADVOGADO(S) : JOSÉ ERINALDO DE SOUZA E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00798-2006-102-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : RONALDO SILVEIRA SOARES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECORRIDO(S) : GERSE CARLOS DE MORAES
ADVOGADO(S) : MÔNICA DA SILVA CASALETTI E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE RIO VERDE
 JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : Decidiu a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00816-2006-002-18-00-1
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : CLERISTON ALMEIDA SILVA
ADVOGADO(S) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
 RECORRIDO(S) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

Diário da Justiça Eletrônico

EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUIR PROVA. CONFIGURAÇÃO. O simples fato de o reclamante ter sido convocado para depor em processo cuja parte autora é sua testemunha não configura troca de favores. Dessa forma, caracteriza cerceamento do direito de produzir prova o fato de a d. Julgadora ter impedido a oitiva desta testemunha, e, em seguida, proferir decisão em desfavor do autor, que teve sua prova obstada. Resta, pois, patente o prejuízo causado ao recorrente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por maioria, conhecer do recurso e acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, vencido o Desembargador-Revisor, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Silvano Barbosa de Moraes.

PROCESSO TRT - RO - 00864-2006-005-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : 1. MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA FRANÇA
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. CABIMENTO DA SÚMULA 357 TST. Diz a súmula 357 do TST que o simples fato de a testemunha estar litigando ou ter litigado contra a mesma reclamada não induz à sua suspeição. Caso também haja identidade de objeto nos processos em que atua como testemunha e autora, caberá ao prudente arbítrio do juiz condutor da instrução processual analisar o cabimento ou não do entendimento sumulado, embasando-se no princípio de razoabilidade. Destarte, não se cogita nulidade de decisão que se arrimou em informações de testemunha que move processo contra a mesma reclamada com identidade de objeto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AOS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00908-2006-005-18-00-0
RELATOR : Desembargador GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MARIA ALINE SANTANA RAMOS
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : INSTITUTO SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : STANLEY HUDSON ALMEIDA MEDEIROS E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIA. A prova oral é suficiente para esclarecer que a atividade desempenhada pela Reclamante não tinha contraprestação dispensada a ela nem subordinação. O Reclamado desincumbiu-se de provar prestação de serviços voluntária nos termos do art. 1º da Lei n. 9.608/1998, sobretudo pela ausência de onerosidade e subordinação na relação jurídica.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00930-2006-004-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : GERALDO LOURENÇO FILHO
RECORRIDO(S) : ONÉSIO BEZERRA NUNES
ADVOGADO(S) : ANIZON CORREIA PERES
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : RENATO HIENDELMAYER

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00951-2006-002-18-00-7
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : GIANNE NUNES MARTINS
ADVOGADO(S) : ALDETH LIMA COELHO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE PRODUIR PROVA. CONFIGURAÇÃO. Quando a d. Julgadora impede a produção de provas e o conjunto probatório não se revela suficiente para desvendar a controvérsia, fica caracterizado o cerceamento do direito de produzir prova, gerando nulidade processual, porquanto patente a existência de prejuízo causado à parte que teve a prova obstada.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso, acolher a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento da produção de prova e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja reaberta a instrução processual, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-00987-2006-013-18-00-4
RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : FILOMILA RODRIGUES ÁVILA
ADVOGADA : ADRIANA LOURENÇO CAMARGO
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. O bancário não enquadrado no § 2º do art. 224 da CLT, que receba gratificação de função, não pode ter o salário relativo a horas extras compensado com o valor daquela vantagem." Súmula nº 109/TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 00992-2006-082-18-00-1
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Diário da Justiça Eletrônico

RECORRENTE(S) : LUZIA GONÇALVES LEMES SANTOS
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECORRIDO(S) : VALDECI DIVINA MATOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : COISA JULGADA. ACORDO HOMOLOGADO. O fato de a parte autora formular o mesmo pedido em um processo anteriormente ajuizado, cujos pedidos foram objeto de acordo dando plena quitação do extinto contrato de trabalho, sem ressalva ou desistência, impõe o óbice da coisa julgada para a discussão do mesmo pedido em outro processo.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e manter a decisão de primeiro grau que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01016-2006-009-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
 RECORRIDO : 1. IONE FERREIRA GOMES
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : 2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Considerando que a segunda reclamada era tomadora dos serviços prestados pela primeira reclamada, real empregadora do reclamante, e que se beneficiou dos serviços desse, impõe-se aplicar a regra do inc. IV da súmula 331 do col. TST, que prevê a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01103-2006-006-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 RECORRENTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MAÍSA PEREIRA GONÇALVES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : NILVA MARIA MIRANDA
ADVOGADO(S) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : HORAS EXTRAS. CARTÕES DE PONTO EMITIDOS EM CIDADE DIVERSA DAQUELA EM QUE PRESTADOS OS SERVIÇOS. A forma de registro de jornada em que o empregado não tem acesso imediato ao próprio cartão de ponto impede a verificação da correção dos horários consignados, por isso não pode ser aceito como prova da jornada efetivamente cumprida, máxime quando na ocasião em que colhida a assinatura (uma vez ao mês) há ressalva quanto ao teor dos horários assinalados.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01106-2006-013-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : AUTO POSTO COLORADO LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : EDSON VERAS DE SOUSA
 RECORRIDO(S) : IRIMAR ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MAYA ALVES
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : RITO SUMARÍSSIMO. PEDIDO ILÍQUIDO. LIQUIDAÇÃO EM AUDIÊNCIA. POSSIBILIDADE. O disposto no art. 852-B e § 1º da CLT, deve ser complementado com a regra do art. 295, V, do CPC. Por isso não viola o citado artigo consolidado a liquidação dos pedidos feita na fase de instrução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01149-2006-008-18-00-2
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S) : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : 1. PAULO MOTA
ADVOGADO : IRON FONSECA DE BRITO
 RECORRIDO : 2. SPF - ENGENHARIA LTDA.
 ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Restando demonstrado que a segunda reclamada era tomadora dos serviços prestados pela primeira reclamada e que se beneficiou dos serviços do reclamante, impõe-se aplicar a regra do inc. IV da súmula 331 do col. TST, que prevê a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços no caso de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01177-2006-121-18-00-8
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : JOSÉ MARIA HUMBERTO ROSA
ADVOGADOS : JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADOS : LUIZ ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
 ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
 JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LIDE TRABALHISTA - RECONHECIMENTO. A competência material da Justiça do Trabalho é determinada pelo pedido e pela causa de pedir. Assim, tratando-se de pedidos de natureza trabalhista e embasados nessa legislação, impõe-se declarar a competência desta Especializada para julgar o feito.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01178-2006-009-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Diário da Justiça Eletrônico

REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : JACINTA MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. Ao reclamante incumbe demonstrar a identidade de funções com o paradigma, eis que se trata de fato constitutivo de seu direito (artigo 333, I, do CPC). À minguada de demonstração, não merece prosperar a pretensão de receber diferenças provenientes de isonomia salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01213-2006-013-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : EURÍPEDES GOMES DE SANTANA
ADVOGADO(S) : WELTON MARDEM DE ALMEIDA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01226-2006-013-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
ADVOGADO(S) : VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : JEANNE VERA BERNARDES
ADVOGADO(S) : PAULO MARQUES DA COSTA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO. A exigência de concurso público se traduz em comando impositivo constitucional, a ser cumprido pelos Entes da Administração Pública, nos termos do artigo 37, inciso II, da Carta Magna, e sua inobservância deságua de forma irrefutável na nulidade absoluta do ato, ou seja, a contratação ao arrepio da norma (ausência de concurso público) é nula de pleno direito. Devidas apenas as parcelas de natureza salarial em sentido estrito e FGTS. Aplicação da súmula nº 363, do Colendo TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01234-2006-001-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S) : 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : ANA PAULA ALMEIDA GOMES
ADVOGADO(S) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADORA DOS SERVIÇOS. A empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando o adimplemento das cláusulas inseridas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria cancelar fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber. Responsabilidade subsidiária que se impõe.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, por maioria, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora, vencida, em parte, a Desembargadora Revisora, que lhe dava provimento parcial, porém em menor extensão.

PROCESSO TRT - RO - 01243-2006-013-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTROS
 RECORRIDO(S) : 1. ANTÔNIO JOSÉ MARTINS
ADVOGADO(S) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : 2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : ALAN SALDANHA LUCK E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT-RO-01259-2006-009-18-00-0
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
ADVOGADOS : CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES E OUTRO(S)
 RECORRIDO : WALDIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADOS : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : BRENO MEDEIROS

EMENTA : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. APLICAÇÃO DO PCS DA ENTIDADE SUCEDIDA (CERNE). Não procede a alegada falta de previsão orçamentária (Lei de Responsabilidade Fiscal). A sucessão decorreu de lei estadual, o que já afasta a alegação, e não ficou provado que o cumprimento das obrigações implicaria em descumprimento do limite orçamentário. Também cita-se que o art. 22, I, da LC n. 101/2000 exclui da limitação orçamentária as obrigações salariais resultantes de decisão judicial.

Diário da Justiça Eletrônico

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.

PROCESSO TRT - RO - 01271-2006-001-18-00-4
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RONDRIANDER LOURENÇO CAMARGO
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

EMENTA : SÚMULA 128, III. APROVEITAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. POSSIBILIDADE. O item III da súmula 128 do TST (ex-OJ nº 190 da SDI-I) permite que uma reclamada recorra amparada no depósito recursal realizado por co-reclamada, desde que a depositante não pretenda ser excluída da lide. Em que pese não haver menção às custas processuais, é certo que serão pagas uma única vez, porque não há falar em duplicidade desse recolhimento (artigo 790, § 1º, CLT). Destarte, o aproveitamento do preparo feito por uma reclamada que não pretende exclusão da lide, inclui, além do depósito recursal, as custas processuais.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01275-2006-010-18-00-3
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANDRÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. À reclamada cabe provar os fatos impeditivos, modificativos e extintivos da equiparação salarial, quais sejam, a diferença de produtividade e de perfeição técnica, tempo de serviço do paradigma superior a dois anos na função ou quadro de carreira homologado. À míngua de demonstração, o obreiro faz jus às diferenças provenientes de isonomia salarial.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01287-2006-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISOR : DESEMBARGADOR LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
RECORRENTE(S) : IVONE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECORRIDO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. IREGULARIDADE. É vedado às partes celebrar acordo reduzindo o intervalo intrajornada, eis que se trata de medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública, segundo a OJ 342 da SDI-I do TST. São, portanto, nulas as cláusulas previstas em ACT ou CCT nesse sentido. O limite mínimo de uma hora para repouso ou refeição somente poderá ser reduzido por ato do Ministro do Trabalho (§ 3º do artigo 71 Consolidado). Destarte, havendo autorização do Ministério do Trabalho, através de Delegado Regional do Trabalho, é regular a redução do intervalo, desde que o obreiro não se ative em jornada extraordinária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01302-2006-012-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : FLÁVIA NUNES MELO
ADVOGADO(S) : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BELCAR VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDA SOUZA FERNANDES
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE PREVISTA NO ART. 118 DA LEI 8.213/91. INAPLICABILIDADE. O acidente do trabalho verificado durante o contrato de experiência não garante ao trabalhador a estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8.213/91. Esta visa assegurar a continuidade do vínculo de emprego, o que pressupõe a existência de contrato por prazo indeterminado, não se aplicando ao contrato por prazo determinado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01306-2006-121-18-00-8
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO PARANAÍBA LIMITADA.
ADVOGADO(S) : HÉLVIO GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JEAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ALFREDO EVILÁZIO DA SILVA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. Tendo a reclamada admitido a prestação de serviços pelo reclamante em período posterior ao registrado, atraiu para si o ônus de provar que a prestação não se deu no contexto de um contrato de emprego, nos termos do art. 333, inciso II, do CPC e 818 da CLT. Não se desincumbindo desse encargo, impõe-se manter a r. sentença que reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01314-2006-012-18-00-5

Diário da Justiça Eletrônico

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO : LAÉRCIO SANTOS TORRES
ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Ferreira de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 01343-2006-012-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : SEBASTIÃO FERREIRA RAMOS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
 RECORRIDO : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO(S) : KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY E OUTROS
 ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

EMENTA : JORNADA DE TRABALHO. CONVENÇÃO COLETIVA. Empregados e empregadores, por seus entes representativos, podem livremente negociar a compensação de horários e/ou redução da jornada (inc. XIII, art. 7º, CF), sendo mandamento constitucional o "reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho" (inc. XXVI, art. 7º, CF). Rejeita-se a arguição de nulidade das convenções coletivas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01378-2006-004-18-00-1
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADOS : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)
 RECORRIDO : ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : JULIANO BRAGA SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01417-2006-082-18-00-6
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR DE BARROS
 RECORRIDO(S) : GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO(S) : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)
 ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
 JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT-RO-01430-2006-010-18-00-1
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISOR : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE : RAFAEL SALOMÃO ARAÚJO
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
 RECORRIDA : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDA : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

PROCESSO TRT - RO - 01454-2006-013-18-00-0
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : ERONILTO VILELA DE CARVALHO
ADVOGADO(S) : WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 01456-2006-007-18-00-7
 RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE(S) : PEDRO LUÍS DA COSTA
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO(S) : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora-Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Helma Faria Corrêa.

PROCESSO TRT-RO-01484-2006-013-18-00-6
 RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
 RECORRENTE : 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
 RECORRIDA : FÁBIA MORAES AIRTON CORREIA
ADVOGADO : LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Leonardo Ferreira de Souza.

PROCESSO TRT-RO-01525-2006-010-18-00-5

Diário da Justiça Eletrônico

RELATOR : Des. LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM
 REVISORA : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
 RECORRENTE : MIGUEL JOSÉ OLÍMPIO
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
 RECORRIDA : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADOS : FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMENTA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EFEITOS SOBRE O CONTRATO DE TRABALHO. Em virtude do julgamento do mérito das ADIs nº 1770 e 1721 pelo STF, o Col. TST cancelou sua OJ nº 177 (SBDI-1), entendendo que caso o trabalhador continue a laborar na empresa após a concessão da aposentadoria espontânea, não há se falar em extinção do contrato de trabalho. Portanto dispensado pela reclamada sem justa causa, o Obreiro faz jus ao recebimento do aviso prévio e da multa fundiária.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator. Impedido de atuar neste feito o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (art. 134, III, CPC). Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Helma Faria Corrêa.
 Secretária do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos aos dezoito dias do mês de janeiro de 2007 (5ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00642-2006-008-18-00-5
 Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. NÚBIA MACHADO ALVES
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos etc..."

Considerando-se que o Município de Goiânia encontra-se representado pelo Dr. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (doc. de fls. 192) e, ante o teor da petição de fls. 239, retifique-se, por ora, a capa dos autos, para constar o nome deste último como advogado do Recorrido, ao invés da Dra. LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA. Quanto ao requerimento de intimação do Município para constituir novo procurador no prazo legal, tem-se que incumbe ao advogado e não ao Juízo, comprovar que cientificou o mandante de sua renúncia, a teor da regra do art. 45 do CPC. Intime-se a advogada renunciante". Após, voltem-me conclusos.

Processo RO-00642-2006-008-18-00-5
 Recorrente(s) : FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s) : WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 1. NÚBIA MACHADO ALVES
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)

"Vistos etc..."

Pelas mesmas razões explicitadas no despacho anterior (fls. 241), indefiro o pedido de intimação do Município para constituir novo procurador no prazo legal (fls. 242). Enquanto não comprovada pelos petionários a notificação da renúncia ao Município de Goiânia, ambos os procuradores habilitados nos presentes autos continuarão a representar o seu constituinte, consoante dispõem os artigos 45 do CPC e § 3º do art. 5º da Lei 8.906, de 04.07.94. Intimem-se os advogados renunciantes, bem assim o Dr. ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO, do despacho de fls. 241. Após, voltem-me conclusos.

Goiânia, 15 de janeiro de 2007.
 ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA
 Juiz do Trabalho Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 17 de janeiro de 2007
 Processo AC-00382-2006-000-18-00-7
 Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Autor(s) : COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : ROSÂNGELA GONÇALEZ
 Réu(s) : SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL

"Vistos os autos.

Infere-se da certidão de fl. 509 que não foi apresentada prova do recolhimento das custas processuais.
 Assim, determino a intimação da requerente para comprovar o efetivo recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento dos atos de cobrança da referida verba".

À Secretaria da Primeira Turma para cumprimento.
 Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
 ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 Juiz Relator
 Secretária da Primeira Turma aos 17 de janeiro de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA

Processo ED-RO-01698-2005-101-18-00-0
 Embargante(s) : LOURIVAL SILVA BARROS
Advogado(s) : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
 Embargado(s) : LAURO MARTINS CABRAL
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

"Considerando a possibilidade de os embargos de declaração apresentados pelo reclamado virem a ser acolhidos com efeito modificativo, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST sobre a matéria, de ordem do Exmº Desembargador Relator, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que, querendo, se manifeste sobre os embargos aviados.

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À S2T.
 Goiânia, 16 de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
 Luciene Campioni Cardoso
 Assessora
 Em Substituição
 TRT-18ª Região

Processo RO-01521-2006-012-18-00-0
 Recorrente(s) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) : ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
 Recorrido(s) : LUCIMAR ROSA DE CARVALHO
Advogado(s) : ELVIRA MARTINS MENDONÇA

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva, da Egrégia 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre LUCIMAR ROSA DE CARVALHO e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG e FUNDEC, condenando estas, solidariamente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 133/142).

Inconformada, a primeira reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a indenização referente ao FGTS, sob o argumento de que a reclamante só teria direito ao pagamento dos serviços prestados (fls. 148/153). Contra-razões, às fls. 160/162.

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso,

Diário da Justiça Eletrônico

apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo o período, e não apenas a partir de 21.11.2003 (data da edição da nova redação da Súmula 363/TST), como pretende a reclamada.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 16 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01795-2006-008-18-00-0

Recorrente(s) : COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)

Recorrido(s) : JOSIVAN DA SILVA MOREIRA

Advogado(s) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Valéria Cristina de Sousa Silva, da Egrégia 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, declarou a nulidade do contrato havido entre JOSIVAN DA SILVA MOREIRA e COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, condenando esta, tão-somente, à obrigação de proceder ao recolhimento dos depósitos do FGTS, de todo o período laborado (fls. 89/96).

Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, objetivando excluir da condenação a indenização referente ao FGTS, sob o argumento de que o reclamante só teria direito ao pagamento dos serviços prestados (fls. 99/105).

Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 363 do C.TST, que garante ao servidor, neste caso, apenas o pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 16 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-00314-2006-221-18-00-5

Recorrente(s) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE

Recorrido(s) : 1. MARY DE MELO SOUSA (FAZENDA IPANEMA)

Advogado(s) : HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s) : 2. ARY FERRAZ DA ROCHA

Advogado(s) : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Neide Terezinha Resende da Cunha, da Egrégia Vara do Trabalho da Cidade de Goiás-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes (fls. 19/22), na reclamatória trabalhista proposta por ARY FERRAZ DA ROCHA em face de FAZENDA IPANEMA/MARY DE MELO SOUSA.

Opostos embargos declaratórios pelo órgão previdenciário, às fls. 34/41, foram conhecidos e rejeitados (fls. 43/44).

O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, insurgindo-se contra a r. sentença homologatória do acordo, sob o argumento de que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o vínculo empregatício reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado (fls. 47/55). Não houve contra-razões, conforme certidão de fl. 59.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opina pelo conhecimento e, no mérito, pelo não-provimento do recurso (fls. 65/66).

Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula 368 do C. TST. Veja-se:

"I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integram o salário-de-contribuição".

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pelo INSS.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 17 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-01876-2005-002-18-00-0

Recorrente(s) : UNIÃO

Procurador(a) : VALMA FRANCO GARCIA PINHEIRO

Recorrido(s) : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

Advogado(s) : RUBENS GONÇALVES DE BARROS E OUTRO(S)

Litiscorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

"Vistos os autos.

O peticionário de fl. 925 fora incluído no pólo passivo, à fl. 881 e não foi, deveras regularmente intimado da r. sentença de fls. 896/898, consoante o cotejo das intimações de fls. 882 - correta - e 901 - incorreta e pertinente ao decurso ora devolvido a este grau revisor.

Defiro, então, o pedido de vista dos autos, por 8 (oito) dias, ao litiscorrente (Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás).

Caso haja a interposição de recurso, intime-se a impetrante para contra-arrazoá-lo.

Após, voltem conclusos.

À S2T.

Goiânia, 17 de janeiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED			
RECLAMANTE			
RECLAMADO			

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.114/2007 RT 04 0.029/2007 UNA 13/02/2007 12:30
SUMARÍSSIMO N N

LEANDRO RIBEIRO TAVARES

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ALGRIBERTO EVANGELISTA

00.132/2007 RT 03 0.033/2007 UNA 07/02/2007 13:00

SUMARÍSSIMO N N

RAMIRO DAVID LANZ GOMEZ JUNIOR

MÁXIMA BRASIL PROPAGANDAS LTDA. (PROP. RENATO CUNHA)

ANTONIO FERNANDO RORIZ

Diário da Justiça Eletrônico

00.126/2007 RT 01 0.030/2007 UNA 25/01/2007 14:30	ERONIDES PASSOS DOS ANJOS
SUMARÍSSIMO N N	ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
MARCELO DE SOUZA LIMA	00.151/2007 CPEX 01 0.036/2007 UNA N N
CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	MÉRCIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA
00.129/2007 RT 01 0.031/2007 UNA 25/01/2007 15:00	MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
SUMARÍSSIMO N N	ALZIRA MENDES DA SILVA
ANDRÉ CIRQUEIRA RORIZ	00.139/2007 AINDAT 01 0.033/2007 UNA 13/02/2007 16:00
TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	ORDINÁRIO N N
JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA	ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA
00.123/2007 AINDAT 03 0.030/2007 UNA 07/02/2007 14:00	FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES
ORDINÁRIO N N	ELMONT EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA +
ALCEMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	001
NEY SOARES DE SOUSA	ANTONIO FERNANDO RORIZ
JOY WILDES RORIZ DA COSTA	00.155/2007 RT 02 0.040/2007 UNA 06/02/2007 13:15
00.128/2007 RT 03 0.032/2007 UNA 06/02/2007 13:45	SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N	SELMA JOSEFA PEIXOTO SILVA
MAURICIO DA SILVA	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA BANDO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CACIA ROSA DE PAIVA
LUCIANA SILVA REIS FARINHA	00.137/2007 AINDAT 02 0.036/2007 ORDINÁRIO N N
00.122/2007 AIND 01 0.029/2007 UNA ORDINÁRIO N N	KELLY RODRIGUES DE MELO
ALMINDA APARECIDA GALVÃO SILVA	LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.
GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A. + 001	EDSON VERAS DE SOUSA
MAURICIO MOREIRA SANTOS	00.135/2007 RT 04 0.035/2007 UNA 13/02/2007 14:00
00.133/2007 RT 02 0.035/2007 INI 30/01/2007 13:00	ORDINÁRIO N N
ORDINÁRIO N N	ELIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA
WELLINGTON RODRIGUES DA COSTA	ODILON FERREIRA GARCIA + 001
VICE PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL	00.136/2007 RT 03 0.034/2007 UNA 06/02/2007 14:00
ROSE MARY DE JESUS CORRÊA	ORDINÁRIO N N
00.125/2007 RT 02 0.034/2007 UNA 05/02/2007 14:00	ELISMAR ESTEVAM DE LACERDA
SUMARÍSSIMO N N	ODILON FERREIRA GARCIA + 001
WELLINTON MACIEL DE DEUS	GENECIL TURCIO
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.	00.138/2007 AINDAT 04 0.036/2007 ORDINÁRIO N N
00.124/2007 RT 03 0.031/2007 UNA 06/02/2007 13:30	IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
SUMARÍSSIMO N N	LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ISAIAS DUARTE FERREIRA	HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.	00.154/2007 RT 04 0.040/2007 UNA 13/02/2007 12:50
VALERIA MEIRE TORRES DE SENA	SUMARÍSSIMO N N
00.127/2007 RT 04 0.032/2007 UNA 12/02/2007 14:30	EDER CAMILO DE MORAIS
ORDINÁRIO S N	NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
MARCILENE LEMES DE SOUSA	JORGE BARBOSA LOBATO
SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA.	00.156/2007 RT 02 0.041/2007 INI 30/01/2007 13:05
VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ	ORDINÁRIO N N
00.131/2007 RT 01 0.032/2007 UNA 08/02/2007 13:50	ANDRÉ LUIZ RESPLANDE DAMASCENO
ORDINÁRIO N N	NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
JOAQUIM DIAS MILHOMEM FILHO	JOSÉ EDUARDO FIRMINO MOURA
MOISÉS RIBEIRO NETO + 001	00.145/2007 ACCS 02 0.038/2007 SUMARÍSSIMO N N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
00.121/2007 ADV 04 0.031/2007 SUMARÍSSIMO N N	CNA
ROBERTO FERREIRA DE LIMA	OVÍDIO VIDAL DA SILVA
INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
00.119/2007 ADV 03 0.029/2007 UNA 08/02/2007 13:15	00.134/2007 CP 04 0.034/2007 N N
SUMARÍSSIMO N N	SANTIAGO GOMES RODRIGUES
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA	PEDREIRA ARAGUAIA LTDA. +1
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001	LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
00.120/2007 ADV 02 0.033/2007 SUMARÍSSIMO N N	00.146/2007 ACCS 04 0.038/2007 UNA 07/03/2007 13:20
ANIVALDO JOSÉ DE MOURA	SUMARÍSSIMO N N
CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
-----	CNA
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15	AQUILEU JOSÉ REZENDE
-----	LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
PODER JUDICIÁRIO	00.147/2007 ACCS 01 0.035/2007 UNA 01/03/2007 09:25
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	SUMARÍSSIMO N N
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/01/2007	CNA
-----	BENEDITO ALVES FERREIRA
ADVOGADO	LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO	00.144/2007 ACCS 03 0.036/2007 UNA 09/02/2007 13:40
DEP RED	SUMARÍSSIMO N N
RECLAMANTE	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
RECLAMADO	CNA
-----	BENJAMIM APARECIDO DINIZ
PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO	00.143/2007 ACCS 01 0.034/2007 UNA 01/03/2007 09:20
00.130/2007 RT 04 0.033/2007 UNA 13/02/2007 13:30	SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
LUÍS MÁRCIO DA SILVA PEREIRA	CNA
	ARLINDO LUIS DE FREITAS

Diário da Justiça Eletrônico

00.142/2007 ACCS 04 0.037/2007 UNA 07/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ANTÔNIO VIGILATO FERNANDES	00.141/2007 ACCS 02 0.037/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ARÃO SIMÕES DE OLIVEIRA	00.140/2007 ACCS 03 0.035/2007 UNA 09/02/2007 13:35 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSÉ MARIA ALVES BARBOSA LUIZ CARLOS DE SOUZA	00.148/2007 ACCS 03 0.037/2007 UNA 09/02/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CONCEIÇÃO LOBO GOMES E OUTROS	00.150/2007 ACCS 04 0.039/2007 UNA 07/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ROBERTO FERNANDES PELEGRINI	00.149/2007 ACCS 02 0.039/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA BENEDITO DA CUNHA MORAES ORLANDO ALVES BEZERRA	00.152/2007 CP 03 0.038/2007 N N JOSÉ HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA CLC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. E OUTRO RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES	00.157/2007 AIND 01 0.038/2007 UNA 15/02/2007 13:30 ORDINÁRIO N N SANDRO FRANCISCO DE CASTRO GE DAKO S.A.	SIDENY DE JESUS MELO 00.153/2007 RT 01 0.037/2007 UNA 13/02/2007 13:50 ORDINÁRIO N N EDSON PAULINO OLIVEIRA LUDGERO PINTO DE REZENDE	JEZUS MARCO ATAÍDES CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS 00.174/2007 RT 02 0.045/2007 UNA 06/02/2007 13:45 SUMARÍSSIMO S N FABIANO HUBER PAPELARIA BOM JESUS DIVINO DONIZETTI PEREIRA	00.179/2007 RT 01 0.043/2007 UNA 29/01/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N NELSI VITORINO CARDOSO + 002 IVAN ORNELAS ELIFAS JOSE BATISTA	00.173/2007 RT 01 0.042/2007 UNA 15/02/2007 13:50 ORDINÁRIO N N FLÁVIO SOUSA MARTINS NOVA FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA HÉLIO BRAGA JÚNIOR	00.182/2007 RT 01 0.044/2007 UNA 01/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N ROSA BATISTA DE CARVALHO - REP. P/ CLEIDE APARECIDA MARIA HELENA DA SILVA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DR.	00.172/2007 RT 04 0.044/2007 UNA 15/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS RESTAURANTE MISTURA GOIANA (PROP. MARIA RODRIGUES LIMA)	00.171/2007 RT 02 0.044/2007 UNA 06/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N KÊNIA CRISTINA DO NASCIMENTO TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA. LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS	00.164/2007 ACCS 04 0.042/2007 UNA 07/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA AFONSO JOSÉ PEREIRA LEONEL HILÁRIO FERNANDES	00.169/2007 RT 03 0.042/2007 INS 07/02/2007 13:45 ORDINÁRIO S S MARCOS JOSÉ ALVES RACIONAL AGROPECUÁRIA LTDA LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR	00.170/2007 ACCS 03 0.043/2007 UNA 09/02/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA BERNARDINO VIEIRA PEREIRA LUIZ CARLOS DE SOUZA	00.160/2007 ACCS 04 0.041/2007 UNA 07/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSÉ ANTÔNIO DE PAIVA	00.161/2007 ACCS 01 0.039/2007 UNA 01/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA BENEDITA DE SIQUEIRA AREBALO	00.162/2007 ACCS 03 0.040/2007 UNA 09/02/2007 13:55 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DIVINO BERNARDO DE CAMARGO	00.159/2007 ACCS 02 0.042/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EUZÉBIO MANOEL DA SILVA	00.163/2007 ACCS 02 0.043/2007 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ERCILIO MATIAS DOS SANTOS	00.158/2007 ACCS 03 0.039/2007 UNA 09/02/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25																							

PODER JUDICIÁRIO																							
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO																							
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS																							
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/01/2007																							

ADVOGADO																							
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO																							
DEP RED																							
RECLAMANTE																							
RECLAMADO																							

ANA REGINA DE ALMEIDA																							
00.175/2007 RT 03 0.044/2007 UNA 07/02/2007 13:30																							
SUMARÍSSIMO N N																							
LUIZ EDUARDO CESÁRIO DOS SANTOS																							
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.																							
ANADIR RODRIGUES DA SILVA																							
00.178/2007 CP 02 0.048/2007 N N																							
ADIMILSON ALVES DE SOUZA																							
CCA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA																							
CACIA ROSA DE PAIVA																							
00.183/2007 RT 03 0.046/2007 UNA 08/02/2007 13:00																							
SUMARÍSSIMO N N																							
ANA PAULA LÚCIA DA SILVA																							
HIPERPAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.																							
CARLA DE CASSIA DABADIA																							
00.180/2007 RT 04 0.045/2007 UNA 15/02/2007 09:20																							
SUMARÍSSIMO N N																							
RONE DE SIQUEIRA PINTO																							

Diário da Justiça Eletrônico

JOÃO SIMÃO VIEIRA
RODRIGO FONSECA
00.166/2007 RT 03 0.041/2007 UNA 07/02/2007 13:15
SUMARÍSSIMO N N
DANILLO BARONI SOARES PAPALARDO
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
00.168/2007 RT 01 0.041/2007 UNA 25/01/2007 15:30
SUMARÍSSIMO N N
JOÃO EURÍPEDES REZENDE DE MORAES
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
00.167/2007 RT 04 0.043/2007 UNA 13/02/2007 13:10
SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO BARRETOS DA SILVA
EVOLUTI TCNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SABA ALBERTO MATRAK
00.165/2007 ACCS 01 0.040/2007 UNA 01/03/2007 09:35
SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -
CNA
MANOEL GERALDO DA SILVA
VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
00.177/2007 RT 02 0.047/2007 UNA 06/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO S N
ALEXANDRE BITTAR BAUMGARTNER
ANTÔNIO CARLOS FACCINI + 001
VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.176/2007 RT 02 0.046/2007 INI 31/01/2007 13:05
ORDINÁRIO N N
RIVAIR DA SILVA TAVARES
FACI EDUARDO OLIVEIRA. (FAZENDA DAS EMAS)
VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
00.181/2007 RT 03 0.045/2007 UNA 08/02/2007 13:45
ORDINÁRIO N N
OROZIMBO NELES PEREIRA FILHO
TELEMON ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.183/2007 CP 01 0.091/2007	N N
ADALBERTO PEREIRA DA SILVA GRANJA VITTA LTDA.	
00.185/2007 CP 01 0.092/2007	N N
VALDIVINO HENRIQUE PIRES MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA.	
00.186/2007 CPEX 01 0.093/2007	S N
GEOVANNI NASCENTE DA SILVA LUIZ CARLOS DA SILVA	
00.184/2007 CPEX 02 0.093/2007	N N
ÉZIO FRANKLIN DE OLIVEIRA ORCINO WALTERCIO VILLASBOAS JÚNIOR + 001 ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO	
00.193/2007 RT 02 0.097/2007 UNA 07/02/2007 13:50	
SUMARÍSSIMO N N LEIDIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	
00.196/2007 RT 02 0.099/2007 UNA 07/02/2007 14:20	
SUMARÍSSIMO N N CIZA BATISTA TELES MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001	

00.192/2007 RT 01 0.096/2007 UNA 01/02/2007 13:30	
SUMARÍSSIMO N N JACQUELINE MELO DOS REIS MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. + 001	
00.194/2007 RT 02 0.098/2007 UNA 07/02/2007 14:05	
SUMARÍSSIMO N N EDVAR FARIAS DE OLIVEIRA MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001	
AURÉLIO ALVES FERREIRA 00.188/2007 RT 02 0.095/2007	ORDINÁRIO N N
AGMON DE AGUIAR SILVA O BACO CERVEJARIA LTDA. CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS 00.190/2007 RT 02 0.096/2007 UNA 07/02/2007 13:35	
SUMARÍSSIMO N N SELMA RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS NILZA MARIA SIQUEIRA BARBOSA 00.191/2007 RT 01 0.095/2007 UNA 05/02/2007 14:10	
SUMARÍSSIMO N N MAURICIO BORGES A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR 00.200/2007 RT 01 0.100/2007 UNA 22/02/2007 14:20	
ORDINÁRIO N N VALDIVINO DE JESUS AUTO POSTO SERRANIA LTDA. + 001 GISELLE EVANGELISTA GONÇALVES 00.195/2007 RT 01 0.097/2007 UNA 01/02/2007 13:40	
SUMARÍSSIMO N N ILSON PEREIRA DE SOUZA ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. HELON VIANA MONTEIRO 00.182/2007 RT 01 0.090/2007 UNA 31/01/2007 14:00	
SUMARÍSSIMO N N ELIZANGELA ROSA GARCIA ANTERO SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCATÁVEIS LTDA. JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA 00.199/2007 RT 01 0.099/2007 UNA 01/03/2007 14:20	
ORDINÁRIO N N MARIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001 00.198/2007 RT 01 0.098/2007 UNA 01/02/2007 13:50	
SUMARÍSSIMO S N MEIGNA AMÉLIA DA SILVA REGINA MARQUES DE LIMA + 001 LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 00.187/2007 RT 02 0.094/2007	ORDINÁRIO N N
VINICIUS ROCHA GOMES FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA. NABSON SANTANA CUNHA 00.197/2007 RT 02 0.100/2007	ORDINÁRIO S N
DIVINO SOARES DA SILVA ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA. PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO 00.189/2007 RT 01 0.094/2007 UNA 01/02/2007 14:00	
SUMARÍSSIMO N N OCLÉCIO MARTINS RODRIGUES TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

Diário da Justiça Eletrônico

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.211/2007 CPEX 02 0.106/2007	N N	00.202/2007 RT 01 0.101/2007	UNA 22/02/2007 15:00
JANAINA DE ASSIS CORREIA		ORDINÁRIO N N	
AGD SERVICE EMBALAGENS LTDA. ME		LAZARA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	
00.201/2007 CP 02 0.101/2007	N N	LUIZ PAULO CARMO DE MELO	
CÍNTIA PEIXOTO DOS SANTOS		-----	
MARQUES E FIDELIS LTDA.(MATADOURO MINEIRÃO)		TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	18
00.208/2007 RT 02 0.104/2007	UNA 08/02/2007 13:35		
SUMARÍSSIMO N N		PODER JUDICIÁRIO	
EVANDO GONÇALVES FLORES		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	
MAURO MARCELO MOREIRA		DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E	
00.203/2007 CPEX 01 0.102/2007	N N	DISTRIBUIÇÃO	
CARLOS EDUARDO LIMA CUNHA		ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2007	
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.		-----	
ALFREDO MALASPINA FILHO		ADVOGADO	
00.218/2007 RT 02 0.110/2007	ORDINÁRIO S N	Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO	
DOMINGOS PEREIRA NETO		DEP RED	
BRITO E ALVARES LTDA. - ME		RECLAMANTE	
ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO		RECLAMADO	
00.213/2007 RT 02 0.107/2007	ORDINÁRIO N N	-----	
KÊNIA ESTEFÂNIA IDALINA BATISTA		PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO	
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL		01.194/2007 AC 12 0.090/2007	ORDINÁRIO N N
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
00.215/2007 RT 02 0.108/2007	UNA 08/02/2007 14:05	DROGANA COMERCIAL E FARMACÊUTICA LTDA.	
SUMARÍSSIMO N N		01.447/2007 RT 12 0.088/2007	INI 01/02/2007 14:10
LUSIA FARIAS DE OLIVEIRA		SUMARÍSSIMO N N	
ESTÂNCIA CASTRO STRUTHIOCULTURA LTDA.		LAETITIA CRISTINA MARTINS CAOVILLA	
00.214/2007 RT 01 0.107/2007	UNA 05/02/2007 13:40	MÁRIO IOCINORI SUGURI	
ORDINÁRIO N N		01.395/2007 RT 08 0.087/2007	INI 07/02/2007 13:45
ÉRIKA CERVEIRA REIS		ORDINÁRIO N N	
MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL		MARILEUSA DE ARAÚJO BARROS	
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001		ONARK VIEIRA DA CRUZ	
DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS		01.375/2007 CP 09 0.105/2007	N N
00.212/2007 CP 01 0.106/2007	N N	LUCIANA MUNIZ DE SOUZA/INSS	
ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES		AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP	
TRANSPORTES ZILLI LTDA.		01.380/2007 CPEX 11 0.106/2007	N N
EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE: JOSÉ	
00.204/2007 RT 02 0.102/2007	ORDINÁRIO N N	DO NASCIMENTO DA COSTA	
CARLOS EURIPIDES DA CUNHA FILHO		OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
TRANSPORTES ZILLI LTDA.		01.232/2007 CP 04 0.097/2007	N N
HELON VIANA MONTEIRO		RAIMUNDO AMBROSIO DE SOUSA	
00.205/2007 RT 02 0.103/2007	UNA 08/02/2007 13:20	SOENGE ENGENHARIA LTDA.	
SUMARÍSSIMO N N		01.434/2007 RT 13 0.092/2007	UNA 06/02/2007 08:30
EUNICE ALVES DE SOUZA		ORDINÁRIO N N	
SAPEKA INDÚSTRIA DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS LTDA.		JAILSON XAVIER SOUZA	
JAKSON PINA OLIVEIRA		J L E CONSTRUTORA LTDA	
00.216/2007 RT 01 0.108/2007	UNA 05/02/2007 14:00	01.399/2007 RT 09 0.089/2007	UNA 31/01/2007 08:50
SUMARÍSSIMO N N		SUMARÍSSIMO N N	
EDSON JUNIO DA COSTA OLIVEIRA		PATRÍCIA DE SOUSA E SÁ	
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.		PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	
REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO		01.378/2007 CPEX 03 0.106/2007	N N
00.210/2007 RT 01 0.105/2007	UNA 05/02/2007 13:30	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE:	
SUMARÍSSIMO N N		PEDRO RODRIGUES ROCHA	
MURILLO TOLEDO DA COSTA		OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	
CASTROS HOTEIS E TURISMO LTDA.		01.376/2007 CPEX 01 0.104/2007	N N
RODRIGO FONSECA		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	
00.209/2007 RT 02 0.105/2007	UNA 08/02/2007 13:50	FAMIL MONTAGEM E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. ME	
SUMARÍSSIMO N N		01.377/2007 CPEX 13 0.107/2007	N N
MANOEL FERREIRA DA SILVA		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS	
ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.		FAMIL MONTAGENS E INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. ME	
00.206/2007 RT 01 0.103/2007	UNA 05/03/2007 14:20	01.401/2007 RT 05 0.093/2007	UNA 14/02/2007 10:50
ORDINÁRIO N N		SUMARÍSSIMO N N	
SEBASTIÃO DOS SANTOS DUARTE		LUCAS PASSINATO	
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO		NET COURIER LTDA AC ALENCASTRO VEIGA PRESTAÇÃO DE	
RUBENS MENDONÇA		SERVIÇO	
00.207/2007 RT 01 0.104/2007	UNA 01/02/2007 14:20	01.383/2007 RT 03 0.091/2007	INI 14/02/2007 13:30
SUMARÍSSIMO N N		ORDINÁRIO N N	
EZEQUIEL SOUZA MATOS		PATRÍCIA DE SOUSA E SÁ	
INTERCLEAN S.A. + 001		HERBARIUM JARDINS E POMARES LTDA	
SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA		01.228/2007 CPEX 12 0.094/2007	N N
00.217/2007 RT 02 0.109/2007	UNA 12/02/2007 13:20	MARIA LUIZA DELFINA LIMA	
SUMARÍSSIMO N N		SALOMÃO LEBELSON SZAFIR (SÓCIO)	
VALTEIR MARIA SOBRINHO		01.235/2007 CPEX 06 0.097/2007	N N
INDÚSTRIA DE AGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA.		NELSON SOUZA	
SEVERINO BEZERRA DA SILVA		AILTON PESSONI E OUTROS (2)	

Diário da Justiça Eletrônico

01.433/2007 RT 02 0.088/2007 UNA 13/02/2007 15:20	01.294/2007 RT 04 0.100/2007 UNA 07/02/2007 14:30
SUMARÍSSIMO N N	SUMARÍSSIMO N N
KASSIA FREITAS FERREIRA	MÁRCIA ELI DE SOUZA
CREDI VIP BMG	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
01.468/2007 RT 05 0.109/2007 UNA 22/02/2007 08:50	01.298/2007 RT 03 0.100/2007 UNA 15/02/2007 14:40
ORDINÁRIO N N	SUMARÍSSIMO N N
FÁBIO BLECHA AGUIRRE	ODIRAN FERREIRA DOS SANTOS
WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
01.379/2007 CPEX 08 0.103/2007 N N	01.291/2007 RT 09 0.096/2007 UNA 31/01/2007 13:20
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/RECTE:	SUMARÍSSIMO N N
DENIVALDO SALUSTRINO SOUZA	ANA MÔNICA ALVARES CABRAL
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
01.488/2007 RT 13 0.108/2007 UNA 06/02/2007 08:50	01.300/2007 RT 05 0.100/2007 UNA 15/02/2007 09:50
ORDINÁRIO N N	SUMARÍSSIMO N N
EZIVAR BARBOSA DE SANTANA	LAURA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA E SILVA
O.A.C CONSTRUÇÕES LTDA	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADRIANA LOPES FORTINI	01.302/2007 RT 06 0.103/2007 UNA 22/02/2007 08:45
01.312/2007 RT 03 0.101/2007 INI 15/02/2007 13:20	SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N	KATIANE DOS SANTOS COSTA
VANESSA DA SILVA CABRAL	FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
SIGMA LABORATÓRIO CLÍNICO	CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES	01.307/2007 RT 08 0.097/2007 INI 07/02/2007 13:30
01.179/2007 ACCS 05 0.094/2007 SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	CARLA ANDREIA ANTUNES CINTRA
CNA.	PORTAL IMÓVEIS LTDA
EDMÍLSON MESSIAS DE SOUZA	CARLA FERREIRA MASTRELLA
01.180/2007 ACCS 04 0.092/2007 SUMARÍSSIMO N N	01.343/2007 RT 12 0.101/2007 INI 05/02/2007 15:30
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	SUMARÍSSIMO N N
CNA.	WELINGTON GOMES DA SILVA
ANTÔNIO APARECIDO ATAVILA	RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
01.177/2007 ACCS 13 0.093/2007 SUMARÍSSIMO N N	CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	01.304/2007 RT 05 0.101/2007 UNA 15/02/2007 10:10
CNA.	ORDINÁRIO N N
BENITO PACHECO LOMBA FILHO	IGOR SILVA
01.176/2007 ACCS 02 0.090/2007 SUMARÍSSIMO N N	CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (LOJAS
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	MIG)
CNA.	CELINA MARA GOMES CARVALHO
CARLOS LUIZ ARAÚJO	01.344/2007 RT 04 0.104/2007 UNA 12/02/2007 14:00
01.174/2007 ACCS 06 0.094/2007 SUMARÍSSIMO N N	SUMARÍSSIMO S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA
CNA.	SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
ELZA ALVES DE MAGALHÃES	CLÁUDIO NUNES SILVA
01.181/2007 ACCS 11 0.093/2007 SUMARÍSSIMO N N	01.195/2007 AC 07 0.091/2007 ORDINÁRIO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007
CNA.	CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ANTÔNIO SÉRGIO LEÃO	CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
01.182/2007 ACCS 01 0.090/2007 SUMARÍSSIMO N N	01.346/2007 RT 11 0.103/2007 UNA 13/02/2007 13:50
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL	SUMARÍSSIMO N N
CNA.	JOÃO BATISTA DA SILVA
DURVAL FERREIRA LIMA	JUAREZ MENDES MELO
ALAOR ANTONIO MACIEL	DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
01.227/2007 RT 07 0.094/2007 INI 16/02/2007 08:15	01.293/2007 RT 13 0.101/2007 UNA 05/02/2007 09:30
ORDINÁRIO N N	SUMARÍSSIMO S N
ADRIANO ROSA LEITE	ALEXANDRE ARANTE FONTANA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA	SOCIEDADE (CONDOMÍNIO) JARDINS ATENAS
AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES	DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
01.251/2007 RT 10 0.099/2007 UNA 05/02/2007 13:00	01.355/2007 RT 02 0.103/2007 INI 02/02/2007 13:45
SUMARÍSSIMO S N	ORDINÁRIO N N
JOÃO ALVES DOS SANTOS	ALEX DE MELO VAZ
ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA	GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO	DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
01.211/2007 RT 12 0.092/2007 INI 01/02/2007 14:40	01.353/2007 ACUMP 05 0.105/2007
ORDINÁRIO N N	SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ BESSA DE SILVA FILHO	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
RESTAURANTE E LANCHONETE VITÓRIA (SUCESSOR DE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO LTDA.) + 002	HELIO REIWA TOGUCHI
ANTONIO DA SILVA	01.349/2007 ACUMP 11 0.104/2007
01.222/2007 RT 09 0.092/2007 UNA 31/01/2007 09:10	SUMARÍSSIMO N N
SUMARÍSSIMO N N	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
CARLOS HENRIQUE WASCHECZ (OBRA CONDOMÍNIO MADRID)	HELDER BARBOSA
ARLETE MESQUITA	01.357/2007 ACUMP 12 0.102/2007
01.296/2007 RT 01 0.099/2007 UNA 07/02/2007 09:45	SUMARÍSSIMO N N
SUMARÍSSIMO N N	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE
APARECIDA PEREIRA SOL	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE	FRUTT CENTER DIST. DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico

01.367/2007	ACUMP	02	0.105/2007	01.198/2007	RT	09	0.091/2007	UNA	26/02/2007	09:50
SUMARÍSSIMO N N				ORDINÁRIO N N						
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM				ANGELO FERREIRA D ASSUNÇÃO						
GLAUCIA HONORIA SANTANA - ME				ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001						
01.361/2007	ACUMP	03	0.105/2007	01.202/2007	RT	13	0.095/2007	UNA	16/02/2007	08:30
SUMARÍSSIMO N N				ORDINÁRIO N N						
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM				IMÍDIO FERNANDES DA SILVA						
G. FRANGO COMÉRCIO LTDA.				ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001						
01.370/2007	ACUMP	13	0.106/2007	01.200/2007	RT	07	0.092/2007	INI	16/02/2007	08:10
SUMARÍSSIMO N N				ORDINÁRIO N N						
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM				VALDERI ANTONIO DOS SANTOS						
GILENO TEIXEIRA RODRIGUES				ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001						
01.364/2007	ACUMP	06	0.106/2007	FÁBIO GONÇALVES DUARTE						
SUMARÍSSIMO N N				SUMARÍSSIMO N N						
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM				ANTÔNIA FERREIRA DA HORA						
LUAN LOJA DE CONVENIÊNCIA				COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG						
DOMINGOS VELOSO RODRIGUES				01.226/2007	RT	10	0.097/2007	UNA	05/02/2007	09:15
01.318/2007	RT	09	0.100/2007	ORDINÁRIO N N						
SUMARÍSSIMO N N				LILIAN CARLA GIOVANUCI						
ROSELI CORREIA DE LIMA				COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA						
ALAIR REQUÉ CARNEIRO				01.234/2007	RT	05	0.096/2007	UNA	15/02/2007	08:30
EDER FRANCELINO ARAUJO				ORDINÁRIO N N						
01.170/2007	RT	06	0.093/2007	ADRIANA ZUPELLI TANNUS						
ORDINÁRIO N N				COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA						
RICARDO BARBOSA DE ALMEIDA				01.238/2007	RT	11	0.096/2007	UNA	05/02/2007	16:00
ATENTO BRASIL S.A. + 001				SUMARÍSSIMO N N						
EDILENE PIRES				ADÃO DIAS DE SOUZA						
01.317/2007	RT	05	0.102/2007	COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA						
SUMARÍSSIMO N N				FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO						
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA				01.331/2007	RT	09	0.102/2007			SUMARÍSSIMO
MOD STAMP SERIGRAFIA				S N						
EDMILSON MAGALHAES SILVA				EDMAR DA COSTA BRITO						
01.320/2007	RT	01	0.100/2007	SHOPING POPULAR MAHMUD LTDA.						
SUMARÍSSIMO N N				GABRIELLA ALMEIDA VIANA						
LUCIANA CONCEIÇÃO DUARTE				01.308/2007	ACUMP	09	0.098/2007			
RAMOS CRIAÇÕES LTDA				SUMARÍSSIMO N N						
EDNA SILVA				SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
01.218/2007	RT	03	0.093/2007	BRANDÃO & ARAÚJO LTDA.						
SUMARÍSSIMO N N				01.365/2007	ACUMP	08	0.102/2007			
ALZENIR DA SILVA PEREIRA				SUMARÍSSIMO N N						
SEBASTIÃO PINTO MOREIRA - ME				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
01.213/2007	RT	12	0.093/2007	BRANDÃO & MARQUES LTDA.						
SUMARÍSSIMO N N				01.372/2007	ACUMP	01	0.103/2007			
ELANE ALVES PEREIRA				SUMARÍSSIMO N N						
TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
ELIAS PESSOA DE LIMA				ANTÔNIO CARLOS GOMES PEREIRA DA SILVA						
01.215/2007	AINDAT	10	0.095/2007	01.368/2007	ACUMP	11	0.105/2007			
LUCAS RODRIGUES DE MESQUITA				SUMARÍSSIMO N N						
RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
EURIPEDES CRISTINO VAZ				ANTÔNIO ALVES DA ROCHA						
01.330/2007	RT	13	0.103/2007	01.366/2007	ACUMP	09	0.104/2007			
SUMARÍSSIMO N N				SUMARÍSSIMO N N						
RICARDO MARTINS FERREIRA				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.				01.371/2007	ACUMP	05	0.108/2007			
01.338/2007	RT	07	0.104/2007	SUMARÍSSIMO N N						
SUMARÍSSIMO N N				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
ROSIMEIRE APARECIDA MARIANO COLANGELO				CARLOS ROBERTO FRANÇA ATAÍDE						
DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.				01.371/2007	ACUMP	05	0.108/2007			
FABIANA AYRES GUERREIRO				SUMARÍSSIMO N N						
01.281/2007	RT	11	0.099/2007	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
SUMARÍSSIMO N N				ANTÔNIO ENILSON OLIVEIRA LIMA						
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS				01.373/2007	ACUMP	04	0.107/2007			
VANDER DE PAULA QUIRINO				SUMARÍSSIMO N N						
FÁBIO BARROS DE CAMARGO				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
01.374/2007	RT	12	0.103/2007	ARLINDO TAVARES DO NASCIMENTO						
ORDINÁRIO N N				01.356/2007	ACUMP	04	0.106/2007			
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA SANTOS				SUMARÍSSIMO N N						
ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001				SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM						
01.192/2007	RT	11	0.094/2007	BASÍLIOS COM. DE SECOS E MOLHADOS LTDA.						
ORDINÁRIO N N										
RONEI PEREIRA DOS SANTOS										
ANDRÉ TEIXEIRA RODRIGUES + 001										

Diário da Justiça Eletrônico

01.363/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM CARLOS ROBERTO VINHAIS 01.359/2007 SUMARÍSSIMO N N SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM BIG FRIOS COM. DE FRIOS LTDA. GENI PRAXEDES 01.185/2007 ORDINÁRIO N N ANTÔNIO DAMILTON MOURA DA SILVA GERDAU AÇOS LONGOS S.A. 01.268/2007 ORDINÁRIO N N LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001 01.311/2007 N N ALZIRA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002 GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN 01.319/2007 SUMARÍSSIMO S N EVELINE ANDRADE SILVA PMT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO 01.290/2007 ORDINÁRIO N N MARIA ANGÉLICA BARBOSA DE ANDRADE MUNICÍPIO DE GOIÂNIA 01.285/2007 SUMARÍSSIMO S N RILDO LUIZ ARTUZI COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG HONORINO RIBEIRO COSTA 01.253/2007 SUMARÍSSIMO N N HENRIQUE RINCON NOGUEIRA ATENTO BRASIL S.A. + 001 HORANDO TEIXEIRA 01.382/2007 ORDINÁRIO N N JEONE ARAÚJO OLIVEIRA SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO 01.369/2007 ORDINÁRIO N N GIRSELIO MENDES DE SOUSA FAZENDA SANTA BÁRBARA 01.277/2007 SUMARÍSSIMO N N JUSCILEIDE AMORIM DIAS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE ISMAR PIRES MARTINS 01.244/2007 SUMARÍSSIMO N N ADRIA FRANÇA LUIZ DOS REIS ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO SETOR PEDRO LUDOVICO + 001 ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO 01.354/2007 ORDINÁRIO N N JANECÉLIA ROSA DE OLIVEIRA GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. + 002 ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA 01.178/2007 ORDINÁRIO N N VERA LÚCIA LIMA PEREIRA UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA IVANA MARTINS DE OLIVEIRA 01.188/2007 SUMARÍSSIMO N N	ACUMP 07 0.106/2007 ACUMP 10 0.105/2007 RT 02 0.091/2007 INI 01/02/2007 13:00 RT 03 0.097/2007 INI 15/02/2007 13:00 RT 08 0.098/2007 ORDINÁRIO RT 10 0.104/2007 UNA 05/02/2007 13:45 RT 06 0.102/2007 UNA 16/04/2007 11:20 RT 10 0.102/2007 UNA 05/02/2007 13:30 RT 05 0.098/2007 UNA 15/02/2007 09:10 RT 09 0.106/2007 UNA 12/02/2007 16:10 RT 05 0.107/2007 UNA 22/02/2007 08:30 RT 03 0.098/2007 UNA 15/02/2007 14:20 RT 13 0.098/2007 UNA 01/02/2007 11:15 RT 03 0.098/2007 UNA 15/02/2007 14:20 RT 13 0.098/2007 UNA 01/02/2007 11:15 RT 01 0.102/2007 UNA 07/02/2007 14:00 RT 06 0.095/2007 UNA 13/04/2007 10:15 RT 12 0.089/2007 INI 01/02/2007 14:30	JOSÉ PEREIRA DA SILVA BENEDITO BERNARDES + 001 01.189/2007 SUMARÍSSIMO N N SIMÃO RODRIGUES DIAS ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. JADIR ELI PETROCHINSKI 01.345/2007 SUMARÍSSIMO N N AURICELIA ALVES DA SILVA LEDA NETO COSAC DE SOUZA JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA 01.279/2007 SUMARÍSSIMO N N FÁBIO MARQUES LOPES ANTÔNIO MÁXIMO DOS SANTOS + 001 01.263/2007 SUMARÍSSIMO N N JAIME LEOPOLDINO DOS SANTOS ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES 01.316/2007 SUMARÍSSIMO N N PATRÍCIA FABIANA SANTOS PEREIRA BRUNO BIASIR REPRESENTAÇÕES LTDA JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA 01.322/2007 IRACEMA DA SILVA NUNES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 01.193/2007 FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER BANCO ITAÚ S.A. JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA 01.351/2007 SUMARÍSSIMO N N JORCELINA MARIA DE MIRANDA GONTIJO NET GOIÂNIA LTDA JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO 01.255/2007 SUMARÍSSIMO N N LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. 01.245/2007 ORDINÁRIO N N ALFREDO GONÇALVES PERES ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA 01.221/2007 SUMARÍSSIMO N N FAGNER SOUSA SILVA 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE 01.224/2007 SUMARÍSSIMO N N ALESSANDRO MORAIS DA SILVA SONIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA 01.246/2007 SUMARÍSSIMO N N EDMAR ALVES GOMES SONIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA 01.242/2007 SUMARÍSSIMO N N WELLES MARIO PEREIRA RAMOS 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE 01.223/2007 SUMARÍSSIMO N N MARIA MADALENA SOARES DE OLIVEIRA BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO 01.240/2007 SUMARÍSSIMO N N HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ TRAJANO E MENEZES ADVOCACIA 01.241/2007 SUMARÍSSIMO N N VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA ATENTO BRASIL S.A. + 001	UNA 02/02/2007 09:40 UNA 09/02/2007 10:10 UNA 05/02/2007 09:15 UNA 05/02/2007 09:00 UNA 08/02/2007 14:00 ORDINÁRIO S N ORDINÁRIO N N UNA 13/02/2007 13:40 UNA 06/02/2007 15:30 UNA 12/02/2007 15:05 UNA 05/02/2007 08:25 UNA 07/02/2007 13:45 UNA 05/02/2007 08:40 UNA 05/02/2007 08:45 UNA 08/02/2007 15:20 UNA 15/02/2007 13:40 INI 05/02/2007 14:30
---	---	--	--

Diário da Justiça Eletrônico

LEONARDO BARBOSA ROCHA 01.276/2007 ADV 01 0.098/2007 EDVALDO MARTINS DA SILVA CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	ORDINÁRIO S N				
LEONIA MACHADO PIMENTA BUENO 01.475/2007 RT 01 0.105/2007	UNA 07/02/2007 14:30				
SUMARÍSSIMO N N MARIA LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA GOMES CRISTIANE RABELO DOS SANTOS RIOS + 001					
LERY OLIVEIRA REIS 01.196/2007 RT 08 0.090/2007	UNA 07/02/2007 14:00				
SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO JOSÉ ALMEIDA FARIAS TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA.					
01.203/2007 RT 04 0.094/2007	UNA 07/02/2007 13:30				
SUMARÍSSIMO N N VILMONDES NICOLAU DA SILVA MARCIONIL MOREIRA DOS SANTOS					
01.362/2007 RT 07 0.105/2007	UNA 05/02/2007 14:00				
SUMARÍSSIMO S N LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA + 001					
01.204/2007 RT 05 0.095/2007	UNA 14/02/2007 11:10				
SUMARÍSSIMO N N JOSÉ BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA MARIA DE LOURDES PEREIRA					
01.199/2007 RT 03 0.092/2007	UNA 15/02/2007 09:40				
SUMARÍSSIMO N N JOSINO FRANCISCO DA ABADIA DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. + 001					
01.191/2007 RT 13 0.094/2007	UNA 01/02/2007 10:45				
SUMARÍSSIMO N N VALMIR PEREIRA DOS SANTOS LUCY MARY DE ASSIS					
01.206/2007 RT 08 0.091/2007	INI 07/02/2007 13:40				
ORDINÁRIO N N ISRAEL DE OLIVEIRA ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.					
01.207/2007 RT 01 0.092/2007	UNA 06/02/2007 14:00				
SUMARÍSSIMO N N CARLOS PEREIRA DA SILVA CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.					
01.197/2007 RT 10 0.094/2007	UNA 05/02/2007 08:15				
SUMARÍSSIMO N N RICARDO ADRIANO GOMES DE SOUSA INOVAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.					
01.347/2007 RT 02 0.101/2007	INI 02/02/2007 14:00				
ORDINÁRIO N N MARINALDO DE JESUS BATALHA RIBEIRO CONSTRUK + 001					
LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO 01.324/2007 RT 12 0.100/2007	INI 05/02/2007 15:20				
ORDINÁRIO N N RONALDO LUCAS CORREA IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.					
01.328/2007 AINDAT 02 0.100/2007	ORDINÁRIO N N				
ANTÔNIO FERREIRA MORAES VM TRANSPORTES E COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.					
LORENA CINTRA EL AOUAR 01.288/2007 RT 07 0.101/2007	INI 16/02/2007 08:20				
ORDINÁRIO N N JULIANA BARBOSA DA SILVA RIVADAVIA XAVIER NUNES + 001					
01.292/2007 RT 08 0.096/2007	UNA 08/02/2007 14:20				
SUMARÍSSIMO N N ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.					
LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR 01.175/2007 ACCS 08 0.088/2007	SUMARÍSSIMO N N				
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA. SEBASTIÃO VAZ MACHADO					
LUCIENNE VINHAL 01.210/2007 RT 11 0.095/2007	UNA 05/02/2007 13:20				
SUMARÍSSIMO N N					
LUCIANA FLORIANO SILVEIRA SKANK SANDUICHERIA LTDA 01.219/2007 RT 10 0.096/2007	UNA 05/02/2007 08:30				
SUMARÍSSIMO N N RONILSON BORGES DE SOUZA BUTEKO DO JOÃO LTDA.					
LUCILA VIEIRA SILVA 01.229/2007 RT 01 0.093/2007	UNA 06/02/2007 14:30				
ORDINÁRIO N N WELLINGTON HONÓRIO DIAS LUÍS VELOSO					
01.306/2007 RT 11 0.101/2007	UNA 13/02/2007 13:20				
SUMARÍSSIMO N N ELIZANGELA PEREIRA PORFIRO BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.					
MARCELO DE ALMEIDA GARCIA 01.225/2007 RT 06 0.096/2007	UNA 13/04/2007 10:30				
ORDINÁRIO N N MARCOS VIEIRA DE OLIVEIRA GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.					
MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA 01.247/2007 RT 02 0.092/2007	UNA 13/02/2007 15:00				
SUMARÍSSIMO N N JONAS FERNANDES DA MATA BRAZIL AMBIENTAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES LTDA. + 001					
01.208/2007 AINDAT 12 0.091/2007	ORDINÁRIO N N				
BENÍCIA PIRES DA SILVA RODRIGUES + 003 EVERALDO DE MORAIS (REFORMADORA NOVA ERA) + 002					
MARCIO ANTONIO NUNES 01.314/2007 RT 04 0.102/2007	UNA 12/02/2007 13:45				
SUMARÍSSIMO N N ANDREIA BONINI M.E.L SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA-ME + 004					
MARCO ANTONIO MARQUES 01.326/2007 RT 03 0.102/2007	UNA 22/02/2007 09:00				
SUMARÍSSIMO N N SOLENE REZENDE MOURÃO INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES LTDA.					
MARCO TÚLIO ELIAS ALVES 01.284/2007 RT 10 0.101/2007	UNA 05/02/2007 14:00				
ORDINÁRIO N N MARCO AURÉLIO ELIAS ALVES TELEPERFORMANCE CRM S/A					
MARCUS DE FARIA OLIVEIRA 01.350/2007 RT 04 0.105/2007	UNA 05/03/2007 14:45				
ORDINÁRIO N N VALDIVINO ALVES FERREIRA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB					
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS 01.305/2007 RT 11 0.100/2007	UNA 13/02/2007 13:05				
ORDINÁRIO N N FERNANDO LAGOA LIMA ATENTO BRASIL S.A. + 001					
MARIA HELENA GOMES SILVA 01.332/2007 AINDAT 13 0.104/2007	ORDINÁRIO N N				
MANOEL CONCEIÇÃO DIAS GUIMARÃES FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.					
MARLUS RODRIGO DE MELO SALES 01.321/2007 AC 02 0.098/2007	ORDINÁRIO S N				
SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
01.271/2007 AC 07 0.098/2007	ORDINÁRIO S N				
DALÍCIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
01.260/2007 AC 07 0.096/2007	ORDINÁRIO S N				
HÉLIO RIBEIRO DA SILVA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
MATILDE DE FATIMA ALVES 01.381/2007 RT 10 0.106/2007	UNA 05/02/2007 14:30				
ORDINÁRIO N N LUIS CÉSAR NERES DE SOUSA TELEPERFORMANCE CRM S.A.					
MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA					

Diário da Justiça Eletrônico

01.214/2007 RT 04 0.095/2007 UNA 02/03/2007 10:00	RUDINEI SAVICKI
ORDINÁRIO N N	EDICARLOS DE ALMEIDA BEZERRA + 003
GEORGE RIBEIRO DA SILVA	RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	01.303/2007 RT 12 0.099/2007 INI 05/02/2007 15:10
MONICA CRISTINA DAS CHAGAS	SUMARÍSSIMO N N
01.230/2007 RT 01 0.094/2007 UNA 06/02/2007 15:00	GILMA ALVES DOS SANTOS
SUMARÍSSIMO N N	FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA.
VALQUENI NUNES PEREIRA	RODRIGO FONSECA
MOISES MEDEIROS	01.187/2007 RT 10 0.093/2007 UNA 05/02/2007 08:00
MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS	SUMARÍSSIMO N N
01.327/2007 AEXTCP 09 0.101/2007	MARCO ANTÔNIO MARQUES DE OLIVEIRA
SUMARÍSSIMO N N	IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
VALDIVINO GOMES SOBRINHO	ROSANGELA GONCALEZ
VANDERLI DOS REIS ROSA	01.299/2007 RT 04 0.101/2007 UNA 02/03/2007 10:15
NELSON CORREA NEVES	ORDINÁRIO N N
01.323/2007 RT 04 0.103/2007 UNA 02/03/2007 10:30	WAGNER ALVES NETO
ORDINÁRIO N N	TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA
JAIR PEREIRA DA SILVA	01.301/2007 RT 13 0.102/2007 UNA 05/02/2007 09:45
FAZENDA RECANTO ÁGUA DOCE + 001	ORDINÁRIO N N
ORESTE B. BORGES	SELMA KIARA DE SOUZA
01.360/2007 RT 02 0.104/2007 UNA 14/02/2007 15:40	TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
SUMARÍSSIMO S N	01.329/2007 RT 08 0.100/2007 INI 07/02/2007 13:25
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ORDINÁRIO N N
OFICINA DO PASTEL	WILSON FERNANDES DIOGO
OSVALDO P. MARTINS	TELEPERFORMANCE BRASIL COM. E SERV. LTDA.
01.248/2007 RT 08 0.093/2007 UNA 08/02/2007 15:00	01.325/2007 RT 01 0.101/2007 UNA 07/02/2007 10:20
SUMARÍSSIMO N N	ORDINÁRIO N N
NILSON SILVA BATISTA	NEIRIVAN BENAS DE SOUSA
COM' ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
01.261/2007 RT 11 0.098/2007 UNA 12/02/2007 15:25	RUBENS MENDONÇA
SUMARÍSSIMO N N	01.233/2007 RT 03 0.094/2007 INI 15/02/2007 08:50
NILTON DIAS MACHADO	ORDINÁRIO N N
GALETERIA LEÃO DE OURO	ALMEIDA FELIX DE ALMEIDA
OTAVIO BATISTA CARNEIRO	POSTO GATO PRETO LTDA PROP DANIEL
01.358/2007 RT 05 0.106/2007 UNA 15/02/2007 11:10	01.186/2007 RT 08 0.089/2007 UNA 07/02/2007 14:20
SUMARÍSSIMO N N	SUMARÍSSIMO N N
WENISKLEY MORAIS DE FREITAS	GLEICIELE DA SILVA
PAULO CÉSAR DIAS GONÇALVES (PC CELULAR)	PETISCO RESTAURANTE LTDA.
PATRICIA AFONSO DE CARVALHO	01.173/2007 AINDAT 09 0.090/2007 ORDINÁRIO
01.249/2007 RT 02 0.093/2007 INI 02/02/2007 14:30	N N
ORDINÁRIO N N	JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
VALDIVINO DE FARIA BATISTA	SOCIEDADE JARDINS MADRI LTDA.
PIZZARIA DO PÁTIO (YURI DE FIGUEIREDO DE PAULA DINIZ)	01.262/2007 RT 09 0.095/2007 UNA 31/01/2007 13:00
01.313/2007 RT 10 0.103/2007 UNA 05/02/2007 14:15	SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N	SILVIO PROCÓPIO CHAVES
MEIRE LOPES DE ANDRADE	MULTI SERVICE COURIER LTDA
ATENTO BRASIL S.A. + 001	01.239/2007 RT 06 0.098/2007 UNA 15/02/2007 09:45
RAFAEL SEBBA CORREIA	SUMARÍSSIMO N N
01.337/2007 RT 13 0.105/2007 UNA 05/02/2007 10:15	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA
ORDINÁRIO N N	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
JOSÉ INALDO DE SOUZA	(COCA-COLA)
GENY MIGUEL PACHECO	01.266/2007 RT 02 0.094/2007 UNA 13/02/2007 14:40
01.352/2007 RT 03 0.104/2007 INI 15/02/2007 13:30	SUMARÍSSIMO N N
ORDINÁRIO N N	BENEDITO CARLOS ROSA
IRACI MARIA DOS SANTOS SOUZA	AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA
GENY MIGUEL PACHECO	01.295/2007 RT 02 0.096/2007 UNA 13/02/2007 14:20
RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO	SUMARÍSSIMO N N
01.297/2007 RT 09 0.097/2007 UNA 31/01/2007 13:40	EDUARDO DA COSTA MADUREIRO
SUMARÍSSIMO N N	ARTE LATINA MODAS LTDA.
CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES	01.243/2007 RT 13 0.097/2007 UNA 05/02/2007 08:50
LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA	ORDINÁRIO N N
RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO	FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA
01.309/2007 RT 07 0.102/2007 UNA 05/02/2007 09:40	DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
SUMARÍSSIMO N N	
WESLEY DOS SANTOS PIAUILINO	01.275/2007 RT 01 0.097/2007 UNA 07/02/2007 09:20
G & D MOTOS LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
01.273/2007 RT 07 0.099/2007 UNA 05/02/2007 09:20	LAYON MARTINS ROCHA (REP. P/ FLORITA BATISTA ROCHA)
SUMARÍSSIMO S N	A TOCA SANDUICHERIA LTDA (PROPRIETÁRIO: FLAVIO JOSE
SIZIA PENA PARANAÍBA	CORREIA)
TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO BELO	01.278/2007 RT 10 0.100/2007 UNA 05/02/2007 13:15
01.286/2007 AEX 06 0.101/2007 ORDINÁRIO S N	SUMARÍSSIMO N N
PAULO MACHADO	ARAILSO COSTA DE SOUZA
COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002	SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 001
RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ	01.270/2007 RT 04 0.099/2007 UNA 07/02/2007 14:15
01.256/2007 RT 12 0.096/2007 INI 05/02/2007 14:40	SUMARÍSSIMO N N
SUMARÍSSIMO N N	LEANDRO JEFFERSON FERNANDES ALVES

Diário da Justiça Eletrônico

VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S/A + 001
RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
01.339/2007 RT 06 0.104/2007 UNA 22/02/2007 09:00
SUMARÍSSIMO N N
EVANGELISTA TEIXEIRA DA ROCHA
SEDESP SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E PATROLAMENTO
LTDA
01.341/2007 RT 09 0.103/2007 UNA 12/02/2007 15:40
ORDINÁRIO N N
VALDELY LOPES ROCHA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.254/2007 RT 08 0.094/2007 INI 07/02/2007 13:35
ORDINÁRIO N N
EDVALDO SILVA SOARES
DELAROCQUE PEÇANHA DA SILVA
01.280/2007 RT 12 0.098/2007 INI 05/02/2007 15:00
SUMARÍSSIMO N N
SILVÂNIO SOUSA OLIVEIRA
CASA DE CARNES MOURA LTDA.
01.257/2007 RT 01 0.096/2007 UNA 06/02/2007 16:00
ORDINÁRIO N N
LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA
SANTOS E SILVA LAVA JATO PARQUE TRINDADE LTDA.
01.282/2007 RT 02 0.095/2007 INI 02/02/2007 14:15
ORDINÁRIO N N
FRANCINALDO CONCEIÇÃO SILVA
ESTELITA MARIA LOBO BORGER
01.250/2007 RT 04 0.098/2007 UNA 07/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ CANDIDO DA SILVA FILHO
CASA DE CARNES VIENA LTDA.
SIMONE DEL NERO SANTOS
01.171/2007 RT 02 0.089/2007 INI 01/02/2007 13:10
ORDINÁRIO N N
ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS
JR PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. + 001
SOLANGE LEITE FEITOSA
01.348/2007 ET 03 0.103/2007 ORDINÁRIO S N
MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO
ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA
TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
01.172/2007 RT 10 0.092/2007 UNA 05/02/2007 09:00
ORDINÁRIO N N
ADRIANA ALVES DA PAZ
ATENTO BRASIL S.A. + 001
TAGORE ARYCE DA COSTA
01.334/2007 ET 05 0.104/2007 ORDINÁRIO S N
APARECIDA GOMES CARDOSO
ÂNGELO PINHEIRO DIAS
TOMAZ EDILSON FELICE CHAYB
01.272/2007 RT 05 0.099/2007 UNA 15/02/2007 09:30
SUMARÍSSIMO N N
JOÃO ROQUELNO PERES JUNIOR
TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.
VALDIVINO GONÇALVES CORREA
01.259/2007 RT 06 0.099/2007 UNA 22/02/2007 08:15
SUMARÍSSIMO N N
GLEICE MARQUES MIGUEL
NÚCLEO EDUCACIONAL CASTRO OTTONI LTDA.
VALTENE ALVES DINIZ
01.184/2007 RT 04 0.093/2007 UNA 01/03/2007 15:30
ORDINÁRIO N N
MARCELO BATISTA DOS SANTOS
ICONE CONSTRUTORA LTDA
VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
01.287/2007 ACPG 07 0.100/2007 INI 16/02/2007 08:17
ORDINÁRIO N N
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO
CMTC
JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS
01.283/2007 ACPG 03 0.099/2007 INI 15/02/2007 13:10
ORDINÁRIO N N
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO
CMTC
JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA

WALDSON MARTINS BRAGA
01.342/2007 RT 06 0.105/2007 UNA 16/04/2007 13:30
ORDINÁRIO N N
LEISIVAL PIO FILHO (ESPÓLIO DE) REP. P/ DANIELE ESTEFANY
RODRIGUES DA SILVA
TROPICAL CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
WASHINGTON FRANCISCO NETO
01.236/2007 RT 05 0.097/2007 UNA 15/02/2007 08:50
SUMARÍSSIMO N N
DIVAINE ALVES GOMES
SONIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA
01.216/2007 RT 13 0.096/2007 UNA 01/02/2007 11:00
SUMARÍSSIMO N N
MANOEL ADÃO DA SILVA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
01.336/2007 RT 07 0.103/2007 INI 01/03/2007 08:10
ORDINÁRIO N N
ALEXANDRE VIERIA DE MELO
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
01.340/2007 RT 11 0.102/2007 UNA 13/02/2007 13:35
ORDINÁRIO S N
RICARDO MARTINS DOS SANTOS
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
01.333/2007 RT 05 0.103/2007 UNA 15/02/2007 10:50
ORDINÁRIO N N
GARDEL SANTANA ZENHA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO
WILSON VALDOMIRO DA SILVA
01.315/2007 RT 02 0.097/2007 UNA 13/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N
MIRIELE SOARES DE SOUZA
VERONEZ & MELO LTDA.
ZÉLIA DOS REIS RESENDE
01.252/2007 RT 09 0.094/2007 UNA 12/02/2007 14:40
ORDINÁRIO N N
EVELIN DE OLIVEIRA DANTAS CÔRTEZ
SINDIFISCO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO
ESTADO DE GOIÁS
ZÉLIA DOS REIS REZENDE
01.310/2007 RT 09 0.099/2007 UNA 12/02/2007 15:10
ORDINÁRIO S N
AGEU MARCIANO DE SOUSA
MC DONALDS COM. DE ALIMENTOS LTDA.
ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
01.269/2007 RT 08 0.095/2007 UNA 08/02/2007 14:40
SUMARÍSSIMO N N
FRANCISCA CASTRO DA SILVA
MARIANNE TAVARES DE OLIVEIRA
01.274/2007 RT 06 0.100/2007 UNA 22/02/2007 08:30
SUMARÍSSIMO N N
ANTÔNIA CONCEIÇÃO SOARES
ANA LUZIA GOMES PEREIRA
01.267/2007 RT 07 0.097/2007 UNA 05/02/2007 09:00
SUMARÍSSIMO N N
CLÍVIA RODRIGUES MARTINS
ATENTO BRASIL S.A.
01.258/2007 RT 12 0.097/2007 INI 05/02/2007 14:50
ORDINÁRIO N N
OZIEL PEREIRA DUTRA
HOUSE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA.
01.265/2007 RT 03 0.096/2007 UNA 15/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N
JUCIANNY FERREIRA CAVALCANTE
CIRCOS CAWBOY CONFECÇÕES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 211

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO
VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/01/2007

ADVOGADO

Diário da Justiça Eletrônico

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO
DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ANA CAROLINA MORAES NUNES
00.296/2007 RT 01 0.149/2007 UNA 05/02/2007 14:15
SUMARÍSSIMO N N
SIRLEY ALVES SEVERINO
MARCO AURÉLIO BARBOSA (SEGUNDO)
ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
00.295/2007 RT 01 0.148/2007 UNA 05/02/2007 14:30
SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO ANTÔNIO CASTRO FILHO
ALCEU PEREIRA LIMA NETO
CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA
00.302/2007 RT 01 0.152/2007 UNA 06/02/2007 14:45
SUMARÍSSIMO N N
SÍLVIO MARTINS PAIVA
AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
00.289/2007 RT 02 0.145/2007 INI 06/02/2007 15:50
ORDINÁRIO N N
JOÃO BATISTA PEREIRA VALVERDE
CORAL
ELIVONY SOUSA FERREIRA
00.300/2007 RT 02 0.149/2007 UNA 06/02/2007 11:30
SUMARÍSSIMO N N
BRUNO SILVA DE PAIVA
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.
JOÃO RODRIGUES DO CARMO
00.290/2007 AEX 01 0.145/2007 ORDINÁRIO S N
JOÃO DE OLIVEIRA
AIRES RIBEIRO DE SOUZA
JOSÉ ANTÔNIO SILVA
00.297/2007 IT 01 0.150/2007 SUMARÍSSIMO S N
LETÍCIA DA COSTA ESTRELA
ENDICON ENGENHARIA DE DISTRIBUIÇÃO E CONSTRUÇÃO
LTDA.
JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO
00.299/2007 RT 01 0.151/2007 UNA 05/02/2007 14:00
SUMARÍSSIMO N N
VIVIAN RIBEIRO BOTELHO
CEPEC EDUCAR PARA CRESCER
00.298/2007 RT 02 0.148/2007 UNA 06/02/2007 11:00
SUMARÍSSIMO N N
WANDER FÁBIO RODRIGUES BORGES FERREIRA
CABRAL E MAIA LTDA.
PERICLES EMRICH CAMPOS
00.301/2007 ACPG 02 0.150/2007 INI 07/02/2007 14:30
ORDINÁRIO N N
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
MANOEL LIMA BARCELOS
SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
00.292/2007 RT 02 0.146/2007 UNA 06/02/2007 10:00
SUMARÍSSIMO N N
GERALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
LUCIVALDO DE TAL
00.291/2007 RT 01 0.146/2007 UNA 01/02/2007 09:00
SUMARÍSSIMO N N
JOÃO BATISTA MOTA
GEORGE REZENDE IPLINSKY
00.294/2007 RT 02 0.147/2007 UNA 06/02/2007 10:30
SUMARÍSSIMO S N
NEMILSON DE JESUS
CALISTO ALVES FONSECA
00.293/2007 RT 01 0.147/2007 UNA 05/02/2007 14:45
SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA VENTURINI
LUCIVALDO DE TAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 576/2007
Processo Nº: RT 02009-1989-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS
DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DO ESTADO DE GOIA
ADVOGADO..... ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SERVISSEL SERVICO DE VIGILANCIA E
SEGURANCA LTDA
ADVOGADO..... MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu
interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 500/2007
Processo Nº: RT 01377-1990-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON DE OLIVEIRA LOPES + 001
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE SILVA LIMA
ADVOGADO..... GERSON MOREIRA DOS SANTOS
DESPACHO:
Vista ao Exequente da petição de fls. 306/7 e dos documentos que a
acompanham. Prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 502/2007
Processo Nº: RT 00461-1991-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO COSTA DE JESUS
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FRIART-INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGE-
RAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO:
Considerando que ainda não houve a garantia da execução,
inviabiliza-se a realização de praça.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 563/2007
Processo Nº: RT 00857-1992-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PIRES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY-CONSTR. E INCORP. E TECNOLOGIA LTDA
+ 001
ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à
Execução, por cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 477/2007
Processo Nº: RT 00141-1993-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA + 002
ADVOGADO..... LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO:
À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação
do Exequente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios
para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o
arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do
Provimento nº 02/2005.
Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 196.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 505/2007
Processo Nº: RT 00801-1994-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA DE AZARA
ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO GEJOTA LTDA
ADVOGADO..... ROVER ROCHA
DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Fica o EXEQUENTE ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o EXEQUENTE.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 00096-1995-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JANEIDO RODRIGUES BISPO

ADVOGADO.....: NAIRON ERASMO DE FARIAS

RECLAMADO(A): LEONARDO LISITA (BARBANTES São CRISTOVÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 517/2007

Processo Nº: RT 00265-1997-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALFRIDES MARQUES VIANA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA + 004

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

Intime-se o Exequente a especificar as agências e Bancos alusivos às contas indicadas. Prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 499/2007

Processo Nº: RT 01385-1997-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOVINO JOSE DA FONSECA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): CCA AUTOMOTORES LTDA + 006

ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO:

Considerando que a certidão de fls. 680 se refere a outro processo, torno sem efeito a determinação consistente na devolução dos autos ao Eg. TRT, pois sequer interposto Agravo de Petição.

Vista ao Exequente da petição de fls. 684/92 e dos documentos que a acompanham. Prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 564/2007

Processo Nº: RT 01136-1998-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINOMAR CARLOS MORAIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS DE ANICUN

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 463/2007

Processo Nº: RT 00059-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JORIVE NETO DA SILVA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S/A + 003

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 520/2007

Processo Nº: RT 00552-2001-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO VIEIRA LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): COMANDO SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 504/2007

Processo Nº: RT 00821-2001-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VARCHY ALVES PEREIRA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): AICRAM CONFECÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO:

Em que pese posicionamento contrário, comungo do entendimento, aliás majoritário, de que o salário é absolutamente impenhorável, nos termos do artigo 649 do CPC.

Indefere-se.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 574/2007

Processo Nº: RT 00079-2002-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELA DE BRITO ROCHA MALAGUTI

ADVOGADO.....: DARCY BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): RENATO COSTA ESPIRIDIAO + 001

ADVOGADO.....: ELI DE FARIA

DESPACHO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 498/2007

Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 29.203,26.

Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária e das custas processuais, devidos pelo Empregador.

Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 483/2007

Processo Nº: RT 00622-2002-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: BERLINO CANDIDO MIRANDA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAIMERSON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULA DE SANTANA AZEVEDO LOBO

DESPACHO:

Mantenho a decisão de fls. 273, por seus próprios fundamentos.

Intime-se o Exequente a requerer o entender de direito, no prazo de 30 dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 519/2007

Processo Nº: RT 00638-2002-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYVES WISNEY PEREIRA E SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Diário da Justiça Eletrônico

Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 522/2007

Processo Nº: RT 00663-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MOSELI CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA É SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 529/2007

Processo Nº: RT 00711-2002-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIA ALVES DA ROCHA
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CRIV S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.281, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 00831-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO
DESPACHO:
Vista ao Exequente da petição de fls. 204 e dos documentos que a acompanham, por cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 518/2007

Processo Nº: RT 01408-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA MARIA ORSONI DINIZ
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO.....: JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO
DESPACHO:
Fica o EXECUTADO ciente de que os autos encontram-se à sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.
Intime-se o EXECUTADO.

Notificação Nº: 508/2007

Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.363, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: APL 01896-2002-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIAS
ADVOGADO: .
REÚ(RÉ): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA + 004
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 16/02/2007 ÀS 09:20 HORAS, NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO JUDICIAIS, SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS

NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SRA.MARIA HELENA DE CASTRO.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 506/2007

Processo Nº: RT 00674-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PHABLO DAYAN LIMA E SILVA
ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): IRON MARTINS MENESES
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.102, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 573/2007

Processo Nº: RT 00802-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WALTER DE ABREU CURCINO
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO.....: FERNANDO ALVES RODRIGUES
DESPACHO:
Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 08/03/2007, às 11:00 horas, praça dos bens penhorados na Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO, e não havendo licitantes, fica desde já outra designada para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, no mesmo local.
Intimem-se.

Notificação Nº: 515/2007

Processo Nº: RT 01295-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: CLARA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA HELENA SANTANA A GOIANA
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO:
Manifeste-se o Exequente sobre o teor da certidão de fls. 76, sob pena de arquivamento definitivo do processo, conforme delineado às fls. 57.
Prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE

Notificação Nº: 482/2007

Processo Nº: RT 01490-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIVAN GONCALVES RAMOS
ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU
DESPACHO:
A conversão do depósito recursal em penhora é desnecessária, uma vez que o mandado de citação da 2ª Executada expedido às fls. 278 concede a opção ao pagamento ou à oposição de Embargos, uma vez que o juízo já se encontra garantido.
Assim, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido às fls. 278 e o decurso do prazo para Embargos.
Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 01745-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA CINTRA
ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): IRANY PAIM DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:
Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 514/2007
 Processo Nº: RT 01751-2004-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
 RECLAMADO(A): KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
 DESPACHO:
 Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 580/2007
 Processo Nº: RT 00463-2005-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO
 DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO
 DESPACHO:
 Vista ao Exequente das peças de fls. 325/348 e 350/351, por cinco dias.
 INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 493/2007
 Processo Nº: RT 00585-2005-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADEIRTON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOORDS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
 DESPACHO:
 Fica a Executada intimada a, querendo, opor Embargos à Execução, guia fls.510.
 Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 525/2007
 Processo Nº: RT 01092-2005-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: HELDO PEREIRA LIMA
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE FERREIRA FILHO
 DESPACHO:
 Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 478/2007
 Processo Nº: RT 01585-2005-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: CELSO MURILO CARDOSO DANIN
ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
 DESPACHO:
 Aguarde-se por trinta dias.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 528/2007
 Processo Nº: RT 01744-2005-001-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: ESTRO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO
 DE GOIÁS + 005
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
 DESPACHO:
 Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.170, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 503/2007
 Processo Nº: RT 01753-2005-001-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 + 002
ADVOGADO.....:
 DESPACHO:
 Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 497/2007
 Processo Nº: AIN 01819-2005-001-18-00-5 1ª VT
 REQUERENTE...: MARIA IVANILDA CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
 DESPACHO:
 Defere-se o requerimento de adiamento dos trabalhos periciais, devendo o perito, conseqüentemente, retirar os autos com carga a partir do dia 01º de fevereiro de 2007, independentemente de nova intimação.
 Intimem-se as partes

Notificação Nº: 494/2007
 Processo Nº: RTV 00067-2006-001-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADMA APARECIDA SILVA
ADVOGADO.....:
 RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
 + 002
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 DESPACHO:
 O INSS não pode celebrar acordos judiciais, ante o princípio da indisponibilidade dos bens públicos,
 o que inviabiliza a realização de audiência.
 De outra margem, o requerimento de parcelamento da dívida previdenciária deve ser pleiteado no INSS, já que somente tal autarquia tem legitimidade para tanto. Assino o prazo de trinta dias.
 Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 485/2007
 Processo Nº: RT 00517-2006-001-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: ELENITA MARIA RIBEIRO
ADVOGADO.....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
 RECLAMADO(A): D FERREIRA E SANTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIO RODRIGUES GODINHO
 DESPACHO:
 O FGTS + 40% já está incluído na conta de liquidação, conforme resumo de cálculo de fls. 312. O que torna desprocedente o requerimento de penhora da multa do FGTS.
 Outrossim, indefere-se a liberação de dinheiro, posto que a atual fase processual não comporta atos de alienação, pois sequer garantida a execução.
 Reitere-se a intimação da Exequente para que comprove o valor levantado de sua conta vinculada, uma vez que houve apenas informação de tal valor. Prazo de cinco dias.
 INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 570/2007
 Processo Nº: RT 00532-2006-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JAIR DE SOUZA
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
 RECLAMADO(A): POSTO Z+Z T-63 LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
 DESPACHO:
 Indefiro, por ora, o levantamento do depósito recursal, uma vez que não ultrapassada a fase de acerto da conta.
 Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 565/2007
 Processo Nº: RTN 00690-2006-001-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEANDRO CARVALHO FORTUNA
ADVOGADO.....: PABLO COELHO CUNHA E SILVA
 RECLAMADO(A): CENTAURO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 562/2007

Processo Nº: CCS 00799-2006-001-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): FRANCISCO FLORENTINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 581/2007

Processo Nº: RT 00955-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SIMONE DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
DESPACHO:

Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 464/2007

Processo Nº: RT 00978-2006-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE SOARES LOPES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO S/S LTDA.
ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO
DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 86,91, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 513/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEYVER CERQUEIRA ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 567/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 568/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILSON COSTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 002
ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Adesivo interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 512/2007

Processo Nº: RT 01107-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 577/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO PERTENCE BESSA

ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO:

Razão assiste à Executada Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma vez que sua responsabilidade perante a dívida é subsidiária.

Cite-se a devedora principal, empresa MULTCOOPER - Cooperativa de Serviços Especializados.

Intime-se a Executada Metrobus Transporte Coletivo S/A.

Notificação Nº: 479/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 002

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:

Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): UFG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: PAULO CESAR RODRIGUES BORGES
DESPACHO:

Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

INTIME-SE O RECLAMADO.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 481/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAÍNA DE FREITAS LOPES

ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 002

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITAO MARIO

DESPACHO:

Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o RECLAMADO para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).

INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 476/2007

Processo Nº: RT 01241-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GOMES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO.....: JOSÉ RICARDO CHAGAS

DESPACHO:

Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 501/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL BARBOSA GOMES

ADVOGADO.....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SADISA CONSTRUTORA METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: MONTOLVANINE FRANCK

DESPACHO:

Intime-se o Exequente a especificar os erros que não foram corrigidos pela Reclamada, em relação às guias do TRCT e CD/SD, bem como a especificar quais parcelas que não foram pagas. Prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 492/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA SANTANA ALMEIDA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CHAFARIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - GIRAFFAS

ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 173,15, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 509/2007

Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Outrossim, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CLEONICE

GARCIA DE PAULA DANTAS, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 510/2007

Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Outrossim, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS, e, no mérito, DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: RT 01654-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALMIR BARCELOS DO SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

DESPACHO:

Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 237,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis.

Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.

Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).

INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 575/2007

Processo Nº: ACP 01705-2006-001-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: BODY BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

CONSIGNADO(A): WALDETE DA COSTA LOPES

ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES

DESPACHO:

Indefere-se nova intimação da Reclamada, já que a efetuada anteriormente alcançou sua finalidade.

Expeça-se alvará para movimentação da conta vinculada da Consignada, devendo cópia do referido extrato ser carreada aos autos para fins de arbitramento de indenização equivalente, pelo descumprimento em relação ao FGTS.

De outra margem, converto a obrigação de fazer alusiva ao seguro-desemprego em indenização.

INTIME-SE O CONSIGNADO.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: RT 01710-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MENDES

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por MARCOS VINÍCIUS MENDES, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: RT 01710-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MENDES

ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por MARCOS VINÍCIUS MENDES, e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: RT 01736-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO, e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Notificação Nº: 511/2007

Processo Nº: RT 01805-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS EDUARDO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL)

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por Antônio Carlos Eduardo de Souza e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 521/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX RODRIGUES DUTRA

ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 537/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTINONE JUNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GRACIELLY RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): L & M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: VICTOR BATISTA NEPOMUCENO

DESPACHO:

Intime-se a Reclamada, para cumprir as obrigações de fazer estipuladas às fls. 31/32, quais sejam, anotação da baixa na CTPS e TRCT no código 01, garantida a integralidade dos depósitos de FGTS, prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$35,00, até o limite de R\$350,00, sem prejuízo da indenização substitutiva do FGTS não depositado.

INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 484/2007

Processo Nº: RT 01996-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: PRYSCILA SANTANA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): MOACIR ALVES DE SOUZA - GOIANO

ADVOGADO.....: SÁVIO AUGUSTO BORGES

DESPACHO:

Vista ao Reclamado das pela e documento de fls. 39/42 por cinco dias.

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: RT 02020-2006-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNON RODRIGUES

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - EPP. + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 524/2007

Processo Nº: RT 02026-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamados, no prazo de oito dias.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 516/2007

Processo Nº: RT 02051-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESMARTEL VAZ REZENDE

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RADIO ELETRICIDADE DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO:

Fica o RECLAMADO intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o RECLAMADO.

Notificação Nº: 507/2007

Processo Nº: ACP 02096-2006-001-18-00-2 1ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

CONSIGNADO(A): KEILE RAQUEL GOMIDES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao consignante da certidão de fls.52, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Intime-se o Consignante.

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: ET 02098-2006-001-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE...: EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

EMBARGADO(A): VALEIRA BERGOC MORETTI CARDOSO MOREIRA

ADVOGADO.....: DAYLON ANCHIETA SILVEIRA

DESPACHO:

Vista ao Embargante da defesa e documentos juntados pela Embargada, pelo prazo de cinco dias.

Intime-se o Embargante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Diário da Justiça Eletrônico

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 927/2006

PROCESSO Nº APL 01896-2002-001-18-00-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO

Réu: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Executado: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

1ª praça: 16/02/2007 - às 09h20

Leilão: 23/02/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns) RODOVIA BR-153, KM. 1273, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/02/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: MARIA HELENA DE CASTRO, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 1093 na guarda do(a) depositário(a), SR. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1.815(LITROS) DE GASOLINA COMUM, AVALIADA EM R\$2,25 O LITRO, TOTALIZANDO R\$4.083,75(QUATRO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBS.: PREÇO DE BOMBA(VENDA) NO DIA DA PENHORA

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A comissão do(s) leiloeiro(s) MARIA HELENA DE CASTRO, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 927/2006

PROCESSO Nº APL 01896-2002-001-18-00-2

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO

Réu: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS - PRT/GO
Executado: LUIZ CLAUDINEI FERREIRA

1ª praça: 16/02/2007 - às 09h20

Leilão: 23/02/2007 - às 09h20

Localização do(s) bem(ns) RODOVIA BR-153, KM. 1273, SETOR SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/02/2007, às 09h20 horas, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro: MARIA HELENA DE CASTRO, nas dependências deste Juízo, na DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS (SALA DE PRAÇAS E LEILÕES), última sala ao lado da 11ª Vara) da JUSTIÇA DO TRABALHO, sita à Rua T-51, esq.c/Av. T.01, Setor Bueno, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 1093 na guarda do(a) depositário(a), SR. LUIZ CLAUDINEI FERREIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1.815(LITROS) DE GASOLINA COMUM, AVALIADA EM R\$2,25 O LITRO, TOTALIZANDO R\$4.083,75(QUATRO MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBS.: PREÇO DE BOMBA(VENDA) NO DIA DA PENHORA

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, às 09h20, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás.

A comissão do(s) leiloeiro(s) MARIA HELENA DE CASTRO, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos 19 dias do mês de dezembro de dois mil e seis.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2007

PROCESSO Nº RT 00455-2005-001-18-00-6

Exequente(s) : ZENILDO SILVA ROSA

Executado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRÉSGO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JURANDIR TEODORO DE SOUZA & ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.368,87 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária.

E para que chegue ao conhecimento de JURANDIR TEODORO DE SOUZA & ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Diário da Justiça Eletrônico

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2007

PROCESSO Nº RT 00455-2005-001-18-00-6

Exequente(s) : ZENILDO SILVA ROSA

Executado(a)(s) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) JURANDIR TEODORO DE SOUZA & ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.368,87 (três mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária.

E para que chegue ao conhecimento de JURANDIR TEODORO DE SOUZA & ALSIMONSEN ZEIQUE SILVA, do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês

de Janeiro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 014/2007

PROCESSO Nº RT 02126-2006-001-18-00-0

Reclamante(s) : LUIZ CARLOS EDIODATO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : PEDRO JOSE LEITE

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PEDRO JOSÉ LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$700,00, exclusivamente para tal fim.

Ciente o Reclamante.

Intime-se o Reclamado, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.

Processo não sujeito a prazo recursal, porquanto o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal.

NADA MAIS.

Às 16h32, encerrou-se.

E para que chegue ao seu conhecimento de PEDRO JOSÉ LEITE é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 014/2007

PROCESSO Nº RT 02126-2006-001-18-00-0

Reclamante(s) : LUIZ CARLOS EDIODATO DA SILVA

Reclamado(a)(s) : PEDRO JOSE LEITE

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) PEDRO JOSÉ LEITE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/11, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$700,00, exclusivamente para tal fim.

Ciente o Reclamante.

Intime-se o Reclamado, via edital, devendo a Secretaria proceder, desde logo, na forma do art. 39, § 1º da CLT.

Processo não sujeito a prazo recursal, porquanto o valor da causa não ultrapassa o dobro do mínimo legal.

NADA MAIS.

Às 16h32, encerrou-se.

E para que chegue ao seu conhecimento de PEDRO JOSÉ LEITE é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLETE DE AZEVEDO + 003

ADVOGADO..... JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos...

Anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada do segundo e terceiro reclamantes/exequentes, intemem-se os três exequentes, por seus respectivos procuradores, a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petítório de fls. 92/104, reiterado às fls. retro.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRTON JOSE DO CARMO + 003

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos...

Anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada do segundo e terceiro reclamantes/exequentes, intemem-se os três exequentes, por seus respectivos procuradores, a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petítório de fls. 92/104, reiterado às fls. retro.

Notificação Nº: 594/2007

Processo Nº: RT 02960-1985-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR MARQUES DE ARAUJO + 003

ADVOGADO..... MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Vistos...

Anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço profissional da advogada do segundo e terceiro reclamantes/exeqüentes, intimem-se os três exeqüentes, por seus respectivos procuradores, a, querendo, se manifestarem em 5 (cinco) dias sobre o petítório de fls. 92/104, reiterado às fls. retro.

Notificação Nº: 533/2007

Processo Nº: RT 01293-1997-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OLAVO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ACUCAR PINGO DOCE PEDRA DOCE COM IND PRODUTOS ALIMENTICIOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CASTILHO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Vistos...

O requerimento feito às fls. 299/300, no sentido de se localizar o atual endereço da sócia executada, encontra-se prejudicado pela manifestação desta às fls. 301/10, onde consta seu paradeiro.

Assim, em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante/exeqüente o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que entender de direito a respeito.

Intime-se.

Notificação Nº: 597/2007

Processo Nº: RT 00463-2000-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): RIJHEZZA CONSTRUTORA LTDA SOCIO/PAULO ROBERTO MATOSO CARNERO + 003

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

DESPACHO:

Vistos...

O reclamante/exeqüente, no petítório de fls. retro, e com fundamento em jurisprudência transcrita, insiste na declaração de fraude à execução de imóveis relacionados à fl. 282, com a conseqüente anulação da doação de que teriam sido objeto após o início deste feito executório.

Indefiro o pleito com base nas mesmas razões bem lançadas à fl. 287, acrescentando que neste Juízo, ao contrário do posicionamento jurisprudencial defendido pela parte, prevalece o entendimento segundo o qual a fraude à execução exige prévia demonstração da má-fé do adquirente ou donatário, pois o Direito tem como um de seus cânones a proteção da boa-fé, tida por regra no convívio humano. Exceção é a má-fé. E por tais circunstâncias, enquanto aquela pode ser presumida, esta deve ser objeto de prova.

No caso de imóveis, a única forma conhecida de assegurar que o terceiro tome ciência do ônus que recai sobre o bem é através da existência de registro da penhora ou da ação condenatória nos assentamentos do Registro de Imóveis, o que não é o caso aqui.

Se não há registro e, por conseguinte, o terceiro não age cõncia e deliberadamente, vale dizer, não age de má-fé, não se estabelece a fraude e, portanto, não há porque puni-lo, imputando-lhe responsabilidade patrimonial que não teve.

Intrigado com o tema, deparei-me com a jurisprudência do Intérprete Maior da legislação federal a respeito, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, que também leva em conta a mesma preocupação, buscando não só resguardar o direito do exeqüente, como, também, o do terceiro de boa-fé. Para meu conforto intelectual e profissional, pude verificar tratar-se de jurisprudência pacificada naquela Íncrita Corte, conforme se pode ver nos seguintes escólios:

PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ONERAÇÃO DO IMÓVEL POR HIPOTECA NA PENDÊNCIA DE EXECUÇÃO. CPC, ART. 593, II. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. LEI N. 8.953/94. CPC, ART. 659. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCEDÊNCIA. I. Nos termos do art. 659 do CPC, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 8.953/94, exigível a inscrição da penhora no cartório de registro imobiliário para que passe a ter efeito erga omnes e, nessa circunstância, torne-se eficaz para impedir a instituição de gravame ou a venda a terceiros em fraude à execução. II. Caso em que a oneração por hipoteca é eficaz, pois antecedeu aquele ato, ainda que estivesse em curso execução movida por outrem contra o devedor, em face de cheque impago, autorizando o uso pelos credores hipotecários de

embargos de terceiro, em defesa da instituição em seu favor do ônus sobre o imóvel. III. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 316244 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Aldir Passarinho - v.u. em 27.06.2002)

EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - FRAUDE DE EXECUÇÃO - ADQUIRENTE DE BOA-FÉ - PENHORA - INEXISTÊNCIA DE REGISTRO - Inexistindo registro da penhora sobre bem alienado a terceiro, incumbe ao exeqüente e embargado fazer a prova de que o terceiro tinha conhecimento da ação ou da constrição. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. (STJ - RESP 218419 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Barros Monteiro - DJU 12.02.2001 - p. 00120)

FRAUDE DE EXECUÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIRO - BOA-FÉ - Não se reconhece a fraude de execução quando inexistente a inscrição da distribuição do processo de execução ou da penhora no registro imobiliário, e prova de que o terceiro, que adquiriu o bem de outros que não os executados, sabia ou deveria saber do impedimento. Recurso conhecido em parte e provido. (STJ - RESP 248323 - SP - 4ª T. - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - DJU 28.08.2000 - p. 00091)

De outra parte, o fato do imóvel localizado no Estado do Rio de Janeiro não ter sido encontrado pelo oficial de justiça pode ser superado se for apresentada a competente certidão de matrícula do bem, acompanhada, se for o caso, de croqui indicativo da sua mais exata localização possível.

Assim, autorizo tão somente a realização de nova diligência de bloqueio de numerário, nos termos do despacho de fls. 254, mediante a prévia atualização do valor exeqüendo.

Intime-se.

OUTRO : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

Notificação Nº: 550/2007

Processo Nº: RT 00847-2000-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KARINE NOLETO DO NASCIMENTO SOUZA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

RECLAMADO(A): BAR E MERCEARIA TANGARA REP P/ PROP CHARLES DA SILVA MARTINS

ADVOGADO.....: ROSANGELA DE SOUSA ALVES

DESPACHO:

Vistos...

O sócio executado veio, às fls. 226/7, e juntando a documentação de fls. 228/36, noticiar a realização de um acordo extrajudicial celebrado diretamente com a reclamante/exeqüente e, por conta disso, requerer o desbloqueio de numerário retirado de suas contas-correntes, dada sua natureza salarial, servindo para o seu sustento e de sua família.

Requerer, ainda, a concessão dos benefícios da justiça gratuita e a homologação da avença, com a extinção do processo.

Ouvida a autora, manifestou-se à fl. 243, admitindo a realização do acordo e concordando com a devolução do numerário constritado.

Devido ao reconhecimento em tela, e versando a execução apenas sobre crédito trabalhista, defiro o requerimento formulado, homologando a avença e extinguindo o feito por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, devolva-se ao executado o saldo atual dos depósitos de fls. 215/6.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes, sendo o sócio executado através de seu advogado (fl. 228).

OUTRO : RICARDO DOS SANTOS

Notificação Nº: 555/2007

Processo Nº: RT 01540-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VANDAIR EMIDIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): FLORICULTURA E VIVEIRO DOIS IRMÃOS LTDA RODOVIA GO-070, LT 36 + 002

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO:

Vistos...

Efetuada a intimação determinada à fl. 325, veio o depositário, às fls. 331/4, apresentar suas justificativas para os fatos ocorridos no desempenho do encargo e requerer, em conseqüência, a desoneração do munus ou concessão de prazo para apresentação dos bens adjudicados.

Diário da Justiça Eletrônico

Juntou os documentos de fls. 336/43 e requereu prazo de vinte dias para colacionar outros, o que, todavia, não foi feito até o momento. Ouvido o exequente/adjudicante, manifestou-se às fls. 348/9 asseverando não ter havido recusa de sua parte em receber os bens e que os fatos apresentados não eximem o peticionário da obrigação pelo encargo assumido, daí porque deve ser compelido a entregar os bens ou seu equivalente em dinheiro.

À vista do processado neste feito desde a realização da penhora de fls. 99, em 06.05.2002, e em especial a partir do deferimento da adjudicação, em 20.07.2004, bem como pelos fatos apresentados, há de subsistir a responsabilização do depositário.

Primeiramente, convém destacar a falta de comprovação de diversas alegações. O depositário, até o momento, não fez prova da condição de locatário do imóvel onde atualmente reside, do roubo ou furto de sua bicicleta, e nem mesmo de sua idade indicada de 61 anos.

E isto sem contar considerações absolutamente inapropriadas (as plantas valem uma fortuna, do ponto de vista da filosofia do materialismo) e desprovidas de amparo legal, como o apelo a este Juízo e seus auxílios para que, se solidarizando com sua necessidade de se submeter urgentemente a cirurgia no joelho, façam uma coleta de dinheiro para ajudá-lo (!).

Merece destaque apenas a afirmação de que, diante das tragédias ocorridas, como o acidente causador de limitações físicas e a infidelidade da ex-esposa, acabou impedido de cuidar das plantas adjudicadas, levando-as à morte.

Os bens adjudicados, consistiam, na época da constrição, em mudas de três diferentes tipos de plantas: agavia americana, coco anão e palmeira nochtionio.

Plantas, como se sabe, são bens fungíveis, nos termos do art. 85 do Código Civil, por poderem ser substituídas por outras da mesma espécie, qualidade e quantidade.

E o depósito de coisas fungíveis rege-se pelas disposições aplicáveis ao mútuo (art. 645, Código Civil), significando que o mutuário -- a que se equipara o depositário judicial, como no caso concreto -- é obrigado a restituir ao mutuante -- equiparável, aqui, ao juízo condutor da execução -- coisa do mesmo gênero, qualidade e quantidade (art. 586, Código Civil), na medida em que a assunção voluntária do encargo de depositário transfere o domínio da coisa a ele, correndo por sua conta todos os riscos, como se dono fosse (art. 587, Código Civil).

Daí se conclui, facilmente, que a perda ou perecimento dos bens, ainda que tivesse sido comprovada, não exime o depositário das responsabilidades assumidas, sujeitando-o ao mais grave ônus decorrente do mau desempenho do munus, que é a prisão civil, mesmo porque o fato danoso deveria ter sido comunicado a este Juízo na época, e não agora, na iminência da medida coercitiva. Nesse sentido, confira-se posicionamento do Tribunal maior do País:

As coisas móveis penhoradas, ainda que objetivamente possam ser fungíveis por suas qualidades intrínsecas, são tratadas, por força da lei, como coisas infungíveis. Cabível, pois, a prisão civil do depositário infiel, em se tratando de penhora, como técnica processual de coerção (STF - 1ª Turma, HC 81.813-7-GO, rel. Min. Moreira Alves, j. 11.06.2002, indeferiram o pedido, v.u., DJU 11.10.2002, p. 34) (in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 38ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 268, nota 4a ao art. 150).

Desta forma, a não apresentação dos bens ou o depósito do equivalente em dinheiro mostra-se injustificada, cabendo a privação da liberdade do sujeito auxiliar em questão, cabendo lembrar, ainda, que em 01.03.2004, conforme fl. 204, os bens em tela foram encontrados pelo oficial de justiça para reavaliação, ou seja, quase dois anos após a constrição e o noticiado acidente.

Permito-me, ademais, esclarecer ao depositário que, por não apresentar a prisão civil em questão caráter sancionatório, mas tão somente coercitivo, não deve confundir sua responsabilidade pela guarda e conservação dos bens adjudicados com a da empresa e seus sócios pela dívida trabalhista, cuja origem é distinta.

Registro, por fim, que o exequente/adjudicante também contribuiu para o status quo atual, visto que, ao contrário do afirmado à fl. 348, vem de há muito, mostrando desinteresse pelo recebimento dos bens, pelo que se extrai das várias diligências frustradas de entrega (fls. 214, 220, 246, 260, etc).

A consequência lógica, agora, diante de todo o acima exposto, seria a decretação da prisão do depositário.

Mas como o credor trabalhista afirmou, agora, que não se nega a receber os bens, concedo ao Sr. Valdivino Paulo Ribeiro, excepcionalmente, com fulcro no art. 765 da CLT, um prazo adicional e derradeiro de 30 (trinta) dias para apresentação de novas mudas de

plantas, na mesma quantidade e qualidade das penhoradas, ou, se preferir, o depósito do equivalente em dinheiro, isto é, R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sob pena de, inexoravelmente, ter sua prisão civil decretada.

Intimem-se o exequente/adjudicante e, via advogado e diretamente, o depositário.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 01698-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ALVES MENDES

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

Vistos...

Há praça e leilão designados para os dias 23.01.2007 e 30.01.2007.

Já em 11.01.2007 veio a reclamada/executada efetuar o pagamento conglobado de seu débito faltante, através do depósito de fl. retro.

O art. 651 do CPC informa que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto -- pois não tem o prazo de 24 horas a que se refere o art. 788 do CPC --, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios.

É de se salientar que, não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária.

Assim, diante do que consta dos autos, acolho a remição efetivada e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Por conseguinte, cancelo a hasta pública e desconstituo a penhora de fls. 361, liberando-a.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo atual do depósito realizado a título de IRRF, em guia adequada.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se a reclamada/executada, a Fazenda Nacional/exequente e o depositário, requisitando-se, ainda, o edital de fls. 629.

Notificação Nº: 562/2007

Processo Nº: RT 00391-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADONELSON FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MARCELO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DO "CPF" DE SEU **ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: RT 00950-2002-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AMARILDO BENTO DE DEUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO SA

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

Vistos...

Intime-se o reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do contido às fls. 533/6, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, eventual disponibilização de numerário decorrente da reserva de crédito noticiada à fl. 533.

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 01732-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARISVALDO CORTEZ AMADO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS)

ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER OS SALDOS ATUAIS DOS DEPÓSITOS DE FLS. 693/694, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE, PERSISTINDO O SILÊNCIO, PODERÃO SER TRANSFERIDOS PARA OUTRAS EXECUÇÕES EM SEU DESFAVOR.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: RT 01841-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE APARECIDA GUERREIRO

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO:

RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA DIFERENÇA DE CRÉDITO INDICADA À FL. 901 (R\$ 516,91), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 560/2007

Processo Nº: RT 00038-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMA GABRIELA DA SILVA GARCIA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO RECICLA BRASIL IRB + 001

ADVOGADO.....: RIBAS RIBEIRO

DESPACHO:

RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DO "CPF" DE SEU **ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: RT 00038-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMA GABRIELA DA SILVA GARCIA

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO RECICLA BRASIL IRB + 001

ADVOGADO.....: RIBAS RIBEIRO

DESPACHO:

RECLAMANTE, ATENDER LEI 10.833/2003, TRAZER AOS AUTOS O Nº DO "CPF" DE SEU **ADVOGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.**

Notificação Nº: 543/2007

Processo Nº: RT 00205-2004-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLETH VIEIRA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES

RECLAMADO(A): ROSANGELA MARIA BITTENCOURT DE BRITO SENA

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

DESPACHO:

Vistos...

Tendo em vista o cumprimento do acordo noticiado à fl. retro e a comprovação feita às fls. 250/1, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais.

Desconstituo a penhora de fls. 235, liberando-a.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS.

OUTRO : CESAR R. BORGES

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00507-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EMIVAN DIAS ARRUDA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RICARDO MACARINI PIMENTA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Para que seja apreciado o acordo noticiado às fls. 205/6, deverão o reclamante/exequente e/ou o sócio executado juntarem instrumento de procuração em favor do advogado que o subscreve por parte do devedor.

Intimem-se.

Notificação Nº: 557/2007

Processo Nº: RT 01650-2004-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIA PEREIRA NONATO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): HOTEL PAIVA E LACERDA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MIGUEL DE SANTANA

DESPACHO:

EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 174/182.

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 00998-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PATRICIA ALVES MACHADO

DESPACHO:

Vistos...

Face à retro certificada inércia, e considerando-se a advertência registrada à fl. 88, fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 532/2007

Processo Nº: RT 01247-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DE SENA

ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

Vistos...

Intime-se a reclamante/exequente a requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do ofício de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por 60 (sessenta) dias, a eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito reservado.

Notificação Nº: 535/2007

Processo Nº: RTN 01367-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DORCINO RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCIA ANTONIA DE LISBOA

RECLAMADO(A): FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

ADVOGADO.....: POLYANA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA

DESPACHO:

Vistos...

Intimem-se as partes (em especial o reclamante) a requerer o que entenderem de direito em 5 (cinco) dias diante da manifestação de fls. retro da perita.

Notificação Nº: 537/2007

Processo Nº: ATC 01394-2005-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: PAULO DEMÍCIO DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

REQUERIDO(A): IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ADVOGADO.....: PEDRO PEREIRA ARAUJO

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens à penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

OUTRO : LISA FABIANA BARROS FERREIRA

Notificação Nº: 549/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

Vistos...

Não constando dos autos que a peticionária tenha sido constituída como advogada pela parte reclamada, indefiro o pedido de fls. retro, por falta de objeto.

Aguarde-se o trânsito em julgado da r. sentença proferida.

Intime-se a peticionária.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: RT 01872-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... ORIMAR DE BASTOS FILHO

RECLAMADO(A): ANTUNES SCARTEZZINI COMERCIAL DE ALIMETOS LTDA. (CACHAÇARIA "ÁGUA DOCE")

ADVOGADO..... MARCOS ROSA OSTROWSKY

DESPACHO:

Vistos...

Face à retro certificada inércia, deixo de conhecer, por ora, dos embargos à execução opostos, dada a ausência de garantia integral do juízo.

Visando a suprir a falta da devedora, determino que seja realizada, pela Secretaria, nova diligência de bloqueio de valores, até o limite de R\$2.000,00.

Intime-se a reclamada/executada.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 01873-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LOTT MARÇAL FILHO

ADVOGADO..... MARLUS RÓDRIGO DE MELO SALES

RECLAMADO(A): BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.

ADVOGADO..... DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO:

Vistos...

Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro e extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 831, parágrafo único da CLT, 794, II e 795 do CPC, para que surtam-se os jurídicos e legais efeitos.

Independentemente do trânsito em julgado desta, liberem-se ao reclamante/exequente e seus procuradores os respectivos importes convenionados, devendo a Secretaria, após o recebimento, proceder aos recolhimentos, em guias próprias, da contribuição previdenciária (R\$2.606,11 + R\$1.012,98), do IRRF (R\$1.559,02) e das custas finais (R\$378,21 + R\$115,09 = fl. 175).

Feito, devolva-se ao reclamado/executado o saldo remanescente do depósito garantidor do juízo.

Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 01895-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA

ADVOGADO..... ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR

DESPACHO:

Vistos...

Vislumbrando, diante da manifestação de fls. retro da Contadoria, possibilidade de solução amigável para o presente feito executório, converto o julgamento dos embargos em diligência, com fulcro no art. 765 da CLT, designando o dia 06 de FEVEREIRO de 2007, às 13:40 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.

Intimem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: RT 01937-2005-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MADALENA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GRANDE OPÇÃO

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Vistos...

Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando o paradeiro da empresa e seu sócio-proprietário ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 558/2007

Processo Nº: RT 02071-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO..... LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... ROSANA CRISTINA MENDONCA DAMIAO TEIXEIRA

DESPACHO:

EXEQUENTE, COMPARECER NA SECRETARIA PARA LEVANTAMENTO DO REMANESCENTE DE SEU CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 538/2007

Processo Nº: RT 00582-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO EVARISTO RODRIGUES

ADVOGADO..... JOAQUIM JOSÉ MACHADO

RECLAMADO(A): CARLA DE AGUIAR F. DE CARVALHO ALVES + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Vistos...

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens à penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Intime-se.

Notificação Nº: 534/2007

Processo Nº: RT 00650-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MARGARIDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SERVICE NET CONSERVAÇÃO LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Vistos...

Intimem-se a reclamante/exequente e o INSS a, querendo, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito diante da manifestação de fls. retro da reclamada/executada.

Notificação Nº: 556/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE CASTRO SOUSA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 542/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO..... RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO (SHOPPING DO LOJISTA)

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....**

DESPACHO:

Vistos...

Não havendo amparo legal para o requerimento de fls. retro, onde a reclamante/exequente pleiteia autorização para, acompanhada de oficial de justiça, tomar para si as mercadorias e objetos que guarnecem o estabelecimento comercial da Reclamada, até o valor suficiente à satisfação do seu crédito, indefiro-o.

O mais próximo disso que poderia ser acolhido seria o pedido de adjudicação de bens previamente penhorados, incabível neste momento processual.

Intime-se.

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: AAT 01267-2006-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: AUCIER JUVÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): USINA ALVORADA S/A AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO:

Vistos...

Como a impossibilidade de comunicação com o reclamante não implica, por ora, em desoneração do perito do encargo a ele imposto, determino, diante do noticiado, que o procurador do reclamante informe o atual endereço de seu constituinte, a fim de ser cientificado da data que vier a ser designada para realização dos trabalhos de campo necessários à elaboração do laudo oficial.

Intimem-se.

OUTRO : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

Notificação Nº: 548/2007

Processo Nº: RT 01367-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANI DE ASSIS

ADVOGADO.....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO:

Vistos...

Por não representar qualquer prejuízo ao segundo reclamado, que foi excluído do feito conforme sentença de fls. 189, acolho, excepcionalmente, as renúncias apresentadas às fls. retro, não obstante a inobservância ao disposto no art. 45 do CPC.

Excluem-se os nomes dos petionários dos assentamentos do feito.

Notificação Nº: 530/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PAULO MENDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO ARAUJO

DESPACHO:

Vistos...

Tendo em vista a retro certificada inércia do reclamante, o qual, anteriormente, não havia se oposto à pretensão ressarcitória formulada pela reclamada em outros termos (fl. 97), e atento aos princípios da boa-fé objetiva e razoabilidade aventados à fl. 101, defiro o requerido às fls. 100/2.

Ressalvo, todavia, que o valor convencionado a título de diferença do FGTS + 40% é de R\$400,00 (fl. 18).

Determino, pois, que o reclamante restitua à reclamada tal importe, depositando-o em juízo em até 5 (cinco) dias.

De outra parte, deverá a reclamada, no mesmo interstício, promover as retificações solicitadas pelo autor à fl. 105, sob pena de incidir na multa de 1/30 do salário mínimo estabelecida à fl. 18.

Notificação Nº: 541/2007

Processo Nº: RT 01530-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: WÉLLINGTON ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ESCARFRIO LTDA.

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

DESPACHO:

Vistos...

Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$86,57, sem prejuízo de futuras atualizações.

A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se desaconselhável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social.

Arquiem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Intimem-se o INSS e a reclamada.

Notificação Nº: 589/2007

Processo Nº: RT 01558-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR ZAIDEN NETO

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO

RECLAMADO(A): TRIESSE CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO BEDUSCHI

DESPACHO:

Vistos...

Face à retro certificada inércia, aplico, ao caso, o disposto no art. 43, parágrafo único, da Lei nº 8212/91, devendo a integralidade do montante convencionado ser considerada como decorrente da prestação de serviços autônoma, sujeita à incidência de contribuição previdenciária própria.

Aguarde-se o adimplemento da avença.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID CORREIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos...

Intime-se o reclamante a requerer o que entender de direito, com brevidade, diante da certidão retro, especialmente informando o atual endereço da terceira reclamada.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON MELO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 01980-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AVENIR CARVALHO DOS SANTOS

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 591/2007
Processo Nº: RT 01983-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
+ 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELO(A) UNILEVER, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 540/2007
Processo Nº: ET 02044-2006-002-18-00-2 2ª VT
EMBARGANTE...: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): CELISMAR MARIA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO:
Vistos...
Defiro o requerido à fl. retro.
Aguarde-se o feito suspenso por 30 (trinta) dias, até que venha aos autos notícia do integral cumprimento do acordo indicado.
Intime-se.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2007
PROCESSO Nº RT 01696-2006-002-18-00-0
RECLAMANTE: GILDA MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADA: X PICANHA SANDUÍCHES LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 24/2007
A Dra. MARIA DAS GRAÇAS G. DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado X PICANHA SANDUÍCHES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.785,88, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de X PICANHA SANDUÍCHES LTDA, é passado o presente Edital.
Goiânia, ao(s) 17 do mês de janeiro de 2006.
Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, _____, Diretor de Secretaria, subscrevi.
EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 448/2007
Processo Nº: RT 01199-1989-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE...: WILMA LUCIA MANZI + 035
ADVOGADO....: GILSON BUENO DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNIAO FEDERAL
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AOS RECLAMANTES: Tomar ciência que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC e, vencido o prazo legal sem manifestação, os autos serão arquivados.

Notificação Nº: 364/2007
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
RECLAMADO(A): RUSALEN PRATAS COM.E IND. PEÇAS E ACES.
AUTOMOB. LTDA.(RUSALEN COM.E IND. LTDA.) + 006

ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/01/2007, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 365/2007
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
RECLAMADO(A): PRATAS TARELHO PROD. AUTOMOTIVOS LTDA.
(PRATAS E PRATAS LTDA.) + 006
ADVOGADO....: GILBERTO JOSE GIANNASI
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/01/2007, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 366/2007
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
RECLAMADO(A): ANTONIO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/01/2007, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 367/2007
Processo Nº: RT 01335-1991-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO AMAZONAS DO BRASIL MENDANHA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
RECLAMADO(A): FRANCO ALBERTO RUSALEN + 006
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 30/01/2007, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 436/2007
Processo Nº: RT 01044-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO GONCALVES BERIGO
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELESUL COMERCIO E ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 10 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 449/2007
Processo Nº: EAC 01177-2001-003-18-00-3 3ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
EXECUTADO(A): COMERCIAL ALO GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Esclareço desde já que eventual pedido de penhora da participação de sócio em outra empresa somente será apreciado se confirmado nos autos pela parte interessada o regular funcionamento de referida empresa (diligência própria). Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida

Diário da Justiça Eletrônico

certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 407/2007

Processo Nº: RT 01464-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ERBENES LEAL FERREIRA + 006

ADVOGADO.....: ANA MARIA DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): IMPRESS SERVICOS FACCOES EM ROUPAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR

DESPACHO:

AOS EXEQÜENTES: Manifestar-se no prazo de 10 dias sobre a proposta de conciliação formulada pela empresa executada às fls.157/158 dos autos supra.

Notificação Nº: 361/2007

Processo Nº: RTV 00466-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO FRANCISCO

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CID SANTOS CARDOSO

ADVOGADO.....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 31/01/2007, às 13:20 horas, para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 418/2007

Processo Nº: RT 01339-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLODOALDO SARAIVA DA SILVA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

RECLAMADA: Ciência à reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. para os fins do artigo 884 da CLT(embargos à execução), bem assim para que comprove o recolhimento do valor ainda devido, no mesmo prazo, pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 443/2007

Processo Nº: RT 01903-2003-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ULISNEY LUIZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): ELETRICA EXTENSÃO ZICO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 452/2007

Processo Nº: RT 00375-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa para recebimento do seguro desemprego expedida em seu favor.

Notificação Nº: 346/2007

Processo Nº: RT 01853-2004-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NAZARETH NETA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A SUC DO BANCO BEG S/A

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

À EXECUTADA: Considerando o teor da certidão de fl. 383, fica intimada a executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove as contribuições previdenciárias devidas(R\$ 1.661,87), sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 355/2007

Processo Nº: RT 01589-2005-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: TERTULIANO ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: 'Considerando o teor da r. sentença de fls. 174/178, na qual houve a condenação do reclamante no pagamento de honorários periciais, fica intimado o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao depósito do valor devido a título de honorários periciais, ou então requiera o que entender de direito'.

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RT 01750-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber os documentos que se encontram na contracapa do processo nº RT 01750-2005-003-18-00-2 (TRCT e guias CD/SD).

Notificação Nº: 414/2007

Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela reclamada, às fls. 402/406. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 395/2007

Processo Nº: RT 00092-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ASSAD JUIZ THOMÉ E OUTROS

DESPACHO:

À EXECUTADA: 'Em observância à Consolidação de Provimentos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à executada para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária e custas, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão'.

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 00169-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA DONA FIÚCA LTDA.

ADVOGADO.....: EGBERTO DE FARIA MELO JÚNIOR

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 35, abaixo transcrito: 'Vistos. A contribuição previdenciária devida nestes autos não justifica a utilização da máquina estatal para se obter, coercitivamente, a sua quitação (relação custo-benefício). Nesse passo, o Ministro de Estado da Previdência Social editou a Portaria nº 1.293, de 05 de julho de 2005, instituindo como valor piso para as execuções previdenciárias na Justiça do Trabalho, em Goiás, a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Assim sendo, e como a execução neste feito diz respeito apenas ao importe de previdência (R\$18,47), impõe-se a aplicação da Portaria supracitada. Expeça-se certidão de crédito em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social para fins de agrupamento e cobrança em execução autônoma. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Intimem-se reclamada e INSS do inteiro teor desta decisão. À Secretaria da Vara, para as providências.'

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: RT 00476-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: GLAUBER MESSIAS GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ SOARES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 410/2007

Processo Nº: RTV 00540-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO ESÍRITO SANTO BARBOSA MIRANDA
ADVOGADO.....: .
RECLAMADO(A): CARLOS VIEIRA DA MOTA + 001
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 345/2007

Processo Nº: RTN 00673-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: QUIRINO MACEDO DOS REIS
ADVOGADO.....: DALVA CANDIDA LUCAS CORREIA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA DISSELMA TORRES DE ARRUDA E OUTROS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.377/383). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 412/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ARI SANDES MATOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 70, cujo teor segue: 'Considerando que não foi nomeado depositário para o bem penhorado nos autos (fl. 69-verso), determina-se a intimação do exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, indicando se tem interesse em assumir o encargo de depositário, ou requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 398/2007

Processo Nº: RT 01198-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARTA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADO.....: CARLOS SCHIRMER CARDOSO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 47, a seguir transcrito: 'Vistos. Os cálculos previdenciários de fl. 46, agora homologados, comprovam que não restou devido qualquer importe de previdência. Ciência ao INSS dos cálculos sobreditos, do acordo homologado e ainda do recolhimento previdenciário comprovado, prazo e fins legais. Não havendo discordância e novo requerimento dos interessados, os créditos da reclamante e do INSS serão tidos como satisfeitos, devendo os autos ser arquivados. Intimem-se partes e INSS'.

Notificação Nº: 348/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 243, a seguir transcrito:

Homologo o acordo celebrado entre as partes: Letícia Campos da Silva e Atento Brasil S/A (fls. 237/238 - prot. 108167), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante determinado na ata de audiência de fls. 229/230, bem como do imposto de renda (este se houver), no prazo de 15 dias, sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intimem-se. Intime-se o INSS para os devidos fins legais'.

Notificação Nº: 409/2007

Processo Nº: ET 01290-2006-003-18-00-3 3ª VT
EMBARGANTE...: VALDENIR DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO.....: SILVIA MOREIRA PIRES
EMBARGADO(A): EVA MARIA DE FREITAS + 002
ADVOGADO.....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS

DESPACHO:

PARTES: Manifestar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, indicando se possuem outras provas a produzir.

Notificação Nº: 396/2007

Processo Nº: RT 01380-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL REGINALDO SILVA PINHEIRO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls.256/259). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 438/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: FABRÍCIO DA CRUZ SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LIXADO DO NETO
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, Considerando o teor da certidão de fl. 28, bem como o disposto no r. despacho de fl. 25, tem-se que o reclamante, tacitamente, desistiu do pedido de realização de perícia para apuração de trabalho em condições insalubres. Em razão disso, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 25/01 /2007 às 14 h 30 min. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 351/2007

Processo Nº: RT 01454-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO BUENO JÚNIOR
ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITAS

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON AMARAL

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 31/01/2007, às 14:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 349/2007

Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WLADMILSON MAGALHÃES

ADVOGADO.....: LAZARO REGIS BORGES

RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência, para oitiva da testemunha, no juízo deprecado (4ª Vara do Trabalho de Guarulhos), no dia 30.11.2007 às 11:40 horas.

Notificação Nº: 411/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON MESSIAS DOS REIS

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pelo reclamante (fls. 209/214). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 347/2007

Processo Nº: RT 01713-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO NETO DO PRADO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. (

TELEPERFORMANCE BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.)

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.274/276) e pela reclamada (fls. 279/312). Ficam as partes intimadas para, caso queiram, oferecerem contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 344/2007

Processo Nº: RT 01821-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JONEY MAX DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários pela reclamadas (fls. 232/244;246/265). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 384/2007

Processo Nº: CCS 01839-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): LOJA DE MÓVEIS BRASIL LTDA. + 004

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 385/2007

Processo Nº: CCS 01839-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR....: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FRANCISCA MARTINS NAVES + 004

ADVOGADO: VITALINO MARQUES SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 15:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 397/2007

Processo Nº: RT 01852-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR

ADVOGADO.....: IRON FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls.286/297). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 358/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS DE SOUZA MEDRADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 30/01/2007, às 14:30 horas, para encerramento da instrução processual, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 408/2007

Processo Nº: RT 01910-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISLEE ALCANTARA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LEANDRO LINO VARGAS

RECLAMADO(A): DROGARIA MAYSIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO:

RECLAMADA: MANIFESTAR-SE EM 05 (CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 41, NA QUAL A RECLAMANTE ALEGA O DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FL. 17/18, SOB PENA DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 415/2007

Processo Nº: RT 01964-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA FONTENELE CARNEIRO

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): KINOVA TINTURARIA E LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE MATTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 14/02/2007, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 354/2007

Processo Nº: RT 02031-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMAR PAULA BORGES ESPOLIO DE REPRESENTADO DEUSELI CALIXTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): SERVIL-SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/02/2007, às 08:20 horas, para audiência inicial, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de arquivamento, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 445/2007
Processo Nº: RT 02224-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: QUECIA ALESSANDRA OLIVEIRA AFONSO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 36, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de intimação de testemunhas formulado à fl.35, tendo em vista que nos processos submetidos ao rito sumaríssimo somente serão intimadas as testemunhas que, comprovadamente convidadas, não comparecerem à audiência, conforme disposto no art. 852-H, § 3º, da CLT. Intime-se a reclamante. Aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 392/2007
Processo Nº: CCS 00041-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): RONALDO FERREIRA

ADVOGADO: .
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 389/2007
Processo Nº: CCS 00042-2007-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): DOROTHY TEIXEIRA HANNAS

ADVOGADO: .
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2007, às 14:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 377/2007
Processo Nº: ACM 00055-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ROUGER PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, Considerando os termos do art. 852-A da CLT, retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos, para constar que o presente feito está submetido ao rito ordinário. Inclua-se o feito em pauta, para audiência inicial, do dia 09 / 02 / 2007 às 10 h 10 min. Intime-se o sindicato autor para que compareça, sob pena de arquivamento. Notifique-se a parte requerida, via postal, com SEED, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 574/2007
Processo Nº: RT 00908-1995-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): DMJ DISTRIB.E REPRES.DE PROD.OTICOS LTD SRS.AURELINO A.DAMASCENO-LEONN D. DAMASC + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

Manifeste-se a credora sobre a nomeação à penhora de fls. 107, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 539/2007
Processo Nº: RT 00468-1996-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: NALZIRA CAVALCANTE SALES SILVA
RECLAMADO(A): PNEUS EXPRESSO LTDA
ADVOGADO.....: SELMA GOMES MARÇAL BELO
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 564/2007
Processo Nº: RT 01752-2001-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS CASTILHO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA
DESPACHO:
Intime-se a devedora para que apresente os documentos solicitados pela Contadoria Judicial às fls. 530, no prazo máximo de dez dias.

Notificação Nº: 569/2007
Processo Nº: RT 01651-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA LUSTOSA
ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
Face aos termos da petição retro, indefiro o pedido formulado pelo credor às fls. 1.134-5. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da precatória de fls. 1.125.

Notificação Nº: 578/2007
Processo Nº: RT 00137-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS MENDANHA + 004
ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
DESPACHO:
VISTA DOS CÁLCULOS ATUALIZADOS À RECLAMADA.

Notificação Nº: 522/2007
Processo Nº: RT 01057-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: IRAMA PINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ESCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se a credora, com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 525/2007
Processo Nº: RT 01230-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
Intime-se o advogado do devedor para assinar a petição de fls. 687, em 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente, nos termos do art. 37, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 570/2007
Processo Nº: RT 01350-2004-004-18-00-2 4ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: LOURIVAL FERREIRA SOARES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Face aos termos da petição retro, declaro extinta a execução do crédito pericial remanescente, nos termos do art. 794, III, do CPC c/c art. 769 da CLT. Deixo de prosseguir com a execução das custas processuais, posto que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao autor no acórdão regional. Intimem-se. Libere-se a penhora de fls. 537, dando ciência à depositária da desconstituição do encargo.

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: RT 00366-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A. (GRUPO BANCO ITAÚ S.A.)

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 565/2007

Processo Nº: RT 00572-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: SANTINHA BRITO GUIMARÃES CARVALHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Face aos termos da petição retro, intime-se a credora para que indique, especificamente e no prazo de cinco dias, quais os bens do espólio/devedor espera ver penhorados.

Notificação Nº: 573/2007

Processo Nº: RT 01187-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: DAVI PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA

RECLAMADO(A): PLANOART - MÁRMORES E GRANITOS LTDA. (MARMORARIA VERA CRUZ) + 002

ADVOGADO.....: ONEIDE RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS

DESPACHO:

Tendo em vista o teor da petição de fls. 143, declaro extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se. Intime-se a devedora para comprovar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas executivas,

Notificação Nº: 542/2007

Processo Nº: RT 01282-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR FERREIRA BARROS

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 541/2007

Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

ADVOGADO.....: YONÁ SILVA LANDIM GUERRA

RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA

DESPACHO:

VISTA À RECLAMADA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: CCS 00891-2006-004-18-00-5 4ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ)..: D.A. MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Indefiro o requerimento retro por ser medida inócua, posto que não constam arquivados na JUCEG os atos constitutivos da empresa executada, conforme noticiado às fls. 71. Intime-se.

Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE NETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO:

Face ao requerimento das partes, designo audiência especial de conciliação para o dia 02/03/2007, às 09h:30min. Intimem-se o credor, a devedora, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON DIVINO PIMENTA

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): SPEKKIO CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Tendo em vista a certidão retro, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 557/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO ALEANDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Intimem-se os reclamados para providenciarem, em cinco dias, o documento solicitado pela Contadoria Judicial às fls. 368 (CCT de 2005).

Notificação Nº: 526/2007

Processo Nº: RT 01176-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALINE GRACIELLE CAPONE

ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Dê-se vista da certidão retro à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: RT 01178-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: NEURACI TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): LEILA DE SOUZA ARES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

Manifeste-se a credora sobre os termos da certidão retro, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 563/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01185-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: GALDINO ALEIXO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
 DESPACHO:
 RECLAMANTE RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 568/2007
 Processo Nº: CCS 01549-2006-004-18-00-2 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
 RÉU(RÉ): JOSE PAULO PIRES
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Credora requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 532/2007
 Processo Nº: RT 01552-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELTON DA SILVA LOPES
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT VIA ENGENHARIA - OBRA AEROPORTO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
 DESPACHO:
 Acolho a emenda à inicial. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos relativos ao feito, fazendo constar como representante do espólio do reclamante Welton da Silva Lopes a sra. Marcilene Clemente Costa, devidamente habilitada como dependente perante a Previdência Social, conforme comprovam os documentos retro colacionados. Designo audiência para o dia 06/02/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, acompanhadas de suas testemunhas, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, inclusive da emenda ora apresentada.

Notificação Nº: 532/2007
 Processo Nº: RT 01552-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: WELTON DA SILVA LOPES (ESPÓLIO R/P MARCILENE CLEMENTE COSTA)
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT VIA ENGENHARIA - OBRA AEROPORTO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
 DESPACHO:
 Acolho a emenda à inicial. Retifique-se a capa dos autos e demais assentamentos relativos ao feito, fazendo constar como representante do espólio do reclamante Welton da Silva Lopes a sra. Marcilene Clemente Costa, devidamente habilitada como dependente perante a Previdência Social, conforme comprovam os documentos retro colacionados. Designo audiência para o dia 06/02/2007, às 14h:30min, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, acompanhadas de suas testemunhas, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, inclusive da emenda ora apresentada.

Notificação Nº: 560/2007
 Processo Nº: RT 01751-2006-004-18-00-4 4ª VT
 RECLAMANTE...: PAOLA ROBERTA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA + 006
ADVOGADO.....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
 DESPACHO:
 Face aos termos da petição retro, indefiro o pedido formulado pela devedora às fls. 38. Intimem-se.

Notificação Nº: 567/2007
 Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
 AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
 RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
 DESPACHO:
 Defiro ao reclamado o prazo de mais cinco dias, improrrogáveis, para a apresentação dos documentos faltantes, sob as penas do art. 359 do CPC c/c o art. 769 da CLT, conforme já constou da decisão de fls. 211.

Notificação Nº: 559/2007
 Processo Nº: RT 01771-2006-004-18-00-5 4ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA
 DESPACHO:
 Intime-se o reclamante para tomar ciência dos documentos apresentados pela reclamada através da petição de fls. 223, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 562/2007
 Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
 RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Manifeste-se o credor sobre a nomeação à penhora, no prazo de cinco dias, considerando-se o seu silêncio como anuência. Decorrido o prazo, reduza-se a termo a nomeação à penhora.

Notificação Nº: 575/2007
 Processo Nº: RT 01964-2006-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): CLARO ALVES SOUZA NETO
ADVOGADO.....: JORGE EDUARDO MENDES
 DESPACHO:
 FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 577/2007
 Processo Nº: RT 01987-2006-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCEJANE ALVES FERREIRA GONZAGA
ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
 DESPACHO:
 Defiro o prazo requerido pelo reclamado às fl. 472 e 475. Dez dias para juntada de documentos.

Notificação Nº: 579/2007
 Processo Nº: RT 02014-2006-004-18-00-9 4ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): LUCIANA COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 FICA A(O) RECLAMANTE INTIMADA(O) PARA COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 540/2007
 Processo Nº: ET 02077-2006-004-18-00-5 4ª VT
 EMBARGANTE...: MARLAN RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO.....: JULIO CESAR DARQUES DA SILVA
 EMBARGADO(A): FLÁVIO FRANCISCO NASCIMENTO

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 576/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: HELDER NUNES DIAS

ADVOGADO.....: DOVINA DE LOURDES DIAS MORAIS

RECLAMADO(A): COMERCIAL SEXY ONE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0033/2007

PROCESSO Nº RT 00239-1991-004-18-00-3

Reclamante: VERTER KRAN

Reclamados: GOBRASIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 02

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado VERTER KRAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de VERTER KRAN, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 046/2007

PROCESSO Nº RT 00591-1995-004-18-00-2

Exequente: JAMIR ALVES PEREIRA

Executados: EXPRESSO MINEIRO LTDA e outros

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$307,50, atualizada até 31/03/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 043/2007

PROCESSO Nº RT 00555-2000-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamada: M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA

1º LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara São José, Rua José B. Toledo, Casa 06, Vila Souza - Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) LEVI MARQUES DE OLIVEIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. CLAUDE CARVALHO BRASIL, inscrita na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

•01 (um) microcomputador, monitor colorido 15 polegadas, sem marca aparente, porém com o nome UIS-4967-A, CPU, teclado padrão, estabilizador de energia, mouse, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$850,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/2007

PROCESSO Nº RT 00555-2000-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamada: M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Tomar ciência de que foi designado leilão nos autos supra para o dia 02/03/2007, às 09:20 horas, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia/GO. Caso não haja licitantes, novo leilão será realizado no dia 09/03/2007, às 09:20 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 43/2007

PROCESSO Nº RT 00555-2000-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

Reclamada: M O CONSTRUTORA LTDA REP. P/ LEVI MARQUES DE OLIVEIRA

1ª LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

2ª LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão)

Diário da Justiça Eletrônico

levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Chácara São José, Rua José B. Toledo, Casa 06, Vila Souza - Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o (a)Sr.(a) LEVI MARQUES DE OLIVEIRA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. CLAUDE CARVALHO BRASIL, inscrita na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) microcomputador, monitor 15 polegadas, sem marca aparente, porém com o nome UIS-4967-A, CPU, teclado padrão, estabilizador de energia, mouse, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$ 850,00 .

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº029/2007

PROCESSO Nº RT 01033-2002-004-18-00-4

Exequente: JOÃO CARLOS AURELIANO DA SILVA

Executados: LOOK SEGURANÇA LTDA + 06

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citadas LOOK SEGURANÇA LTDA, JEAN SERV E INFORMÁTICA LTDA, VICOL SERVIÇOS GERAIS, EMPRESA JF DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, EMPRESA JF DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, JOÃO BOSCO FERRAZ e ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$11.956,05, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LOOK SEGURANÇA LTDA, JEAN SERV E INFORMÁTICA LTDA, VICOL SERVIÇOS GERAIS, EMPRESA JF DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, EMPRESA JF DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, JOÃO BOSCO FERRAZ e ESTADO DE GOIÁS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 16 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0032/2007

PROCESSO Nº RT 01481-2002-004-18-00-8

Reclamante: LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO

Reclamada: CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de LINCOLN BRAGA DE ARAÚJO, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 0045/2007

PROCESSO Nº RT 01407-2004-004-18-00-3

Reclamante: MARK JAMES AITCHISON

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA

1ª LEILÃO: 02/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

2ª LEILÃO: 09/03/2007, ÀS 09:20 HORAS

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. República do Líbano, nº 2359, St. Oeste, Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). Edgar de Souza Bernabe.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES, inscrito na JUCEG.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 dias do mês de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) mesa de escritório, em madeira e fórmica, em forma de L, cor branca, com 4 gavetas, tamanho grande, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$400,00;

- 01 (uma) mesa para escritório, em madeira cerejeira, tamanho grande, em forma de L, com 4 gavetas, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$450,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA

Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0034/2007

PROCESSO Nº RT 00155-2005-004-18-00-6

Reclamante: JULVAN JOSÉ DE ALVARENGA

Reclamada: IRANY PAIN DA SILVA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JULVAN JOSÉ DE ALVARENGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:

Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005.

Diário da Justiça Eletrônico

E, para que chegue ao conhecimento de JULVAN JOSÉ DE ALVARENGA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 17 dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0035/2007

PROCESSO Nº RT 01517-2005-004-18-00-6

Exeqüente: CLEONICE XAVIER DE MATOS

Executada: COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.838,63, atualizada até 29/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDELMAYER - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 041/2007

PROCESSO Nº RT 00084-2006-004-18-00-2

Reclamante: WAGNER JOÃO TOMAZINI

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Reclamada: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:00 HORAS

O Doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua São Bento, nº555, Bairro Ipiranga - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Sebastião Gonçalves Alves.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01(uma) máquina de solda, marca Bombozzi, cor vermelha, modelo TPE, nº 345247, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$2.600,00(dois mil e seiscentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 042/2007

PROCESSO Nº RT 00100-2006-004-18-00-7

Reclamante: MOACIR ONÓRIO

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Reclamada: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua São Bento, nº555, Bairro Ipiranga - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Sebastião Gonçalves Alves.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01(um) microcomputador Pentium 4, 2.6GHz, com 128Mega de memória RAM, placa P45-533, ASUS, HD 40Gb, completo, com monitor Samsung de 15", teclado e mouse, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 040/2007

PROCESSO Nº AEX 00847-2006-004-18-00-5

Exeqüente: WELLINGTON JOSÉ DE LIMA SANTOS

Executados: RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA + 01

O doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.941,19, atualizada até 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de RAIMUNDO RIBEIRO DA COSTA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0047/2007

PROCESSO Nº RT 01043-2006-004-18-00-3

Exeqüente: RITA FEITOSA DE OLIVEIRA

Executados: TRIATLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e outros

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados ALISSON SOUZA OLIVEIRA, ATAÍDE DA ROCHA OLIVEIRA e ANA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

Diário da Justiça Eletrônico

comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$7.783,96, atualizada até 18/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantirem a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALISSON SOUZA OLIVEIRA, ATAÍDE DA ROCHA OLIVEIRA e ANA LÚCIA DE SOUZA OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0048/2007**

PROCESSO Nº RT 01064-2006-004-18-00-9

Reclamante: WILSA LOPES DA SILVA

Reclamada: BRONDELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

1ª PRAÇA: 01/03/2007, ÀS 14:10 HORAS

2ª PRAÇA: 08/03/2007, ÀS 14:10 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 13 Mod 11/16 Qd 13 Polo Empresarial de Goias, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) José Antônio de Oliveira.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 17 de janeiro de 2007,

nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01(uma) máquina de lacrar caixa, marca ciklop, cor azul e amarela, funcionando, em uso e bom estado de conservação, sem outras características aparentes, avaliada em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- 01(um) balcão expositor de mercadoria, marca metalfrio, cor branca, funcionando, em uso e bom estado de conservação, sem outras características aparentes, funcionando, em uso e bom estado de conservação, avaliado em R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Totalizando R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0038/2007**

PROCESSO Nº RT 01125-2006-004-18-00-8

Exequente: FELISMAR LIRAS CARNEIRO

Executadas: ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA + 01

O doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.235,22, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de

futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ÁREA DOIS SERVIÇOS GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/2007**

PROCESSO Nº RT 01170-2006-004-18-00-2

Exequente: DAIANY VALÉRIA CHAGAS

Executados: IDELMAR ADRIANO ALVES + 01

O doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado IDELMAR ADRIANO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$15.447,88, atualizada até 29/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IDELMAR ADRIANO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/2007**

PROCESSO Nº RT 01170-2006-004-18-00-2

Exequente: DAIANY VALÉRIA CHAGAS

Executados: IDELMAR ADRIANO ALVES + 01

O doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado IDELMAR ADRIANO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$15.447,88, atualizada até 29/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IDELMAR ADRIANO ALVES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 036/2007**

PROCESSO Nº RT 01345-2006-004-18-00-1

Exequente: FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Executada: DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP PLÍNIO CÉSAR

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP PLÍNIO CÉSAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St.

Diário da Justiça Eletrônico

Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.152,67, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DI FESTA DECORAÇÕES (DECORFESTAS) NP PLÍNIO CÉSAR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0037/2007**

PROCESSO Nº RT 01429-2006-004-18-00-5

Reclamante: JULIANO ANDRÉ SILVA E BUENO

Exequente: INSS e UNIÃO

Executada: DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

O doutor SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$395,26, atualizada até 30/11/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 17 de janeiro de 2007.

Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0031/2007**

PROCESSO Nº RT 02075-2006-004-18-00-6

Reclamante: ANA LÚCIA DAMACENA OLIVEIRA

Reclamado: FREDERICO PARREIRA VIEIRA

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado FREDERICO PARREIRA VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 15:00 horas, do dia 27/02/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por ANA LÚCIA DAMACENA OLIVEIRA, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem

deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de FREDERICO PARREIRA VIEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0030/2007**

PROCESSO Nº RT 00068-2007-004-18-00-0

Reclamante: NOEL ALVES DE MORAES

Reclamada: SUPERMERCADO JORREAN LTDA

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificado SUPERMERCADO JORREAN LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:45 horas, do dia 28/02/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por NOEL ALVES DE MORAES, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular autuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO JORREAN LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho.

Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2007.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

RENATO HIENDLMAYER - Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 661/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01856-1990-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: ABIDES GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO.....: MICAEL HEBER MATEUS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fl. 843, tendo em vista que a arrematante demonstrou que está tomando as medidas necessárias para a transferência do bem, sendo temerária a liberação de qualquer valor antes desta comprovação.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 01872-1990-005-18-00-4 5ª VT
 RECLAMANTE...: NELSON ANTÔNIO FERNANDES DE PINHO
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): SPECTROS INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 154/155, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 26/27, que teve início em outubro/1991. Verifico que a execução esteve suspensa nos períodos de: a) abril/92 a junho/1998 (fls. 50 e 55); b) julho/98 a agosto/02 (fls. 60 verso e 65/68). A empresa executada foi citada por meio do edital de fl. 42. A execução foi direcionada contra os sócios, nos termos do despacho de fls. 77/78, os quais foram citados via edital (fl. 79). Deixo ainda registrado que foram efetuadas diligências junto ao BACEN (fls. 80), DETRAN (fls. 91) e Receita Federal (fls. 97), todas infrutíferas. Novamente a execução ficou suspensa no período de maio/2004 a outubro/2006 (fls. 137 e 153).

Dito isto, considerando que o exequente já foi intimado para dar prosseguimento ao feito sob pena de arquivamento definitivo em agosto/05 (fls. 147) e que nada requereu até a presente data, revogo em parte o despacho de fls. 138/139 quanto à expedição de certidão de crédito e declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 00112-1997-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA DE BRITO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DANILO VELOSO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS + 002

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 174, abaixo transcrito: Melhor analisando o feito, verifico que o exequente não se manifesta acerca do prosseguimento da execução desde dezembro/1998, não obstante já tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 111, 112, 160, 164 e 165). Dito isto, revogo o despacho de fls. 168 e declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80.

Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 650/2007

Processo Nº: RT 00970-1997-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ADENO PINTO BRASIL JUNIOR
ADVOGADO.....: THÉLCIA DE MOURA CORRÊA
 RECLAMADO(A): IT CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 149, abaixo transcrito: Autos revisados. Junte-se a carta precatória aos autos.

Trata-se de execução da sentença de fls. 39/41, que teve início em janeiro/98 (fl. 66). Verifico que a execução está suspensa desde agosto/01 (fl. 130), sem qualquer manifestação do exequente. Houve tentativa de impulso da execução por este Juízo, conforme despacho de fls. 139, sem resultado positivo. Assim, considerando que

o exequente foi intimado para dar prosseguimento ao feito, conforme fls. 137, 145 e 146 e nada requereu até a presente data, revogo em parte o despacho de fls. 143/144 quanto à expedição de certidão de crédito e declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 01162-1999-005-18-00-2 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DO ROSARIO TELES
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE LLOS MANOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Verifico que a exequente não se manifesta nos autos desde outubro/1999 (fl. 28 verso). Concedo à exequente o prazo de 10 dias para informar nos autos o nº de seu CPF, bem como outros dados pessoais, possibilitando a expedição de certidão de crédito, sob pena de arquivamento definitivo.

Notificação Nº: 606/2007

Processo Nº: RT 01347-1999-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: RENATA DA SILVA DURGANTE
ADVOGADO.....: CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI
 RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO:

AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 956, será(ão) levado(s) à Leilão no dia 23/02/07 às 13:00.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 01306-2000-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: IVONE ROSA SOARES
ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES ARAÚJO
 RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS DECISIVO LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 141, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução do acordo de fls. 95/96, que se processa contra o reclamado Centro Orientado de Preparatório Carlos Chagas Ltda. O executado não foi citado até a presente data, eis que no mandado de fls. 124/125 constou apenas o nome da primeira reclamada. Verifico que a execução está suspensa desde março/01 (fl. 127), sem qualquer manifestação do exequente, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade às fls. 127 verso, 134 e 138. Assim, considerando que o exequente foi intimado para dar prosseguimento ao feito e nada requereu até a presente data, revogo em parte o despacho de fls. 136/137 quanto à expedição de certidão de crédito, e declaro, de ofício, ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: RT 00276-2002-005-18-00-1 5ª VT
 RECLAMANTE...: GELSA PARREIRA AIRES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DIAS BARBOSA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG
ADVOGADO.....: JACK IZUMI OKADA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Libere-se à reclamada o depósito recursal de fls. 152.

Notificação Nº: 658/2007

Processo Nº: RT 00615-2002-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: DAMIAO VICENTE GOMES
ADVOGADO.....: PEDRO ALCANTARA FLEURY JUNIOR

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 655/2007

Processo Nº: RT 01701-2002-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO DA PAZ VIANA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): PAZINI E PAZINI LTDA (CRISTAIS VISART)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 657/2007

Processo Nº: RT 01833-2002-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: CELIO EVANGELISTA SALGADO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ALCIVANDO FERNANDES DE LIMA FILHO (TRANSPORTE ALTERNATIVO)

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: RT 01670-2003-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PEREIRA SOARES

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): PEDRO GONCALVES NORONHA

ADVOGADO.....: JOSÉ IVO DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 00590-2004-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: EURICO FONSECA PALMEIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): COSTA CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 239, abaixo transcrito: Defiro em parte o pedido de fl. 238. Traslade-se cópia de fls. 235 para os autos da carta precatória, remetendo-a ao Juízo deprecado para prosseguimento da execução, a fim de que seja efetuada a penhora do veículo do sócio Antônio Vicente da Costa, ou de qualquer outro bem encontrado em sua residência. Indefiro o pedido de inclusão de Neuza Rozário da Costa no pólo passivo, eis que não consta seu nome no contrato social de fls. 22/25, bem como a execução contra o espólio do sócio Edilson Nazareno, eis que cabe ao exequente regularizar o pólo passivo, apresentando os respectivos documentos. Intime-se. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: RT 00904-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MUNIF'S RESTAURANTE ARABE LTDA + 003

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 104, abaixo transcrito: Requisite-se a devolução do mandado. Anote-se conforme procuração de fl. 20. Crédito nos autos pelo depósito de fl. 72. Homologo o novo acordo celebrado entre as partes: Enivaldo Alves Ferreira e Munif's Restaurante Árabe Ltda (fls. 102/103 - prot. 200794), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de custas e incidência de contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para

comprovar o recolhimento previdenciário no valor já apurado nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS GUIMARAES PEREIRA

ADVOGADO.....: JOAO FRANCA DUARTE

RECLAMADO(A): LARTEX TINTAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 594/2007

Processo Nº: RT 01187-2004-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista da comprovação do recolhimento às fls.549. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 653/2007

Processo Nº: RT 01218-2005-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO EMILIANO FERREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALVES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 654/2007

Processo Nº: RT 01534-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN NUNES RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): IQUEGO INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: MURILO NUNES MAGALHÃES

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista dos cálculos retificados pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 644/2007

Processo Nº: RT 01758-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.123, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 645/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLA C. DE NEVES LULA

DESPACHO:

AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 02592/2006, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/02/ 07 , às 13:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Não havendo licitantes ou não

Diário da Justiça Eletrônico

requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 16/02/07, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 646/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 02592/2006, será(ão) levado(s) à Praça no dia 16/02/07, às 13:00 horas, na sede do Juízo Deprecado - 2ª Vara do Trabalho de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 16/02/07, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 02056-2005-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: ZUELTON DE SOUZA CORTES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO:

À PRIMEIRA RECLAMADA: Esclareço à primeira reclamada que a guia poderá ser requerida na Secretaria da Vara, concedendo-lhe o prazo de 05 dias para efetuar o depósito da diferença ainda devida.

Notificação Nº: 663/2007

Processo Nº: RT 02101-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCINEIDE DE FÁTIMA TANJA FREITAS
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Indefiro o pedido do exequente de fls. 384/385, eis que os esclarecimentos prestados pelo depositário às fls. 358/359 são suficientes para justificar o valor aproximado a ser repassado mensalmente. Além disso, não há nos autos nenhum elemento capaz de lançar dúvidas quanto às alegações do depositário.

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: RT 02220-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ROQUE PEREIRA GOMES
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PAVÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.82, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: AEX 02221-2005-005-18-00-9 5ª VT
EXEQUENTE...: NILSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
EXECUTADO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 141, será(ão) levado(s) à Praça no dia 27/02/07, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 09/03/07, às 13:00 horas.

Notificação Nº: 647/2007

Processo Nº: RT 00292-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO FLORENCIO DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): HILARINO VIEIRA
ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: RTN 00496-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIETE PEREIRA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 642/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLIAM ULISSES GEBRIM
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.171, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 641/2007

Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANANIAS FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01137-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: EDSON SOUZA MEIRA
ADVOGADO.....: AMARO MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES, GRANITOS & ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Auto de Adjudicação nº 001/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DILZA GOMES PEREIRA + 002

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: DR. EUDES FABIANE CARNEIRO**

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar cópia autenticada da ata de fl. 54 e do acordo de fls. 56/58, que substitui a certidão requerida, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 651/2007

Processo Nº: RT 01210-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VAZ SAMPALHO

ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES VALE DO AÇO LTDA.

ADVOGADO.....: MAURICIO MORAIS E SILVA

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha arrolada, ANTÔNIO REGINALDO NOGUEIRA SILVA, para o dia 15/02/07 às 15:00h, na 3ª VT DE TAGUATINGA/DF com endereço à QSB 01, LT.20, Taguatinga Sul-DF.

Notificação Nº: 593/2007

Processo Nº: RT 01321-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DARIANE MARQUES BORGES

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ART DECOR - DECORAÇÕES LTDA. (WESLEY CÉSAR DE PAULA)

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: RT 01475-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.69, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS PRATES DE LIMA

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. (SCUNA RESTAURANTE E BAR)

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.110, no prazo de 10 (dez) dias, fornecendo a este Juízo elementos necessários ao efetivo prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): X-PICANHA SANDUÍCHES LTDA. ME + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Expeça-se alvará para o reclamante efetuar o levantamento de eventual depósito de FGTS. De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da ata de

fls. 41/42, para que, de posse da mesma possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante para retirar o alvará e os documentos acima citados, no prazo de 05 dias. Feito, aguarde-se o cumprimento do acordo.

OUTRO : WALDSON MARTINS BRAGA

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 01625-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: ADILTON JORGE REIS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

AS PARTES: Em que pese a manifestação do reclamante vinda aos autos por meio da certidão de fl. 60, verifico que seu advogado tinha poderes para transigir, receber e dar quitação, conforme procuração de fl. 07 e este Juízo não vislumbrou nenhuma irregularidade no acordo de fl. 38.

Assim, mantenho a decisão de fl. 52 que homologou o acordo, a qual só pode ser desconstituída via ação rescisória. Defiro em parte o pedido do ex-procurador do reclamante de fls. 66/67, arbitrando o valor dos honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor do acordo, nos termos da Lei nº 5.584/1970. Assim, libere-se ao reclamante diretamente a guia de fl. 58, retendo-se o valor de R\$750,00 referente aos honorários advocatícios. Intime-se o reclamante, inclusive diretamente. Exclua-se da autuação o nome do procurador do reclamante, tendo em vista a renúncia apresentada à fl. 69, ficando desde já deferido o levantamento dos honorários, no valor acima indicado.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 01771-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: ACM 01834-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VEREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MARCOS (SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA) + 001

ADVOGADO.....: JUCELIO FLEURY JUNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vista ao reclamado dos documentos juntados pelo sindicato autor (fls. 348 e seguintes) pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 640/2007

Processo Nº: RT 01879-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 136/137, abaixo transcrito: Sem razão o reclamado em todas as suas alegações de fls. 130/133. Em primeiro lugar, o valor pactuado de R\$5.000,00 deve ser pago integralmente, sem nenhuma dedução, e nele não está compreendido a multa de 40% do FGTS, eis que esta foi objeto de outro ajuste, conforme extrai-se da simples leitura da ata de fls. 94/95. Tampouco procede a alegação do reclamado de que a multa em questão deve incidir sobre o valor discriminado à fl. 95 e não sobre o

Diário da Justiça Eletrônico

saldo da conta vinculada. Ora, se na conta vinculada havia depósitos no valor aproximado de R\$12.650,00, certamente o reclamante em nenhum momento quis que a multa incidisse apenas sobre R\$536,98 como quer fazer crer a reclamada. Além disso, os termos do acordo não deixa dúvidas quanto à incidência da multa, conforme transcrevo a seguir: '... Ainda, até o dia 27/11/2006, a reclamada procederá ao depósito na conta vinculada do reclamante a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, devendo comprovar nos autos...' (grifei). O que ocorreu na planilha de discriminação das parcelas, foi mero equívoco, por constar a parcela do FGTS + 40%, que foi pactuada em separado. Além disso, houve equívoco também no valor ali consignado, de R\$7.517,65, pois ao que parece foi considerado o valor indicado pelo reclamante na inicial, no item 6 (R\$5.403,84), como sendo o FGTS, e daí apurou-se a multa de 40%, quando na verdade, referido valor indicava tão-somente a multa de 40% em si, já que o reclamante requereu a liberação do saldo do FGTS pelo código 01, conforme ali está expresso. Assim, concedo ao reclamado o prazo de 48 horas para efetuar o depósito da multa de 40% sobre o saldo do FGTS, no valor indicado à fl. 119, sob pena de execução com a incidência da multa de 50%. Intime-se.

Notificação Nº: 648/2007

Processo Nº: RT 01890-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA

RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.

Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 597/2007

Processo Nº: RT 02143-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ATHUS CAMARGO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADÃO MARTINS BARBOSA

RECLAMADO(A): CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 26, abaixo transcrito: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 48 horas o endereço correto do seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 02149-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MARIA VIANA ALVES

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 197,01, calculadas sobre R\$ 9.850,67, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 725/2007

Processo Nº: RT 00552-2002-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Indefere-se, por ora, o pedido de fl. 164/165, eis que a certidão do imóvel esta data de dezembro de 2003, sendo que é necessário a certidão atualizada do imóvel para que este Juízo verifique se o imóvel ainda pertence aos executados ou se referido imóvel já foi arrematados, eis que estava penhorado em vários processos em tramite na 10ª Região. Intime-se o reclamante para, no prazo 10 dias, trazer aos autos a certidão atualizado do imóvel que pretende que seja penhorado.

Notificação Nº: 647/2007

Processo Nº: RT 01882-2002-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HELENA DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO E CURSO OFICIAL LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 193/194, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, com exceção da isenção de custas e das discriminações das parcelas. As custas e contribuições previdenciárias já foram calculadas, conforme se depreende do resumo de cálculo de fl. 146. Assim, a reclamada deverá recolher o valor, devidamente atualizado, no prazo de 20 (dez) dias, sob pena de execução. A reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento de cada parcela do acordo, eventual descumprimento, sob pena de se presumir regularmente cumprido. Libere-se à reclamante o saldo da conta judicial nº 01516341-4 (fl. 160). Intimem-se as partes, sendo que a reclamante deverá ser intimada pessoalmente.

Notificação Nº: 714/2007

Processo Nº: RT 00254-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): ELEUZA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 699/2007

Processo Nº: RTN 00325-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: VERUSKA DE MELO FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução QUE AGORA SE PROCESSARÁ EM FACE APENAS DA 1ª EXECUTADA, PELO VALOR APURADO NAS FLS. 432/434 (MULTA DO ART. 467, DA CLT), sob pena de

Diário da Justiça Eletrônico

suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RT 00619-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: LEILA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIAS BRASIL TELECOM

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 22/02/2007, às 10:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 741/2007

Processo Nº: RT 01591-2003-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL DE SOUSA CALIXTO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Verifica-se que o substabelecimento mencionado na petição de fl. 388 não foi protocolizado, razão pela qual as intimações não serão realizadas no nome do procurador informado. Intime-se a reclamada, através da procuradora subscritora da petição de fl. 388, para ter vista dos autos pelo prazo de 20 dias e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 01535-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CCA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: AIDA DUTRA DANTAS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, da petição e documentos de fls. 252/449.

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: RT 01565-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES VALDELON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ

ADVOGADO.....: CASIMIRO LINO DE ARAUJO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do exequente, nos termos da petição de fl. 239 que encontra-se assinada pelo exequente e seu procurador, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transigirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas processuais e de liquidação já fixadas, no importe total de R\$ 210,66 (fl. 143), que deverão ser suportadas pela reclamada. O valor do acordo homologado, levando em consideração a proporcionalidade das parcelas tributáveis, conforme planilha de fl. 145, encontra-se na faixa de isenção do imposto de renda, razão pela qual, a esse título, não há valor a ser recolhido. A reclamada deverá recolher as custas processuais e de liquidação (R\$ 210,66), o total da contribuição previdenciária constante da fl. 143 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Em razão da homologação do acordo, julgo prejudicado o agravo de petição interposto nas fls. 234/236, devendo a Secretaria providenciar a baixa respectiva. Pelo mesmo fundamento, deixo de homologar a arrematação certificada na fl. 227, determinando a devolução dos

valores constantes das guias de fls. 224/225 ao arrematante, Sr. VANDEIR PEREIRA DOS SANTOS. Intime-se. Levante-se a penhora dos bens descritos nas fls. 168/170, intimando o depositário no endereço contido na fl. 201. Intimem-se, também, as partes do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: RT 01599-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO BARBOSA DIB

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho no prazo de 05 dias para retirar a certidão narrativa nº07/2007

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: RT 01774-2004-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO HENRIQUE VALCZAK JUNIOR

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): DOMINGOS PAULO GIOVANUCCI SOBRINHO

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Com amparo na gradação legal prevista no art. 655 do CPC, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito em dinheiro do valor atualizado da execução.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00065-2005-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MENDONÇA PEREIRA

ADVOGADO.....: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR

RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Ante os pedidos constantes da peça de fl. 268, intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, extrair as cópias de seu interesse. Quanto ao pedido de intimação exclusivamente em nome do advogado WILLIAN MARCONDES SANTANA - OAB-GO nº 24.460-A, indefere-se, posto que não foi juntado o mencionado substabelecimento. Retiradas as cópias ou transcorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 651/2007

Processo Nº: RT 01545-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ODEILDE PEREIRA FRADES DIAS

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.

RECLAMADO(A): REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/02/2007 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/02/2007 ÀS 09:40 HORAS pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no mesmo local descrito acima. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: RT 01545-2005-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: ODEILDE PEREIRA FRADES DIAS

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO.

RECLAMADO(A): AGUÁI CLUB PARK HOTEL + 001

ADVOGADO.....: EURÍPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/02/2007 às 14:25 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno.

Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/02/2007 ÀS 09:40 HORAS pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no mesmo local descrito acima. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: RT 01641-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: CELILEUSA MARQUES MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): VIVO S/A

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 01695-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, caso queiram, manifestarem-se sobre a complementação do laudo pericial apresentada nas fls. 360/361 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: RT 01775-2005-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA KÁTIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO:

Tendo em vista os procuradores constituídos por intermédio do instrumento de fl. 23, nada há a ser deliberado quanto à petição de fl. 66, uma vez que a subscritora dela, Dra. LISA FABIANA BARROS FERREIRA - OAB-GO nº 16.883, não foi constituída como procuradora do executado nestes autos. Intime-se.

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 01838-2005-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON BERNARDO LEITE

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 01868-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DENILSON MARTINS DE PAULA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

DESPACHO:

Tendo em vista os procuradores constituídos por intermédio do instrumento de fl. 18 e os subestabelecimentos constantes das fls. 91 e 124, nada há a ser deliberado quanto à petição de fl. 152, uma vez que a subscritora dela, Dra. LISA FABIANA BARROS FERREIRA - OAB-GO nº 16.883, não foi constituída como procuradora do executado nestes autos. Intime-se.

Notificação Nº: 697/2007

Processo Nº: AIN 01872-2005-006-18-00-8 6ª VT

REQUERENTE...: MARIA D'ARC ALVES PIRES

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

REQUERIDO(A): MDA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls./prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: AIN 02169-2005-006-18-00-7 6ª VT

REQUERENTE...: JOÃO ROSÁRIO DE LIMA ESPÓLIO- INVENTARIANTE WILMA FELIPE DE LIMA + 005

ADVOGADO.....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

REQUERIDO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 257/258, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, deciso conhecer dos embargos de declaração opostos por JOÃO ROSÁRIO DE LIMA ESPÓLIO- INVENTARIANTE WILMA FELIPE DE LIMA + 005, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00424-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: THOMPSON CARNEIRO

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre a impugnação de cálculo apresentada pelo reclamante às fls. 344/348, no prazo legal.

Notificação Nº: 701/2007

Processo Nº: RT 00584-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO VANIO JOSÉ JÁCOMO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: RT 00639-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL CORDEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SAFRA

ADVOGADO.....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: comparecer na Secretaria desta VT no prazo de 05 dias para receber a certidão narrativa nº 08/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: RT 00831-2006-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: CATARINA DOS SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WCR CONFECÇÕES LTDA. - ME. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o endereço atual das reclamadas.

Notificação Nº: 661/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTO LOPES MOREIRA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): NESTLÉ BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 345/350, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por CHOCOLATES GAROTO S/A, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE. Conheço dos embargos de declaração opostos por NESTLÉ BRASIL S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE apenas para prestar esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 00874-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: ADVERCI MACENA LEITE

ADVOGADO.....: VALDECI DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUC DO BANCO BEG S.A

ADVOGADO.....: NEUZIRENE DESOUSA COSTA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/ prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: KELITA CIENE FERNANDES MEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): LIRA E TELES LTDA. OFFOW'S

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, relativo ao crédito do reclamante, nos termos da petição de fls. 111/112, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Esclareça-se que, no tocante à discriminação das parcelas, já houve sentença proferida declarando a natureza das parcelas que compõem a condenação, sendo vedado às partes transgirem acerca de tais parcelas, inclusive porque tal discriminação interfere em direito alheio. Custas processuais e de liquidação já fixadas, no importe total de R\$ 103,31 (fl. 79), que deverão ser suportadas pela reclamada. A reclamada deverá recolher as custas processuais e de liquidação e a contribuição previdenciária, com comprovação nos autos dos respectivos recolhimentos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Pelo cálculo de fl. 80, observa-se que sobre os valores apurados, bem como os agora acordados, não há incidência de imposto de renda, uma vez que o somatório das parcelas tributáveis encontram-se na faixa de isenção. Intime-se o INSS para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das duas primeiras parcelas do acordo. Expeça-se a guia para pagamento da terceira parcela do acordo, aguardando-se o seu adimplemento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 700/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

RECLAMADO(A): GRANEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO:

A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 696/2007

Processo Nº: RT 01057-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: DENILSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOLI

DESPACHO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO DONIZETE CAETANO DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Nada a deliberar com relação a petição de fl. 313, eis que o exequente não forneceu dados suficientes para que este Juízo tome as providências necessárias. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 644/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA

ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 24 horas, informar o endereço correto da testemunha Vilma Aparecida Domingos, tendo em vista que a intimação foi devolvida pelos correios com a informação de mudou-se (fl. 194). No silêncio, entender-se-á que sua testemunha comparecerá à audiência independentemente de intimação.

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: O reclamante desistiu da ação, conforme petição de fls. 39.

Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 969,70, calculadas sobre R\$ 48.485,00, dispensadas na forma da lei. Nada mais.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 01677-2006-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO FERREIRA COELHO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RECIPIACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

AO RECLAMANTE: Não consta dos autos o comprovante de entrega da CTPS ao reclamante, razão pela qual determina-se a intimação dele para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se a CTPS foi-lhe entregue pessoalmente. Ressalte-se que o seu silêncio será interpretado como resposta positiva com o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO FRANCISCO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA-ME
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Não consta dos autos o comprovante de entrega da CTPS ao reclamante, razão pela qual determina-se a intimação dele para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se a CTPS foi-lhe entregue pessoalmente. Ressalte-se que o seu silêncio será interpretado como resposta positiva com o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RT 01848-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO ARAUJO BRITO
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HIALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO:

AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 659/2007

Processo Nº: RT 01853-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: PRISCILA KAROLINE PROVESI
ADVOGADO.....: YURY MARCELO FURTADO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 97/101, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Ante o exposto, decido conhecer dos embargos de declaração opostos por COOPERATIVA DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO ESTADO DE GOIÁS para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, apenas para prestar esclarecimentos, e REJEITO o pedido de reconsideração formulado pela embargada na manifestação aos embargos de declaração. Tudo nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: AMT 01868-2006-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJAS E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS NO ESTADO DE GOIÁS REP. PELO PRESIDENTE JOÃO RAIMUNDO PEREIRA SEIXAS
ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD ALIMENT E BEBID LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO REQUERENTE: Ante a oposição pela requerida da exceção de incompetência em razão do lugar (fls. 127/128), intime-se o requerente para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: CCS 02012-2006-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDETUR/GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): FRANCISCO JOSE SEVERINO DE PAULA
ADVOGADO: .

DESPACHO:

A (O) AUTOR: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 665/2007

Processo Nº: AEX 02030-2006-006-18-00-4 6ª VT
EXEQUENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JORGE MATIAS

EXECUTADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

A (O) AUTOR: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RETIRAR DOCUMENTOS DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: ET 02070-2006-006-18-00-6 6ª VT
EMBARGANTE...: JEANETE ALBUQUERQUE VALADARES
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
EMBARGADO(A): GILMARA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 43/45, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, julgo IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiro ajuizados por JEANETE ALBUQUERQUE VALADARES em face de GILNARA MONTEIRO DA SILVA.

Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, conforme preceitua o artigo 789-A, V, da CLT, que deverão ser certificadas nos autos principais, acrescendo-se ao valor da execução. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 749/2007

Processo Nº: RT 02116-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Na petição de fl. 15, a reclamante requer a emenda à inicial para que seja retificado o pólo passivo da presente ação constando como reclamado o Município de Goiânia e não a Prefeitura de Goiânia. Pede também a inclusão da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE no pólo passivo. Defere-se a retificação do pólo passivo para que conste como reclamado o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, uma vez que a Prefeitura de Goiânia não possui personalidade jurídica. Defere-se, também, a inclusão da FUNAPE no pólo passiva da presente ação.

Retifique-se o pólo passivo na autuação e no registro. Após, intime o Município de Goiânia e notifique-se a FUNAPE da audiência designada para o dia 01/03/2007, às 10:30 horas. Intime-se, ainda, a reclamante do inteiro teor deste despacho. Feito, aguarde-se a audiência dsignada.

Notificação Nº: 702/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPÊ AGRO MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 72/77, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Dispositivo elo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste

Diário da Justiça Eletrônico

dispositivo, decide-se rejeitar a preliminar de inépcia da petição inicial, de inobservância do disposto no art. 852- B, inciso I, da CLT, e julgar procedente em parte o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por José Moreira dos Santos em face de Ipê Agro-Milho Industrial Ltda., sendo que a reclamada deverá efetuar pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de 48h, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumprir obrigações de fazer, no mesmo prazo. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST, deduzidos os valores comprovadamente pagos sob os mesmos títulos. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R\$30,00 (trinta reais), calculadas sobre R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor arbitrado à condenação, para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 730/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/02/2007, às 10:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: CAU 00009-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: SIMONE DA SILVA MORAIS

ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: A fim de analisar os pedidos constantes da inicial, intime-se o autor para, no prazo de 05 (dias), trazer aos autos cópia de eventual Decisão que tenha acatado liminarmente o pedido, da Sentença de mérito e dos contracheques que comprovam a redução salarial mencionada na peça de ingresso.

Notificação Nº: 729/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-006-18-00-2 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): LUIZ FERNANDO LOBO TOURINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/02/2007, às 08:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: CCS 00046-2007-006-18-00-3 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ROSA VITORIA PEREIRA MENDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/02/2007, às 08:45 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob

pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: CCS 00047-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSÉ TECHICO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 14/02/2007, às 09:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 742/2007

Processo Nº: ACM 00055-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SALES E PANTOJA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/04/2007, às 11:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 747/2007

Processo Nº: ACM 00056-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): RERMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (BARBOSA)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 10/04/2007, às 13:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: CCS 00072-2007-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): EDVANDO JACINTO DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 15/02/2007, às 09:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 706/2007

Processo Nº: RT 00077-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: GERUZA SILVEIRA PACHECO MARTINS

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA. MASSA FALIDA + 011

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/04/2007, às 10:30 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, NOS TERMOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: A reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa, não lhe sendo entregue o TRCT no código 01 e as guias para habilitação ao recebimento administrativo do seguro-desemprego, pede, com antecipação dos efeitos da tutela judicial, a determinação para a liberação das guias acima mencionadas, sob pena de ser expedido alvará judicial em favor dela. Menciona atendimento aos requisitos legais para antecipação dos efeitos da tutela na prova documental trazida aos autos, especialmente a assinatura da CTPS, o aviso prévio dado pelo empregador e os contracheques juntados, bem como na inexistência de motivo para a rescisão contratual. A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. Não se referindo o caso dos autos a nenhuma das hipóteses mencionadas no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois, a alegada dispensa sem justa causa não está inequivocamente provada nos autos.

A antecipação dos efeitos da tutela pretendida pelo reclamante só seria viável desde que houvesse essa prova, inequivocamente. Os documentos trazidos aos autos não têm, por si só, o condão de demonstrar que a reclamante foi dispensado sem justa causa. Assim, não se vislumbra a prova inequívoca da alegação da reclamante no que diz respeito à dispensa sem justa causa. Pelo mesmo fundamento, também não visualizo a necessária verossimilhança nas alegações da reclamante. Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação dos efeitos da tutela, INDEFIRO-A. Intime-se. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Ordinário, no dia 12/04/2007 às 10:30 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se a reclamante e seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas na forma requerida na fl. 05.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2007

PROCESSO Nº RT 01545-2005-006-18-00-6

.Exeqüente : ODEILDE PEREIRA FRADES DIAS Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO. Executada: REGIONAL PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA + **001 Advogado: EURÍPEDES ALVES FEITOSA Praça: 12/02/2007 às 14h. 25min.**

Leilão: 16/02/2007 às 09h. 40min. Localização do bem: Rua Presidente José Linhares, Qd. 12, Chácara 08, Jardim Presidente A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 201, na guarda do depositário, Sr João Luiz Ricardo de Souza, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa. **RELAÇÃO DO BEM:** - 01 (uma) chácara com área de 18.264,75 m² (30 litros) situada na Chácara Santa Rita, localizada na Rua Presidente, Qd. 12, Chácara 08, Jardim Presidente, contendo 02 casas, 01 canil, 01 galpão, 01 pequeno pomar em formação, limitando a esquerda com a chácara nº 01, a direita com a casa residencial Qd. 12, Lt. 06, fundos com o córrego Pindaíba, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, matrícula nº 56.732, e tendo como depositário o Sr. JOÃO LUIZ RICARDO DE SOUZA, CPF 211.236.321-20, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante,

remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/02/2007, às 09h. 40min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr Luciano Bonfim Resende, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 0016. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Patrícia Carla de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei para publicação ao CERNE, aos Dezesete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 37/2007

PROCESSO Nº RT 02019-2005-006-18-00-3

.Exeqüente: DIVINO TOLEDO NUNES Executada: ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO DE SERVIÇOS LTDA. A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA OAC CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.368,56 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao principal, custas e contribuições previdenciárias sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Sendo infrutífera a diligência, cite-se por edital" E para que chegue ao conhecimento do Executado, OAC CONSTRUÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Patrícia C de S Nery, Analista Judiciário, subscrevi e enviei ao CERNE para publicação, aos Dezesete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: RT 01528-1997-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE EUFLORI SOUZA E SILVA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): CHURRACARIA R. S. BRAGA LTDA (ROBERTO SANTOS BRAGA) + 002

ADVOGADO.....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se a advogada do reclamante para informar o endereço de seu constituinte e fornecer, ante o teor da certidão de fls. 293, no prazo de 30 (trinta) dias, os elementos necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, conforme despacho de fls. 240, sendo facultada vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 01078-2000-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR CORREA DE MORAES

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 982/983 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:

EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por VALDIR CORREA DE MORAES e ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 702/2007

Processo Nº: RT 01158-2000-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 970 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Analisando os autos, este Juízo verificou que não há saldo de depósito recursal ou de conta judicial.

Dessa forma, intime-se a reclamada, dando-lhe ciência do acima disposto, para, persistindo no requerimento de fls. 963, indicar em qual conta, vinculada a este Juízo, encontra-se depositado o valor cujo levantamento requer. Prazo de 05 (cinco) dias.

Transcorrido o prazo assinalado, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 661/2007

Processo Nº: RT 01223-2000-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: PECY LIBERATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CONSERVECE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO:

CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: O Credor requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa CONSERVECE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Contudo, razão não lhe assiste. Conforme consta dos autos, existem bens penhorados pertencentes à referida empresa, suficientes para a garantia do Juízo, o que impede, nos termos legais, a desconsideração da personalidade jurídica. Intime-se.

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: RT 00066-2001-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO RIBEIRO GADELHA

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): CHEVRON LTDA

ADVOGADO.....: HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se novamente o(a) Devedor(a), diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 01777-2002-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: OGIVAL MARTINS DE RESENDE

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO:

VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 01856-2002-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JORCELINA APARECIDA REIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLEGIO E CURSO OFICIAL LTDA + 003

ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 319, DE SEGUINTE TEOR: Homologo a avença noticiada às fls. 318, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à discriminação das verbas, visto que a contribuição previdenciária devida já foi recolhida (guia de fls. 106).

Deverão os devedores comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas de liquidação (R\$ 6,56), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos (R\$ 154,84), sob pena de execução direta.

A penhora de fls. 143 somente será desconstituída após a comprovação do recolhimento das custas.

Dê-se baixa no Agravo de Petição interposto às fls. 302/314.

Deixa-se de determinar a remessa dos autos ao INSS, vez que já recolhida a contribuição previdenciária devida nos autos.

Notificação Nº: 685/2007

Processo Nº: RT 00203-2003-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

CIÊNCIA AO BANCO DEVEDOR: INTIME-SE NOVAMENTE O DEVEDOR PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO EM PROL DA PREBEG, CONSOANTE DETERMINADO À FL. 872.

CIÊNCIA À CREDORA: INTIMES-E OUTROSSIM A CREDORA PARA, NO MESMO PRAZO (05 DIAS), INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PREBEG DE SERTE A CONTACTÁ-LA, CASO NECESSÁRIO.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: RT 00391-2003-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE EUZEBIO DE MORAIS

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): HN SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER

DESPACHO:

ÀS PARTES: Compulsando os contratos sociais das segunda e terceira devedoras, conforme fls. 121/135 e 136/128, respectivamente, denota-se a existência de particularidades em comum a ambas as empresas: a sociedade de cada uma é composta por duas empresas, sendo que uma delas não está localizada no BRASIL. Outra particularidade é que a empresa EUDÓSIA BRASIL LTDA é sócia comum às devedoras acima mencionadas, sendo que o credor não mencionou o endereço no qual poderá ser encontrada, na medida em que, como as demais devedoras, não se encontra estabelecida no endereço registrado nos contratos sociais juntados nestes autos.

Portanto, a única medida, por ora cabível, é a reiteração do expediente dirigido ao Banco Central (fl. 626), com a inclusão da empresa EUDÓSIA BRASIL LTDA (CNPJ nº 02590211/0001-57, para que se verifique a existência de ativos financeiros em nome das referidas empresas. Com relação ao requerimento da primeira reclamada (fl. 881), disponibilize-se a ela as guias de fls. 878/879, das quais constam os recolhimentos pertinentes à contribuição previdenciária e fiscal. Intime-se.

Notificação Nº: 704/2007

Processo Nº: RT 01390-2003-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEDSON LOPES NERES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ENIO JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: NEURIZENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: A requisição judicial, em matéria desse jaez (oficiar às empresas telefônicas), apenas se justifica desde que haja intransponível barreira para a obtenção dos dados solicitados por meio da via extrajudicial e, bem assim, a demonstração inequívoca de que o(a) Credor(a) envidou esforços para tanto, o que não se deu na espécie, ou, pelo menos, não foi demonstrado. Falecendo demonstração cabal de que foram exauridas, sem êxito, as vias administrativas para obtenção das informações requeridas, não há que se utilizar do aparelho judicante com vista a obter informação que

Diário da Justiça Eletrônico

interessa exclusivamente ao particular. Intime-se o(a) Credor(a) do teor deste despacho para, em 30 (trinta) dias, fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se ao advogado fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 690/2007

Processo Nº: RT 01499-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO ALVES LIMA
ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLEUDES GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Intime-se o credor para, no prazo de 05 dias, indicar endereço para intimação do devedor para tomar ciência da penhora realizada.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 01061-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA MORAIS
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AEREAS S/A + 001
ADVOGADO.....: JULIANA MUNIZ PACHECO

DESPACHO:

Intime-se novamente a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S/A, diretamente (com SEED) e via DJ, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 642/2007

Processo Nº: RT 01601-2004-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ELIZ CRISTINA JUNQUEIRA
ADVOGADO.....: CLAUBER CAMARGO
RECLAMADO(A): TC EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA (BRICIO LEITE DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

INTIME-SE A EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: RT 01874-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA BERNARDES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CELMA TIODORO DA SILVA GUERRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA FORNECER, ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 140, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, SENDO FACULTADA VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: RT 00304-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO ALMEIDA DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE DA CONTA JUDICIAL DE FL. 454.

OUTRO : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS - OAB/GO 10.099

Notificação Nº: 656/2007

Processo Nº: RT 00384-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO SILVA CÉZAR
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 142 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 140/1, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada. Destarte, deverão os devedores comprovar, até o dia 15/01/2006, o recolhimento previdenciário no importe de R\$472,50 (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fl. 29), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de prosseguimento da execução. Exclua-se o endereço do 3º devedor, Alberto Saba Matrak, ante o teor da certidão de fl. 87. Esclareça-se que a conta da empresa será desbloqueada (fl. 56) e os veículos desonerados (fls. 57/94) mediante a comprovação do recolhimento dos encargos suso fixados, desde já autorizado. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnam a retificação da conta, sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 700/2007

Processo Nº: RT 01363-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO MAGALHÃES BRAGA
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): GRANJA SAITO S.A.
ADVOGADO.....: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA

DESPACHO:

PARA CIÊNCIA DO CREDOR: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER O CRÉDITO EXEQUENDO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O VALOR LIBERADO. DECORRIDO O PRAZO, A SECRETARIA IRÁ PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE EXECUÇÃO A FIM DE POSSIBILITAR O ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Notificação Nº: 699/2007

Processo Nº: RT 02225-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ANESIA FOGAÇA DE MATOS + 002
ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMANTE: Conforme consta à fl. 286, a transferência do valor cabível à credora a título de FGTS foi realizado mediante expedição de ofício, motivo pelo qual não houve expedição de alvará. Intime-se.

Notificação Nº: 698/2007

Processo Nº: RT 02255-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: AMPUNINA HERMOGENES NUNES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A GRUPO BANCO ITAÚ S.A.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 583/584 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por AMPUNINA HERMÓGENES NUNES, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante.

Notificação Nº: 634/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DANÚBIO PEREIRA PIO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SEU CRÉDITO LÍQUIDO, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR OS CÁLCULOS.

Notificação Nº: 627/2007

Processo Nº: RT 00172-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: IVÁLTER ARAÚJO COSTA

ADVOGADO..... DELZIRA SANTOS MENEZES

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR

DESPACHO:

VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELA DEVEDORA, IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DA DEVEDORA, PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELA DEVEDORA.

Notificação Nº: 696/2007

Processo Nº: RT 00337-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDOVANI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ERIVALTE FERNANDO DA COSTA

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO:

INTIME-SE O RECLAMANTE PARA FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO..... CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO..... ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 485/492 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por NIVALDO JOSÉ DA SILVA em face da empresa EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, a indenização por dano moral e a pensão indicada, a título de dano material, bem como a pagar ao perito os honorários fixados, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente. Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei n. 7.713/88 e Provimientos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho n.01/96 e Provimento Geral Consolidado 18ª Região. Custas, pela reclamada, no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação - R\$100.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 686/2007

Processo Nº: RT 00578-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO AURÉLIO SOBRINHO

ADVOGADO..... FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO..... GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 192 DOS AUTOS, CUJA DECISÃO É A SEGUINTE: Nada obstante a irresignação do Embargante, após análise minuciosa das planilhas do cálculo, verificou-se que a dedução pretendida pelo Demandante fora levada a efeito pela Contadoria. O valor de R\$ 350,00 foi lançado como valor a ser deduzido dentro do próprio mês de DEZEMBRO/05, consoante fl. 181. Já o valor de R\$ 1.279,85 foi deduzido quando da apuração das verbas rescisórias, consoante espelho juntado à fl. 182. O valor de R\$ 1.386,71, inserto no resumo das parcelas (fl. 179) nada mais é que o valor de R\$ 1.295,63 atualizado (1.295,63 x 7,03% = 91,08 + 1.295,63 = 1.386,71). Portanto, conheço dos embargos de declaração opostos pela Devedora para prestar os devidos esclarecimentos, mantendo, entretanto, o valor reconhecido no ato decisório de fls. 184-5. Intimem-se.

Notificação Nº: 687/2007

Processo Nº: CCS 00715-2006-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): FRANCISCO ILDEFONSO BARBOSA LOBO

ADVOGADO: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS

DESPACHO:

INTIME-SE NOVAMENTE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA A FIM DE RECEBER SEU CRÉDITO, SOB PENA DE, QUEDANDO-SE SILENTE MAIS UMA VEZ, SER O SALDO REMANESCENTE RECOLHIDO EM PROL DA UNIÃO, SOB A RUBRICA CUSTAS DE EXECUÇÃO, COMPETINDO-LHE, SE HOUVER POSTERIOR INTERESSE, PROPOR JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE A RESTITUIÇÃO DE INDÉBIDO.

TRANSCORRIDO NOVAMENTE O PRAZO LEGAL, PROCEDA-SE AO RECOLHIMENTO DE TODO O SALDO EXISTENTE NOS AUTOS DO PROCESSO EM PROL DA UNIÃO, MEDIANTE DARF, ARQUIVANDO-OS POSTERIORMENTE.

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: RT 01211-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO NATO DA SILVA

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO..... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE, DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 89 DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 01335-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JONNHY ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO..... CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 305/314 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JONNHY ARAÚJO OLIVEIRA em face da empresa CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada,

Diário da Justiça Eletrônico

no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação - R\$10.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01339-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: **WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: **JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 234/240 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, em 48 horas, indenização por dano moral nos termos da fundamentação, corrigida e atualizada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 701/2007

Processo Nº: RT 01342-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: **RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 567/568 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: EX POSITIS, resolve a 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO CONHECER dos Embargos Declaratórios opostos por ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE para prestar esclarecimentos e sanar a omissão, rejeitando os pedidos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 706/2007

Processo Nº: RT 01387-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: **JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LOBO E VINHAL LTDA. (20 BUSCAR BAR)

ADVOGADO.....: **CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 81 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de fl. 79, fixando em R\$82,13 o débito previdenciário e fiscal, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei, e inclusão das custas de execução.

Intime-se a devedora para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 01396-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: **ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: **WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 628/2007

Processo Nº: RT 01427-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ELAINE SILVA MENDES

ADVOGADO.....: **SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS

ADVOGADO.....: **ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA LEVANTAR O VALOR DEPOSITADO NA GUIA DE FL. 41 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: RT 01453-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LAÍS RODRIGUES DA CUNHA

ADVOGADO.....: **ADSSON J. RODRIGUES LUZ**

RECLAMADO(A): FREITAS MARQUES COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: **ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento do credor para encaminhamento de ofícios à CELG e ao DETRAN-GO, tendo-se me vista que cabe ao próprio credor implementar as diligências pretendidas. Intime-se.

Notificação Nº: 636/2007

Processo Nº: RT 01458-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR RODRIGUES DE MATOS

ADVOGADO.....: **HELMA FARIA CORRÊA**

RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.

ADVOGADO.....: **GLADYS MORATO**

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS HENRIQUE DE FREITAS CARDOSO

ADVOGADO.....: **JOAO MOREIRA SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: **WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A)S RECLAMADO(A)S.

Notificação Nº: 637/2007

Processo Nº: RT 01540-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ADELI PEREIRA DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: **ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: **WELLINGTON LUIZ PEIXOTO**

DESPACHO:

CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 01594-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES COSTA

ADVOGADO.....: **ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: **WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DO(A)S RECLAMADO(A)S.

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01629-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO.....: WALTER GONÇALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA - ME
ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA FORNECER, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL E CORRETO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: KATIA PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 01642-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: CELMA APARECIDA DA CRUZ + 002
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO:
CIÊNCIA À(O) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 01656-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MOACYR ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
DESPACHO:
CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 01656-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: MOACYR ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT/GO. + 001
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO:
CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 697/2007

Processo Nº: RT 01659-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: MARILZA VIEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): WESLER MIRANDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
INTIME-SE A CREDORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO,

IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, DA LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 626/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: HEBERT RODRIGUES QUINTÃO
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 409/416 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 624/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALESSANDRO JUNG
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SILVANA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: NÍVIA MARCIA DA SILVA
DESPACHO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 122/129 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: KLYNGER KLEY D ALMEIDA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO:
VISTA AO RECLAMANTE, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ATENTO BRASIL S/A (FLS. 300-9).

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: LORENA NOGUEIRA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARKI
DESPACHO:
Intime-se o advogado do Município de Goiânia-GO para, no prazo de 05 dias, comprovar que comunicou ao seu constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandado, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.

Notificação Nº: 678/2007

Processo Nº: RT 01868-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DE OLIVERIA PEREIRA
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL.
DESPACHO:
CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 214/222 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar

Diário da Justiça Eletrônico

PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TELEPERFORMANCE CRM S.A., a pagar ao reclamante, ROGÉRIO ALVES DA SILVA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se o salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a reclamada proceder à anotação da baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 17.10.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Retifique-se na capa dos autos a denominação da reclamada para TELEPERFORMANCE CRM S.A. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 691/2007

Processo Nº: RT 01877-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TERESA & ROSANA LTDA - PRO PNEUS LTDA.
ADVOGADO.....: DAVID PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, PROCEDER À RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, SOB PENA DE SER FEITO PELA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 646/2007

Processo Nº: CCS 01901-2006-007-18-00-9 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): HELOÍSA DINIZ MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

CIÊNCIA À AUTORA: Intime-se novamente a Autora para que se manifeste, em cinco dias, sob pena de extinção do processo, com o conseqüente arquivamento do feito.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 01912-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LOPES FERREIRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 01968-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 27, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 34, fixando-se o valor da contribuição social em R\$126,91.

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Mantendo-se inerte, expeça-se o respectivo mandado executório em face da devedora, incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 664/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DOS REIS DINIZ COELHO
ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:

À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 31, fixando-se o valor da contribuição social em R\$189,12. Intime-se o(a) reclamado(a) diretamente e via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: CCS 02002-2006-007-18-00-3 7ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS- SINDETUR/GO
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): VIVAVENTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:

INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/13 E 15/29, OS QUAIS DEVERÃO SER DESENTRANHADOS.

Notificação Nº: 663/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: DAILTON PIRES DA SILVA COUTO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): INIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO:

CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 625/2007

Processo Nº: RT 02127-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANA CONCEIÇÃO ALVES CADETE PEIXOTO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 86/95 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 02131-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: IRENE PINTO VALADARES
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ
RECLAMADO(A): GRAZIELA DAIANE GUIMARÃES
ADVOGADO.....: PEDRO TOME DA SILVA
DESPACHO:

CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-007-18-00-9 7ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOAO SOARES GARCIA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 102/103 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, determino o arquivamento da ação de cobrança de contribuição sindical aforada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOÃO SOARES GARCIA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Custas pela parte Autora, no importe de R\$20,85, dispensadas nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Intime-se a Autora.

Notificação Nº: 650/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SIZIA PENA PARANAÍBA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): TATHIANA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO BELO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/02/2007, ÀS 09:20 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: ACP 00100-2007-007-18-00-7 7ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO VINHAIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 08:15 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 663/2007

Processo Nº: RT 01214-1996-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: OLINTO NUNES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....: ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista dos documentos (resultado pesquisa via serpro) de fls. 461/463, pelo prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 460.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 00605-1997-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MILTON SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO BEGALLES

RECLAMADO(A): EBAL EMPRESA DE CONSERVACAO LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 643, a seguir transcrito: '(...) Não havendo êxito na diligência, Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'. (NÃO HOUE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00748-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN SOUSA BARCELOS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): CZAR BAR E RESTAURANTE LTDA + 003

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0468/2006. Prazo legal.

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 01010-1998-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON SILVA LOPES

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 399, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o requerido à fl. 398, porquanto já se verificou, em diligência anterior, que no endereço indicado (Rua 229, nº 155, Setor Universitário) não há bens do executado. Os móveis que guarnecem a residência são da mãe do executado, conforme certificado à fl. 379. Intime-se o exequente dando-lhe ciência para se manifestar em dez dias. (...)'. (NÃO HOUE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)

Notificação Nº: 658/2007

Processo Nº: RT 01822-1999-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: GIVALDO ARAUJO TORRES

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): HORUAN DO BRASIL IND. E COM. DE JOIAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO ANTONIO SIMAO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 558 e 560.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 00655-2000-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA GONCALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA ISABEL AMORIM PEREIRA PORTELA

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA URBANA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSE MARIA DA SILVA PRADOS

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 322, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o teor da certidão de fl.321, reabro o prazo de 30 dias para o exequente manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'.
 Notificação Nº: 670/2007
 Processo Nº: RT 01027-2003-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA PAIVA
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 174 e 175.

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 01027-2003-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA APARECIDA PAIVA

ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CENTRAL PAPELARIA INFORMATICA LTDA

ADVOGADO.....: GELCIO JOSÉ SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 174 e 175.

Notificação Nº: 755/2007

Processo Nº: RT 01586-2003-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLE HELTON MACHADO

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): MARIANA MELO SAEGH

ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0002/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 744/2007

Processo Nº: RT 00010-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO SEBASTIAO DA SILVA

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 111, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.
 Notificação Nº: 675/2007
 Processo Nº: RT 01201-2004-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIS DE SOUZA
ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
 RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME + 004
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 253, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.
 Notificação Nº: 752/2007
 Processo Nº: RT 00255-2005-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS DANIEL BRILHANTE ALENCAR
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 01201-2004-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO LUIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ABNER EMIDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME + 004

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 253, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'.
 Notificação Nº: 752/2007
 Processo Nº: RT 00255-2005-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS DANIEL BRILHANTE ALENCAR
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

Notificação Nº: 752/2007

Processo Nº: RT 00255-2005-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DANIEL BRILHANTE ALENCAR

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SMD - COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUED CALÇADOS)

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO:

À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 66, conforme determinação de fls. 68. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 659/2007

Processo Nº: RT 00395-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS DE CASTRO TOMAZETT

ADVOGADO.....: SAMUEL MAURÍCIO DE M. P. DE MEDEIROS

RECLAMADO(A): TAQUINHO CRIAÇÃO & IMAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHÉ

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 75 e 76.

Notificação Nº: 665/2007

Processo Nº: RT 00741-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERREIRA DUARTE + 005

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vista dos requerimentos do Reclamante de fls.583/586, pelo prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 587.

Notificação Nº: 743/2007

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.408, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RT 01548-2005-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSALINA FERREIRA DA SILVA CABRAL

ADVOGADO.....: SIMONE DA CUNHA VILELA

RECLAMADO(A): ORLANDO BARIANI GOMES O PAULISTA - ME

ADVOGADO.....: DR. JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS

DESPACHO:

À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 15/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 694/2007

Processo Nº: RT 02001-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 480, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pelo reclamante. Após, intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos embargos opostos pela reclamada. Prazo sucessivo de dois dias, a começar pela reclamada. (...)'.
 Notificação Nº: 700/2007

Notificação Nº: 700/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 02032-2005-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA HELENA TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): GOIÁS PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como a certidão narrativa nº 012/2007.

Notificação Nº: 714/2007

Processo Nº: RTN 02036-2005-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DIUNÍSIO DA SILVA REP. P/ CURADORA MARIA GENILDA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): CPB CENTRAL BRASILEIRA DE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

À(O/S) PARTES, SENDO A RECLAMADA NA PESSOA DA ADVOGADA ANDRÉA MARIA S. e S. pavan: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 601, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, JOSÉ DIONÍSIO DA SILVA e CPB CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E IND. DE PAPEL LTDA., às fls. 600, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. As custas processuais ficam mantidas, conforme cálculo de fl.535. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos. (...)'.
 DESPACHO:

Notificação Nº: 660/2007

Processo Nº: RT 02224-2005-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
 RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. IND. E COMÉRCIO
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.280/298. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RT 00052-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: ÉDSON SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
 RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. SUPER FRANGO
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
 DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 533, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 529, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Intime-se o(a) executado(a) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Para recolhimento dos encargos, como acima determinado, fica autorizada também a utilização do depósito recursal de fl. 445. Efetivado o recolhimento previdenciário, dê-se vista ao INSS para eventual impugnação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. (...)'.
 DESPACHO:

Notificação Nº: 707/2007

Processo Nº: RT 00071-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA
 RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.468/475. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 702/2007

Processo Nº: RT 00336-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS PAULO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): FERNANDO RIBEIRO E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Dê-se vista ao exequente dos documentos de fls.91/93 para, no prazo de 05 dias, fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.
 DESPACHO:

Notificação Nº: 705/2007

Processo Nº: RT 00358-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO BATISTA MARTINS
ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
 RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL AVANÇAR
ADVOGADO.....: OVÍDIO INÁCIO FERREIRA FILHO
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidões de fls. 133 e 135.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: FABIANA ARAÚJO DO VALLE SILVESTRE
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
 RECLAMADO(A): SÃO BERNARDO CONSULTÓRIO VETERINÁRIO E PET SHOP LTDA.(CENTRO VETERINÁRIO SÃO BERNARDO) REP/ P. RENATA MACHADO SANTANA + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: '(...) Não havendo êxito, intime-se o exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'.
 (NÃO HOUVE RESPOSTA POSITIVA À ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES)
 (NÃO EXISTE VEÍCULO CADASTRADO EM NOME DA EXECUTADA)

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
 RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 2026, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada (fl. 2011). Prazo de cinco dias. (...)'.
 DESPACHO:

Notificação Nº: 754/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001
ADVOGADO.....: .

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:**

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s)0030/2007, bem como indicar o atual endereço da primeira reclamada, bens à penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse, nos termos do despacho de fls.101. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 745/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FABIANE DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: TÁSSIA BORGES FAÇANHA RAMOS
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN LIMA DOS SANTOS

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 165, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o teor da peça de fl.164, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls.76/81. (...)'

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): LUCIANA CASTRO BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 172, a seguir transcrito: '(...) Tão logo a CTPS seja recebida pelo Juízo, deverá a reclamada ser intimada a efetuar as devidas anotações, sob pena da Secretaria da Vara o fazer, o que desde já fica determinado, com a conseqüente expedição de ofício ao órgão fiscalizador competente (DRT), para as providências pertinentes. Deverá, ainda, a reclamada ser intimada a proceder, no prazo de 48 horas, ao recolhimento do FGTS, dos meses faltantes, na conta vinculada da reclamante, sob pena de indenização equivalente, conforme determinado na r. sentença, à fl. 134, antepenúltimo parágrafo. (...)'

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: CCS 00787-2006-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FREDERICO ANTONIO SIMAO
RÉU(RÉ): ANTÔNIO BRAULINO DE MELO + 009

ADVOGADO.....:**DESPACHO:**

À(AO/S)RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 16/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOEL CARVALHO DOS REIS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E
TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 540, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pelas reclamadas. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 00941-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO MARTINS DE MENEZES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CLERTAN V. ROCHELLE
ADVOGADO.....: FLAVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls.105/106, nos termos do despacho de fls. 135.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOANECI QUIRINO DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 220, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1- Defiro o prazo de dez dias requerido para a anotação da CTPS. 1.1-Intime-se a reclamada (DJ). (...)'

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: DERESNEI TRAJANO DE LIMA
ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DE PAIVA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.103/110. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 682/2007

Processo Nº: RT 01108-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO PIRES BARBOSA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 30/01/2007, às 13:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho e certidão de fls.104 e 105, respectivamente.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ELEN FERNANDA DE FARIA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 63, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de expedição certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego (fl.59), visto que, na forma dos artigos 3º e 4º, IV, da RESOLUÇÃO CODEFAT nº 467, de 21.12.2005, poderá o reclamante pleitear sua habilitação para a percepção do referido seguro pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, onde constem os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da dispensa foi sem justa causa. Indefiro, também, a expedição de alvará para saque do FGTS, eis que não há valores depositados na conta vinculado da reclamante. Intime-se a exequente. Junte-se aos autos o mandado de penhora e avaliação nº3348/2006, acostado à capa dos autos e intime-se a exequente a fornecer meios hábeis para o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, com supedâneo no art.40 da Lei nº6830/80, o que desde já fica determinado. (...)'

Notificação Nº: 748/2007

Processo Nº: RTN 01118-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ELISA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

À(O/S) RECLAMADA, NA PESSOA DO ADVOGADO ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Nos termos do art.45 do CPC, constitui ônus do advogado cientificar o mandante da renúncia aos poderes a ele outorgados. Assim, indefiro a intimação da reclamada para esses fins, conforme requerido à fl.212. Dê-se ciência ao advogado Isonel Bruno da Silveira Neto para que tome as providências cabíveis. (...)'.
 Notificação Nº: 710/2007
 Processo Nº: RT 01168-2006-008-18-00-9 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 48 horas, acerca do recebimento de sua CTPS, bem como das guias CD/SD e TRCT, sob pena de considerar cumpridas as obrigações de fazer, nos termos da certidão de fls. 132.

Notificação Nº: 697/2007
 Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): INSTITUTO CONSUELO NASSER + 001
ADVOGADO.....: MARCELO DE CASTRO DIAS
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 153, cujo teor informa o atraso no pagamento da parcela do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 698/2007
 Processo Nº: RT 01176-2006-008-18-00-5 8ª VT
 RECLAMANTE...: HORÁCIO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 153, cujo teor informa o atraso no pagamento da parcela do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 671/2007
 Processo Nº: RT 01291-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO SABINO FILHO
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1162/1169. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 678/2007
 Processo Nº: RT 01310-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 416, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias. (...)'.
 Notificação Nº: 717/2007
 Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 89, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.
 Notificação Nº: 716/2007
 Processo Nº: ET 01517-2006-008-18-00-2 8ª VT
 EMBARGANTE...: CARLOS EDUARDO PEREIRA RODRIGUES + 001
ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
 EMBARGADO(A): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVANA APARECIDA ROSA LEÃO REZENDE
 DESPACHO:
 À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 15/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 Notificação Nº: 701/2007
 Processo Nº: RT 01538-2006-008-18-00-8 8ª VT
 RECLAMANTE...: ELECIUDA LEMES PEREIRA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): SABOR GOIANO PAMONHARIA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando a promoção apresentada pela i. Contadoria, determino que o cálculo do saldo de salário seja efetuado do período em que ocorreu a demissão sem justa causa até a data em que a reclamante renunciou seu direito à reintegração (18.12.2006). Não haverá apuração de verbas rescisórias, eis que não foi objeto de condenação pela sentença exarada. Quanto às multas dos arts.467 e 477 da CLT, constou expressamente na sentença o indeferimento das mesmas. Intime-se a reclamante do teor deste despacho e, após, remetam-se os autos à Contadoria. (...)'.
 Notificação Nº: 756/2007
 Processo Nº: RT 01541-2006-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL APARECIDO JAÚ
ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO
 RECLAMADO(A): CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO BLEY
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Vista da petição de fls. 469/472, pelo prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 465.
 Notificação Nº: 661/2007
 Processo Nº: RT 01648-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 Notificação Nº: 662/2007
 Processo Nº: RT 01648-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA DE SOUSA
ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 16/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte

Diário da Justiça Eletrônico

interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 695/2007
Processo Nº: RT 01727-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALIANDI JOSÉ DA ROSA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LIMPSEG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 62. Prazo legal.

Notificação Nº: 691/2007
Processo Nº: RT 01754-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA REP/P.
LAURINDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: EDMA FERREIRA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 758/2007
Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES
ADVOGADO.....: CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROUS LTDA.
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 87, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 706/2007
Processo Nº: RT 01820-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EVANDRO BORÉM DIAS
RECLAMADO(A): L & D CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - ESCOLA EDUCACIONAL POSITIVO N/P DANÚZIA BATISTA TEIXEIRA
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.105/120. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 699/2007
Processo Nº: RT 01855-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO.....: DIVINO OZEAS DE SANTANA
RECLAMADO(A): ANACAR BATERIAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte, bem como a certidão narrativa nº 019/2007.

Notificação Nº: 747/2007
Processo Nº: RT 02009-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA, NA PESSOA DO ADVOGADO ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 88, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Nos termos do art.45 do CPC, constitui ônus do advogado cientificar o mandante da renúncia aos poderes a ele outorgados. Assim, indefiro a intimação da reclamada para esses fins, conforme requerido à fl.212. Dê-se ciência ao advogado Isonel Bruno da Silveira Neto para que tome as providências cabíveis. (...)'

Notificação Nº: 746/2007
Processo Nº: RT 02016-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA REGINA DE MATOS COSTA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 153, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.146/152) opostos pela 1ªreclamada. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 696/2007
Processo Nº: RT 02017-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): XAWARMA (PROP. MAZEM)
ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO:
À(O/S) ÀS PARTES, RESPETIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 27, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Reclamante apresenta petição (fl.26) alegando descumprimento do acordo. Passo à análise. Intime-se a reclamada para, em 48 horas, trazer aos autos a CTPS do reclamante com as devidas anotações, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, o que já fica determinado ante a inércia da parte. A reclamante requer, ainda, a conversão da obrigação de fazer, qual seja a entrega da guia CD/SD, em indenização. Indefiro, eis que não houve cominação de penalidades para o inadimplemento de nenhuma das obrigações de fazer, quando da homologação do acordo (fls.14/15). Não obstante, determino a entrega de cópia autenticada da ata de audiência (fls.14/15), a fim de que a reclamante possa habilitar-se junto ao órgão competente ao recebimento do seguro desemprego, na forma dos artigos 3º e 4º, IV, da RESOLUÇÃO CODEFAT nº 467, de 21.12.2005. Expeça-se alvará, em nome da reclamante, para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada. Intime-se a reclamante. (...)'

Notificação Nº: 669/2007
Processo Nº: RT 02021-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 52 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 672/2007
Processo Nº: RT 02030-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES ALVES MARQUES
ADVOGADO.....: MICHEL PINHEIRO XIMANGO
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de fls. 24, cujo teor é o seguinte: 'Em 15 de janeiro de 2007, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h26min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho,

Diário da Justiça Eletrônico

apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamadas OAC CONSTRUÇÕES LTDA. E 1º BATALHAO DE FORÇAS ESPECIAIS-BATALHAO ANTONIO DIAS CARDOSO e seus advogados. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 87,35, calculadas sobre R\$ 4.367,35, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h29min. Nada mais. (...)'.

Notificação Nº: 757/2007

Processo Nº: RT 02066-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO TAVEIRA DE MELO

ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 150, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.149) opostos pelo reclamado. Prazo de cinco dias. (...)'.
 À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 16/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEUBER DPIERES MARQUES FREITAS

ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS OLIVO

DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 16/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.224/239 e 241/261. Prazo e fins legais.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 0006/2007

PROCESSO: RT 00150-2004-008-18-00-8

Reclamante: JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Exequente : JOAO ALVES DE OLIVEIRA

Executado : CARPEC CARROCERIAS E PECAS LTDA

Data da 1ª Praça 21/02/2007 às 08:00h

Data da 2ª Praça 28/02/2007 às 08:00h

Localização do(s) bem(ns): Rua Antônio Carlos, nº 2.901, Setor Capuava, Goiânia/GO, CEP: 74.450-360 A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$111.178,65 (cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 387/392, na guarda do depositário, Sr. Paulo Fernando Campos Ferreira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. DESCRIÇÃO DOS BENS: PERFIL LATERAL, ABRAÇADEIRA BOMBA COMPRESSÃO, 02 ABRAÇADEIRAS DE NYLON, ABRAÇADEIRA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES, ACAB ABAIXO PAINEL BASE, ACAB ACIMA MARCO, 04 ACAB CHAPA PAINEL, ACAB COLUNA PAREDE SEPA, ACAB COLUNA

ULTIMA JANELA, ACAB COMPARTIMENTO DOB PORTA LE, ACAB FINAL DO TETO, ACAB INF DISVISOR O P/BRISA 1350, ACAB INFERIOR VIRO JANELAO, ACAB INT COLUNA JANELA, ACAB LAT POLTRONA, ACAB LUMINARIA CAB MOTORISTA, ACAB MECANISMO EMERG SENIOR, ACAB PISTAO DA PORTA, ACAB TRAS ULTIMA JANELA, ACAB VIDRO FIXO ATRAS MOTORISTA, ACAB ARVORE PORTA E KIT MONTAGEM, ACAB CHAPA PAINEL, ACAB COLUNA CENTRAL PARA-BRISA, 02 ACAB COLUNA INFERIOR 1550, ACAB COLUNA LAT. PAREDE SEP., ACAB ENTRE VIDRO NA COLUNA, 02 ACAB EXT. 10. VIDRO PISO INF., ACAB EXT INF VIDRO DA PORTA 1550 LD, ACAB EXT INF VIDRO PORTA 1550 LE, ACAB EXT SUP VIDRO JANELAO 1150 LD, 02 ACAB EXT ULTIMO VIDRO PISO INF, ACAB EXTERNO SUPERIOR VIDRO JANELAO, ACAB FINAL TETO, ACAB INFERIOR PAINEL, ACAB INT INF ENTRE P/BRISA1150, ACAB INTERNO VIDRO SUPERIOR PORTA, AAB JANELA LD CABINE MOT, ACAB MOTOR PORTA DIANT LD, ACAB SUP DESCANSA PES FIXO, ACAB SUPERIOR DO VIDRO LE, ACAB SUPORTE PORTA PACOTES, ACAB VERT DIVISORIA PARA-BRISA, ACAB VERTICAL ULTIMO VIDRO SALAO, AAB VIDRO SOBRE A PORTA, ACAB COLUNA DO PARA-BRISA, ACAB INT COLUNA ENTRE JANELA, ACAB MONITOR FRONTAL, ACAB VALVULA ALIVIO PORTA LD, ACAB PISTAO PORTA, ACABAMENTO A.C. CENTRAL TETO, ACABAMENTO ABAIXO JANELAO, 02 ACABAMENTOS ABAIXO PORTINHOLA, ACABAMENTO BANDEJA PORTA LD, ACABAMENTO BARRA DIREÇÃO, ACABAMENTO CANO DESCARGA, ACABAMENTO CANTO SUPERIOR LD, 03 ACABAMENTOS CENTRAL DO TETO, 11 ACABAMENTOS CHAPA DE PAINEL, ACABAMENTO COLUNA LD, ACABAMENTO COLUNA LD 1200, 03 ACABAMENTOS COLUNA LE, ACABAMENTO DA COLUNA SUPERIOR LD 1350, ACABAMENTO DO CANTO SUPERIOR LE, ACABAMENTO DO TETO CENTRO GV, ACABAMENTO DO VIDRO RIXO LD, ACABAMENTO DO VIDRO FIXO LE, ACABAMENTO DOBRADIÇA PORTA, 02 ACABAMENTOS DUTO A.C. PORTA PACOTES, 02 ACABAMENTOS ENTRE JANELAS INT. ACABAMENTO ESPELHO TRINCO WC, ACABAMENTO EXT. DESCARGA, ECABAMENTO EXTERNO ENTRE JANELAS, 02 ACABAMENTOS EXTERNOS TRASEIROS, ACABAMENTO FILTRO AR, ACABAMENTO FRENTE INTERNA 1350, ACABAMENTO FRONTAL DO EXAUSTOR, ACABAMENTO INF DA COLUNA LE 1350, ACABAMENTO INFERIOR DA COLUNA LD 1350, ACABAMENTO INFERIOR PAINEL LE, ACABAMENTO INTERNO, ACABAMENTO INTERNO DIANTE, ACABAMENTO JANELA SANITARIA, 03 ACABAMENTOS JANELAO, ACABAMETNO LATERAL DE POLTRONA LD, ACABAMENTO LATERAL DE POLTRONA LE, ACABAMENTO LATERAL PAINEL LD, ACABAMENTO LATERAL PAINEL LE, ACABAMENTO LATERAL POLTRONA, ACABAMENTO LATERAL POLTRONA LD, ACABAMENTO LOCAL ITINERARIO, ACABAMENTO MANCAL CHUMBO LAT MOVEL, ACABAMENTO MANCAL CINZA LAT. MOVEL, ACABAMENTO MANCAL PRETO LAT. MOVEL, ACABAMENTO MANIPULO LEITO TURISMO, ACABAMENTO P/ ALAVANCA DO CAMBIO E SETOR, ACABAMENTO PEDAL EM. S/ PORTA MOT, ACABAMENTO PEDAL FREIO, ACABAMENTO PORTA-PACOTE, ACABAMENTO SUP. DA COLUNA LE 1350, ACABAMENTO SUPERIOR DIANTEIRO DA CALHA, ACABAMENTO SUPERIOR E TRAZEIRO PARA PAREDE, ACABAMENTO TETO TOMADA DE AR, ACABAMENTO TRASEIRO DE POLTRONA GV, ACABAMENTO TRASEIRO GIV, 02 ACABAMENTOS TRASEIRO POLTRONA, ACABAMENTO TRAVESSA CHASSIS, ACABAMENTO TRILHO FIX. POLTRONA, ACABAMENTO TRILHO FIXAÇÃO POLTRONAS, ACABAMENTO UNIÃO DO TETO, 03 ACABAMENTOS VIDRO JANELAO, ACB COLUNA LAT PAREDE SEP, ACENDEADOR DE CIGARRO 12 VOLTS, ACENDEADOR DE CIGARROS 24 VOLTS, ACIONAMENTO DESCARGA, ACIONAMENTO EIXO PORTA, ACOPLAMENTO TOMADA DE AR, ACRILICO CHAPELONA DIANTEIRA, ACRILICO ACAB. TV E MONITOR, ACRILICO ACABAMENTO RELOGIO, ACRILICO DO BAR, ACRILICO LUMINÁRIA, ACRILICO LUMINARIA DO TETO, ACRILICO LUMINARIA SANITÁRIA TRASEIRA, ACRILICO LUMINARIA TETO VOLARE, ACRILICO PROTEÇÃO VIDEO CASSETE, ADAPTADOR BOTÃO CAMPAINHA, ADES RES TRASEIRO MARCOPOLO, ADES RESINADO FRONTAL PAINEL, ADES. LOG PRESENTE AS PARTES E SEUS PROCURADORES NA FORMA DA ATA ANTERIOR. DA PONT GV 1000 LE, ADES. RES. DIANT. MARCOPOLO, ADES. RES. INT. TRAS. MARCOPOLO, ADES. RESIN. INT. SALAO MARCOPOLO, ADES. RESIN. PAINEL. MARCOPOLO, ADESIVO

Diário da Justiça Eletrônico

ACIONAMENTO DESCARGA, ADESIVO APERTE O BOTÃO, ADESIVO CAPACIDADE PASSAGEIROS, ADESIVO FRONTAL PAINEL, ADESIVO IDENTIF. NO PAINEL GV-1000, ADESIVO IDENTIF. NO PAINEL GV-850, ADESIVO INDICATIVO TOALHA, ADESIVO LCV RESINAO, ADESIVO LOGOTIPO MARCOPOLO, 02 ADESIVOS REFLETIVO TRASEIRO, ADESIVO RES. LATERAL MARCOPOLO, ADESIVO RESI. FRONTAL PAINEL, ADESIVO RESINADO, 02 ADESIVOS RESINADO VOLARE, ADESIVO SANITARIO OCUPADO, ALAVANCA DE TRANSMISSÃO, ALAVANCA SUPERIOR DA PORTA VAO 850, ALMOFADA COLUNA LATERAL DIANT, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO LD, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO, ALMOFADA PAREDE SEPARAÇÃO LE, ALMOFADA PORTA PAREDE SEPARAÇÃO, ALONGADOR BRAÇO PORTA PANTOGRÁFICA, ALTO FALANTE 4'4 OMS, ANEL DEFLETOR DE AR, 02 APOIOS BRAÇO INF. PORTA PANT., 02 APOIOS BRAÇO SUPR. PORTA PANT., APOIO DOS PÉS, APOIO SUPORTE DO MOTOR, APOIO TRINCO PORTA PAREDE SEP., APOIO VARÃO PORTINHOLA TRAS. ARO DO PASSA RODA DIANT., ARO DE RODAS, ARO DE RODAS 1100, ARO DE RODAS DIANT. LD/LE, ARO DE RODAS TRASEIRO L.E., ARO DE RODAS TRASEIRO LD, 02 ARREMATES FIXAÇÃO PAINEL, ARREMATE INTERNO VIGIA, ARREMATE PUXADOR E PEGA MAO, 02 ARREMATES VEDAÇÃO PORTA 1100, ARREMATE VEDAÇÃO PORTA 850, ARRUELA DE ACABAMENTO, ARRUELA LISA 7/16 x 23 x 1,9, ARTICLAÇÃO PORTINHOLA PANTOGRÁFICA, 02 ARVORES DA PORTA PANTOGRÁFICA, ASSENTO VASO SANITÁRIO, 02 ASSOALHOS DO BAGAGEIRO, BACIA DO VASO SANITÁRIO, BANDEROLA O MOTORISTA, BARRA TRANSMISSÃO MECANISMO LPB, BASE CAIXA DE BATERIAS, BASE DESCARGA PES POLTRONA GV, BASE FIXAÇÃO CENTRAL ELETRICA, BASE FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS, BASE FIXAÇÃO HASTE SANEFA, BASE FIXAÇÃO MOTOR REDUTOR, BASE FLANG. PESC. RESERV. VASO SANIT., BASE LUZ CABINE, BASE MECANISMO PORTA, BASE SUPERIOR DA PORTA, BATENTE APOIO BRAÇO CENTRAL POLTRONA, BATENTE DA PORTA, BATENTE DE BORRACHA, BATENTE DE BORRACHA DA PORTA, BATENTE DESCANSA PERNAS, BATENTE ESTEPE, BATENTE FIXAÇÃO SAÍDA DE AR, BATENTE MAIOR PARA-CHOQUE, BATENTE PARA-CHOQUE, BATENTE PORTA PANTOGRÁFICA, 02 BATENTES PORTA NANITÁRIA, 02 BATENTES PORTA URBANA, BATENTE SUPERIOR DA PORTA, BATENTE TELA ALTO FALANTE, 02 BÓIAS TANQUE COMBUSTÍVEL, BOMBA D'AGUA SANITÁRIA, BOMBA DE EVACUAÇÃO SANIT. BOMBA PULVERIZADORA SANITÁRIO, BOMBA TRAVA BAGAGEIRO LD, BOR VIDRO PORTA CENTRAL E TRAS., BOR VIDRO SUP. PORTA DIANTEIRA, BOR. VIDRO INF. JANELA DIANT., BORR. P/BRISA TORINO, BORRACHA ACAB. CENTRAL INT. COL. PB GV, BORRACHA ACABAMENTO FIXAÇÃO ESCADA, BORRACHA CAMARA COMP. BOMBA REF. 10198, BORRACHA CONT. INTERNO JANELAS, BORRACHA CONT. VIDRO PORTA VOLARE, BORRACHA CONTORNO EXTERNO DA CAXILIO REF., BORRACHA CONTORNO JANELA, BRRACHA CONTORNO PAR. SEPAR., BORRACHA CONTORNO PARABRISA CIFE, 04 BORRACHAS CONTORNO VIDRO PORTA, BORRACHA CONTORNO VIDRO PORTA 2621398, BORRACHA DE APOIO, BORRACHA DE TAMPAS S/MOTOR, BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA DOBRADIÇA, BORRACHA DO CAPO GV., BORRACHA DO VIDRO APOS A PORTA, BORRACHA DRENO ENTREDA AR MOTOR, BORRACHA FAÇÃO LATERAL GV 1800 M, BORRACHA INFERIOR SANITARIO, BORRACHA JANELA PORTA PARADISO GV 1150, 03 BORRACHAS JANELA SALÃO, BORRACHA JANELA TRASEIRA, BORRACHA JANELA TRASEIRA LD, BORRACHA JANELA TRASEIRA LE, BORRACHA JANELA VAO 600, BORRACHA JANELA VIDRO FIXO, BORRACHA JANELAO MOTORISTA, BORRACHA MARCO DA PORTA, BORRACHA MARCO DA PORTA GV, , BORRACHA PARA BRISA, BORRACHA PARA BRISA VOLARE W8, BORRACHA PARA-BRISA SUP., BORRACHA PARA-BRISA, BORRACHA PARA-BRISA 1350, BORRACHA PARA-BRISA DO VIAGGIO MENOR E BORRACHA PARA-BRISA INF. 1550. Quantidade de itens 300. Valor total da avaliação, R\$111.178,65 (cento e onze mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as

seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, digitei, enviei para publicação e subscrevi, aos Dezesete de Janeiro de Dois mil e Sete. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 00635-1995-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: WIRES ANTONIO RODRIGUES**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): AUTO LATAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON MENDES CORONHEIRO

DESPACHO:

Ao reclamante: Para indicar o nome e endereço dos sócios a serem citados da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 00875-1996-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR MOREIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE MAQUINAS MONTAGENS LTDA. (BENEDITO LIMIRO CAMPOS) + 001

ADVOGADO.....: IMAR RIBEIRO DO CARMO

DESPACHO:

Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 596/2007

Processo Nº: RT 00895-1997-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA**ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 665/2007

Processo Nº: RT 01511-1997-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: BALTAZAR ALVES DE OLIVEIRA**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): MERCY RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA NA PESSOA DA SOCIA LUIZA MARTINS NACIFF

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 376/377:

Isto posto, julgo improcedente a exceção de pré-executividade.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 00712-1998-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA LOURENCO DA SILVA**ADVOGADO.....: ECIVALDO MOREYRA**

RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMP EXP ASSES EM VENDAS E MARKETING (MARCELO MALZONE)

ADVOGADO.....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

DESPACHO:

Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 02046-1999-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZINETE SILVA DE CASTRO**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): ROSANGELA DESIDERIO CARBONARI + 001

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 602/2007
 Processo Nº: RT 00403-2002-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELLUS FERNANDES ARAUJO
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
 RECLAMADO(A): SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
 COMERCIAL
ADVOGADO.....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber
 sua CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 657/2007
 Processo Nº: RT 01285-2002-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: RUBENS TRONCOSO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM SA TELEGOIAS BRASIL
 TELECOM
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
 DESPACHO:
 Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências
 do dia 13/02/2007 às 14:40 horas.

Notificação Nº: 676/2007
 Processo Nº: RT 00164-2003-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIMAR PIRES FERREIRA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES PECUARIA LTDA +
 002
ADVOGADO.....: IGOR LEONARDO COSTA ARAUJO
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Para indicar o atual endereço do sócio André de Souza
 Alexandre, para que seja citado da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 597/2007
 Processo Nº: RT 00215-2003-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAIKON VITOR MARTINS
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): BRASIL VARIEDADES LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 661/2007
 Processo Nº: RT 01034-2003-009-18-00-1 9ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS E OLIVEIRA LTDA
 (CONSTRUTORA ARAGUAIA LTDA)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
 DESPACHO:
 Às partes: Libere-se o veículo bloqueado.
 Expeça-se Mandado de Intimação e Penhora de Crédito para que seja
 intimado o Unibanco da liberação do veículo e penhorado crédito do
 executado.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 591/2007
 Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELISIO MAMARE
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA +
 002
ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Para juntar os comprovante dos valores pagaos aos
 exeutados a título de pensão, a fim de que seja fixado o percentual a
 ser penhorado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 595/2007
 Processo Nº: RT 00339-2005-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: INOCÊNCIO COELHO SOBRINHO
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): R L CARDOSO MÓVEIS PROP. RICARDO LÁZARO
 CARDOSO
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA pelo prazo de 10
 dias.

Notificação Nº: 603/2007
 Processo Nº: RT 01694-2005-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: DÉCIO RINCON RODOVALHO
ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA -
 COMURG
ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
 DESPACHO:
 À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na
 Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para
 assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em
 depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 669/2007
 Processo Nº: RT 01716-2005-009-18-00-6 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA SERAFIM DE SOUSA
ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): LAR DOCE LAR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA pelo prazo de 10
 dias.

Notificação Nº: 671/2007
 Processo Nº: RT 01734-2005-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANANIAS VIEIRA
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN
 LTDA.
**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
 DOS SANTOS**
 DESPACHO:
 Ao exequente: Vista da certidão negativa da PRAÇA pelo prazo de 10
 dias.

Notificação Nº: 685/2007
 Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT
 REQUERENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
 REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
 DESPACHO:
 À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 606/2007
 Processo Nº: RT 00045-2006-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO.....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PANTANAL CHOP PROP:CLEUNICE MACEDO DE
 SOUZA
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
 DESPACHO:
 Ao reclamante: Para indicar o nome e endereço dos sócios. Prazo de
 10 dias.

Notificação Nº: 593/2007
 Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003
ADVOGADO.....: .

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:**

Ao reclamante: Considerando que não há valor penhorado à fl. 129 e que o reclamante não indicou bens à penhora, conforme decisão de fl. 146, os autos aguardarão no arquivo provisório.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: RT 00628-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: VALÉRIA BOMFIM GOMES

DESPACHO:

Ao exequente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

Às partes: Vista pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: RT 00833-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA CAETANO

ADVOGADO.....: SIMONE CASSIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO:

Às partes: Defiro às partes o prazo sucessivo de 05 dias, começando-se pelo reclamante, para manifestarem sobre as perícias.

Notificação Nº: 684/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE SÁVIO MACEDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY FANTINI DE ABREU

RECLAMADO(A): FRUTT CENTER DISTRIBUIDORA DE POLPA DE FRUTAS E FRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

DESPACHO:

À reclamada: Vista de fl. 224, por 05 dias.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA OLIVEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

DESPACHO:

Ao exequente: Vista da exceção de pré-executividade. Prazo legal.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DELMA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): J.A. SOARES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Para indicar o nome e endereço dos sócios. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: AAT 01006-2006-009-18-00-7 9ª VT

AUTOR...: HELENA BRAZ ALVES SANTOS

ADVOGADO: GILCELENE BATISTA PIRES

RÉU(RÉ): ANA CLARA CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO:

Às partes: Para ciência da homologação do acordo.

Notificação Nº: 663/2007

Processo Nº: RT 01022-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): HERONES MACHADO RIBEIRO

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

DESPACHO:

Às partes: Homologado o cálculo. A reclamada deverá recolher as custas (R\$41,60), em 05 dias.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 01202-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DOS SANTOS PÓVOA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES

DESPACHO:

À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de FGTS). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: CCS 01374-2006-009-18-00-5 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL PIRES CAMPOS

ADVOGADO: JOSE LEO VIEIRA

DESPACHO:

Ao Autor: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 652/2007

Processo Nº: AAT 01483-2006-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: ELOÍSIO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CASA GRANDE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: .

Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 14/02/2007 às 10:40 horas.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN REGINALDO FELIX

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 01679-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

À reclamada: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 656/2007

Processo Nº: RT 01728-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO:

Às partes: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 01/02/2007 às 14:00 horas.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 607/2007

Processo Nº: RT 01835-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LURDETE SOUZA PIMENTA

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): MAYNA BIAVA MARQUES

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO:

Ao reclamante: Para declinar objetivamente sua pretensão.

Notificação Nº: 660/2007

Processo Nº: RT 01894-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 415/425:

Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 23.10.2001 e condenar a reclamada, UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA., a pagar ao reclamante, EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA, as parcelas

deferidas expressamente na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento.

Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula 200/TST).

A liquidação processar-se-á por cálculo, observada a evolução salarial do autor e os demais parâmetros fixados.

Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente e observados os Provimentos 01/96 e 02/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00, sujeitas a complementação.

Cientes as partes.

Nada mais.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: AAT 01925-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: LINDALVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA

RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO:

Às partes: Os autos foram retirados de pauta. Aguarde-se por 05 dias a manifestação do perito.

Notificação Nº: 664/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GISELE PACHECO DE ARAÚJO SANTANA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): DOROS COM. DE FÓRMULAS MAGISTRADAS E COSMÉTIC LTDA.

ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO:

À reclamada: Vista do pedido de execução, sob alegação de não cumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 601/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JURACI BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO:

Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 683/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE ABREU PIMENTEL

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

DESPACHO:

Ao reclamante: Para ciência da devolução da notificação da testemunha, Jair da Silva Neiva, com a justificativa dos Correios: mudou-se.

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: CCS 02058-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): SERAFIM RODRIGUES DE MORAES - REP. P/INVENTARIANTE SEMI RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao Autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 13/02/2007 às 15:40 horas.

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: CCS 02242-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): JOÃO DO CARMELO XAVIER

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Ao autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil propõe ação contra João do Carmelo Xavier, reclamando conotribuição sindical, dando à causa o valor de R\$881,18.

Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT)a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo, caso em que o pedido deverá ser certo e com o valor correspondente.

Conforme se vê à fl.104, o reclamado não foi notificado, porque mudou-se, segundo a informação do correio, ficando descumprida a descumprindo a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, ataindo a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação.

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos.

Custas pelo autor, no importe de R\$17,62, calculadas sobre o valor de R\$881,18 dados à ação.

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: ACM 00022-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS

SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LIDERANCA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 633/2007

Processo Nº: ACM 00040-2007-009-18-00-5 9ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): LARANJA LIMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 642/2007
 Processo Nº: CCS 00042-2007-009-18-00-4 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): RUBENS ANTÔNIO DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 645/2007
 Processo Nº: CCS 00043-2007-009-18-00-9 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
 RÉU(RÉ): JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 648/2007
 Processo Nº: CCS 00052-2007-009-18-00-0 9ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): BELMIRO ROCHA FERNANDES
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 13:40 horas.

Notificação Nº: 636/2007
 Processo Nº: ACM 00053-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): PEG PAG MEIRE DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 14:00 horas.

Notificação Nº: 639/2007
 Processo Nº: ACM 00054-2007-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
 RECLAMADO(A): PEG PAG MUNDIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 05/02/2007 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 624/2007
 Processo Nº: AAT 00056-2007-009-18-00-8 9ª VT

AUTOR...: MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA + 002
ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
 RÉU(RÉ): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 15/02/2007 às 09:50 horas.

Notificação Nº: 618/2007
 Processo Nº: ET 00068-2007-009-18-00-2 9ª VT
 EMBARGANTE...: GREGÓRIO RIBEIRO LEAL BEZERRA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
 EMBARGADO(A): CÍCERO FURTADO LEITE
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ao embargante para o esbulho, em 05 dias.

Notificação Nº: 627/2007
 Processo Nº: AAT 00071-2007-009-18-00-6 9ª VT
 AUTOR...: LUCIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
 RÉU(RÉ): TORNEADORA UNIVERSAL LTDA.
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Ao autor: Para ciência da inclusão dos autos na pauta de audiências do dia 14/02/2007 às 16:10 horas.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 0020/2007
 PROCESSO Nº RT 01117-2006-009-18-00-3
 Autos de nº RT 01117-2006-009-18-00-3
 Exequente : INSS (ALAN FURBINO COSTA)
 Executado(a) : CLASSE A HABITACIONAL LTDA.
Advogado(a) : MÔNICA CRISTINA MARTINS
 1ª praça: 22/02/2007 às 11h. 35min.
 2ª praça: 28/02/2007 às 11h. 35min.
 Localização do(s) bem(ns): RUA 01 Nº 144, CENTRO, GOIÂNIA-GO
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 102, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSIARA TEREZA FURBINO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
 RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 04 (QUATRO) CADEIRAS MARCA COMPLEMENTO, EM ESTRUTURA DE FERRO NA COR CINZA, ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO COM COBERTURA EM TECIDO NA COR AZUL E APOIO DE BRAÇO NA COR CINZA, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$500,00.
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.
 Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dezessete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
 ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
 JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 581/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA JOSE SILVA SMILJANIC + 007
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
 RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE
 ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM
 DESPACHO:
 De ordem. Vista à recte por 15 dias.

Notificação Nº: 549/2007
 Processo Nº: RT 01456-1996-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO RICARDO GOMES
ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO
 RECLAMADO(A): RENAP RECUPERADORA NACIONAL AUTO
 PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AMADEU PEIXOTO MACHADO
 DESPACHO:
 Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta)
 dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento
 da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e
 arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 536/2007
 Processo Nº: RT 00882-1998-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO JAIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): SANTOS E VIEIRA LTDA SOC/MARCO ANTONIO
 DE ARAUJO SANTOS + 001
ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO
 DESPACHO:
 Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 534/2007
 Processo Nº: RT 00984-1998-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: ADNIS DIAS MARQUES
ADVOGADO.....: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI
 RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DER/GO REPRESENTADO POR
 BENEDITO DIVINO GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
 DESPACHO:
 Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução
 encontra-se sobrestada desde 14/10/2005, aguardando a indicação de
 bens da executada passíveis de penhora (despacho de fls. 291),
 expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em
 Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos
 termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária,
 cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser
 eliminados. Intime-se.

Notificação Nº: 577/2007
 Processo Nº: RT 01548-2000-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: WYRES RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): GOIAS BRASIL TRANSPORTES LTDA + 004
ADVOGADO.....: MILCE DIANE LOPES DE OLIVEIRA ARRUDA
 DESPACHO:
 Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.271 , no
 importe de R\$3.335,01.

Notificação Nº: 552/2007
 Processo Nº: RT 00687-2001-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: ROSIMAR MOREIRA ALVES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
 RECLAMADO(A): GWAYA CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
 DESPACHO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo
 Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o)
 para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça,
 sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei
 6.830/1980.

Notificação Nº: 579/2007
 Processo Nº: RT 01074-2001-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALACOES
 LTDA
ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 573/2007
 Processo Nº: RT 00636-2002-010-18-00-0 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE CARLOS SCHMALTZ
ADVOGADO.....: MARLY DE MORAIS AZEVEDO - DRA
 RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA UNICA LTDA + 003
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
 DESPACHO:
 Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 545/2007
 Processo Nº: RT 00316-2003-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: ELCIO ANANIAS SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
 RECLAMADO(A): MEGA BRINDES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 (PROP ESDRAS DE PAULA SILVA, ROGERIO E ANTONIO) + 003
ADVOGADO.....: HELY DE OLIVEIRA SANTOS
 DESPACHO:
 Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta)
 dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento
 da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e
 arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 567/2007
 Processo Nº: RT 00666-2003-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BITTENCOURT FILHO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
 RECLAMADO(A): FRANCISCO DE ASSIS GOMES + 003
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
 DESPACHO:
 Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.310 , no
 importe de R\$3.342,87.

Notificação Nº: 568/2007
 Processo Nº: RT 00666-2003-010-18-00-8 10ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE LUIZ BITTENCOURT FILHO
ADVOGADO.....: RENATA SILVEIRA PACHECO
 RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACAO E PUBLICIDADE
 LTDA + 003
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
 DESPACHO:
 Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.310 , no
 importe de R\$3.342,87.

Notificação Nº: 540/2007
 Processo Nº: RT 01197-2003-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
 RECLAMADO(A): LOJA MONALISA APARTIR DE 1,99 PROP
 CRISTINA POLICENA ROSA + 003
ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA
 DESPACHO:
 Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação
 (certidão de fls.73), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a
 Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição
 previdenciária e custas.
 Libero as constrições de fls.68 e 177, ficando os depositários
 desonerados de seus encargos.
 Julgo extinta a execução, de conformidade com o art.794, I, do CPC.
 A seguir, arquivem-se os autos.
 Intimem-se.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 541/2007

Processo Nº: RT 01197-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): SELSUMAR JOSÉ DE OLIVEIRA-COMPANHIA DO LAR + 003

ADVOGADO.....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO

DESPACHO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de liquidação (certidão de fls.73), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas.

Libero as constrições de fls.68 e 177, ficando os depositários desonerados de seus encargos.

Julgo extinta a execução, de conformidade com o art.794, I, do CPC.

A seguir, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

OUTRO : NELSON PASCHOALOTTO

Notificação Nº: 569/2007

Processo Nº: RT 00657-2004-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR ANTONIO CUSTODIO

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 002

ADVOGADO.....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS

DESPACHO:

Vista ao credor hipotecário por 05 dias.

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00667-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SILSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

Tendo em vista que a Secretaria da Vara já efetuou as devidas anotações na CTPS do empregado, esclareça o exequente, em 05 dias, o requerimento de fl.764.

Intime-se.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 00999-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): FALEIRO E CUNHA LTDA (CUNHA ACESSÓRIOS)

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO:

Considerando que, em razão da inércia do autor, a presente execução encontra-se sobrestada desde 12.12.2005, aguardando a indicação de bens da executada passíveis de penhora (despacho de fls. 80), expeça-se ao exequente certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso o exequente não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquite-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 543/2007

Processo Nº: RT 01088-2005-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE FREIRE FILHO

DESPACHO:

Em virtude de constar no extrato de fl. 198 o depósito e levantamento de apenas duas parcelas do acordo homologado às fls. 66/67, intime-se o Reclamante para que esclareça, no prazo de 05 (cinco) dias, se a última parcela do acordo não foi paga ou se o foi em atraso.

Notificação Nº: 570/2007

Processo Nº: RT 01288-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: GAUDÊNCIA PORTELLA REZENDE

ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

ADVOGADO.....: ZILDA MARIA DE SOUSA

DESPACHO:

Converto em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiado às fls. 509, nos importes de R\$ 17.715,85 e de R\$ 155,78.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 01704-2005-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND E COM LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 538/2007

Processo Nº: RT 02111-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JARLIS CORDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FUTURE DO BRASIL LIMPEZA LTDA. (3A PRODUTOS QUÍMICOS)

ADVOGADO.....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BAPTISTA BRANDÃO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): EXPRESSO UNIÃO LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO CARVALHO SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia e alvará para levantamento de saldos remanescentes.

Notificação Nº: 595/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)

ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

DESPACHO:

INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RT 00315-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): VANILDO RODRIGUES CARDOSO (STYLU'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EM GERAL E GÁS)

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA

DESPACHO:

Proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Libero a constrição de fl.93, desonerando o depositário nomeado de seu encargo. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: RT 00578-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DA COSTA BARBOSA

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO....: EDMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GLÁUCIA GUIMARÃES ROSA (ESTÂNCIA TALISMÃ)

ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

DESPACHO:

Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 574/2007

Processo Nº: RT 00696-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO VAZ NASCIMENTO

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A -SATA

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

DESPACHO:

De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 565/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS NETO

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Libere-se ao exequente o seu credito e proceda-se ao recolhimento previdenciário e de custas em guias próprias. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 00888-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DIAS NETO

ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

Libere-se ao exequente o seu credito e proceda-se ao recolhimento previdenciário e de custas em guias próprias. Intimem-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 575/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): MM. EVENTOS PROMOÇÕES DIVERSÕES ELETRÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 576/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: RT 01005-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ANTÔNIO DO CARMO

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SINDICLUB BURITIS - REP. P/ NELSON BORGES

ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY

DESPACHO:

Intime-se a demandada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento do Imposto de Renda apurado à

fl. 76, sob pena de remessa de ofício à Delegacia da Receita Federal, para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 01063-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ZELIETH MARIA SOCORRO OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO:

Defiro o requerimento de fl. 115. Decorrido o prazo sem o depósito da diferença, cumpra-se o disposto à fl.109. Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JAIRISON PEREIRA

ADVOGADO....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. + 001

ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA

DESPACHO:

Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 dias, dizer do recebimento ou não do Seguro Desemprego, implicando o seu silêncio em assertiva.

Notificação Nº: 547/2007

Processo Nº: RT 01147-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO TOBIAS FLORES

ADVOGADO....: IARA FREITAS MIURA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE S.A.

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

Ante a manifestação do exequente à fl. 287, deixo de executar o acordo pela mora no pagamento da quarta parcela.

Aguarde-se a comprovação nos autos dos recolhimentos previdenciário e fiscal relativos à última parcela da avença.

Intimem-se.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO

ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 551/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LÚCIA DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 85) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 125), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas. Não há incidência de Imposto de Renda.A seguir, arquivem-se os autos. Intime-se.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: CCS 01317-2006-010-18-00-6 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA CORREA DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 588/2007

Processo Nº: RT 01441-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA LILIA LIMA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): VP ALVES CONFECÇÕES PROP. PAULO SÉRGIO GOMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Intime-se novamente o Reclamante para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o extrato analítico de sua conta vinculada, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 555/2007

Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SUERLEI MARIA DE MELO

ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO:

Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/02/2007 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 556/2007

Processo Nº: RT 01457-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SUERLEI MARIA DE MELO

ADVOGADO.....: VANDOIL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): BRASILTELECOM S.A. + 002

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO:

Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 02/02/2007 às 10:00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 590/2007

Processo Nº: RT 01593-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GENÉSIO DE JESUS

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ODEBRECHT VIA ENGENHARIA

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 572/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS GOMES DA LUZ

ADVOGADO.....: WALDSOON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 571/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GLECE JANE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): GERALDO NETO LEITE(CASAS DE MADEIRA MACIÇA)

ADVOGADO.....: FERNANDO LEITÃO CUNHA

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: RT 01772-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: THAISE SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS

RECLAMADO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)recco. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: RT 01807-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: EDICARLOS PAULINO DE MELO

ADVOGADO.....: ZELMA SOBRINHA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROMANO BARBOSA LTDA.

ADVOGADO.....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

DESPACHO:

Indefiro o pleito de fl. 132, eis que a matéria desafia remédio processual próprio não utilizado.

Para apreciação do requerimento do Sr. Perito, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

Intimem-se a Reclamada e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 592/2007

Processo Nº: RT 01815-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 591/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES DA SILVA AMARAL

ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): GEEK ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBÉ

DESPACHO:

Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 01891-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: GEANDRA RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO SA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 548/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 01908-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: FELIX VALOIS DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FOGÃO CAIPIRA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO.....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
DESPACHO:
Indefere-se o pedido de prorrogação do prazo recursal, por falta de amparo legal.
Intime-se.

Notificação Nº: 593/2007
Processo Nº: RT 02043-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISVAN DE SOUSA LOPES
ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): QUANTIC LTDA.
ADVOGADO.....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
DESPACHO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 578/2007
Processo Nº: RT 02056-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 553/2007
Processo Nº: RT 02108-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: NERIENE MEDEIROS MENDES REP P/ MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
RECLAMADO(A): VÉSPER AGÊNCIA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 589/2007
Processo Nº: RT 02131-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA VIEIRA REZENDE
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): FRI SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
Ante a ausência injustificada do reclamante, archive-se a reclamatória.

Notificação Nº: 615/2007
Processo Nº: RT 02219-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: DIVONE JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORT. E EXPORT. LTDA. MASSA FALIDA REP. P/ SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 162,44, calculadas sobre R\$ 8.122,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 11h41min. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 594/2007
Processo Nº: AAT 00095-2007-010-18-00-5 10ª VT
AUTOR...: LUCAS RODRIGUES DE MESQUITA
ADVOGADO: ELIAS PESSOA DE LIMA
RÉU(RÉ): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 29/01/2007, 09:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 03/2007
PROCESSO: CPEX 01481-2006-010-18-00-3
Reclamante: CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA
Exequente : CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA
Executado : ORCA CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 02/03/2007 às 14:05 horas
Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 24, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA D 207 QD CHÁCARA B. LOT CHAC SÃO PEDRO74923200 CEP 74.923-200*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) Um Automóvel marca/modelo VW Saveiro CL 1.6 MI, ano 1999, ano modelo 2000, movido à gasolina, cor bege, placa KDU 1149, código Renavam 726348338, chassi 9BNZZ376YP503103, em bom estado de conservação, funcionando com a ponteira traseira do lado do passageiro estragada, vidro pára-brisas dianteiro quebrado, lataria, pintura, estofados e pneus bons, que avalio em R\$ 14.000,00;
02) Uma máquina fotocopadora marca Kyocera, modelo KM 1820LA, série XJN5X03566, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio em R\$ 3.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Dezessete de Janeiro de Dois mil e Sete.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto
.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0139/2007
PROCESSO Nº RT 02159-2006-010-18-00-1
RECLAMANTE: ANDREA ALMEIDA COTRIM

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, nos termos da fundamentação supra. Não incidem recolhimentos fiscais ou previdenciários. Custas, pela reclamada, no valor de R\$10,64, dispensada do recolhimento ante o valor insignificante. Ciente a reclamante. Notifique-se a reclamada por edital. Audiência encerrada às 11:35 horas. Nada mais. Rodrigo Dias da Fonseca - Juiz do Trabalho"

E para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Raquel Melo de Carvalho, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin
Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 00123-1996-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: EDNA DIAS MARQUES

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): E.B.C. CONVENIOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

EXEQTE - Indefiro o pedido de penhora dos veículos de fls. 217/218, o primeiro, porque foi licenciado pela última vez há 17 anos, além de que o endereço do prontuário é o mesmo do contrato social, onde já se tentou a localização da sócia MARIA ELEUSA, sem êxito (fl. 203); o segundo, porque foi 'baixado' no Detran-GO, conforme consta do respectivo prontuário.

Notificação Nº: 461/2007

Processo Nº: RT 01433-2001-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO DE ALMEIDA BRANCO

ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS GARCIA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO:

RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários, custas e IR devidos. Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: RT 00068-2003-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON LUIZ FERNANDES

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): REDE PRODATA CURSOS DE MONTAGEM E MANUTENCAO DE COMPUTADORES + 001

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO:

EXEQTE - Do ofício da CEF, fl. 324, dê-se vista ao exequente por 10 dias, a fim de que requeira o que entender de direito. Frise-se, desde logo, que o endereço fornecido é idêntico ao de fl. 284, onde não mais reside o devedor, conforme certidão de fl.285.

Notificação Nº: 462/2007

Processo Nº: RT 00919-2004-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO- COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSP ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO:

RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.

Notificação Nº: 437/2007

Processo Nº: RT 01509-2004-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VAZ DOS REIS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO:

EXEQTE - I - Diante da decisão de fls. 743/745, oficie-se ao Juízo da E. 1ª Vara Especializada das Falências e Recuperações Judiciais de Empresas do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, solicitando sejam adotadas as providências cabíveis, no sentido retificar o quadro geral de credores da executada, na forma do art. 6º da Lei 11.101/05, com a inclusão do crédito do exequente, nos autos do processo de recuperação judicial da devedora. Instrua-se o ofício com cópia dos cálculos, atualizados. II - Após, suspenda-se o curso do feito por 180 dias. Ciência ao exequente.

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 00287-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WILSON APARECIDO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): YANE ARAUJO DAMACENO - ME (CASA DE CARNE CENTRAL) + 001

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES

DESPACHO:

EXEQTE - Manifestar sobre o requerimento de seu constituinte (fl. 271), no prazo de cinco dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como aquiescência com o referido pleito. Vale lembrar que a advogada do exequente já levantou o valor do depósito recursal de fl. 75(fl. 270). Subsiste penhora às fls. 160/161, a ser deliberada posteriormente, Aliás, os bens penhorados poderão ser expropriados para fins de quitação dos encargos legais, ainda não recolhidos.

Notificação Nº: 446/2007

Processo Nº: RT 01495-2005-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO PINHEIRO DE MOURA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. (SUC. BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO:

EXEQTE - Não há como a Secretaria do Juízo fazer chegar às mãos do exequente o valor do seu crédito, na mesma data em que o Juízo determina a respectiva liberação. Com efeito, determinada a liberação do crédito, a Secretaria desenvolve uma série de atos internos, objetivando ultimar a determinação judicial. No caso particular, entre a data da última atualização dos cálculos e a do recebimento do crédito decorreram menos de 20 dias. Em face do exposto, indefiro o requerimento de fl. 557, até porque seria ele infinitamente reiterado, pois que sempre haverá um interregno entre o despacho que libera o crédito e o recebimento dele, pelo interessado.

Notificação Nº: 448/2007

Processo Nº: AEM 01594-2005-011-18-00-4 11ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): CONAVE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RONALDO MOURA LEAL

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

REQUERIDO - Por meio da petição de fls. 75/81 a executada e o devedor co-responsável apresentaram Exceção de Pré-Executividade, alegando prescrição do crédito exequendo. O Juízo recebeu a referida peça como Embargos à Execução, concedendo o prazo de cinco dias ao devedores para garantirem a execução, sob pena de não conhecimento. Intimidados para tal mister, os executados quedaram-se silentes. A matéria argüida na peça intitulada de Exceção de Pré-Executividade é típica de Embargos à Execução, razão por que o Juízo a recebeu como tal. É oportuno frisar que ambos os peticionários figuram como devedores no presente feito, daí jamais poderiam se utilizar daquela exceção, que deve ser manejada apenas por aqueles que indevidamente venham a ser citados no feito executório. Ausente a garantia do Juízo, como exige o art. 737 do CPC, impõe-se o não-conhecimento dos embargos dos devedores, os quais rejeito liminarmente.

Notificação Nº: 438/2007

Processo Nº: RT 02157-2005-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO BONFIM
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. + 005
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES

DESPACHO:
EXEQTE - Dos documentos remetidos pela Receita Federal, dê-se vista ao exequente, por 10 dias, a fim de que requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR MEDEIROS
ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO:
RECDA - Trazer aos autos cópia dos contracheques do reclamante, referente aos meses que o reclamante deixou de juntar, no prazo de cinco dias, sob pena de ser utilizado os valores dos contracheques dos meses posteriores, que foram localizados, para os períodos faltantes.

Notificação Nº: 442/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO DA SILVA MENESES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
CREDOR - Defiro o prazo de 30 dias requeridos pelo credor, a fim de realizar as diligências necessárias ao descobrimento de bens dos devedores.

Notificação Nº: 452/2007

Processo Nº: RT 00981-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: IVAN RIBEIRO QUINHÕES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE 23 LTDA. -ME
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
EXEQTE - Defiro a suspensão do feito por 30 dias, prazo em que o exequente deverá realizar as diligências com vistas ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 451/2007

Processo Nº: RT 01377-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 01469-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EVANILSON CÔELHO SILVA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
RECTE - Dizer se levantou o FGTS depositado em sua conta vinculada, bem como se conseguiu se habilitar no seguro-desemprego, no prazo de 10 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como confirmação, caso em que a execução será declara extinta em relação ao seu crédito.

Notificação Nº: 514/2007

Processo Nº: RT 01505-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: GILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): M & C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO:
PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 29/01/2007, às 17h40, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 443/2007

Processo Nº: RT 01589-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: SAULO CUNHA CAMPOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO:
Segunda reclamada - AGETOP : Contra-arrazoar o RO interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo legal (em dobro).

Notificação Nº: 515/2007

Processo Nº: RT 01732-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JACIVANDER ASSIS DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO:
PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 07/02/2007, às 16h45, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 439/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: HAILTON AUGUSTO DOS ANJOS JÚNIOR
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA CARVALHO ESTAMPARIA LTDA. - STAMP SILK
ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
DESPACHO:
EXEQTE: Vista do resultado da pesquisa Juceg, a fim de requerer o que for de direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 449/2007

Processo Nº: RT 02008-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MIRIAN DE VELASCO CURADO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002
ADVOGADO.....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO:
RECDOS - Manifestarem sobre os embargos de declaração opostos pela reclamante, caso queiram, no prazo de cinco dias.

Diário da Justiça Eletrônico

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2007

PROCESSO Nº RT 01174-2003-011-18-00-6

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1174/2003, entre as partes MARINALVA RIBEIRO DA CRUZ, exequente, e LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executado, nos termos do despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) No silêncio obreiro, a executada deverá se intimada na forma da slínea a, supra, por edital. (...) Em 09/11/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.

E, para que chegue ao conhecimento de LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2007

PROCESSO Nº RT 01174-2003-011-18-00-6

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1174/2003, entre as partes MARINALVA RIBEIRO DA CRUZ, exequente, e LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, executado, nos termos do despacho de fl. 81, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) No silêncio obreiro, a executada deverá se intimada na forma da slínea a, supra, por edital. (...) Em 09/11/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.

E, para que chegue ao conhecimento de LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DENIVAL VIOLLADO GUIMARÃES; NILTON DA SILVA GUIMARÃES, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2007

PROCESSO Nº RT 01332-2003-011-18-00-8

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS MIL REPRESENTAÇÕES LTDA; FERNANDO CALASANS PIMENTEL; TANIA MARTINHO DE QUEIROZ, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para para SE MANIFESTAREM sobre os cálculos de liquidação, EM DEZ DIAS, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 1332/2003, entre as partes EDIVANIA ALVES PEREIRA, exequente, e MIL REPRESENTAÇÕES LTDA; FERNANDO CALASANS PIMENTEL; TANIA MARTINHO DE QUEIROZ, executados, nos termos do despacho de fl.120, cujo teor é o seguinte: Vistos. (...) III - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital. (...) Em 28/11/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de MIL REPRESENTAÇÕES LTDA; FERNANDO CALASANS PIMENTEL; TANIA MARTINHO DE QUEIROZ, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha,

Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2007

PROCESSO Nº RT 00020-2004-011-18-00-8

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; JOÃO NUNES COELHO; ÉDISON NUNES LOPES, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para SE MANIFESTAREM sobre os cálculos de liquidação, EM DEZ DIAS, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº020/2004, entre as partes MARIA EURIPEDES MOREIRA DOS SANTOS, exequente, e JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; JOÃO NUNES COELHO; ÉDISON NUNES LOPES, executados, nos termos do despacho de fl. 153, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) III - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a, supra, se necessário, por edital. (...) Em 28/11/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular.E, para que chegue ao conhecimento de JWM INFORMATICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA; JOÃO NUNES COELHO; ÉDISON NUNES LOPES, é passado o presente edital.Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 014/2007

PROCESSO Nº RT 00484-2004-011-18-00-4

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS DÉBORAH DE MELO SANTANA; ALBERT MACHADO SILVA; LINDOMAR MACHADO DA SILVA, executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da conta de liquidação, bem como da penhora havida (fls. 207 e 274), resultantes do convênio BACEN-JUD, e, caso queiram, contestarem, tudo em cinco dias, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº484/2004, entre as partes CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, exequente, e DÉBORAH DE MELO SANTANA; ALBERT MACHADO SILVA; LINDOMAR MACHADO DA SILVA, executados, nos termos do despacho de fl. 279, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II -Enquanto isso, intimem-se os sócios-executados, mormente o Sr. ALBERT e aSra.DÉBORAH,titulares dos valores penhorados via convênio BACEN-JUD, para que, querendo, digam acerca da conta de liquidação e da própria penhora, tudo em cinco dias.Proceda-se por edital.Em 8/1/2007 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular.E, para que chegue ao conhecimento de DÉBORAH DE MELO SANTANA; ALBERT MACHADO SILVA; LINDOMAR MACHADO DA SILVA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 015/2007

PROCESSO Nº RT 00598-2004-011-18-00-4

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADA PANIFICADORA CÂNDIDO LTDA, executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 598/2004, entre as partes LILIAN

Diário da Justiça Eletrônico

MIGUEL DE OLIVEIRA, exequente, e PANIFICADORA CÂNDIDO LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 169, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) No silêncio obreiro, a executada deverá se intimada na forma da slínea a, supra, se necessário, por edital. (...) Em 17/11/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de PANIFICADORA CÂNDIDO LTDA, é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 011/2007
PROCESSO Nº RT 00820-2004-011-18-00-9

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS FEUDES GONÇALVES DA SILVA; ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 15.805,50 (quinze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos), atualizada até 31/08/2006, correspondente ao principal (R\$ 10.737,35), custas processuais (R\$ 244,90), hon. Assistenciais - 15% (R\$ 1.836,76) verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 1.286,26) e obreira (R\$ 423,25), IRRF a recolher (R\$ 1.084,47), custas da liquidação (R\$ 77,25), multa a ser revertida à CEF (R\$ 79,08) e atos do oficial de Justiça (R\$ 33,18) devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 820/2004 RT, entre as partes, FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, exequente, e, FEUDES GONÇALVES DA SILVA; ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, executados, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Citem-se os sócios-executados FEUDES GONÇALVES DA SILVA; ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS por edital. Aos 08/01/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de FEUDES GONÇALVES DA SILVA; ANA ALICE FERNANDES DE NEGREIROS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 010/2007
PROCESSO Nº RT 00003-2006-011-18-00-2

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$, atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal 8.817,91(oito mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos), custas processuais (R\$ 172,06), IRRF a recolher (R\$ 493,96), custas da liquidação (R\$ 43,01), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 003/2006 RT, entre as partes, ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS, exequente, e, SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) III - Cite-se a primeira reclamada por edital, (...) Aos 09/01/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 012/2007
PROCESSO Nº RT 00312-2006-011-18-00-2

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS JERSON MACIEL DA SILVA; ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA; JERSON MACIEL DA SILVA JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$, atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal 2.827,73 (R\$ dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), custas processuais (R\$ 259,85), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 1.869,44) e obreira (R\$ 663,65), custas da liquidação (R\$ 12,67), e atos do oficial de justiça (R\$ 22,12), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 312/2006 RT, entre as partes, ANTONIO FERREIRA MACHADO, exequente, e, JERSON MACIEL DA SILVA; ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA; JERSON MACIEL DA SILVA JUNIOR executados, nos termos do despacho de fl. 138 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Infrutífera a diligência, citem-se os sócios, por edital, - cuja expedição, em sendo necessária, desde já fica determinada. Em 01/12/2006 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de JERSON MACIEL DA SILVA; ELISABETE HELENA MACIEL DA SILVA; JERSON MACIEL DA SILVA JUNIOR, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013/2007

PROCESSO Nº RT 00397-2006-011-18-00-9

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora havida (R\$ 1.838,50), que garante a execução, e que tem o PRAZO DE 05 DIAS para a oposição de Embargos à Execução, caso queira, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 0397/2006, entre as partes CLESSIANA GOMES URQUIZA DA SILVA, exequente, e NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 120, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Intimem-se a executada para os fins do art. 884, já que garantida a execução (fl. 119). Prazo de cinco dias. Proceda-se por edital. Em 08/01/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., é passado o presente edital. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2007.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 009/2007
PROCESSO Nº RT 00541-2006-011-18-00-7

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 75.352,21 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), atualizada até 30/07/2006, correspondente ao principal (R\$ 63.769,13), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 5.521,80) e obreira (R\$ 308,17), IRRF a recolher (R\$ 5.394,05), custas da liquidação (R\$ 348,00), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme

Diário da Justiça Eletrônico

decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 0541/2006 RT, entre as partes, FAUSTO TEIXEIRA GALHARDO, exequente, e, MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, executado, nos termos do despacho de fl. 100 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se a executada por edital. Aos 08/01/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de MASTES PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 017/2007
PROCESSO Nº AEXTAC 00887-2006-011-18-00-5
Exequente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Executada : PNEUS VIA NOBRE LTDA
PRAÇA : 15/02/2007, às 11:00 horas
LEILÃO: 09/03/2007, às 13:00 horas O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada na sede desta Justiça Especializada, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretária, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. ROBSON DE MELO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 09/03/2007, às 13:00 horas para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS: a) 01 (um) veículo GM/Chevrolet D-10, placa JYT-3250, diesel, chassi 9BG5244BNEC004652, ano/modelo: 1984, cor branca, com carroceria de madeira, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 14.000,00; e, b) 01 (um) veículo VW-Saveiro CH, cor bege, gasolina, placa KCG-9600, chassi 9BWZZZ30ZNP246417, ano/modelo 1992/1993, em regular estado de conservação, lataria com pequenos amassados, pintura estragada c/ pontas de ferrugem na carroceria, avaliado em R\$ 5.500,00. VALOR TOTAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Endereço do bem: Av. Independência, n-4.887, Qd. Y, Lt. 14-B, Setor Aeroporto, Goiânia-GO. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho Titular.

11ª DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 008/2007
PROCESSO Nº RT 01221-2006-011-18-00-4
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 3.397,04 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), atualizada até 30/12/2006, correspondente ao principal (R\$ 3.229,14), custas processuais (R\$ 64,95), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 68,25) e obreira (R\$ 18,12), custas da liquidação (R\$

16,58), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1221/2006 RT, entre as partes, ROSALSON RODRIGUES DA SILVA, exequente, e, ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, executado, nos termos do despacho de fl. 94 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - Cite-se a executada por edital. (...) Aos 08/01/2006. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular. E, para que chegue ao conhecimento de ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 005/2007
PROCESSO Nº ACCS 01326-2006-011-18-00-3
O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ÉDSON LUIZ ARRUDA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 931,55 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 31/08/2006, correspondente ao principal (R\$ 782,59), honorários assistenciais (R\$ 128,75), custas processuais (R\$ 15,65), custas da liquidação (R\$ 4,56), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 1326/2006 ACCS, entre as partes FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS, exequente, e ÉDSON LUIZ ARRUDA NETO, executado, nos termos do despacho de fl. 60 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. (...) II - b) A citação da devedora, por edital. (...) Em 8/1/2007 GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular. E, para que chegue ao conhecimento de ÉDSON LUIZ ARRUDA NETO, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2006. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, subscrevi.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Juiz do Trabalho - Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 266/2007
Processo Nº: ET 01683-2006-012-18-00-8 12ª VT
EMBARGANTE...: LEILIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: RÉGIO CÁSSIO MARTINS GOMES
EMBARGADO(A): HEURY ASSAID MALUF MIGUEL
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO:
Ciência às partes da decisão de Embargos Declaratórios de fls. 107/108 dos autos em epígrafe, cujo teor é o seguinte: 'ISTO POSTO, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por LEILIANE MARIA DA SILVA, nos autos dos Embargos de Terceiro Proc. nº 01683-2006-012-18-00-8/12ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, movida em face de HEURY ASSAID MALUF MIGUEL, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 287/2007
Processo Nº: RT 01905-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DA SILVA MENDES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.L COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO:
Intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 262/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRAMES CARDOSO SANTOS

ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, etc... MIRAMES CARDOSO SANTOS ajuizou Reclamatória Trabalhista com pedido de antecipação parcial de tutela, em caráter cautelar, inaudita altera pars, para que os reclamados se abstenham de bloquear integral ou parcialmente a carteira de comissões do reclamante. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inicial, INCLUAM-SE os autos na pauta do dia 31/01/07, às 14:10 horas. INTIME-SE a reclamante deste despacho, bem como da audiência acima designada. NOTIFIQUEM-SE os reclamados, com cópia da inicial. Após, AGUARDE-SE a audiência.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 09/2007

PROCESSO Nº RT 00028-2007-012-18-00-3

RECLAMANTE: VALDERI BATISTA LIMA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FRE WAY LTDA

Data da audiência: 30/01/2007 às 13:00 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Doze dias do mês Janeiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA

E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA

JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: RT 00330-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): WC CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO,

CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007 ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 555/2007

Processo Nº: RT 00456-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO LIMA CRUZ

ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): FENÍCIA PARTICIPAÇÕES E

EMPREENHIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

DESPACHO:

À EXEQÜENTE: Concedo vista ao exeqüente da petição de fls.297/298, por meio da qual a reclamada apresenta uma proposta de acordo para pagamento do débito exeqüendo, devendo requerer o que for do seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: RENATO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

RECICLADOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 567, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para juntar aos autos o Acordo Coletivo de Trabalho firmando entre as reclamadas e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas Farmacêuticas no Estado de Goiás, no qual as empresas reclamadas reconhecem a formação de grupo econômico com a empresa Embalagens Plasticom LTDA, tudo conforme fora alegado pelo obreiro às fls. 524/526.'

Notificação Nº: 537/2007

Processo Nº: RT 00489-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA GOMES

ADVOGADO.....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA LEVANTAR O ALVARÁ JUDICIAL, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 00517-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DORVALINO PEDRO CARDOSO

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): LENISVAL DE ONÍZIO VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 557/2007

Processo Nº: RT 01268-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA

RECLAMADO(A): HELOISA OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: MASSILON FREORA PINTO

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

À EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl.288, concedo à exequente o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço do arrematante/devedor.

Notificação Nº: 548/2007

Processo Nº: RT 01338-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SÔNIA REGINA BORGES ALBERNAZ
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO:

AS PARTES: Concedo vista às partes dos cálculos de fls. 530/533, os quais estão em conformidade com os comandos contidos no acórdão proferido pelo Eg. Regional, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 561/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES
ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007, ÀS 15:35 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007, ÀS 09:20 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 602/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELON VIANA MONTEIRO

DESPACHO:

AOS PROCURADORES:

Ficar ciente de que foi prolatada sentença de embargos à execução nos presentes autos, conforme dispositivo abaixo transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTE, nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.'

Notificação Nº: 568/2007

Processo Nº: RT 00124-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 296/298, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' ANTE O EXPOSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.' PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 549/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO:
AO EXEQUENTE: VISTA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA JUCEG, JUNTADOS ÀS FLS. 191/193, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 564/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 565/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 567/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 603/2007

Processo Nº: RT 00517-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER PERANTE ESTA SECRETARIA, PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FOGAÇA ALVES
ADVOGADO.....: AUREA AKIKO ASAKAWA
RECLAMADO(A): REGINALDO DA COSTA MARINHO-ME
ADVOGADO.....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2007 ÀS 15 HORAS E 45 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTE TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/02/2007 ÀS

Diário da Justiça Eletrônico

09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 560/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): LEONARDO FABIANO DA SILVA (COMERCIAL INDEPENDÊNCIA)

ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante, para dizer se têm interesse na produção de outras provas, devendo especificá-la em caso de resposta afirmativa.

Notificação Nº: 543/2007

Processo Nº: RT 01524-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: WEVERSON MANOEL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

DESPACHO:

À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.199/203 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: CCS 01532-2006-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ

RÉU(RÉ): PAULO RIOS DA SILVA

ADVOGADO: CRISTINA RIOS DA SILVA

DESPACHO:

AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA EFETUADA EM SUA CONTA BANCÁRIA ITAUBANK S/A, NO IMPORTE DE R\$ 2.156,31, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: AAT 01543-2006-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: JOSÉ LOPES DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): MEDICOS REUNIDAS LTDA.(HOSPITAL SÃO SALVADOR)

ADVOGADO: MURILO DIVINO MENDES

DESPACHO:

AS PARTES: PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 30/01/2007, ÀS 11 HORAS E 45 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 569/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO ALVES CARVALHO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO:

Libere-se ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 606/2007

Processo Nº: RT 01630-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOARES DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO.....: NILSON PEDRO DA SILVA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 02 DIAS SOB PENA DE BUSCA E APREENÇÃO.

Notificação Nº: 535/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): ARRAS ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 506, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Em homenagem ao princípio do contraditório, dou vista às reclamadas, pelo prazo de 02 (dois) dias, dos documentos juntados às fls. 502/504 pelo reclamante. Para encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 01/02/2007, às 11h30mim, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO NUNES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 506, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Em homenagem ao princípio do contraditório, dou vista às reclamadas, pelo prazo de 02 (dois) dias, dos documentos juntados às fls. 502/504 pelo reclamante. Para encerramento da instrução processual, designo audiência para o dia 01/02/2007, às 11h30mim, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 556/2007

Processo Nº: RT 01638-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: À fl.95 a exequente requereu o levantamento de seu crédito no valor de R\$ 1.500,00 e o regular prosseguimento do feito face à aplicação da multa de 50 % pelo atraso desde a 1ª parcela do acordo. A exequente às fls.69 e 79 já levantou as importâncias referentes às parcelas do acordo, razão pela qual indefiro o pedido formulado pela autora de 'levantamento de seu crédito no valor de R\$ 1.500,00'. Quanto ao valor correspondente à multa pelo descumprimento do acordo, este juízo já determinou seu levantamento, conforme despacho de fl.89. Intime-se a exequente. Após, cumpram-se integralmente as determinações contidas no despacho de fl.89.

Notificação Nº: 551/2007

Processo Nº: RT 01836-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS LEANDRO VIEIRA BEZERRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CESAR CALDAS FERNANDES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Deverá o reclamado proceder às devidas anotações na CTPS obreira, documento já acostado aos autos, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa, bem como juntar aos autos as guias do seguro-desemprego, sob pena de execução pelos valores correspondentes, conforme sentença de fls.69/82. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VERMELHINHO CÓPIAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 30/01/2007, ÀS 11HORAS E 50MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 540/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURO MARÇAL BATISTA + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 30/01/2007, ÀS 11HORAS E 50MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 541/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA NETO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): KERLANI DIAS INÁCIA + 002
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PARA O DIA 30/01/2007, ÀS 11HORAS E 50MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 598/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES:

Ficar ciente de que foi prolatada sentença de embargos declaratórios nos presentes autos, conforme dispositivo abaixo transcrito:

'DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo reclamante RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX, bem como os embargos opostos pelas reclamadas BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação.

Não há custas.'

Notificação Nº: 599/2007

Processo Nº: RT 01933-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES:

Ficar ciente de que foi prolatada sentença de embargos declaratórios nos presentes autos, conforme dispositivo abaixo transcrito:

'DO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os embargos opostos pelo reclamante RODRIGO JOSÉ PIRES FÉLIX, bem como os embargos opostos pelas reclamadas BANCO BRADESCO S/A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, nos termos da fundamentação.

Não há custas.'

Notificação Nº: 547/2007

Processo Nº: RT 01986-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA REIS DA SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO REIS
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO:

FICA O RECLAMADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 19, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a ausência de discordância da obreira, concedo ao reclamado o prazo de 30 (trinta) dias para proceder às devidas anotações na CTPS da reclamante, conforme requerido à fl. 17.

Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 550/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: AGNELMAR DA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ALUMÍNIOS LTDA.

ADVOGADO.....: WILLIAN JOSE DA SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista da petição de fls.36/38. Deverá a reclamada comprovar nos autos o depósito do FGTS devido ao obreiro, conforme acordo de fls.21/22, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução pelos valores correspondentes.

Notificação Nº: 538/2007

Processo Nº: CCS 02109-2006-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): MARIA TEREZA DO CARMO LANCHE MATERNIDADE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA SENTENÇA DE FL. 54, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ' Posto isto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 282, parágrafo único, c/c artigo 267, I). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 559/2007

Processo Nº: RT 02238-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JJ LAVANDERIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl.24, adio sine die a audiência. Determino a intimação da autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o atual e correto endereço dos reclamados, ou requeira o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 558/2007

Processo Nº: CCS 02240-2006-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ): MARIA LOURENÇO DAS GRAÇAS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Ante os termos da certidão de fl.105, adio sine die a audiência. Determino a intimação da autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o atual e correto endereço da ré, ou requeira o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 584/2007

Processo Nº: ACM 00072-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): ADEMILDES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Diário da Justiça Eletrônico

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 05.02.07 às 10h30min, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 582/2007

Processo Nº: ACM 00074-2007-013-18-00-9 13ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): FLORESMIRO FELICIANO FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 05.02.07 às 10h45min, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 600/2007

Processo Nº: CAU 00084-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS

ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR:

Ficar ciente de que foi prolatada sentença nos presentes autos, conforme dispositivo abaixo transcrito:

'DO EXPOSTO, indefiro a inicial com amparo no art. 295, III, do CPC e julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito nesses autos de ação cautelar que JOÃO FORTUNATO DA SILVA BARROS deduziram contra CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPC, art. 267, I, do CPC).

Custas pela requerente, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa, das quais está isenta na forma da lei.'

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 23/2007

PROCESSO Nº RT 01389-2005-013-18-00-1

Exequente : CLEIDIOMAR RIBEIRO SOARES

Advogado(a) : EURIPEDES CIPRIANO MOTA

Executado(a) : ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Advogado(a) : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

1ª praça: 12/02/2007 às 15h. 35min.

Leilão: 23/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): RUA ARISTIDES BIBIANO DE CARVALHO, QD. 01, LT. 11, BAIRRO INDUSTRIAL MOOCA, GOIÂNIA-GO, CEP 74.420-140

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 230/231, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ BALTAZAR BUENO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01 (UMA) MÁQUINA DE DIVIDIR SOLAS, COR BRANCA, MOTOR TRIFÁSICO, MESA EM FÓRMICA, EM FUNCIONAMENTO E BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

-01 (UM) BAFO A VAPOR, VERDE, MODELO TR 50, Nº 1904, EM BOM ESTADO , AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

-03 (TRÊS) ORLADEIRAS MANUAL MARCA NOBRE MOD. B, SÉRIE 74, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS) REAIS;

- 01 (UM) QUEIMADOR DE LINHA PNEUMÁTICO, ELTZER Nº 2758, AVALIADO EM R\$ 800,00(OITOCENTOS REAIS);

-01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA ESQUERDA COM MESA EM FÓRMICA, MOTOR MONOFÁSICO, AVALIADO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

-02 (DOIS) SUPORTES PARA COLETOR DE PÓ, VERDE EM METAL, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);

-01 (UMA) MÁQUINA DE PERSONALIZAR PRESENTES AVALIADA EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);

-40 (QUARENTA) PARES DE FORMAS MOD. IFWO 126, AVALIADO EM R\$ 30,00 (TRINTA

REAIS) O PAR, PERFAZENDO R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

-70 (SETENTA) PARES DE TAMANCOS EM PLATAFORMAS DE CORTIÇA, CORES MODELOS E TAMANHOS VARIADOS, AVALIADOS EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS) O PAR, PERFAZENDO-SE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, às 09h. 20min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, José Fernando Teixeira Mendes, Analista Judiciário, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO

Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2007

PROCESSO Nº RT 01642-2005-013-18-00-7

Exequente : PABLO RULLIAN DE MATOS LIMAS

Advogado(a) : SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

Executado(a) : ANSELMO J MORAES

Advogado(a) : ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

Praça: 12/02/2007 às 15h. 40min.

Leilão: 23/02/2007 às 09h. 20min.

Localização do(s) bem(ns): Av. Bandeirantes, nº 910 (Rod 060), Setor Jardim Petrópolis, Goiânia-GO

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 140, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Anselmo José de Moraes, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Uma carcaça da tração do trator Valmet 1780, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Diário da Justiça Eletrônico

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 23/02/2007, às 9h. 20min, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 11.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Assistente 2, subscrevi, aos Dezoito dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 39/2007

Processo Nº: PCT 14/2005 JACP

AUTOR...: LAERTE EURÍPEDES DA SILVA E OUTROS (19)

ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)

ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 849/1.122, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 41/2007

Processo Nº: PCT 1096/2005 JACP

AUTOR...: ORLANDO XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO:

AO EXECUTADO

Vista ao executado dos cálculos de fls. 119/127, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 40/2007

Processo Nº: PCT 1260/2006 JACP

AUTOR...: MARIA ABADIA DIOGO, REP. ESPOLIO ALBERTO EDUARDO DE CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO SOARES NETO

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO:

AO EXECUTADO

Vista ao executado dos cálculos de fls. 26/31, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 334/2007

Processo Nº: RT 01077-1991-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS E OUTROS (02)

ADVOGADO...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SOCIO JOAO BATISTA TOSCANO)

ADVOGADO...: WALDINAR PINHEIRO LIMA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Defere-se, por ora, apenas os pedidos de atualização do cálculo e penhora on line de contas da executada principal, sendo que os demais pedidos constantes da peça

de fls. 131/132 serão apreciados somente caso reste infrutífera a diligência ora determinada. À Secretaria, para as providências cabíveis. Intime-se o Reclamante do teor deste despacho, bem como para que devolva a certidão de crédito que lhe foi entregue, no prazo de 05 dias, sob pena de nova suspensão da execução.'

Notificação Nº: 335/2007

Processo Nº: RT 01078-1991-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GOMES SALES E OUTRO

ADVOGADO...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SOCIO JOAO BATISTA TOSCANO)

ADVOGADO...: WALDINAR PINHEIRO LIMA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos, Defere-se, por ora, apenas os pedidos de atualização do cálculo e penhora on line de contas da executada principal, sendo que os demais pedidos constantes da peça de fls. 105/106 serão apreciados somente caso reste infrutífera a diligência ora determinada. À Secretaria, para as providências cabíveis. Intime-se o Reclamante do teor deste despacho, bem como para que devolva a certidão de crédito que lhe foi entregue, no prazo de 05 dias, sob pena de nova suspensão da execução.'

Notificação Nº: 338/2007

Processo Nº: RT 00013-1998-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARTHUR RIBEIRO PINTO

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 001

ADVOGADO...: JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Defere-se ao exeqüente o pedido de vista solicitado à fl. 340, no balcão da Secretaria da Vara, tendo em vista o teor sigiloso dos documentos a serem analisados. Intime-se.

Notificação Nº: 298/2007

Processo Nº: RT 00176-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003

ADVOGADO...: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de PENHORA, fl. 234, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 00481-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO VIEIRA BORBA

ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO...: GISELLE APARECIDA BETTO

DESPACHO:

AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa do oficial de justiça, contante da Carta Precatória nº 02195-2006-241-02-00-7 (1ª VT de Cotia-SP), que se encontra acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 310/2007

Processo Nº: RT 00531-2005-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA RODRIGUES FREIRE

ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): GR S.A. + 002

ADVOGADO...: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. À vista da manifestação de fls. 661/662, tem-se que a 2ª executada (GR S.A.) concorda com o cálculo homologado à fl. 635, item 'a'. Ante o exposto, libere-se à exeqüente o seu crédito líquido, relativo à execução definitiva (fl. 635, 'a' - 1), no importe de R\$ 2.146,53 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), utilizando-se, para tanto, do numerário depositado a título recursal, conforme se depreende do comprovante de fl. 549. Libere-se, ainda, os honorários periciais devidos ao Dr.

Diário da Justiça Eletrônico

Carlos Alberto Cremonesi, no importe de R\$ 336,55 (fl. 635, 'a' - 5). Intime-se a 2ª executada (GR S.A.) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas processuais (R\$ 15,64), contribuição previdenciária (R\$ 574,81) e imposto de renda (R\$ 40,24).'

Notificação Nº: 328/2007

Processo Nº: RT 00531-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA RODRIGUES FREIRE

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RHELP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....: SÍLVIO CARLOS LOPES DOS SANTOS
DESPACHO:

AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 011/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 00748-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ROSA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa do oficial de justiça, contante da Carta Precatória nº 02272-2006-241-02-00-9 (1ª VT de Cotia-SP), que se encontra acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 316/2007

Processo Nº: RTN 00770-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA HELENA NEVES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PRECON GOIAS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO CARVALHO TESS FILHO
DESPACHO:

AO(A) RECLAMADO(A): Vista do Recurso Adesivo de fls. 803/814, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS NUNES

ADVOGADO.....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO:

AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de LEILÃO, fl. 155, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 301/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): RODRIGO ALVES NADAGI (CASA DE CARNE SACOLÃO DOIS IRMÃOS) + 001
ADVOGADO.....: NEUSA RODRIGUES ALVES
DESPACHO:

AO RECLAMADO: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 82, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 256,55 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregado, valor a ser pago pelos reclamados; 2 - R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 257,83 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), valor atualizado até 31.01.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intimem-se os reclamados, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de

execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 313/2007

Processo Nº: RT 00064-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ELTON DE FARIA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VALDIVINO MARTINS DOS REIS
ADVOGADO.....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO EXECUTADO: Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 58, cite-se o executado por meio de edital. Ad cautelam, intime-se o procurador do executado, via publicação no DJE, para tomar ciência da citação editalícia de seu constituinte.

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: RT 00189-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANA DIAS FERREIRA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): EXPRESSO METROPOLITANO LTDA. - NP DO PROCURADOR SR. JOÃO GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO:

A RECLAMADA: 'Vistos os autos. Defere-se a dilação do prazo, por mais 10 dias, conforme requerido à fl. 168.'

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: RT 00554-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: IRACI PEREIRA SALGADO

ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO:

A RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se a reclamante para informar nos autos, no prazo de 05 dias, a importância recebida a título de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.'

Notificação Nº: 342/2007

Processo Nº: ATC 00575-2006-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: WALBURG BARBOSA CARNEIRO (RESP. LEGAL: JÂNIO RIBEIRO CARNEIRO)

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): FARMÁCIA E DROGARIA OESTE LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de PENHORA, fl. 78, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: AMT 00578-2006-051-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA ESPÓLIO DE
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

A REQUERENTE: Vista ao(à) requerente da certidão negativa de PAGAMENTO, fl. 184, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: AMT 00585-2006-051-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): AGOSTINHO BELCHIOR DE SIQUEIRA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:

A REQUERENTE: Vista ao(à) requerente da certidão negativa de PAGAMENTO, fl. 190, no prazo de 05 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 293/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EUGÊNIO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS NOBRE LTDA

ADVOGADO.....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 62, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 195,67 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,98 (noventa e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 196,65 (cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), valor atualizado até 31.01.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 291/2007

Processo Nº: RT 00638-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE AFONSINA GUEDES DE MORAIS

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): LUCÍLIA CRISTINA BASTOS ABRAÃO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 41, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 264,60 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - contribuição previdenciária - cota parte do empregador, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 265,92 (duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), valor atualizado até 31.01.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 296/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CORREIA D'ABADIA

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

RECLAMADO(A): NEUZA DA COSTA SILVA NOGUEIRA (N/P DA SÓCIA PROPRIETÁRIA) + 003

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

DESPACHO:

AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de CITAÇÃO, fl. 73, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 297/2007

Processo Nº: AMT 00788-2006-051-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA

REQUERIDO(A): VICENTE DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de PAGAMENTO, fl. 145, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 337/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA GUIMARÃES GOMES DE JESUS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exeqüente da certidão negativa de citação e penhora, fl. 57, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 327/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR

DESPACHO:

À RECLAMADA: 'Vistos os autos, Homologa-se o cálculo de fls. 30, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$162,29 (cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$35,02 - cota parte do empregado e R\$127,27 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$0,81 (oitenta e um centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$163,10 (cento e sessenta e três reais e dez centavos), valor em 31.01.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida (R\$162,29) e das custas processuais (R\$0,81), conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 311/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUIHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 46, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos.Proceda a Secretaria à retificação na CTPS do reclamante, para fazer constar data de admissão em 26.12.2005 e remuneração mensal de R\$ 720,00, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos.A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente).Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 36/40 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais.A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que ele compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.Com as providências acima, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para liquidação do julgado."

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 312/2007

Processo Nº: RT 00890-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WELIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contrapaga dos autos, no prazo de 05 dias, bem como para tomar ciência do despacho de fls. 46, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos os autos.Proceda a Secretaria à retificação na CTPS do reclamante, para fazer constar data de admissão em 26.12.2005 e remuneração mensal de R\$ 720,00, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos.A falta de entrega do TRCT e das guias CD/SD não obsta a percepção do benefício do seguro-desemprego, já que o empregado pode habilitar-se ao programa mesmo que o empregador se recuse a fornecer ao trabalhador dispensado sem justa causa o requerimento do seguro-desemprego e a comunicação de dispensa, ou no caso de ausência do TRCT ou do documento de movimentação de conta ativa (APA). É o que dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (2ª edição, Capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 61, códigos 100 e 101, respectivamente).Portanto, o reclamante poderá receber o benefício simplesmente exibindo cópia deste despacho, da sentença de fls. 36/40 e da petição inicial, requerendo a sua habilitação na forma acima indicada, caso satisfaça os demais requisitos legais.A Secretaria deverá proceder à autenticação das peças acima descritas, que deverão ser entregues ao Reclamante, para que ele compareça ao posto do Ministério do Trabalho e Emprego mais próximo de sua residência e requeira o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa.Intime-se o Reclamante, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão.Com as providências acima, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para liquidação do julgado.'

Notificação Nº: 295/2007

Processo Nº: RT 00891-2006-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO BERNARDES

RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO(À) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de CITAÇÃO, fl. 30, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 336/2007

Processo Nº: RT 00914-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO PEDROSA

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudos periciais (fls. 449/466 e 473/485).

Notificação Nº: 317/2007

Processo Nº: ET 00939-2006-051-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE...: VANTUILLE E FREITAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CEZAR NEVES

EMBARGADO(A): EDSON LEÃO E OUTROS

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO

DESPACHO:

AO EMBARGADO: Vista do Agravo de Petição de fls. 94/103, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 324/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACI PEREIRA CHAGAS

ADVOGADO.....: MANOEL APARECIDO NETO

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001

ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e acolhe-se a prescrição total para julgar IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$245,85, calculadas sobre R\$12.292,61, valor atribuído à causa, das quais resta isento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 323/2007

Processo Nº: RT 01040-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO FONSECA BUENO

ADVOGADO.....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VIRGÍLIO SALOMÃO MUGNAI + 001

ADVOGADO.....: CLÁUDIO LOUZEIRO G. DE OLIVEIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO, EM PARTE, para condenar os Reclamados ANTÔNIO VIRGÍLIO SALOMÃO MUGNAI e CLÁUDIA SALOMÃO MUGNAI a pagarem ao reclamante LAURINDO FONSECA BUENO, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: AAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA

RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 13/02/2007, às 16:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 009/2007

PROCESSO Nº RTN 00900-2005-051-18-00-4

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO(A) o(a) Executado(a), ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA (MASIL IND. E COM. DE MADEIRA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 90.764,55 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Janeiro de Dois mil e Sete.

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2007

PROCESSO Nº RT 00064-2006-051-18-00-9

Diário da Justiça Eletrônico

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o Executado, VALDIVINO MARTINS DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.957,16 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), correspondente a EXECUÇÃO devida, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Janeiro de Dois mil e Sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2007
PROCESSO Nº AEXTCP 00419-2006-051-18-00-0
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada o executado, JOVIANO GOMES DA SILVA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
'Tomar ciência de que o numerário depositado nas Contas Judiciais nº 0014.042.6231-9 e 0014.042.6230-0, Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foi convertido em penhora. Prazo legal.'
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARIA MADALENA DA SILVA GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesseis de Janeiro de Dois mil e Sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 449/2007
Processo Nº: RT 01222-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO:
Procurador da Reclamada: Vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 450/2007
Processo Nº: RT 01222-1995-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAO ALVES DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): RENATO VARONI DE FREITAS + 002
ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO:
Procurador da Reclamada: Vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 422/2007
Processo Nº: RT 01256-1995-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: HELEN KARINE MARTINS
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOURENÇO
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARNES VALE DO BOI LTDA (DISTRIBUIDORA DE CARNES SAO JORGE) + 002
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA
DESPACHO:
EXEQUENTE: REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS, ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

Notificação Nº: 434/2007
Processo Nº: RT 00173-2004-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO ROSA LEMES
ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO:
Ao exequente: Considerando que à hasta pública não compareceram lançadores interessados em arrematar o bem sob constrição, conforme se vê à Certidão de fls. 334, concedo ao Exequente trabalhista (Reclamante) o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, será expedida certidão de crédito em favor do obreiro, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05; desconstituída ficará a penhora de fls. 139, devendo ser dada ciência ao fiel depositário; e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quésio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 433/2007
Processo Nº: CPE 00196-2005-052-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: JOAQUIM PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO.....:
EXECUTADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
DESPACHO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 16/02/2007, ÀS 13:30 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 28/02/2007, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 430/2007
Processo Nº: RT 00095-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDUSTRIA ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL
DESPACHO:
Vista à reclamada, pelo prazo legal, para, querendo, manifestar-se acerca do Recurso Adesivo interposto pelo reclamante às fls. 386/391 (Portaria GJ 2ª VT ANS nº. 001/2005, art. 3º, inc. V).

Notificação Nº: 435/2007
Processo Nº: RT 00247-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DINAMIR DE MORAIS
ADVOGADO.....: VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): CASA DA ÁGUA MINERAL DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO.....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
DESPACHO:
Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço da nova procuradora do Exequente, constituído às fls. 85. Defiro o requerimento formulado pelo Exequente às fls. 84, a fim de determino que o feito seja incluído na pauta do dia 24.01.2007, às 13h00min, para tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 438/2007
Processo Nº: RT 00319-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSILENE GOMES DA SILVA MORAIS

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO:

Despacho de fl. 279: Considerando que à hasta pública não compareceram lançadores interessados em arrematar o bem sob constrição, conforme se vê à Certidão de fls. 277, concedo ao Exequente trabalhista (Reclamante) o prazo de 05 (cinco) dias para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Esgotado o prazo mencionado no parágrafo anterior [01 ano], intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, será expedida certidão de crédito em favor do obreiro, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05; desconstituída ficará a penhora de fls. 258, devendo ser dada ciência ao fiel depositário; e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 429/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MOURA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA

DESPACHO:

Despacho de fl. 186: Deixo de receber o pedido de correção parcial, formulado pela procuradora da Reclamante às fls. 169/178, haja vista que tal peça foi dirigida à autoridade incompetente para sua apreciação, pois, nos termos do artigo 84, do Regimento Interno deste Egrégio TRT: O pedido de correção será formulado em oito dias pela parte prejudicada, por intermédio de advogado, em petição dirigida ao Corregedor, onde conste breve exposição dos fatos e pedido da medida que se pleiteia.

(sem grifos no original)

Intime-se a r. causídica, via telefone. Após, cumpra-se a determinação inserta no último parágrafo do despacho de fls. 164. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 440/2007

Processo Nº: RT 00759-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LILIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 431/2007

Processo Nº: RT 00863-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AGUIMAR ALVES SIQUEIRA

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GRANTEL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: ANSELMO MASCHIO

DESPACHO:

Às partes: Indefiro, por ora, o pedido formulado pelo Reclamante às fls. 130/131 [expedição de alvará para levantamento do FGTS], e determino a imediata intimação da Reclamada para, no prazo de 02 (dois) dias, trazer aos autos novo TRCT, desta feita, porém, constando a correta data de dispensa do obreiro, qual seja, 23.10.2006. O pedido constante às fls. 130/131 será re-apreciado oportunamente, se for o caso. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PALMERIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

Despacho de fl. 66: Deixo de apreciar os pedidos formulados pelo Reclamante às fls. 64, haja vista que já foram objeto de deliberação pelo Juízo às fls. 62. Intime-se o Reclamante. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007, 4ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 441/2007

Processo Nº: RT 00434-1996-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ETERNA SOARES DE FARIA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): C.C.A- COMPANHIA COMERCIAL DE AUTOMOVEIS E OUTRA + 007

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, etc. Intime-se a reclamante/exequente pra, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos termos da petição e documentos de fls. 910/1.207, requerendo o que enender de direito. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 454/2007

Processo Nº: RT 00639-2001-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: OSNILDO FRAZAO DE MORAIS

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): LABORATORIO ITAFARMA LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, etc. A advogada do executado, constituída por meio da procuração de fl. 967, comprova que, em 03/01/2007, cientificou o mandante da renúncia ao mandato (fl. 1.013). Assim, considerando-se que já transcorreu o decêndio previsto no art. 45 do CPC e no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.906/94, determina-se que o nome da supracitada causídica seja excluído da capa dos autos e dos demais assentamentos. Dê-se ciência do teor deste despacho à advogada-renunciante...Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 452/2007

Processo Nº: RT 00783-2001-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA)

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Verifica-se que os embargos judiciais existentes em relação ao veículo arrematado pelo reclamante/exequente (placa: KCZ-9792) foram efetuados por determinação emanada deste Juízo, nos autos ns. 544/2000 e 117/2000 (embargos ns. 7150048 e 3914400 - v. fls. 1.087/1.088 destes autos). Assim, em face do teor da certidão supra, defere-se o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 1.085/1.086 para se determinar que seja procedido o cancelamento dos sobreditos embargos judiciais, devendo tal providência ser certificada nos autos ns. 544/2000 e 117/2000, em trâmite nesta VT, para os quais será trasladada cópia desta decisão. Indefere-se o segundo requerimento contido na petição supra-referida, uma vez que a carta de arrematação constitui o documento comprobatório da transferência da propriedade ao exequente/arrematante, de sorte que deve ser feita em nome deste, primeiramente, a transferência do veículo junto ao DETRAN-GO, que, posteriormente, providenciará, mediante o documento próprio devidamente preenchido e assinado pelo exequente/arrematante, a transferência em nome da pessoa para quem este alienou o veículo. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 00938-2001-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DO CARMO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): VICENTE MACEDO ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 112, determina-se que seja procedido, via sistema DETRANET, o embargo judicial dos veículos descritos nos documentos de fls. 34 e 36 (placas: KCG-4429 e BKZ-7602). Quanto ao veículo discriminado em fl. 37 (placa: JTD-2129), verifica-se que tal bem não mais pertence ao executado, mas sim à Sr.ª MARCIONÍLIA BEZERRA DA SILVA SANTANA, que o adquiriu da Sr.ª GISELDA MARIA RODRIGUES, sendo certo que tanto a atual proprietária como a proprietária anterior são estranhas à relação processual. Desse modo, indefere-se o embargo judicial do veículo descrito no documento de fl. 37. Intime-se o reclamante/exequente...Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 00938-2001-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DO CARMO

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): VICENTE MACEDO ALMEIDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 112, determina-se que seja procedido, via sistema DETRANET, o embargo judicial dos veículos descritos nos documentos de fls. 34 e 36 (placas: KCG-4429 e BKZ-7602). Quanto ao veículo discriminado em fl. 37 (placa: JTD-2129), verifica-se que tal bem não mais pertence ao executado, mas sim à Sr.ª MARCIONÍLIA BEZERRA DA SILVA SANTANA, que o adquiriu da Sr.ª GISELDA MARIA RODRIGUES, sendo certo que tanto a atual proprietária como a proprietária anterior são estranhas à relação processual. Desse modo, indefere-se o embargo judicial do veículo descrito no documento de fl. 37. Intime-se o reclamante/exequente...Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 455/2007

Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DE GODOI

ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 146 dos autos, a saber: Vistos, etc. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação de tantos bens da reclamada/executada quantos bastem à integral garantia da execução, salientando-se que deverá ser excluído da constrição o bem descrito no Auto de Penhora e Avaliação de fl. 53 (mesa vibratória para fabricação de pré-moldados).

Efetivada a penhora e decorrido in albis o prazo legal para oposição de Embargos à Execução, seja(m) levado(s) à hasta pública o(s) bem(ns) penhorado(s), com observância das formalidades legais, ficando, desde já, para eventual leilão, nomeado o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11, como Leiloeiro Oficial. Para apreciação do requerimento formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 142/143, aguarde-se o resultado da diligência acima determinada.

Intime-se. Anápolis-GO, 09 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 453/2007

Processo Nº: RT 00525-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATORIO ITAFARMA LTDA + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, etc. Pelos mesmos fundamentos expendidos na decisão de fl. 128, indefere-se o requerimento formulado pela advogada do 1º reclamado/executado na petição de fl. 137. Intime-se...Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 448/2007

Processo Nº: RT 00608-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO GOMES DA COSTA (ESPÓLIO DE) (REPR. P/ROSÂNGELA MARTINS DE LIMA COSTA)

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO - DR.

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO:

RECLAMADA: Fica V.Sª. intimada para ciência de parte do despacho exarado a fl. 336 dos autos, a saber: Vistos, etc. Diante do noticiado no último parágrafo da aludida certidão, libere-se a reclamada/executada o valor correspondente ao que remanesce do depósito judicial de fl. 302, com suas respectivas atualizações. Expeça-se competente alvará judicial. Intime-se...

Notificação Nº: 449/2007

Processo Nº: RTN 00774-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GEBRIN DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vistos, etc. De acordo com o documento de fl. 269 (verso), o valor do exame solicitado pelo Sr. Perito à fl. 242 (Infra-Red de membro superior direito e dorso) é de R\$ 480,00, e não de R\$ 200,00, como informado pelo Expert. Assim, considerando-se que o reclamante já levantou a quantia de R\$ 200,00, depositada mediante a guia de fl. 253 (cf. 254), determina-se ao reclamado que deposite, no prazo de 05 dias, a importância de R\$ 280,00, de maneira a viabilizar a realização do exame supra-referido. Intime-se...Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 456/2007

Processo Nº: RT 00789-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: GREICE FERREIRA BARBOSA FONSECA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, etc. A advogada do 1º reclamado/executado, constituída por meio da procuração de fl. 157, comprova que, em 03/01/2007, cientificou o mandante da renúncia ao mandato (fl. 197). Assim, considerando-se que já transcorreu o decêndio previsto no art. 45 do CPC e no art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.906/94, determina-se que o nome da supracitada causídica seja excluído da capa dos autos e dos demais assentamentos. Dê-se ciência do teor deste despacho à advogada-renunciante...Anápolis-GO, 17 de janeiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 457/2007

Processo Nº: RT 00938-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LEONILDA MARIANO MACHADO DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE ALIMENTOS J.J. LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS REIS FILHO

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 105, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 00533-2006-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARISA JUBETE FERREIRA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM CRISTAL LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

DESPACHO:

Vistos, etc. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se já recebeu os salários dos meses de novembro e dezembro/2006, bem assim o 13º salário, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 438/2007

Processo Nº: RT 00626-2006-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOMAR FRANCISCO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (N/P SÓCIO-ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 52, no valor líquido de R\$ 3.500,00, dividido em 03 parcelas, sendo que a 1ª, no valor de R\$ 1.500,00, já foi paga, conforme informado na aludida petição, e as demais, no importe de R\$ 1.000,00 cada, vencíveis nos dias 08/02/2007 e 08/03/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 3ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 38.

Dessarte, deverá a executada, até o dia 10/04/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 54,43, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 32,31 - v. fl. 36) e da realização, em zona urbana, das diligências certificadas em fls. 41 e 50 (R\$ 22,12) devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 38, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas.

Não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que, aplicando-se a mesma proporção das verbas tributáveis contida na decisão homologatória do acordo de fl. 15, os valores das parcelas ajustadas encontram-se dentro da faixa de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.257,12 (MP nº 280/2006). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO EUSTÁQUIO BATISTA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (N/P SÓCIO- ADMINISTRADOR, SR. FABIANO BASSO)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 65, no valor líquido de R\$ 5.000,00, dividido em 04 parcelas, sendo a 1ª, 2ª e 3ª de R\$ 1.500,00 cada e a 4ª e última de R\$ 500,00, sendo que a 1ª foi paga no ato da celebração da avença, em dinheiro, e as demais vencerão nos dias 08/02/2007, 08/03/2007 e 09/04/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. No silêncio do reclamante/exequente, após decorridos 05 dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 57. Dessarte, deverá a executada comprovar nos autos, até o dia 10/05/2007, o pagamento das custas executivas, cujo valor será apurado pela Secretaria do Juízo, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 42, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução quanto a tais parcelas. Deverá também a executada recolher o imposto de renda devido pelo reclamante/exequente, observada a proporção em relação às parcelas discriminadas no acordo anteriormente homologado (fl. 21), e comprovar o recolhimento nos autos no prazo de 15 dias, contado da data de vencimento de cada parcela do acordo, na forma do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 392/2004, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal, o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 437/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO:

Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 53, no valor líquido de R\$ 1.000,00, dividido em 02 parcelas de R\$ 500,00 cada, sendo que a 1ª já foi paga, conforme informado na aludida petição, e a segunda vencível no dia 08/02/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 2ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das

Diário da Justiça Eletrônico

contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 43. Dessarte, deverá a executada, até o dia 12/03/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 23,85, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 1,73 - v. fl. 42) e da realização, em zona urbana, das diligências certificadas em fls. 34 e 48 (R\$ 22,12) devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 43, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor das parcelas do ajuste (R\$ 500,00) não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.257,12 (MP nº 280/2006). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 437/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 53, no valor líquido de R\$ 1.000,00, dividido em 02 parcelas de R\$ 500,00 cada, sendo que a 1ª já foi paga, conforme informado na aludida petição, e a segunda vencível no dia 08/02/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 2ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 43.

Dessarte, deverá a executada, até o dia 12/03/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 23,85, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 1,73 - v. fl. 42) e da realização, em zona urbana, das diligências certificadas em fls. 34 e 48 (R\$ 22,12) devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 43, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor das parcelas do ajuste (R\$ 500,00) não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.257,12 (MP nº 280/2006). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 439/2007

Processo Nº: RT 00664-2006-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARTHINS LUKER REGINALDO FEITOSA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fl. 55, no valor líquido de R\$ 2.000,00, dividido em 02 parcelas de R\$ 1.000,00 cada, sendo que a 1ª já foi paga, conforme informado na aludida petição, e a segunda vencível no dia 08/02/2007, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ficando, conseqüentemente, suspensa a execução até o integral cumprimento do ajuste. Se o reclamante/exequente não se manifestar até 05 dias após o vencimento da 2ª e última parcela, presumir-se-á integralmente cumprido o acordo.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme se vê da ementa abaixo transcrita: Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito das contribuições previdenciárias, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual deverá prevalecer o cálculo de fl. 48. Dessarte, deverá a executada, até o dia 12/03/2007, comprovar nos autos: a) o pagamento das custas do processo de execução (CLT, art. 789-A), no valor total de R\$ 48,54, devidas em decorrência da elaboração dos cálculos de liquidação de sentença (R\$ 26,42 - v. fl. 45) e da realização, em zona urbana, das diligências certificadas em fls. 34 e 51 (R\$ 22,12) devendo tal valor ser atualizado até a data do efetivo pagamento; e b) o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 48, com as devidas atualizações, sob pena de prosseguimento da execução relativamente a tais parcelas. Frise-se que não há que se falar em recolhimento de IRRF, haja vista que o valor das parcelas do ajuste (R\$ 1.000,00) não ultrapassa o limite de isenção, que, atualmente, é de R\$ 1.257,12 (MP nº 280/2006). Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 444/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: CLENE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SÉRGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): BARBARA & OLIVEIRA LTDA-ME (PEG PAG IV)
ADVOGADO.....: DR. CORITI FERNANDES DE ALMEIDA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vistos, etc. Informa a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no ofício de fl. 102 (item 1), que não foi possível transferir o valor atinente ao FGTS para a conta vinculada da reclamante, uma vez que esta não possui inscrição no PIS/PASEP. Sendo assim, determina-se à reclamada que providencie, no prazo de 10 dias, a inscrição da reclamante no PIS, de forma a viabilizar o depósito do FGTS em conta vinculada, sob pena de, não o fazendo, pagar multa de 01 salário mínimo em favor da reclamante. Intime-se. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 442/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO.....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

À RECLAMADA/EXECUTADA: Vistos, etc. A GPS de fl. 46 demonstra o recolhimento da importância de R\$ 740,16, sendo que o valor devido a título de contribuição previdenciária é de R\$ 1.028,61 (valor atualizado até 31.12.2006 - cf. cálculo de fl. 44). Assim, intime-se a reclamada/executada para, no prazo de 05 dias, comprovar o

Diário da Justiça Eletrônico

recolhimento complementar da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução quanto ao valor pendente de recolhimento. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 443/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JUNHO MATIAS DE AGOSTINHO

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO

DESPACHO:

AO 2º RECLAMADO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fls. 26/27, concede-se ao 2º Reclamado, Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO, o prazo de mais 10 dias para devolver na Secretaria da VT a CTPS do Reclamante, com as devidas anotações, sob pena de multa diária de R\$ 50,00, até o limite de R\$ 300,00, bem como para proceder à entrega, também na Secretaria da VT, do TRCT (código 01) e dos formulários do Seguro-Desemprego, para que o Reclamante possa habilitar-se ao recebimento deste benefício, sob pena de indenização substitutiva. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 15 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 433/2007

Processo Nº: CCS 01083-2006-053-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): SINOMAR JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 26/01/2007, às 13h45min, para as 12h30min de hoje (16/01/2007), para apreciar o acordo de fls. 109/111. Homologo o acordo constante da petição de fls. 109/111, no valor de líquido de 725,65 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em 05 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 170,89 (ano de 2001), a 2ª de R\$ 146,62 (ano de 2002), a 3ª de R\$ 156,12 (ano de 2003), a 4ª de R\$ 137,14 (ano de 2004) e a 5ª de R\$ 114,88 (ano de 2005), vencíveis no dia 20/02/2007, 20/03/2007, 20/04/2007, 21/05/2007 e 20/06/2007, cujos pagamentos serão feitos no Banco do Brasil, por meio dos boletos entregues ao réu, para quitar o objeto do pedido, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela não paga no prazo ajustado, mais R\$ 70,00 de honorários advocatícios pagos à vista, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Deverá o réu comprovar os pagamentos das parcelas até 05 dias após o vencimento de cada uma.

Custas, pelo réu, no valor de R\$ 14,51, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 725,65, isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR O INSS. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 12h45min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 451/2007

Processo Nº: CCS 01134-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IDERLINO GOMIDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 97-verso, intime-se a autora para, no prazo de 05 dias, fornecer o atual endereço do réu, de modo a viabilizar a citação deste, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 435/2007

Processo Nº: CCS 01146-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): ENO PEDRO MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 02/02/2007, às 13h40min, para as 12h40min de hoje (16/01/2007), para apreciar o acordo de fls. 99/101. Homologo o acordo constante da petição de fls. 99/101, no valor de líquido de R\$ 1.676,06 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos), em 04 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 538,40 (ano de 2001), a 2ª de R\$ 465,95 (ano de 2002), a 3ª de R\$ 378,54 (ano de 2003) e a 4ª de R\$ 293,07 (ano de 2005), todas a serem pagas no dia 29/06/2007, no Banco do Brasil, por meio dos boletos entregues ao réu, para quitar o objeto do pedido, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela não paga no prazo ajustado, mais R\$ 250,00 de honorários advocatícios pagos à vista, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT).

Deverá o réu comprovar os pagamentos das parcelas até 05 dias após o vencimento delas. Custas, pelo réu, no valor de R\$ 33,52, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.676,06, isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR O INSS. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 12h45min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 435/2007

Processo Nº: CCS 01146-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES - OUTRO

RÉU(RÉ): ENO PEDRO MOREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Antecipe-se a audiência, anteriormente designada para o dia 02/02/2007, às 13h40min, para as 12h40min de hoje (16/01/2007), para apreciar o acordo de fls. 99/101. Homologo o acordo constante da petição de fls. 99/101, no valor de líquido de R\$ 1.676,06 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos), em 04 parcelas, sendo a 1ª de R\$ 538,40 (ano de 2001), a 2ª de R\$ 465,95 (ano de 2002), a 3ª de R\$ 378,54 (ano de 2003) e a 4ª de R\$ 293,07 (ano de 2005), todas a serem pagas no dia 29/06/2007, no Banco do Brasil, por meio dos boletos entregues ao réu, para quitar o objeto do pedido, sob pena de multa de 50% sobre o valor de cada parcela não paga no prazo ajustado, mais R\$ 250,00 de honorários advocatícios pagos à vista, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT).

Deverá o réu comprovar os pagamentos das parcelas até 05 dias após o vencimento delas. Custas, pelo réu, no valor de R\$ 33,52, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.676,06, isento, nos termos do art. 3º da Lei 1.060/50. Em face da natureza da ação, não há contribuição previdenciária a ser recolhida e nem IRRF a ser retido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. NÃO É NECESSÁRIO INTIMAR O INSS. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Às 12h45min, encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 008/2007

PROCESSO Nº CPEX 00993-2006-053-18-00-0

Exequente : HIGO UENES CAMILO

Executados: PACK SERVICE LTDA + 001

Data da Praça : 22/02/2007 às 10h00min

Data do Leilão: 28/02/2007 às 09h06min

Localização do Bem: AV. SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº 675, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO

Diário da Justiça Eletrônico

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo descrito, encontrado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 09, na guarda do Depositário, Sr. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES. **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (um) veículo VW GOL CL, placa GPW-1625, chassi 9BW22230ZKT129792 REM, álcool, ano/modelo 1989/1990, cor branca, pneus bons, com um pequeno amassado na traseira, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado, no 1º andar deste Foro Trabalhista, pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso a executada PACK SERVICE LTDA não seja encontrada para intimação, fica, desde já, intimada por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis-GO, aos dezessete de janeiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 517/2007

Processo Nº: RT 00575-1998-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: DENISE TERESINHA BATISTA SABINO

RECLAMADO(A): TS AGROINDUSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente do ofício de fls. 171, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: RTN 00248-2000-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: NILSON FERREIRA BATISTA

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.

RECLAMADO(A): AUTO MOLAS UNIÃO LTDA (VALTAIRE EVANGELISTA DE SOUZA)

ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

DESPACHO:

AS PARTES: Ante o teor da certidão de fl. 407vº, aguarde-se o vencimento das demais parcelas do acordo, após o que, venham os autos conclusos para designação de nova data para leilão dos bens penhorados.

Intimem-se.

Em 16.01.2007.

Notificação Nº: 551/2007

Processo Nº: RT 00213-2002-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES PAMPLONA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E SISTEMAS LTDA + 005

ADVOGADO.....: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO - DR.

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE E À EXECUTADA CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A :

Ficam V.Sas. intimadas a tomar ciência do despacho de fl.629, a seguir transcrito: "1 - Defiro o requerimento formulado à fl.627. Libero ao exequente o seu crédito relativo à devedora subsidiária Construtel Tecnologia e Serviços S/A, utilizando-se do depósito recursal de fl.298.

O cálculo encontra-se discriminado à fl.611.2 - Proceda, a Secretária, ao recolhimento da contribuição previdenciária devida pela mesma reclamada. 3 - O saldo remanescente existente após a liberação ao exequente e recolhimento do INSS deverá ser liberado à referida reclamada através de transferência para a conta bancária indicada à fl.627, de titularidade da empresa Construtel Tecnologia e Serviços S/A. Intimem-se. Em 12.01.2007."

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber o Alvará nº03/07, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 522/2007

Processo Nº: RT 00240-2002-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO BISPO PALMEIRA FILHO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COONSERV COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS

DESPACHO:

AS PARTES: ...faço o presente a V. Exa. para informar que foi designado o dia 23/01/2007, às 14:00 horas, para praxeamento do(s) bem(ns) penhorado(s) ou eventual leilão dia 27/02/2007 às 14h.

Notificação Nº: 519/2007

Processo Nº: RT 00050-2005-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ IGNACIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MODELO LOGÍSTICA LTDA + 004

ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.280, a seguir transcrito: "Aguarde-se por 90 dias manifestação da 2ªVTA acerca da reserva de crédito deferida. Não havendo manifestação, seja oficiado àquele Juízo solicitando as respectivas informações. Intime-se o exequente. Em 12.01.2007."

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: RT 00435-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EDUARDO DE SOUZA AMARAL

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): AMAURI FERREIRA DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente dos Embargos à Execução do executado, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 520/2007

Processo Nº: RTN 00742-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Apresentar nos autos, no prazo de cinco(05)dias, os contracheques do reclamante referentes aos meses de agosto/2000 e dezembro/2005, conforme solicitado pela Contadoria à fl.412.

Notificação Nº: 524/2007

Processo Nº: RT 00868-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IRAM LUIZ SOARES

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA

ADVOGADO.....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:****INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 02 dias, apresentar a CTPS do reclamante com as devidas anotações, sob pena de ser expedido mandado de busca e apreensão de referido documento, o que fica desde já autorizado.

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada a comparecer a esta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para receber a Certidão Narrativa nº 01/07, para fins de habilitação ao seguro-desemprego.

Notificação Nº: 534/2007

Processo Nº: RT 00902-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DEISE MARIA DE SÁ

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

A PATRONA DAS RECLAMADAS: A declaração do advogado nos autos sobre a renúncia do mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituente.

Tal notificação pode ser feita por via judicial, extrajudicial ou por qualquer meio de ciência inequívoca do cliente. Só produz efeitos processuais depois que, cumprida, conste dos autos ou que o cliente ingresse em Juízo com novo procurador.

Desta forma, intime-se a signatária da petição de fl.113 para comprovar nos autos a cientificação do mandante relativamente à renúncia do mandato.

Em 15.01.2007.

Notificação Nº: 567/2007

Processo Nº: RT 00928-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE CRISTINA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO:**INTIMAÇÃO ÀS PARTES:**

Ficam V. Sas. intimadas a ter vista do laudo pericial apresentado às fls.522/547, pelo prazo sucessivo de cinco(05)dias, iniciando-se pela Reclamante.

Notificação Nº: 566/2007

Processo Nº: RT 00100-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO BORGES RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): VIA TUCANO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MIKHAIL ATIE

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Recebo o agravo de petição de fls. 214/225. Tendo em vista a existência de crédito trabalhista a executar, proceda, a Secretaria, à formação de autos suplementares onde será processado o recurso em questão com o traslado das peças necessárias à apreciação do mesmo pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. 2 - Nos termos da Portaria 4ª VT 01/06, peça-se mandado de citação. Cientifiquem-se as partes e o INSS. Em 16.01.2007.

Notificação Nº: 564/2007

Processo Nº: RT 00174-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR PIRES DA COSTA

ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): FORNECEDORA DE AREIA E BRITA ESPERANÇA LTDA

ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA E OUTROS

DESPACHO:**INTIMAÇÃO À RECLAMADA:**

Comprovar, no prazo de 05 dias, o recolhimento do FGTS de julho a dezembro/2006, bem como presente as GFIP's mensais e informativas alusivas ao período de maio/2005 a junho/2006, conforme

determinado na Ata de fls. 95/97, sob pena de aplicação imediata da multa estipulada na referida Ata de Audiência.

Notificação Nº: 557/2007

Processo Nº: RT 00182-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL VARGAS DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): NOVA ANAPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

DESPACHO:

AS PARTES: Ante o teor da petição de fl. 293 e da certidão de fl. 293vº, libero ao reclamante o valor de seu crédito.

Proceda, a Secretaria, ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação.

Após, considerando a existência de saldo remanescente do depósito recursal de fl. 229, diligencie, a Secretaria, acerca da existência de outras reclamações trabalhistas em que a reclamada figure como executada em trâmite nesta E. Vara do Trabalho. Em caso negativo, libero à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal.

Expeçam-se os Alvarás.

Intimem-se.

Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 542/2007

Processo Nº: RT 00209-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

ADVOGADO.....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

DESPACHO:

A PATRONA DO EXEQUENTE: 2 - Garantido o Juízo e após o decurso do prazo legal para apresentação de embargos à execução, pela executada, seja intimado o exequente para que, querendo, apresente impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884 da CLT. Em 02.10.2006.

Notificação Nº: 513/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): JULY TRANSPORTE E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

DESPACHO:

AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Verifica-se na sentença de fl. 86/98 que não houve determinação à reclamada para fornecimento do TRCT, em que pese o reconhecimento do vínculo de emprego e a dispensa imotivada. Ocorre que a reclamada, por liberalidade, forneceu ao reclamante as guias para recebimento do seguro-desemprego, conforme petição de fl. 159. Considerando que para o recebimento do benefício em questão necessário faz-se a apresentação do TRCT, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 dias, fornecer o TRCT no código 01. Intime-se. 2 - Sejam os autos encaminhados à Contadoria para liquidação. Em 15.12.2006.

Notificação Nº: 514/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: WALTER DE JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

RECLAMADO(A): ITAMBÉ COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO:

AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Verifica-se na sentença de fl. 86/98 que não houve determinação à reclamada para fornecimento do TRCT, em que pese o reconhecimento do vínculo de emprego e a dispensa imotivada. Ocorre que a reclamada, por liberalidade, forneceu ao reclamante as guias para recebimento do seguro-desemprego, conforme petição de fl. 159. Considerando que para o recebimento do

Diário da Justiça Eletrônico

benefício em questão necessário faz-se a apresentação do TRCT, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 dias, fornecer o TRCT no código 01. Intime-se. 2 - Sejam os autos encaminhados à Contadoria para liquidação. Em 15.12.2006.

Notificação Nº: 543/2007

Processo Nº: RT 00426-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): GUILHERME TEIXEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO:

Vista concedida ao exequente do Agravo de Petição do executado, prazo legal.

Notificação Nº: 532/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DA SILVA AMORIM

ADVOGADO.....: MARILENE BARBOSA DA COSTA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAEI

DESPACHO:

A PATRONA DA RECLAMANTE: Em atenção ao teor da petição de fl.239, intime-se a reclamante, pessoalmente e através de sua procuradora, no prazo de 05 dias, apresentar em Juízo o resultado dos exames solicitados pela srª Perita, para viabilizar a realização completa da perícia.

Em 15.01.2007.

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALQUÍRIO DUTRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl.60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl. 44, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o respectivo recolhimento bem como das custas de liquidação (fl. 42) e das diligências referentes aos mandados nºs 1246/2006 e 1314/2006, sob pena de execução. 4 - No mesmo prazo do item anterior, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja oficiado à Receita Federal informando.

Intimem-se. 5 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 569/2007

Processo Nº: CCS 00605-2006-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PIRES DA SILVA + 002

ADVOGADO: ZULMAR FERREIRA MELAZZO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls.213. Prazo de cinco(05)dias.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: BRÍGIDO PEDRO BATISTA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. N/P SÓCIO FABIANO BASSO (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE)

ADVOGADO.....: ROZELMA SILVA

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl.60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl.48, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o respectivo recolhimento bem como das custas de liquidação (fl.45) e das diligências referentes aos mandados nºs 1171/2006 e 1334/2006, sob pena de execução. 4 - No mesmo prazo do item anterior, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja oficiado à Receita Federal informando. Intimem-se. 5 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 550/2007

Processo Nº: RT 00665-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IOMAR ANTÔNIO DE MOURA

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUC. DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 55, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl. 43, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o respectivo recolhimento bem como das custas de liquidação (fl. 41) e das diligências relativas aos mandados nºs 1245/2006 e 1298/2006, sob pena de execução. Intimem-se. 4 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 563/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADELITA LINA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): APARECIDA RAMOS LINO + 001

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE:

Fica V. Sa. intimada a ter vista do Agravo de Petição interposto pelo Executado, às fls.53/57. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 546/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADAYL PEREIRA DUARTE

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA. (SUCESSORA DE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS LUCE LTDA)

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Homologo o acordo peticionado à fl. 57, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. 2 - O reclamante deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Mantenho as contribuições previdenciárias apuradas no cálculo de fl. 46, devendo a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo,

Diário da Justiça Eletrônico

comprovar o respectivo recolhimento bem como das custas de liquidação (fl. 44) e referente ao mandado nº 1.315/2006, sob pena de execução. 4 - No mesmo prazo do item anterior, deverá a reclamada comprovar o recolhimento do IRRF. Na omissão, seja oficiado à Receita Federal informando. Intimem-se. 5 - Após a solução de todas as pendências, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: CS 00755-2006-054-18-01-4 4ª VT

EXEQUENTE...: GILIARD FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

EXECUTADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE:

Intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, juntar aos autos cópia completa da CCT 2004/2005, conforme solicitação da Contadoria (fl.384), objetivando a liquidação da sentença.

Em 12.01.2007.

Notificação Nº: 516/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ALINE TELES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 515/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: KELLI CRISTINA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 548/2007

Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO

ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALEXANDRO DE AMORIM + 003

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

DESPACHO:

A PATRONA DO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, Sr. Alexandre de Amorim, qualificado à fl. 140, pessoalmente e através de seu procurador a, no prazo de 05 dias, apresentar o contrato social originário e a 1ª Alteração Contratual da empresa ALX Turismo Ltda.

Em 17.01.2007.

Notificação Nº: 559/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: CELSO JOSÉ GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 29/31, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALO SOBRINHO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO:

AO PATRONO DO RECLAMANTE: O valor recebido pelo sr. Perito à fl.411 (R\$1.000,00) destina-se a cobrir as despesas necessárias à realização da perícia, conforme salientado na ata de fl.60. Isto posto, deverá o sr. Perito utilizar-se de referido valor para realização dos exames descritos na petição de fl.428. Intime-se o reclamante e o sr. Perito.

Em 12.01.2007.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: ADI 00996-2006-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: DIVINO MARQUES DIAS ALEXANDRINO

ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO

RÉU(RÉ): RUBENS KLAINKAUFF + 003

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO:

AO PATRONO DAS RECLAMADAS/RECORRENTES: Verifica-se que os recorrentes interpuseram recurso ordinário tempestivamente. Porém, dentro do prazo recursal juntaram uma "Guia para Depósito Judicial Trabalhista" (fl. 55), cujo valor compreende o total da condenação, custas e honorários advocatícios e não, o que seria correto, o DARF para recolhimento das custas processuais e uma 'Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP', conforme estabelece a Instrução Normativa nº 26/04, do C. TST. Portanto, ainda que a referida guia utilizada contenha os elementos suficientes à identificação do processo, tal fato não tem o condão de tornar válido e regular o depósito recursal que os recorrentes pretendem comprovar. Isso porque não basta o ânimo dos recorrentes de fazer o depósito recursal, sendo também imperioso que satisfaça as formalidades exigidas, o que não ocorreu in casu. No mais, considerando que as custas e emolumentos processuais constituem parte de despesas judiciais pertinentes à formação, propulsão e terminação do processo, taxadas por lei, o depósito recursal visa à garantia do juízo no caso de uma futura execução. Por possuírem naturezas jurídicas distintas, os recolhimentos devem ser efetuados nas respectivas guias, nos termos das Instruções Normativas nº 03/93 e 20/02, ambas do Colendo TST. Assim, nego seguimento ao recurso ordinário de fls.49/53, por inobservância das formalidades legais. Intimem-se as lamadas/recorrentes. Em 10.01.2007.

Notificação Nº: 512/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): COLETA MOREIRA DE MELO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 09 horas.

Notificação Nº: 511/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-054-18-00-9 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): INÁCIO ABADIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 09h e 20min.

Notificação Nº: 510/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-054-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): VALDOMIRO ANDRÉ DA SILVA

ADVOGADO: .

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:**

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 09h e 40min.

Notificação Nº: 506/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-054-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): VALDERCI FELIZ

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 10 horas.

Notificação Nº: 509/2007

Processo Nº: CCS 00023-2007-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): CONSTANTINO BASILIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 10h e 20min.

Notificação Nº: 508/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): VALDECI FERREIRA DE PAIVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 10h e 40min.

Notificação Nº: 507/2007

Processo Nº: CCS 00025-2007-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): AFONSO ALVES DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 07/03/2007 às 11 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 451/2007

Processo Nº: RT 00565-1997-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO ROBERTO FOGACA REP. P/ INVENTARIANTE SR. ELENITA FRANCISCA FOGAÇA

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 446/2007

Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO GERONIMO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 447/2007

Processo Nº: RT 00569-1997-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 452/2007

Processo Nº: RT 00579-1997-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 453/2007

Processo Nº: RT 00583-1997-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA JORGE

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 497/2007

Processo Nº: RT 01152-2003-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON DE LIMA SILVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 13:15 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 20/03/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 01053-2004-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Diário da Justiça Eletrônico

Aguarde-se por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme requerido às fls.207.Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 01101-2004-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RODRIGUES MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): COMPACTA COMÉRCIO DE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Aguarde-se por 45 (quarenta e cinco) dias conforme requerido as fls.198. De-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução (fls.408/411), prazo legal.

Notificação Nº: 493/2007

Processo Nº: RT 00042-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CLASSE "A" MÓVEIS + 002

ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 16/03/2007, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 20/03/2007, às 14:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 463/2007

Processo Nº: RT 00739-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 448/2007

Processo Nº: RT 00815-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o exequente a manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada no Juízo deprecado pelo i. meirinho às fls.116, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.Sem prejuízo da determinação supra, oficie-se ao Juízo da 5ª VT de Goiânia, informando que, por ora, fica prejudicado o pedido de reserva de crédito, em face da constrição nos autos, não ter logrado êxito.

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: RT 00908-2005-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO RICARDO DA SILVA COELHO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 445/2007

Processo Nº: RT 01043-2005-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): IPANEMA TRANSPORTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Defiro conforme requerido às fls.287.Em sendo assim, oficie-se ao CRI da Comarca de Senador Canedo, visando, a localização de imóveis em nome dos sócios da devedora.Sem prejuízo da determinação supra, a Secretaria do Juízo deverá requisitar-se junto ao Banco Finasa, informações circunstanciadas acerca da alienação fiduciária que onera o veículo descrito às fls. 284, tais como: valor total do contrato, número de parcelas pagas e a pagar, com os respectivos valores e datas de vencimento.Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 476/2007

Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SYDNEI BATISTA SOUZA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL

E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o exequente da penhora efetivada nestes autos.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 459/2007

Processo Nº: RT 00249-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DUTRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO

COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

(ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 489/2007

Processo Nº: RTN 00496-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE AMORIM

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL

SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS NETO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 454/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 00907-2006-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 DESPACHO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 455/2007
 Processo Nº: RT 00907-2006-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: VILMAR LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 DESPACHO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 458/2007
 Processo Nº: RTN 01025-2006-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
 DESPACHO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 462/2007
 Processo Nº: RT 01149-2006-081-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA SIQUEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. E EXP. LTDA (SÍNDICO SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 DESPACHO:
 AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 473/2007
 Processo Nº: RT 01153-2006-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARLI FERREIRA FIGUEREDO (ESPÓLIO DE., REP. MENOR ANNA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO REP. P/ FRANCISCO FERREIRA FIGUEREDO + 01
ADVOGADO.....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
 RECLAMADO(A): ZÉLIO CÂNDIDO COSTA + 001
ADVOGADO.....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Defiro conforme requerido a fl.77

Notificação Nº: 486/2007
 Processo Nº: RT 01437-2006-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 444/2007
 Processo Nº: RT 01440-2006-081-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO LOPES DA LUZ
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): DAYVSON CARRIJO (GALVANIZAÇÃO CENTRO-OESTE)
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Considerando que o devedor apresentou o TRCT, bem como quitou a primeira parcela do acordo (fl.180), no prazo previsto em ata (fl.172), resta prejudicado o pleito do credor (fl.177). Intime-se o credor para vir receber, em 05 (cinco) dias, os formulários do TRCT. Após, guarde-se o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 490/2007
 Processo Nº: RT 01445-2006-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: JULIO WANDER BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Intimação ao exequente/embargado para contestar os Embargos a Execução, prazo legal.

Notificação Nº: 443/2007
 Processo Nº: RT 02036-2006-081-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ VALTER VIEIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
 RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E OUTROS (MASSA FALIDA REP. P/ SINDICO SÉRGIO CRISPIM BAIOCCHI)
ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Expeça-se a Secretaria desta Vara certidão para habilitação dos créditos no processo de falência, referente à devedora, dando ciência aos credores. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 485/2007
 Processo Nº: AA 02274-2006-081-18-00-3 1ª VT
 AUTOR...: MARISTELA COSTA NEGRAES (CAFÉ OLÉ)
ADVOGADO: JOSÉ FERNANDO NAVARRETE PENA
 RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 AO PROCURADOR DO AUTOR
 Intimação ao Autor para contra arrazoar o recurso ordinario do Reu, prazo legal.

Notificação Nº: 466/2007
 Processo Nº: RT 02473-2006-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: DIRCEU RODRIGUES DE HOLANDA
ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES
 RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM)
ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
 DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico**AO PROCURADOR DO RECLAMADO**

A reclamada deverá no prazo de 05 dias, anotar a CTPS do reclamante no período de 18.04.2005 a 30.08.05 (já incluída a projeção do aviso prévio indenizado), consignando a função de pedreiro e salário mensal de R\$1.200,00 por todo o período.

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 02589-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELON FONSECA

ADVOGADO.....: KLEBER FERNANDO SILVA

RECLAMADO(A): GISELE ARAÚJO ELIAS

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 440/2007

Processo Nº: RT 02611-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEÍSA FLORENTINO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte.

Notificação Nº: 469/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO SENA

ADVOGADO.....: MAURELSON DE CASTRO LIMA

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 17/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 482/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 01 de fevereiro de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 483/2007

Processo Nº: RT 00104-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL SOUZA MATOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR APARECIDA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 01 de fevereiro de 2007, as 14 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 00055-2000-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LISIOMAR MODESTO DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER

RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA REP. P/ SOCIOS-PROP. MANOEL DE OLIVEIRA E TARZAN DE CASTRO + 002

ADVOGADO.....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Librem-se ao credor os valores indicados às fls.829/830.

Notificação Nº: 539/2007

Processo Nº: RT 00832-2001-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON BRAZ DINIZ DE MORAIS

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vista, pelo prazo legal, da decisão cuja cópia segue anexa, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de V.Sas. na internet: 'CONCLUSÃO.Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os presentes embargos à execução, devendo os autos ser remetidos ao cálculo para adequação da conta. Custas pela embargante, nos termos do art. 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes Aparecida de Goiânia, 16 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'..

Notificação Nº: 536/2007

Processo Nº: RT 00644-2003-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL BATISTA LIMA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 534/2007

Processo Nº: RT 00654-2004-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURIENE DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO DAVID QUINTANILHA LTDA. - ME (SUCESSORA DA ESCOLA FERREIRA CAMPOS LTDA.)

ADVOGADO.....: JOSÉ NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 531/2007

Processo Nº: RT 01124-2004-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA ROCHA

ADVOGADO.....: CINTHYA AMARAL SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO VENANCIO

ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e

Diário da Justiça Eletrônico

arquivamento definitivo dos autos,nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg.TRT 18ªRegião.

Notificação Nº: 532/2007

Processo Nº: RT 00678-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, mantendo-se inalterados os cálculos de fls. 409/413. Custas pela embargante, nps termos do art. 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 533/2007

Processo Nº: RT 00678-2005-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os presentes embargos à execução, mantendo-se inalterados os cálculos de fls. 409/413. Custas pela embargante, nps termos do art. 789-A, da CLT, no importe de R\$ 44,26. Intimem-se as partes e o INSS. Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 546/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VILMAR BISPO DE SOUSA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): QUALITY SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intime-se o advogado do reclamante,CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS,a devolver o valor recebido indevidamente neste Juízo,em 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 494/2007

Processo Nº: RT 01727-2005-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CÉSAR PUGLIESI
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINK ENGENHARIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls 638/640.

Notificação Nº: 549/2007

Processo Nº: RT 00332-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: JULIANA TEIXEIRA
DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMADA:

Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber alvará

Notificação Nº: 544/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LIOMAR AFONSO MACIEL
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): CONTORNO DIESEL LTDA.
ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls.208/218,por cinco dias.

Notificação Nº: 517/2007

Processo Nº: RT 01228-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.3.1 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, o adicional de insalubridade no grau médio (20%), por todo o contrato de trabalho, com reflexos nos 13ºs salários (inteiros e proporcionais), nas férias (inteiros e proporcionais) + 1/3 e no FGTS 8% (incidente sobre todas as parcelas aqui deferidas e a ser recolhido em conta vinculada na CEF), admitida a compensação de valores porventura já quitados ao mesmo título.A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS acima deferidos, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução e repasse à CEF para depósito.Concedo ao reclamante/reconvinde os benefícios da assistência judiciária.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo lá indicados.As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada, nos termos da lei.Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.A reclamada ficou sucumbente no objeto da perícia de fls. 188/197, razão pela qual condeno-a ao pagamento de honorários periciais arbitrados em R\$1.000,00 (mil reais), reversíveis ao perito nomeado, Dr. Nassim Taleb, sem prejuízo de correção monetária até a quitação dos mesmos.3.2 - RECONVENÇÃO Pelo exposto, nos autos da reconvenção proposta por COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB em face de JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, decido manter o valor dado à causa (R\$1.000,00), rejeitar a preliminar de extinção do processo sem resolução do mérito e, no mérito, julgar o pedido improcedente, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
3.3 - CUSTAS PROCESSUAIS Custas processuais, pela reclamada/reconvinde, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, representados pelo valor provisoriamente arbitrado à condenação na reclamação trabalhista (R\$5.000,00) + valor dado à causa na reconvenção (R\$1.000,00).Publique-se. Registre-se.

Diário da Justiça Eletrônico

Intimem-se.Nada mais.Aparecida de Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira JúniorJuiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 523/2007

Processo Nº: RT 01513-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MUTÃO JÚNIOR

ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTHIO GOLD IMP. EXP. E COM. LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SERGIO REIS CRISPIN)

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

Ao Procurador da Reclamada:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, CONHEÇO e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo-se a sentença inalterada por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 17 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 548/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERIK MARQUES TAVARES

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento do FGTS e da multa de 40%,entregando o TRCT para liberação,em 05 dias,sob pena de execução.

Notificação Nº: 489/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ARLENE BATISTA GOMES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA REP. P/DR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida,Sr.João Bosco de Barros.Homologo o cálculo de fls.96/100.Considerando que as devedoras são insolventes,adoto o rito disposto no art.879,§2º,da CLT,dando-se vista às partes dos cálculos supra,por dez dias.Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS,em dez dias.Feito,proceda a Secretaria às anotações na CTPS,devolvendo-a em seguida.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado,bem como certidão para habilitação no seguro-sesemprego,conforme determinado na sentença de fls.59/65.

Notificação Nº: 545/2007

Processo Nº: RT 02022-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO GOMES DE PAULA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOBREZA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO GHANNAM

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls.122/125,por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 541/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JEYMMY SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): THOMAZ DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Intime-se o reclamado a comprovar os recolhimentos faltantes do FGTS e da multa de 40%,em 05(cinco)dias,sob pena de indenização substitutiva,bem como a fornecer o TRCT no código 01,para saque do FGTS a ser depositado,em igual prazo,conforme determinado na sentença de fls.53/56.

Notificação Nº: 498/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DINIZ DIAS

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls 83/87.

Notificação Nº: 542/2007

Processo Nº: RT 02230-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DA SILVA SALES

ADVOGADO.....: DARIO HONORIO DA SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDIRENE GONÇALVES REGO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Homologa-se o acordo de fls.59/60,para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a reclamada recolher,no prazo legal,os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais,nos termos da sentença de fls.22/24,liquidada às fls. 31/35,nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.Intimem-se as partes e,após cumprido o acordo,o INSS.

Notificação Nº: 454/2007

Processo Nº: RT 02306-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VITOR HUGO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 82, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Determino a realização de perícia grafotécnica, ficando nomeado como perito do Juízo o Dr. Edval José de Souza, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação. Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo autor. Intimem-se. Intime-se o reclamante a comparecer neste Juízo para colher as assinaturas para amostras, que deverá ser em número de 10(dez), com espaços de aproximadamente 3(três) centímetros de espaçamento. Após, remetam-se os autos ao MM. Juízo da 1ª Vara do trabalho de Rio Verde GO, na pessoa de seu Diretor de secretaria para que encaminhe os autos ao perito nomeado. Em 17.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 473/2007

Processo Nº: AAT 02348-2006-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: IVANI DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Diante das alegações de fl.86,destituo do encargo a perita nomeada à fl.78.Intime-se.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 493/2007

Processo Nº: RT 02441-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ELZANI SILVA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DAS RECLAMADAS:

Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante, às fls 97/100.

Notificação Nº: 492/2007

Processo Nº: RT 02505-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER

AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP.

PELO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada, às fls 71/75.

Notificação Nº: 527/2007

Processo Nº: RT 02543-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANAIR CAMPOS DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....: CRISTIANO DIONISIO LIRA E SILVA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMADA:

Dê-se vista à reclamada da petição e documentos de fls. 68/75, por 05(cinco) dias, devendo tomar as medidas cabíveis em igual prazo, sob pena das cominações contidas na ata de fls. 47/49.

Notificação Nº: 511/2007

Processo Nº: RT 02581-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO DE MACEDO SILVA

DESPACHO:

Ao Procurador do Reclamante:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO Face ao exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SOLANGE LEMES DA SILVA em face de MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL e de CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL, decido: 3.1. - Rejeitar a preliminar de incompetência absoluta (em razão da matéria); 3.2 - Afastar a aplicabilidade da decisão proferida liminarmente na ADIN 3.395-6, datada de 27/01/05; 3.3 - Rejeitar a preliminar de carência de ação em relação ao 1º reclamado; 3.4 - Pronunciar, de ofício, a ilegitimidade passiva da 2ª Reclamada para figurar no pólo passivo; 3.5 - Deferir à Reclamante os benefícios da assistência judiciária; 3.6 - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, declarando a nulidade contratual da relação jurídica havida entre Reclamante e 1º Reclamado no período de 1.4.1994 a 18.11.2005, condenando o 1º Reclamado pagar ao Reclamante, no prazo legal, as horas trabalhadas além das 40 (quarenta) horas semanais, relativamente aos últimos 48 meses de trabalho (18.11.2001 a 18.11.2005); 3.7 - Indeferir os pedidos de reconhecimento de vínculo de emprego e de condenação dos Reclamados a pagarem ao Reclamante 13ºs salários, férias + 1/3 e reflexos das horas extras. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e de IRRF na forma da lei. Custas processuais, pelo 1º Reclamado, no importe de R\$170,00, calculadas

sobre R\$8.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, das quais fica isento do pagamento na forma do art. 790-A, I da CLT. Após o trânsito em julgado, oficiem-se o Ministério Público do Trabalho (PRT 18ª Região), o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença. Dispensada a remessa oficial ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, considerando que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, em conformidade com o art. 475, parágrafo 2º do CPC, de aplicação subsidiária. Determino que a 2ª Reclamada (CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL) seja imediatamente excluída do pólo passivo, ou seja, antes do trânsito em julgado desta sentença, fazendo constar no pólo passivo tão-somente o 1º Reclamado (MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2007. ANTONIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.'

Notificação Nº: 474/2007

Processo Nº: RT 02617-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NILTON RODRIGUES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER

AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/

ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3- Conclusão. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOSÉ NILTON RODRIGUES DE MIRANDA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS), julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença.

Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Defiro ao reclamante a pretendida antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda o seguinte: a) Baixa na CTPS do reclamante em 29.12.2006 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), devendo o reclamante entregar a sua CTPS na Secretaria para tanto, prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação desta sentença; b) Expedição de Alvará para saque do FGTS que estiver depositado, cujo valor sacado deverá ser comprovado nos autos pelo reclamante, para efeito de compensação; c) Expedição de certidão para fruição do seguro desemprego. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$212,00, calculadas sobre R\$10.600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 15 de janeiro de 2007.

Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: RT 02643-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN FRANCISCO COSTA

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER BARATEIRO LTDA.

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente da Ata de Audiência de fl. 31, cujo teor é o seguinte:

'...Em 15 de janeiro de 2007, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). EDUARDO AMBRÓSIO FERREIRA CUNHA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS, OAB nº 19777/GO. Em face da divergência das assinaturas do reclamante contidas às fls. 6/7 e 29, o acordo só será homologado, caso as partes obrigatoriamente compareçam na audiência em prosseguimento. Adiada a audiência para o dia 29.1.2007, às 15h13min. Cientes os presentes. Intimem-se o reclamante e seu Procurador. Ficam mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Audiência encerrada às 14h40min. Nada mais. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 506/2007

Processo Nº: RT 02653-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CEZAR MONTEIRO DA CRUZ

ADVOGADO....: BEATRIZ DE CASTRO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO IGUALDADE LTDA. I

ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JÚLIO CÉZAR MONTEIRO DA CRUZ em face de AUTO POSTO IGUALDADE LTDA I, julgo improcedentes os pedidos, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Defiro ao autor os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$44,45, calculadas sobre R\$2.222,35, valor dado à causa, das quais fica isento do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 17 de janeiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 540/2007

Processo Nº: CCS 02806-2006-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): JOAQUIM JORGE DE ABREU

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Tendo em vista a informação constante na certidão de fl. 103, e considerando o grau de celeridade implementado pelo legislador no rito sumaríssimo, determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$29,05, calculadas sobre R\$1.452,60, valor do pedido, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 538/2007

Processo Nº: CCS 02812-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): INES CIRINO VILELA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Tendo em vista a informação constante na certidão de fl. 107, e considerando o grau de celeridade implementado pelo legislador no rito sumaríssimo, determino a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$23,27, calculadas sobre R\$1.163,84, valor do pedido, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Após remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: CCS 00063-2007-082-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): POSTO E SERVIÇO SERRA NEGRA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS: DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 464/2007

Processo Nº: CCS 00064-2007-082-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RÉU(RÉ): PAPALÉGUAS AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS: DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 499/2007

Processo Nº: CCS 00068-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): VALMIR DO PRADO PINTO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 05 de FEVEREIRO de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento

Diário da Justiça Eletrônico

sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:V.SA DEVERÁ INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 465/2007

Processo Nº: CCS 00075-2007-082-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): VALDESON ALVES ARANTES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 457/2007

Processo Nº: CCS 00076-2007-082-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): DIVA ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 459/2007

Processo Nº: CCS 00077-2007-082-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): SEBASTIAO CARDOZO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 461/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): FRANCISCO CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 455/2007

Processo Nº: CCS 00079-2007-082-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): IRAI MANOEL RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 483/2007

Processo Nº: CCS 00081-2007-082-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): FIRMO LOURENCO BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Diário da Justiça Eletrônico

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 485/2007

Processo Nº: CCS 00082-2007-082-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO PEREIRA LEMES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 06 de FEVEREIRO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

OBS:DEVERÁ V.SA INFORMAR AO SEU CONSTITUINTE A DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 508/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: VINICIUS ROCHA GOMES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS ESPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:35 horas do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 507/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AGMON DE AGUIAR SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 502/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 26 DE FEVEREIRO DE 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 14/2007

PROCESSO Nº RT 01517-2006-082-18-00-2

Exeqüente: Hevelliny de Fátima Ferreira

Executado: Emolda Indústria e Comércio Ltda + 002

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 2.733,18

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, RAFAEL EVANGELISTA DA ROCHA (SÓCIO DA RECLAMADA, EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 2.733,18 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), atualizada até 11/10/2006, conforme decisão de fls. 69/70, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e sete.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 09/2007

PROCESSO Nº CPEX 02592-2006-082-18-00-0

Referente: Processo nº 01909-2005-005-18-00-1 - 5ª VT de Goiânia-GO

Exeqüente: Aline de Cássia da Silva Gomes

Executada:MM Eventos Promoções e Diversões Eletrônicas LTDA e outro.

Data da Praça : 16/02/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 16/02/2007 às 14:00 horas

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 16/02/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra na guarda do fiel depositário, Manoel Martins de Oliveira (executado), conforme Auto de Penhora de fl. 28, que será(ão)

Diário da Justiça Eletrônico

vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Relação de bens:

- 06 alqueires e 54 litros de terras, contidas no imóvel rural, situado na Fazenda Bonito de Cima, no município de Hidrolândia-GO, com área total de 07 alqueires e 54 litros em terras de campo, de propriedade do Executado, com registro nº R.02-9053, Matrícula Nº 9053 do Livro 2-Z de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Hidrolândia-GO. Havendo no local: uma sede, uma casa de caseiro, um paiol (galpão), um curral com barraco coberto para ordenha, estando toda formada em braquearão e toda cercada com arame liso.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
OBS.: O imóvel se encontra penhorado nos autos nº 1372/2006 CPE, 1426/2006 CPE, 1427/2006 CPE, 1606/2006 CPE e 1689/2006 CPE, desta Vara, bem como nos autos nº 1355/2006 CPE, 1376/2006 CPE, 1431/2006 CPE e 1375/2006 da 1ª VT de Aparecida de Goiânia-GO.

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 16/02/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho.

O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT.

Eu, _____, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 11 de janeiro de 2007.

ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: RT 00629-1996-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON PAULINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PASSARELA CALÇADOS (SUELI DO CARMO GON- ZAGA)

ADVOGADO.....: ROBLEDO LAFAIETE DE GODOI

DESPACHO:

...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00511-2000-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAVID JÚNIOR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CONCESSIONÁRIA CALDENSE DE VEÍCULOS LTDA (ERLEI P.FERNANDES E MARIA DE F. JESUS)

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO:

...intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de arquivamento dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 00007-2002-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU BAZILIO DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

...dê-se vistas ao exequente do resultado do DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 344/2007

Processo Nº: RT 00117-2003-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PAULO BISPO + 001

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): G.C.M RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA (PINGUIM RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

...intime-se o exequente a manifestar acerca do que mais lhe for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 323/2007

Processo Nº: RT 01079-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN ALVES DE JESUS FREIRE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KANANXUÊ THERMAS PARK

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 242. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: RT 00198-2004-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JACI PEREIRA ANANIAS (SORVETERIA BANANA SPLIT)

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO:

...dê-se vistas à exequente do resultado do DETRAN, para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da lei 6.830/80. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 339/2007

Processo Nº: RT 00196-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: BERLITO FERREIRA DA CUNHA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 340/2007

Processo Nº: RT 00326-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: UBIRAMAR MARTINS DOS REIS + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): JUNQUEIRA E PEREIRA LTDA. (DJAIR D'ARC PEREIRA)

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

...intime-se o obreiro a apresentar nestes autos certidão imobiliária atualizada do imóvel objeto de sua indicação, sob pena de não apreciação do seu pleito.

Notificação Nº: 322/2007

Processo Nº: RT 00739-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA LEMOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 123. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 350/2007

Processo Nº: RT 00766-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO IVANALDO FIRMINO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA (CHÁCARA SANTA IZABEL)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 332/2007

Processo Nº: RT 00257-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): ELCIMAR ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 17/18. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 335/2007

Processo Nº: RT 00421-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER TROPICAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 13/14. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 345/2007

Processo Nº: RT 00428-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (HOTEL E Pousada IPÊ)

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO:

Diante da inércia do INSS, conforme certidão de fl. 62, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 331/2007

Processo Nº: CCS 00571-2006-161-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): OSVALDO LUIZ GUIMARÃES

ADVOGADO: CLEUTON CÉSAR RIPOL DE FREITAS

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 187/188. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 341/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GRACE KELLY ARAÚJO COSTA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO:

...dê-se vista ao exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT.

Notificação Nº: 337/2007

Processo Nº: CCS 00668-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUCIO PIRES

ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 128/129. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 325/2007

Processo Nº: CCS 00712-2006-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): FRANCISCO FERREIRA NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 98/99. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 338/2007

Processo Nº: RT 00915-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 31/33. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 324/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENILDO PEREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 23/25. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 313/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY CÂNDIDO LINO

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): HÉLIO APARECIDO DE MATOS + 002

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO:

As partes WANDERLEY CÂNDIDO LINO, reclamante, e HÉLIO APARECIDO DE MATOS, HÉLIO APARECIDO DE MATOS FILHO e MICHELI CRISTINE PEREIRA DE MENEZES, reclamados, colacionaram termo de acordo às fls. 80/81, no qual ficou avençado o pagamento pelos reclamados da importância líquida de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e a última de no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), iniciando-se em 14/11/06.

Avençaram ainda a anotação da CTPS, o recolhimento do FGTS e multa, bem como a entrega de TRCT. Para a respectiva homologação, as partes deverão apresentar a liquidação dos pedidos da petição inicial e apontar o percentual indenizatório. Prazo de 05 (cinco) dias, para tanto. Intimem-se.

Notificação Nº: 330/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÊNIO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): MARCOS ALVES RABELO

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 17/18. Prazo de 05 dias.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 314/2007

Processo Nº: RT 00997-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL FREITAS ROSA

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES (N/P MARCOS FREITAS PEREIRA) + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

DESPACHO:

Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 328/2007

Processo Nº: RT 01115-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILLA OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 21/22. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 01132-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 16/17. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 334/2007

Processo Nº: RT 01172-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEX ARANTES FORTUNATO

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS ALBERTO DE ABREU

DESPACHO:

Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 19/20. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 317/2007

Processo Nº: AAT 01179-2006-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA (REP. P/ MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO: NELSON BORGES DE ALMEIDA

RÉU(RÉ): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO: GABRIELA PENAFORT VILAR AREOSA

DESPACHO:

Os requerentes arrolam 06 (seis) testemunhas, requerendo a intimação das mesmas (fl. 183). Ocorre que deve ser observado o limite máximo de 03 (três) testemunhas, previsto no art. 821 da CLT, consoante entendimento consubstanciado na Instrução Normativa nº 27 do C. TST (Resolução nº 126/2005 - DJ 22-02-2005): "Art. 1º As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, excepcionando-se, apenas, as que, por disciplina legal expressa, estejam sujeitas a rito especial, tais como o Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Rescisória, Ação Cautelar e Ação de Consignação em Pagamento." Assim, o rol dos requerentes deve ater-se ao limite máximo de 03 (três) testemunhas, para que se proceda às respectivas intimações. Indicadas as testemunhas, no limite supramencionado, providencie a Secretaria a intimação das mesmas, observando-se que a expedição de carta precatória, se necessário, deverá aguardar a realização da audiência, para a juntada de demais peças que devem acompanhar a deprecata. Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 315/2007

Processo Nº: RT 01246-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA M. F. GOMES

RECLAMADO(A): LILIAN CAROLINE BATISTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 10/11, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 342/2007

Processo Nº: AA 01251-2006-161-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA

RÉU(RÉ): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

...Intime-se a requerente acerca da decisão de fl. 94.

Notificação Nº: 343/2007

Processo Nº: AA 01252-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA

RÉU(RÉ): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

...Intime-se a requerente acerca da decisão de fl. 203.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 004/2007

PROCESSO Nº RT 00075-2006-161-18-00-4

Exequente: Voinamar Ferreira Oliveira + 001

Executado: Sandra Pereira de Souza & Cia. Ltda.

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itací II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua 37, Esquina com Rua 12, Itaguaí, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Srª. Izelda Pereira Trindade, conforme Auto de Penhora de fl. 148 que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 02 (dois) armários de aço, com 02 portas e 04 prateleiras, marca Pandin, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, total da avaliação R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 01 (um) Gaveteiro, com 05 gavetas, marca Pandin, cor cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Total da avaliação R\$ 1.000,00 (um mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

Diário da Justiça Eletrônico

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.
Kleber de Souza Waki
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 005/2007

PROCESSO Nº RT 00142-2006-161-18-00-0

Exequente: Agnaldo Quinta Junqueira

Executado: Sociedade Educacional Rio Quente S/C Ltda. (Colégio Rio Quente) + 001

Data da Praça: 01/03/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 26/03/2007 às 10:00 horas.

O EXMO. DR. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaici II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Avenida A, Bairro Itaici I, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Adeval Barbosa Rego Filho, conforme Auto de Penhora de fl. 108/109 e Auto de Reavaliação de fl. 128, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns): 01) 01 (uma) TV 29 (polegadas), em cores, marca Panasonic, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais); 02) 01 (um) Computador marca Satélite, cor cinza, com processador Atlon XP 2000 de 1,7 GHz, com 512 MB de memória RAM, com gravadoras de CD e DVD da marca LG, estabilizador SMS, kit Multimídia com 03 (três) caixas acústicas (sendo duas pequenas e outra grande), mouse Multilaser, teclado Mtek, monitor de 17 (polegadas) marca Samsung e uma Webcam marca Creative, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 03) 01 (uma) Impressora HP, modelo HPPSC 1315, Multifuncional (Scanner, Impressora e Copiadora), cor prata com azul, em ótimo estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 600,00 (seiscentos reais); 04) 01 (um) Aparelho de DVD marca SVA, modelo D-1.500 - DVD/VCD/MP3/CD PLAYER, cor preto com frente prata, bom estado de uso, conservação e funcionamento, reavaliado por R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 05) 01 (um) conjunto de móveis para escritório marca Giobel, contendo uma mesa em fôrmica com estrutura de metal de aproximadamente 1,00m x 1,50m, com duas gavetas, e ainda três cadeiras, sendo uma cadeira giratória, estofada, com braços de apoio e duas cadeiras fixas, também estofadas, cor azul, em bom estado de uso e conservação, reavaliado por R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 06) 01(uma) mesa para computador, marca Giobel, medindo 1,00m x 1,50m, cor azul, com duas gavetas, avaliada por R\$ 200,00 (duzentos reais); 07) 01 (um) Birô marca Giobel, cor azul, com três gavetas, em bom estado de uso e conservação, avaliado por R\$ 300,00 (trezentos reais); 08) 01 (um) Computador marca Satélite, cor cinza, com processador Atlon XP 2000 de 1,7 GHz, com 512 MB de memória RAM, com gravadora de CD marca LG, estabilizador Rio, Kit Multimídia com duas caixas acústicas, mouse Multilaser, teclado Mtek, monitor de 15 (polegadas) marca Samsung, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Total da avaliação R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 26 de março de 2007, às 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a

liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT.

Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

Kleber de Souza Waki
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: RT 00982-2002-141-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO ROSARIO SOARES DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE

RECLAMADO(A): HELIO MAURO HUMBELINO LOBO

ADVOGADO....: FABIO CORTEZ E OUTROS

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMADA:

“Constata-se às fls. 62 fixação como valor devido a título de custas executivas a importância de R\$99,58 Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), deixo de tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Intime-se o reclamado, inclusive para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar o ofício acostado à contracapa dos autos. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 374/2007

Processo Nº: RT 00453-2003-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RICCIOLLI

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SIRLEI APARECIDA ZILLI RICIOLI + 001

ADVOGADO.....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

DESPACHO:

Para ciência das partes:

“Homologo o acordo noticiado às fls.424 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente homologada às fls. 398, sob pena de execução fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$5.000,00, no importe de R\$100,00, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Quanto à liberação da penhora de fls. 405, aguardem-se os recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Comprovados os recolhimentos, Oficie-se ao CRI de Santa Cruz de Goiás, determinando o cancelamento do registro da constrição de fls.405, cabendo a executada retirar o ofício, arcando com as eventuais custas do cancelamento. Intimem-se. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 375/2007

Processo Nº: RT 00453-2003-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO RICCIOLLI

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE JAIRO RICIOLI + 001

ADVOGADO.....: JOANA DARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS

DESPACHO:

Para ciência das partes:

“Homologo o acordo noticiado às fls.424 para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado, conforme apurado na conta devidamente homologada às fls. 398, sob pena de execução

Diário da Justiça Eletrônico

fulcrada no inciso VIII do art. 114 da Constituição Federal. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$5.000,00, no importe de R\$100,00, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Quanto à liberação da penhora de fls. 405, aguardem-se os recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais. Comprovados os recolhimentos, Oficie-se ao CRI de Santa Cruz de Goiás, determinando o cancelamento do registro da construção de fls.405, cabendo a executada retirar o ofício, arcando com as eventuais custas do cancelamento. Intimem-se. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: AAT 00018-2006-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOÃO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ULTRAFÉRTIL S/A

ADVOGADO: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO:

Para ciência do RÉU:

“Vista a reclamada recorrida para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 340/352, no prazo legal. Intime-se. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 00725-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE BARROS

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

DESPACHO:

Para ciência da parte RECLAMANTE:

“Intime-se o exeqüente para que, no prazo de dez dias, esclareça nos autos quais os dias em que o veículo indicado a penhora possa ser encontrado nesta cidade de Catalão - GO.(...) Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 363/2007

Processo Nº: RT 00733-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JORGE RODRIGUES

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): NUNES E ROSA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

DESPACHO:

Para ciência da parte reclamada:

“Constata-se às fls. 42 fixação como valor devido a título de custas da execução a importância de R\$11,06. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), deixo de tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Intime-se a reclamada. Após, em condições, ao arquivo definitivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 364/2007

Processo Nº: RT 00797-2006-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OZEIAS NUNES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS

DESPACHO:

Para ciência da parte reclamada:

“Constata-se às fls. 31 fixação como valor devido a título de custas da execução a importância de R\$11,06. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), deixo de tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Intime-se a reclamada. Após, em condições, ao arquivo definitivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 368/2007

Processo Nº: CCS 00861-2006-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): NADIM ANTÔNIO MARTINS ME

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência do AUTOR:

“Intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$13,08, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 367/2007

Processo Nº: CCS 00865-2006-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): LUCIRENE ANDREIA NETTO ME

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência do AUTOR:

“Intime-se o autor para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$13,10, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 00891-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO MARCIO RIBEIRO TRONCHA

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): ALINE NUNES SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Nos termos do despacho de fl. 37, fica intimada a parte reclamante, para comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 366/2007

Processo Nº: AMT 01216-2006-141-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

REQUERIDO(A): BATISTA E HORTA LTDA

ADVOGADO.....: INACIO CAMARGO DA SILVA

DESPACHO:

Para ciência do requerido:

“Intime-se a requerida para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$12,42, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho`.

Notificação Nº: 358/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO EVANGELISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 373/2007

Processo Nº: CCS 01248-2006-141-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

Diário da Justiça Eletrônico

RÉU(RÉ): LAZARINA GONÇALVES DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: MARIA OZERINA MARTINS VAZ RÊGO E OUTRO
DESPACHO:

Para ciência das partes:

“Tendo em vista que houve erro material na homologação dos cálculos de fls. 141, eis que o valor total do cálculo ali consignado (R\$221,09) difere daquele apurado nos cálculos de fls. 138 (R\$173,41), chamo o feito à ordem devendo constar o valor da execução em R\$173,41, sendo: R\$144,51 referentes ao honorários assistenciais e R\$28,90 referentes às custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 381/2007

Processo Nº: CCS 01321-2006-141-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SINCOVAGA

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): VITORINO E SILVA LTDA (MERCEARIA SILVA E SILVA)

ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY

DESPACHO:

Para ciência do RÉU:

“Constata-se às fls. 62 fixação como valor devido a título de custas processuais a importância de R\$10,64. Entretanto, em atenção à Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 01/04/2004, que determina a não inscrição como Dívida Ativa da União de débito para com a Fazenda Nacional de Valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais), deixo de tomar providências com vistas à execução das custas apuradas nos presentes autos. Intime-se o réu. Após, em condições, ao arquivo definitivo. Em 15.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 376/2007

Processo Nº: RT 01375-2006-141-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: JONATHAM MARTINS GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
 RECLAMADO(A): FÁTIMA ABRÃO

ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência, conforme Certidão de fl. 33.

Notificação Nº: 377/2007

Processo Nº: RT 01549-2006-141-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: OTACÍLIO ANTUNES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CRISTIANO CARNEIRO DA PAIXAO
 RECLAMADO(A): VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO.....: VALDERLEI SILVEIRA

DESPACHO:

Para ciência da RECLAMANTE:

“TERMO DE AUDIÊNCIA-PROCESSO: 01549-2006-141-18-00-0. RECLAMANTE: OTACÍLIO ANTUNES DE CARVALHO (CPF 044.788.076-47). RECLAMADA: VALE DO RIO GRANDE REFLORESTAMENTO LTDA (CNPJ 25.447.244/0001-48). Em 15 de janeiro de 2007, perante o Exmo. Juiz do Trabalho Paulo S. Pimenta, realizou-se a audiência relativa ao processo em epígrafe. Às 14h15min foram apregoadas as partes, estando: A RECTE.: AUSENTE. A RECD.: PRESENTE, através do preposto Calismar Rodrigues Pires, acompanhado do Dr. Vanderlei Silveira, OAB-MG 64.210. Dados da parte reclamante: RG: PIS: CTPS: série Data de nascimento: Nome da mãe: Ausente a parte recte, determina-se o arquivamento da ação (art. 844, CLT). Custas pela parte recte, sobre valor da causa (R\$1.824,00), fixadas em R\$36,48, isenta. Deferido, condicionado à manifestação de interesse da parte recte, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, ressalvada a procuração. Ciente a parte recda. Intime-se a parte recte. Desentranhados os documentos, ou transcorrido in albis o prazo para tanto, ao arquivo. Nada mais (14h16min). PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 369/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-141-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): VILMA ILKA DE TEIXEIRA DE CAMARGO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência da parte AUTORA:

“Processo nº 00030-2007-141-18-00-6 - Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte ré, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$835,08, no importe de R\$16,70, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 372/2007

Processo Nº: CCS 00050-2007-141-18-00-7 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): SEBASTIANA AVELAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência do autor:

“Processo nº 00050-2007-141-18-00-7 - Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do representante legal do espólio, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$3.332,84, no importe de R\$66,65, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 370/2007

Processo Nº: CCS 00057-2007-141-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência da parte AUTORA:

“TERMO nº 00057-2007-141-18-00-9 - Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da parte ré, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$1.375,73, no importe de R\$27,51, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 371/2007

Processo Nº: CCS 00064-2007-141-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES**

RÉU(RÉ): LAZARO PINTO MARRA

ADVOGADO: .**DESPACHO:**

Para ciência do AUTOR:

Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do representante legal do espólio, como se depreende do teor da certidão retro, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$1.230,14, no importe de R\$24,60, a serem recolhidas no prazo de 05 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração. Recolhidas as custas, ao arquivo. Em 16.01.2007. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho``.

Notificação Nº: 383/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): RICARDO SAFATLE SOARES

ADVOGADO.....: .**DESPACHO:**

Para ciência do reclamante:

Homologo o acordo retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação, de R\$1.000,00, no importe de R\$20,00, isento. Intimem-se. Em 17.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho``.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2007

PROCESSO Nº RT 01091-2004-141-18-00-8

Reclamante: JOSE RONALDO FERREIRA CERQUEIRA

Reclamado: ONIX CONSTRUTORA LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada ONIX CONSTRUTORA LTDA (ANTONIO PEREIRA DA SILVA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 98 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.046,50, sendo R\$6.881,97 referentes ao crédito do exequente, R\$371,97 referentes à contribuição previdenciária, R\$190,81 referentes as custas processuais e de liquidação e R\$601,75 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 12.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8/2007

PROCESSO Nº RT 00327-2006-141-18-00-0

Reclamante: MICHELE DE LIMA SANTOS

Reclamado: SANDRO POTY GOIÁS

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado SANDRO POTY

GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 48 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$1.569,38, sendo R\$1.371,10 referentes ao crédito do exequente, R\$161,93 referentes à contribuição previdenciária e R\$36,35 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 12.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 12/2007

PROCESSO Nº CPEX 00520-2006-141-18-00-1

Exequente: MARCOS AURÉLIO CARDOSO PEREIRA

Advogada: LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA – OAB/GO 4224

Executada: ROCHA & HORBYLON LTDA

Advogado: FABRÍCIUS SIMÃO – OAB/GO 15825

Praça: 27/02/2007 às 10h00min.

Localização dos bens: Rodovia JK, Km. 195, Alto da Boa Vista, Ipameri/GO.

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Av. João XXIII, nº 12, bairro Mãe de Deus, Catalão/GO, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados em R\$ 1.058,40 (mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 08, na guarda do depositário, Sr. Eduardo Fernandes Horbylon. RELAÇÃO DOS BENS: 588 litros de óleo diesel combustível em ótimo estado, prontos para o uso, avaliados em R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) o litro, totalizando R\$ 1.058,40 (mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesete dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2007

PROCESSO Nº RT 00630-2006-141-18-00-3

Reclamante: JOÃO CARLOS DA SILVA

Reclamado: FRISUL FRIGORIFICO DUDESTE LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRISUL FRIGORIFICO DUDESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 20 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos de fls. 18 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$10,81. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos

Diário da Justiça Eletrônico

inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS, pela via postal. Após, arquivem-se os autos. Em, 12.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7/2007
PROCESSO Nº RT 00958-2006-141-18-00-0

Reclamante: JOSÉ CARLOS HONORIO

Reclamado: FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado FRISUL FRIGORIFICO SUDESTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 24 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos de fls. 22 a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$16,90. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outros créditos em face do mesmo devedor que possam ser agrupados para fins de cobrança de ofício, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se o INSS, pela via postal. Após, arquivem-se os autos. Em, 12.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9/2007
PROCESSO Nº RT 01165-2006-141-18-00-8

Reclamante: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA

Reclamado: NATANIEL MARTINS JUNIOR & CIA LTDA - ME

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado NATANIEL MARTINS JUNIOR & CIA LTDA - ME (GRINGO'S), atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 50 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$4.195,63, sendo R\$4.141,81 referentes ao crédito do exequente e 53,82 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 12.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Ironé Souza Costa Barbosa, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezesesseis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 270/2007

Processo Nº: RT 00241-2005-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS REIS GOMES CAMARGO

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida decisão à impugnação à conta de liquidação, fls. 195/196, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Isto posto, é conhecida a impugnação apresentada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social à conta elaborada no bojo da ação trabalhista movida por Marcos Reis Gomes Camargo em face de Oliveira Montagens Industriais Ltda., e julgados improcedentes os pedidos nela contidos, tudo na forma e nos exatos termos dos fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se: as partes através dos respectivos advogados; o INSS com a remessa os autos. Ceres-GO, 17 de janeiro de 2007. Fernando da Costa Ferreira

Juiz do Trabalho A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 273/2007

Processo Nº: RT 00376-2005-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: OSAIR MARRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DA SILVA

ADVOGADO.....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

Contraminutar, querendo, sobre Agravo de Petição interposto pelo reclamante às fls. 172/174. Prazo Legal.

Notificação Nº: 268/2007

Processo Nº: CCS 00607-2005-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CÍCERO MARQUES COSTA

RÉU(RÉ): NAIR ANA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

(À PARTE AUTORA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 141/142, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se extinguir o feito, sem julgamento do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$10,64, valor mínimo legal, isenta do recolhimento com base nos artigos 606, § 2º e 790-A, da CLT. Intimem-se. Ceres(GO), 17 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira

Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Comparecer na secretaria da Vara para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 264/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BORGES DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ELIAS E ESTER LTDA. ME + 001

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 52,22), dispensado o recolhimento das custas (R\$ 0,26), em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 265/2007

Processo Nº: RT 00386-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA BORGES DE MAGALHÃES

ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO

RECLAMADO(A): HELI PIRES DA SILVA + 001

ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 52,22), dispensado o recolhimento das custas (R\$ 0,26), em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 191/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDA MARIA CAMARGO

ADVOGADO....: RENATA ANDRADE BRANDÃO

RECLAMADO(A): MAGRIL MOTOCICLETAS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Contra arrazoar, querendo, recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 53/59.

Notificação Nº: 271/2007

Processo Nº: CCS 00598-2006-171-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E

PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ JOÃO DA SILVA

ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS

DESPACHO:

(À PARTE AUTORA)

Comparecer na secretaria da Vara para receber o seu Crédito.

Notificação Nº: 258/2007

Processo Nº: RT 00699-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON JUAREZ DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, por meio da petição e documentos de fls. 70/86, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação deverá ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem, ficando registrado que, juntamente com eventual impugnação apresentada pelas partes, ou decorrido o prazo assinado

para o mister, será decidida a Impugnação aos Cálculos apresentada pelo INSS. Outrossim, certifique-se em todos os processos que tenham no polo passivo a Executada, a notícia do deferimento da Recuperação Judicial, a fim de possibilitar a observância dos preceitos da Lei 11.101/05. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 230/2007

Processo Nº: RT 00700-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA LEÃO DA SILVA

ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação deverá ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 231/2007

Processo Nº: RT 00701-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MONALISA QUARESMA DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação deverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 232/2007

Processo Nº: RT 00702-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: NILVA CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece,

Diário da Justiça Eletrônico

entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 233/2007

Processo Nº: RT 00703-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LINO GOMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 234/2007

Processo Nº: RT 00704-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MOREIRA NARCISO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 235/2007

Processo Nº: RT 00707-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMEIRE ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 236/2007

Processo Nº: RT 00708-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 237/2007

Processo Nº: RT 00709-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEINAMARQUES DE MOURA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para

Diário da Justiça Eletrônico

impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 238/2007

Processo Nº: RT 00710-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA BARBOSA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intím-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 239/2007

Processo Nº: RT 00711-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intím-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 240/2007

Processo Nº: RT 00712-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SOUSA SOARES

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso.

Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intím-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 243/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON SERRA COSTA

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intím-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 242/2007

Processo Nº: RT 00714-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OSVALDO BENTO DA COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intím-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnarem a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 244/2007

Processo Nº: RT 00715-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Diário da Justiça Eletrônico

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 245/2007

Processo Nº: RT 00716-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARTINS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 246/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 257/2007

Processo Nº: RT 00718-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 250/2007

Processo Nº: RT 00719-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PAIXÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 251/2007

Processo Nº: RT 00720-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: IDELSON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor,

Diário da Justiça Eletrônico

a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 252/2007

Processo Nº: RT 00721-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 253/2007

Processo Nº: RT 00722-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO MARTINS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 254/2007

Processo Nº: RT 00723-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE DOROTEU DELMONDES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme

noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 255/2007

Processo Nº: RT 00724-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 247/2007

Processo Nº: RT 00725-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GIL MENESES DA SILVA

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:

Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 248/2007

Processo Nº: RT 00726-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMARY FERREIRA XAVIER CASTRO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
 Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 249/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: JUNIO LIMA ALMEIDA
ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (À RECLAMADA)

Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
 Vistos. Não há como deferir, de pronto, o pleito de suspensão da execução manifestado pela Executada, mesmo diante do acolhimento, em grau de recurso, do pedido de recuperação judicial, conforme noticiado, haja vista que o § 2º do art. 6º da Lei 11.101/05, estabelece, entre outros preceitos, que as ações de natureza trabalhista serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito, o que ainda não ocorreu, em definitivo, no presente caso. Considerando que o dispositivo legal acima apontado estabelece, também, que o crédito apurado deverá ser inscrito no quadro-geral de credores, isso perante o Juízo em que se processa a Recuperação Judicial (juízo universal), o que obsta a constrição de bens do devedor, a discussão da conta de liquidação haverá de ser ensejada, independentemente de garantia do Juízo, observando-se, para tanto, a regra do art. 879, § 2º, da CLT. Assim, intemem-se as partes, com prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pela Reclamada, para impugnam a conta de liquidação, se assim entenderem. Ceres(GO), 18 de janeiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 259/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCONE AMARO PEREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (AO RECLAMANTE)

Trazer aos autos, em 10 (dez) dias, extratos dos depósitos de FGTS, sob pena de inviabilizar a apuração das diferenças relativas a essa verba.

Notificação Nº: 272/2007

Processo Nº: RT 00846-2006-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES - N/P DE SEU REPRESENTANTE EDMÁRIO BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
 DESPACHO:
 (ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 150/157, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar

Procedentes em Parte os pedidos, para condenar o reclamado a pagar à reclamante o FGTS (8%) relativo a todo período contratual, de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 49,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.450,00, isento nos termos do art. 790-A da CLT. Em razão do valor arbitrado à condenação ser inferior a 60 salários mínimos, deixo de remeter os autos voluntariamente à reapreciação do TRT da 18ª Região, em consonância com o art. 475, § 2º, do CPC. Intemem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira-Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 227/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: WALDEIR PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 226/2007

Processo Nº: RT 00923-2006-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 225/2007

Processo Nº: RT 00924-2006-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCIO ANTÔNIO FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 224/2007

Processo Nº: RT 00925-2006-171-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ILMA PEREIRA DE JESUS AMARAL
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
 DESPACHO:
 (AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: RT 00926-2006-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO MOREIRA LOPES
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 222/2007
Processo Nº: RT 00927-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO P CÉSAR DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 221/2007
Processo Nº: RT 00928-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NILZA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 220/2007
Processo Nº: RT 00929-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 219/2007
Processo Nº: RT 00930-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA DE GODOI
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 218/2007
Processo Nº: RT 00931-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUZA LEMES
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 217/2007
Processo Nº: RT 00932-2006-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY ADRIENE PEREIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 215/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 214/2007
Processo Nº: RT 00934-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DILMAR APARECIDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 213/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: OZIREZ OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO:
(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 212/2007
Processo Nº: RT 00936-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

Diário da Justiça Eletrônico

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 211/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIANO CALIXTO PINTO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: RT 00938-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IRENE ANGELICA DE JESUS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 209/2007

Processo Nº: RT 00939-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 208/2007

Processo Nº: RT 00940-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ARAÚJO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: RT 00941-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONTINO SOUSA DE MACEDO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 206/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EUZÉBIO DE ARAÚJO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ JORGE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: RT 00944-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GENEON RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: RT 00945-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CREUSA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 202/2007

Processo Nº: RT 00946-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: AIRTON ROBERTO HENRIQUE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Diário da Justiça Eletrônico

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 00947-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEAM CARLOS TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: RT 00948-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO RODRIGUES FARIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 195/2007

Processo Nº: RT 00993-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR GOMES DE PINA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada da reivindicação formulada. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, isento. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: RT 01000-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA VENÂNCIO DE LIMA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 198/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR BISPO SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: RT 01002-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA FERNANDES BARCELOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(AO RECLAMANTE)

Informar ao Juízo, em 05 (cinco) dias, se a Reclamada cumpriu as obrigações de fazer estabelecidas na sentença, caso seja negativa a informação, apresentar, junto com ela, sua CTPS para registro, ressaltando que o silêncio será interpretado como resposta positiva, isto é, considerar-se-ão cumpridas todas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 193/2007

Processo Nº: RT 01008-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FARJALA M. KHAYAT

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

De ordem, a secretaria da Vara íntima Vossa Senhoria a manifestar-se, querendo, em 05 (cinco) dias, sobre o conteúdo da peça de fls. 15 (descumprimento do acordo).

Notificação Nº: 266/2007

Processo Nº: RT 01009-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÂNIA MACIEL DOMINGOS

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS DE FARIA

RECLAMADO(A): JOSÉ BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO.....: PAULO OMAR DA SILVA

DESPACHO:

(AO RECLAMADO)

Comprovar, em 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 52,47), dispensado o recolhimento das custas (R\$ 0,26), em razão da insignificância do valor (Portaria MF nº 049, de 01.04.2004).

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 01055-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JANICE PEREIRA NUNIS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: III- CONCLUSÃO Resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada a dar baixa na CTPS do(a) reclamante, sob pena desta Vara fazê-lo, a lhe fornecer os formulários do Seguro-desemprego, sob pena de indenização substitutiva e a pagar-lhe salários de julho, agosto e setembro de 2006, aviso prévio, 13º proporcional, 01(uma) férias vencidas em dobro + 1/3, 01(uma) férias vencidas simples + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS (8%) de todo o período contratual, excluindo-se os meses em que houve recolhimento, multa de 40% do FGTS, de acordo com a fundamentação. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$100,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 5.000,00. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira- Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Diário da Justiça Eletrônico

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 007/2007
PROCESSO Nº ACCS 00602-2006-171-18-00-8

Autor: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA
Réu : Délcio Rosa de Azevedo

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado Délcio Rosa Azevedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 104/106, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da decisão é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Ante o exposto, resolvo, no bojo da ação de cobrança de contribuição sindical movida Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA em face do réu Delcio Rosa Azevedo, julgar procedentes os pedidos postos na inicial, para condenar o réu a pagar à confederação-autora as contribuições sindicais em atraso e postas na inicial, acrescidas de multa, juros de mora e correção monetária (na forma do art. 600/CLT), bem como as custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em vinte por cento (20%) do valor condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela parte ré, no importe de R\$27,86, calculadas sobre o valor de R\$1.393,08, atribuído à causa e arbitrado à condenação. Intimem-se. Ceres-GO, 04 de outubro de 2006 Livia Fátima Gondim - Juíza do Trabalho - E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 315/2007

Processo Nº: RT 00342-2004-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIVALDO GOMES SOARES + 001

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE FLS. 524/525, PROFERIDA NO DIA 15.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos manejados e subsistentes a penhora, conforme fundamentação supra, cujos termos passam a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela executada/embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Transitada em julgada esta decisão, atualizem-se os cálculos - com inclusão das custas ora fixadas -, paguem-se aos exequentes e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS ao INSS. Após, cumpram-se as determinações de fls. 505, §§ 6º e 7º. Intimem-se. PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 325/2007

Processo Nº: RT 00498-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.

ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO:

RECLAMANTE

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: RT 00502-2006-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA RABELLO LTDA.

ADVOGADO.....: AVENIR DOMINGUES VIEIRA

DESPACHO:

RECLAMADA
Vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 95/103, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Notificação Nº: 324/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANA VIEIRA DE BRITO

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL PEQUENO PRÍNCIPE LTDA.

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

DESPACHO:

PARTES

'Vistos, etc. Defiro a penhora do imóvel indicado às fls. 56/57 e, considerando a sua recente avaliação em autos de outro processo em trâmite nesta Especializada, determino a sua redução a termo. Após, intime-se a executada, pessoa do seu advogado, acerca da penhora de fl. 72, ficando por tal ato constituída depositária do imóvel construído, conforme dispõe o § 5º, do art. 659, do CPC, introduzido pela Lei nº 10.444, de 7 de maio de 2002. Feito, considerando ser a exequente beneficiária da Justiça gratuita, oficie-se ao CRI solicitando o registro da constrição. Int. a exequente. Em 08.01.07'

Notificação Nº: 326/2007

Processo Nº: RT 00929-2006-211-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILHIAMI BUENO

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): JOSÉ CORSI GUIZARDI

ADVOGADO.....: GUILHERME TELES GEBRIM

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 248/252, PROFERIDA NO DIA 16.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Diante do exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por

WILHIAMI BUENO em face de JOSÉ CORSI GUIZARDI, resolvo: A) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, no que tange às pretensões nascidas anteriormente a 23.10.2001 (exceto quanto ao FGTS incidente sobre parcelas pagas), por força da prescrição; B) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando o Reclamado a pagar em favor do Reclamante: férias vencidas dobradas + 1/3 relativas aos períodos aquisitivos 2000/2001, 2001/2002, 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005, férias vencidas simples + 1/3 relativas ao período aquisitivo 2005/2006 e férias proporcionais + 1/3 relativas a 2006 (01/12), gratificações natalinas integrais de 2001 a 2005 e proporcional de 2006 (03/12), FGTS de todo o período acrescido da indenização rescisória de 40% e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT. C) condenar o Reclamado ao cumprimento das obrigações de fazer consistentes na retificação das anotações constantes da CTPS e na entrega das guias necessárias à habilitação do Reclamante no programa do seguro-desemprego. Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art.883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91. Há incidência de contribuição previdenciária sobre 13º salário. Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as Partes.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: RT 01064-2006-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: TATYANE MICHELLE DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RECLAMADO(A): FERREIRA DOS SANTOS E NEVES LTDA

ADVOGADO.....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO

Diário da Justiça Eletrônico

DESPACHO:

RECLAMADA

'Vistos, etc. Indefero o requerimento de fls. 39, à falta de Justificativa e por não competir a este Juízo

alterar disposição livremente deliberada pelas partes. Int. Em, 16.01.07'

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): MANOEL PEREIRA SANTOS (CONHECIDO COMO BIGODE)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

Tomar ciência da ata de fls. 16, do dia 15.01.2007, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.gov.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

ADVOGADO.....: AROLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. Ante a informação da ECT de fls. 107, intime-se o reclamante a declinar o endereço atual do reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Em, 16.01.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 04/2007

PROCESSO Nº RT 00043-2006-211-18-00-0

Exequente : ALEXANDRE LUIZ PERES DA SILVA

Executado(a): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA

Praça 13/02/2007 às 14h.00 min.

Leilão 02/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): Qd. 21, lote 04-A, Bairro Santa Rita, Planaltina/GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 122, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)_Alex Vaz da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (duas) balas de oxigênio White Martins, alta pressão, capacidade para 64 kg, avaliadas em R\$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução,

formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 04/2007

PROCESSO Nº RT 00043-2006-211-18-00-0

Exequente : ALEXANDRE LUIZ PERES DA SILVA

Executado(a): CENTRO CLÍNICO BIO VIDAS LTDA

Praça 13/02/2007 às 14h.00 min.

Leilão 02/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): Qd. 21, lote 04-A, Bairro Santa Rita, Planaltina/GO

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PCA. ANISIO LOBO, Nº 30 - CENTRO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fl. 122, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a)_Alex Vaz da Silva, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 02 (duas) balas de oxigênio White Martins, alta pressão, capacidade para 64 kg, avaliadas em R\$2.000,00 (dois mil reais) cada uma, totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.

A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exequente, nas hipóteses de renúncia, remissão ou desistência da execução.

Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, _____ NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de janeiro de Dois mil e Sete. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 120/2007

Processo Nº: RT 00270-1996-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ BALIEIRO + 001

ADVOGADO.....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CICAL S/A - INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO.....: DRA. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

À RECLAMADA:

“Nada a deferir quanto ao petítório formulado às fls. 1808/1809, porquanto os valores depositados nos autos, a título de FGTS devidos aos Reclamantes, já foram transferidos para a CEF, em contas fundiárias vinculadas a favor dos autores.”

Notificação Nº: 117/2007

Processo Nº: RT 00591-2004-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA

ADVOGADO.....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

RECLAMADO(A): CLEIDISON CARVALHO DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALINE APARECIDA SILVA MELO

DESPACHO:

AO RECLAMADO:

“Indefiro, por ora, o cancelamento da restrição judicial anotada à fl. 190, porquanto não há comprovação nos autos de que o pedido de parcelamento do débito previdenciário, ora apresentado às fls. 204, tenha sido deferido pelo INSS. Ademais, a restrição judicial, por si só, não impede o pagamento do licenciamento do veículo.”

Notificação Nº: 110/2007

Processo Nº: RT 00748-2004-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDUIR MATEUS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOPES LTDA - ME

ADVOGADO.....: ADEON PAULA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 01/02/2007 às 14:30min., para tentativa de conciliação, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 113/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS REIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA PRADO LTDA.

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

“Intime-se o Exequente para receber a via original do Auto de Adjucação (fl. 102), que deverá ser desentranhada e substituída por cópia, e requerer o que for de seu interesse no prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio implicará na extinção da execução quanto ao seu crédito.”

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: RT 00520-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DA SILVA RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA MOTA LTDA.

ADVOGADO.....: RAQUEL LUÍZA CARDOSO DOS REIS SILVA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

“Intime-se a Reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais fixadas às fls. 82/83 (R\$ 70,00), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.”

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: CCS 00614-2006-221-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARCUS DE CASTRO MOLINARI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V. Sa. notificada a tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça (fls.243), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 109/2007

Processo Nº: CCS 00744-2006-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ROBERTO HENRIQUE DE ALENCASTRO (REP. P/ INVENTARIANTE VALQUÊNIA DA SILVA P. DE ALENCASTRO)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

Nos termos da Portaria VT/Goiás nº01/2006 (artigo 10, VII), fica V. Sa. notificada a tomar ciência da certidão negativa do oficial de justiça (fls.220), requerendo o que for de seu interesse, em cinco dias.

Notificação Nº: 116/2007

Processo Nº: RT 00893-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL FERNANDES FONSECA (REP. RENILDA PRUDÊNCIO FERNANDES)

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PNEUS QUEIROZ LTDA

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

“Intime-se a procuradora do Reclamante para tomar ciência do acordo entabulado diretamente entre seu constituinte e a empresa Reclamada. Prazo de 05 dias.”

Notificação Nº: 123/2007

Processo Nº: RT 00918-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRMAR DE SOUZA LEITE

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): MAGNÚ POLYPSO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ADVOGADO.....: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA

DESPACHO:

À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 40, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 003/2007

PROCESSO Nº ET 00278-2006-221-18-00-0

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Maria de Fátima Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Silva, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 104/107, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:
“DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Maria de Fátima Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 780/04), e julgo improcedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Credora/Embargada (fls. 102). Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se, sendo a Credora/Embargada, no

Diário da Justiça Eletrônico

endereço constante às fls. 102, pela via postal e com AR. Nada mais. Goiás (GO), 04 de dezembro de 2006 - 2ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 003/2007

PROCESSO Nº ET 00278-2006-221-18-00-0

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Maria de Fátima Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Silva, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 104/107, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Maria de Fátima Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 780/04), e julgo improcedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Credora/Embargada (fls. 102). Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se, sendo a Credora/Embargada, no endereço constante às fls. 102, pela via postal e com AR. Nada mais. Goiás (GO), 04 de dezembro de 2006 - 2ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 003/2007

PROCESSO Nº ET 00278-2006-221-18-00-0

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Maria de Fátima Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Silva, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 104/107, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Maria de Fátima Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 780/04), e julgo improcedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro

reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Credora/Embargada (fls. 102). Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se, sendo a Credora/Embargada, no endereço constante às fls. 102, pela via postal e com AR. Nada mais. Goiás (GO), 04 de dezembro de 2006 - 2ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 003/2007

PROCESSO Nº ET 00278-2006-221-18-00-0

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Maria de Fátima Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Silva, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 104/107, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Maria de Fátima Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 780/04), e julgo improcedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Credora/Embargada (fls. 102). Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se, sendo a Credora/Embargada, no endereço constante às fls. 102, pela via postal e com AR. Nada mais. Goiás (GO), 04 de dezembro de 2006 - 2ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 003/2007

PROCESSO Nº ET 00278-2006-221-18-00-0

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Maria de Fátima Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Silva, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 104/107, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Diário da Justiça Eletrônico

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Maria de Fátima Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 780/04), e julgo improcedente o pedido neles contido. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Independentemente do trânsito em julgado, anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço da Credora/Embargada (fls. 102). Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se, sendo a Credora/Embargada, no endereço constante às fls. 102, pela via postal e com AR. Nada mais. Goiás (GO), 04 de dezembro de 2006 - 2ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 004/2007

PROCESSO Nº ET 00281-2006-221-18-00-3

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Josemar Correia da Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Embargado, Josemar Correia da Silva, inscrito no CPF nº 243.994.182-49, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 119/120, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Josemar Correia da Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 776/04), extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 07 de dezembro de 2006 - 5ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Josemar Correia da Silva, foi expedido o presente Edital, que

será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 004/2007

PROCESSO Nº ET 00281-2006-221-18-00-3

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Josemar Correia da Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma

da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Embargado, Josemar Correia da Silva, inscrito no CPF nº 243.994.182-49, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 119/120, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Josemar Correia da Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 776/04), extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 07 de dezembro de 2006 - 5ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Josemar Correia da Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 004/2007

PROCESSO Nº ET 00281-2006-221-18-00-3

Embargante : Cristhiane Fernandes Neves

Embargada : Josemar Correia da Silva

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica o Embargado, Josemar Correia da Silva, inscrito no CPF nº 243.994.182-49, atualmente em local ignorado, INTIMADO para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 119/120, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

``DISPOSITIVO

Posto isto, são conhecidos os Embargos de Terceiro opostos por CRISTHIANE FERNANDES NEVES como incidente da execução movida por Josemar Correia da Silva em desfavor de Frigorífico Mozarlândia Ind. e Com. Ltda ME (autos RT nº 776/04), extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, certifique-se, nos autos principais, o inteiro teor desta decisão. Intimem-se. Nada mais. Goiás (GO), 07 de dezembro de 2006 - 5ª feira. Whatmann Barbosa Iglesias - Juiz do Trabalho."

E, para que chegue ao conhecimento de Josemar Correia da Silva, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 002/2007

PROCESSO Nº ACCS 01057-2006-221-18-00-9

Autor : Viviane da Mata

Réus : Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME + 001

Diário da Justiça Eletrônico

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 113/116, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

“CONCLUSÃO

Posto isso, a Vara do Trabalho de Goiás, julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de LUPEAR SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e MARIA DE FÁTIMA CAMILO A. RIOVERDENSE - ME. Condenam-se os réus ao recolhimento da Contribuição Sindical, nos termos do pedido. As contribuições sindicais deverão ser recolhidas nas guias próprias da CEF, nos valores pleiteados na inicial, acrescidos de multas, juros e correção monetária, em 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta. Nos termos do art. 20, do CPC, condenam-se os réus ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora nos termos do art. 600, da CLT. Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas processuais, pelos réus, no importe de R\$20,00 calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$1.000,00. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, cumpra-se. Goiás, 13 de dezembro de 2006. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.”

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 002/2007

PROCESSO Nº ACCS 01057-2006-221-18-00-9

Autor : Viviane da Mata

Réus : Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME + 001

O MM. Doutor Whatmann Barbosa Iglesias, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da VT de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Ré, Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME, atualmente em local ignorado, INTIMADA para tomar ciência do inteiro teor da conclusão da sentença de fls. 113/116, abaixo transcrita. Prazo e fins legais:

“CONCLUSÃO

Posto isso, a Vara do Trabalho de Goiás, julga PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS em face de LUPEAR SERVIÇO E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS e MARIA DE FÁTIMA CAMILO A. RIOVERDENSE - ME. Condenam-se os réus ao recolhimento da Contribuição Sindical, nos termos do pedido. As contribuições sindicais deverão ser recolhidas nas guias próprias da CEF, nos valores pleiteados na inicial, acrescidos de multas, juros e correção monetária, em 48 horas do trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução direta. Nos termos do art. 20, do CPC, condenam-se os réus ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Multa e juros de mora nos termos do art. 600, da CLT. Os juros de mora são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 883). Correção monetária nos termos da Lei 8.177/91. Custas processuais, pelos réus, no importe de R\$20,00 calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$1.000,00. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, cumpra-se. Goiás, 13 de dezembro de 2006. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho.”

E, para que chegue ao conhecimento de Maria de Fátima Camilo A. Rioverdense - ME, foi expedido o presente Edital, que será publicado

pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho.

Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretaria, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO.

WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

-Juiz do Trabalho-

Em ___/___/___ (___ª f), FOI TRANSMITIDO E-MAIL DO PRESENTE EDITAL, PARA PUBLICAÇÃO NO DJEG; BEM COMO, AFIXADA UMA CÓPIA NO MURAL DESTA SECRETARIA

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 450/2007

Processo Nº: RT 00745-2004-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIANE RODRIGUES TAVARES NASCIB

ADVOGADO....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): ALBERTO ALVES DE SOUSA FILHO + 004

ADVOGADO....:

DESPACHO:

Fica a Reclamante/Exeqüente intimada do despacho de fl. 98, ora transcrito: “Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 01 ano, intime-se o exeqüente, diretamente, e através de sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.”

Notificação Nº: 451/2007

Processo Nº: RT 00799-2004-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA & CIA -ME(MOTEL SKORPIUS) + 001

ADVOGADO....: CARLOS LELES DE ALMEIDA

DESPACHO:

Fica a Reclamante/Exeqüente intimado do despacho de fl. 257, ora transcrito: “Vistos. Dê-se vista dos autos ao exeqüente, especialmente do ofício de fls. 256, devendo o mesmo, no prazo de 10 dias, indicar meios para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.”

Notificação Nº: 452/2007

Processo Nº: RT 00930-2004-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BARRA

ADVOGADO....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO

RECLAMADO(A): SOUSA FILHO E SILVA LTDA -ME + 004

ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

DESPACHO:

Fica o Reclamante/Exeqüente intimado do despacho de fl. 84, ora transcrito: “Vistos, etc. Considerando que os presentes autos ficaram arquivados provisoriamente por um lapso de tempo de 01 ano, intime-se o exeqüente, diretamente, e através de sua advogada, dando-lhe vista da certidão supra, informando-lhe que terá o prazo de 30 dias para requerer o que entender de direito, inclusive indicando meios para prosseguimento da execução do seu crédito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Na hipótese de quaisquer das intimações remanescerem ineficazes, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-as válidas.”

Notificação Nº: 457/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: RT 00022-2005-121-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CLEUDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
 RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO
 DESPACHO:

Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 387, ora transcrita: "Vistos, etc. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos os demonstrativos de pagamento efetuados ao exequente após a sua efetiva reintegração a fim de verificar se não houve a devida compensação administrativa das verbas rescisórias. Cumprida a determinação supra, volvem-se os autos conclusos para apreciação dos Embargos à Execução de fls. 376/377."

Notificação Nº: 507/2007

Processo Nº: RT 00205-2005-121-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: DEUSELENA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS
 RECLAMADO(A): MARIA DE LURDES RODRIGUES DE ARAÚJO (LANCHONETE DA LURDES)
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
 DESPACHO:

Fica a Reclamada-Executada intimada do despacho de fl. 102, ora transcrito: "Vistos, etc. Às fls. 95/96, o arrematante requer a reconsideração do despacho de fls. 90, sob o argumento de este Juízo, para aferir se o lance por ele ofertado era vil ou não, tomou por base de cálculo o valor da avaliação de todos os bens penhorados, qual seja, R\$ 2.050,00, quando o correta seria o valor da avaliação dos bens efetivamente arrematados, que somam a importância de R\$ 1.350,00. Melhor analisando os autos, em especial a Ata de Leilão de fls. 87, verifico que procede a argumentação do arrematante, eis que o lance de R\$ 625,00 foi tão somente para os bens descritos nos itens 1, 2, 5 e 7 da relação dos bens constante do Edital de Praça e Leilão nº 276/2006, avaliados conforme mencionado acima em R\$ 1.350,00. Dessa forma, verifica-se que o valor do lance corresponde na verdade a 46,30% do valor da avaliação dos mesmos, e não a 30,48% como constou do despacho de fls. 90, sendo, portanto, um valor mais aproximado do valor real dos bens arrematados. Em assim sendo, reconsidero do despacho de fls. 90, para com fundamento no art. 888 da CLT c/c art. 690 do CPC, homologar a arrematação, conforme certidão de fls. 87, pelo lance oferecido pela único licitante presente, no importe de R\$ 625,00. Expeça-se o Auto de Arrematação. Intimem-se as partes e o arrematante. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bem. Publique-se."

Notificação Nº: 504/2007

Processo Nº: RT 01576-2005-121-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA
 RECLAMADO(A): SUL GOIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
 DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 410/429, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução processual a realizar-se no dia 05/02/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: CCS 01891-2005-121-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
 RÉU(RÉ): GUIOMAR DAVID DE MOURA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:

Fica o Autor intimado do despacho de fl. 81, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor do acórdão de fls. 75/78, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, fornecer o atual/correto endereço da Reclamada a fim que a mesma possa ser citada e, assim, integrar o pólo passivo da presente ação, sob pena de arquivamento dos autos na forma preconizada no art. 852-B, Inciso II e § 1º. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 458/2007

Processo Nº: RT 02007-2005-121-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: VANILSON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
 RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PROTÁSIO BORGES (ESPÓLIO DE) + 002

ADVOGADO.....: NAIR FERREIRA DE CARVALHO
 DESPACHO:

Fica o Reclamante intimado de que terá vista da certidão de fl. 248, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para indicação de bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 495/2007

Processo Nº: RT 00880-2006-121-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ALEX SANDRO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: DR. ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
 RECLAMADO(A): RENATO COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
 DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 44, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 43, na qual o exequente informa o recebimento da 2ª e última parcela do acordo inadimplido, dando a quitação do objeto do acordo, extingo a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar o prosseguimento da execução das custas processuais. Assim, libere-se ao executado o valor transferido do bloqueio judicial, conforme noticiado no expediente de fls. 42. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se."

Notificação Nº: 513/2007

Processo Nº: RT 01354-2006-121-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: GIVALDO DA SILVA SOUSA COSTA
ADVOGADO.....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
 RECLAMADO(A): DISK FESTA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 496/2007

Processo Nº: RT 02019-2006-121-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
 RECLAMADO(A): PATRÍCIA MORAIS SOARES
ADVOGADO.....: MARLI DE ANDRADE RIBEIRO
 DESPACHO:

Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 25, ora transcrito: "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifico que procedem as alegações ventiladas às fls. 22/23, eis que a contadoria quando da elaboração dos cálculos de fls. 15 não se ateu ao fato de que o acordo fora firmado sem o reconhecimento do vínculo empregatício. Assim, torno sem efeito os cálculos de fls. 15. Por outro lado, considerando que a Executada comprovou o recolhimento da contribuição previdenciária, nos termos do art. 195, I, alínea "a", da Constituição Federal, bem como do art. 22, III, da Lei 8212 (com a redação dada pela Lei nº 9876/99), extingo a execução da mesma, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Nos termos da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar o prosseguimento da execução das custas processuais. Destarte, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 494/2007

Processo Nº: RT 02321-2006-121-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDA DA CUNHA LIMA
ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): IZACIR ALEIXO FERREIRA
ADVOGADO.....: RAMOS GONÇALVES LIMA
 DESPACHO:

Fica (o)a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 456/2007

Processo Nº: ACP 02399-2006-121-18-00-8 1ª VT
 CONSIGNANTE...: TOK LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (REPRES. P/SÓCIA VIVIANE DE SOUZA LIMA MARCÓRIO)
ADVOGADO.....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
 CONSIGNADO(A): VANESSA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

Fica a Consignante intimada da Decisão de fl. 31, ora transcrita: "Vistos, etc. Nos termos do § 4º do art. 267 do CPC, a desistência da ação por parte do autor somente está sujeita à concordância do réu após a apresentação de contestação, razão pela qual, in casu, não há necessidade da consignada manifestar sua concordância com o aludido pedido, haja vista que sequer foi notificada. Assim, HOMOLOGO a desistência da ação requerida pela Autora à fl. 29, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art.769 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pela Consignante, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo estipulado pela Lei nº 10.537/2002, isenta, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Desentranhem-se os documentos de fls. 19/27 devolvendo-os ao Reclamante. Cumpridas as determinações supra, retirados os documentos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 386/2007

Processo Nº: RT 01901-2004-111-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JORGE CANDIDO
ADVOGADO.....: JONAS ALVES DE LIMA
 RECLAMADO(A): BARROSO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
 DESPACHO:

Fica o procurador do reclamante, intimado a manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, em 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e posterior arquivamento dos autos.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 211/2007

Processo Nº: RT 00980-2001-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ATILA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
 RECLAMADO(A): FABRICIO AUGUSTO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Intime-se a reclamante/exequente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado no ofício da SRF de fl. 113 (declaração de imposto de renda).

Notificação Nº: 222/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-131-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO RUBIO
ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO.....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA + 001
 DESPACHO:

ADVOGADA DA RECLAMADA

Vistos,

À vista da certidão supra tem-se por regularizada a petição de fls. 1180. Diante disso, concedo vista da indicação de bens trazida pela Devedora.

De outro norte, rejeito liminarmente os Embargos à Execução (fls. 1187/1214), por falta de garantia da execução - o que não ocorre com a simples indicação de bens. Sendo certo que poderão ser opostos oportunamente.

Notificação Nº: 225/2007

Processo Nº: RT 01711-2004-131-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO SEIXAS LIMA
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): EDI MAZUTTIE JUNIOR
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Vistos,

Diante do noticiado na petição de fl. 187, aguarde-se por 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 217/2007

Processo Nº: RT 00079-2006-131-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDISON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
 RECLAMADO(A): ANDRADE E URIAS LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE LEONEL DE CAMPOS + 001
 DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Vistos,

Homologo o acordo constante na petição de fls. 307/308, no valor líquido de R\$ 7.800,00, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Comprovado o silêncio do Reclamante/Exequente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento do acordo, este é considerado cumprido.

Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

"Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irandy Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.

Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS e da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 253/304.

O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa.

As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 00979-2006-131-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDA GOMES DE PAULA
ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): RESTAURANTE FOGÃO CAIPIRA (N/P SRA ZENAIDE FERNANDES DIAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

Vistos,

Homologo o acordo constante na petição de fls. 32/33, no valor líquido de R\$ 4.000,00, dividido em 11 parcelas, vencíveis todo dia 22 de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, a iniciar-se em 22/12/2006, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Comprovado o silêncio do reclamante/credor, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.

Fixo a multa de 50% em caso de descumprimento.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:

“Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento” (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

Assim, deverá a Reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, sob pena de execução.

Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária, por tratar-se de direito de outrem (no caso, do INSS), motivo pelo qual a Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários.

As contribuições previdenciárias, também, deverão ser recolhidas até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA (RITO ORDINÁRIO)
Nº 009/2007

PROCESSO Nº RT 00105-2007-131-18-00-1

Reclamante: MARIA LINDINALVA REGO DOS SANTOS

Reclamada: ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06/02/2007 às 15:00 horas, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante MARIA LINDINALVA RÉGO DOS SANTOS, RG nº1.642.278 SSP-DF, CPF nº 563.254.361-72, CTPS 023174, SÉRIE 0001-MA e PIS 124.077.660-85 residente e domiciliado(a) na SUPERQUADRA 13, QUADRA 03, CASA 49, CIDADE OCIDENTAL-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ESCOLA TESOIRO DA CRIANÇA LTDA, radicada em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que foi dispensada sem justa causa da Reclamada no dia 08.06.2000, sendo que não sacou o FGTS por não ter sido informada pela Reclamada que poderia sacar referida importância. DOS REQUERIMENTOS Face

ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a fornecer o formulário para requerimento de Saque do saldo de sua conta vinculada na CEF do FGTS ou, na omissão desta, que Vossa Excelência se digne a expedir Alvará Judicial com respectivo objeto. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 200,00 Nestes termos, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLEBER PIRES FERREIRA _____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e sete.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA (RITO ORDINÁRIO)
Nº 008/2007

PROCESSO Nº RT 00106-2007-131-18-00-6

Reclamante: FRANCISCO LUIZ AMANCIO BATISTA

Reclamada: CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 06/02/2007 às 14:45 horas, para a audiência UNA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO), relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Requer

que o reclamado seja condenado a satisfazer os seguintes pedidos:

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante FRANCISCO LUIZ AMANCIO BATISTA, RG nº 23.552.368-9 SSP-SP, CPF nº 841996951-68, CTPS 70971, SÉRIE 00115-SP e PIS 126570256-5 residente e domiciliado(a) na AVENIDA CENTRAL, QUADRA 37, LOTE 07, SETOR FUMAL, LUZIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA radicada em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: OUTRAS INFORMAÇÕES FÁTICAS Informa que foi dispensado sem justa causa da Reclamada no dia 13.07.2005, sendo que não sacou o FGTS porque somente lhe foi entregue o termo de rescisão de contrato de trabalho no mês de dezembro devido ao fato de a reclamada ter abandonado o canteiro de obras sem prévio aviso aos empregados e, por fim, pelo fato derradeiro de o termo de rescisão de contrato de trabalho não ter sido homologado. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a fornecer o formulário para requerimento de Saque do saldo de sua conta vinculada na CEF do FGTS ou, na omissão desta, que Vossa Excelência se digne a expedir Alvará Judicial com respectivo objeto. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em

Diário da Justiça Eletrônico

situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. A Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante aliteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 200,00 Nestes termos, Pede deferimento.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLEBER PIRES FERREIRA _____, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de janeiro de dois mil e sete.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 434/2007

Processo Nº: RT 00169-2006-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DIAS DA SILVA - ASSISTIDO POR DALVA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): WALCIR PEREIRA ALVES - INDÚSTRIA DE TIJOLOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos etc.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o oficial de justiça discriminar os bens que guarnecem a casa do devedor.

Infrutífera a diligência, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 433/2007

Processo Nº: RT 00170-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL SIANO DA SILVA - ASSISTIDO POR EMILIO PRIMO DA SILVA

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): WALCIR PEREIRA ALVES - INDÚSTRIA DE TIJOLOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos etc.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o oficial de justiça discriminar os bens que guarnecem a casa do devedor.

Infrutífera a diligência, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13/2007

PROCESSO: RT 00118-2007-191-18-00-4

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: ENALDO DA CUNHA SANTOS

RECLAMADOS: URTIGÃO AUTO POSTO LTDA E ANDRÉ CHAVES MORAES

Data da audiência: 28/02/2007 às 12:50 horas.

O Doutor João Rodrigues Pereira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar

presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado.

Valor da causa: R\$350,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADELVAIR ALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Dezoito de Janeiro de Dois mil e Sete. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 348/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON LOPES SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): MARCELO DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO.....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a comprovar nos autos o recolhimento do IRRF e das custas processuais, conforme determinado no despacho de fl. 204, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de comunicação do débito à Secretaria da Receita Federal e execução, respectivamente.

Notificação Nº: 354/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO QUEIROZ ALVES

ADVOGADO.....: CECÍLIA FERREIRA REIS BUENO

RECLAMADO(A): NELSON AGUINSKY PAZ + 02

ADVOGADO.....: ARCHIBALD SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 177, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do depósito do valor referente ao FGTS por parte da reclamada, no prazo do 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação.

Notificação Nº: 367/2007

Processo Nº: ACI 00433-2005-251-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS (GO) NA PESSOA SR. PREFEITO JOSÉ MARIA GOMES

ADVOGADO.....: AFRÂNIO CONTRIM VIRGENS JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES:Tendo em vista a informação de fl. 766, defiro o requerimento de suspensão da execução pelo prazo de 120 dias, a contar da data de 14/12/2006. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 358/2007

Processo Nº: RT 00466-2005-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WONNER DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIO ALBERTO CAMPOS

RECLAMADO(A): LUMINAR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO.....: DANIEL BALTHAZAR

DESPACHO:

Tomar ciência do despacho de fl. 313, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que por um equívoco o despacho de fl. 279 determinou a liberação do depósito de fl. 245 ao exequente. Entretanto, tal valor não foi objeto do acordo de fl. 274, razão pela qual torno sem efeito essa determinação. Intime-se a executada para que deposite o valor de R\$ 573,45 (quinhentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) referente à complementação das custas processuais, IRRF e contribuições previdenciárias, conforme certidão de fl. 312.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 370/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES:O AR de fl. 564 retornou com a informação de que o perito nomeado mudou-se do endereço. Assim, desonera-se o Dr. RODRIGO LEITE DE SOUSA

de seu encargo. Nomeia-se a Dra. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 371/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): ALVORADA EXPRESSO LTDA + 002

ADVOGADO: CLÉRIA PIMENTA GARCIA

DESPACHO:

ÀS PARTES:O AR de fl. 564 retornou com a informação de que o perito nomeado mudou-se do endereço. Assim, desonera-se o Dr. RODRIGO LEITE DE SOUSA

de seu encargo. Nomeia-se a Dra. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 372/2007

Processo Nº: AAT 00640-2005-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: JOÃO RIBEIRO BRAGA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A + 002

ADVOGADO: ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

DESPACHO:

ÀS PARTES:O AR de fl. 564 retornou com a informação de que o perito nomeado mudou-se do endereço. Assim, desonera-se o Dr. RODRIGO LEITE DE SOUSA

de seu encargo. Nomeia-se a Dra. ROSANA ZACARIAS HANNOUCHE, médica oftalmologista, para responder os quesitos complementares, ou, em caso de impossibilidade, realizar nova perícia, sendo que neste caso deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 320/2007

Processo Nº: AAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ÂNGELO TEIXEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 341/2007

Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A + 001

ADVOGADO...: FERNANDO CARLOS PINHEIRO CARDOSO

DESPACHO:

À REQUERIDA: Tomar ciência do despacho de fl. 759, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a promoção de fl. 758, intime-se a requerida para juntar aos autos os documentos referentes à comprovação das importâncias mensais pagas à Previdência Privada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não ser permitida a compensação posterior.

Notificação Nº: 342/2007

Processo Nº: AIN 00645-2005-251-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: ZÉLIA DE SOUZA E SILVA

ADVOGADO...: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO...: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

À REQUERIDA: Tomar ciência do despacho de fl. 759, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a promoção de fl. 758, intime-se a requerida para juntar aos autos os documentos referentes à comprovação das importâncias mensais pagas à Previdência Privada, no prazo de 5 (cinco)

dias, sob pena de não ser permitida a compensação posterior.

Notificação Nº: 327/2007

Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO...: .

REQUERIDO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 008

ADVOGADO...: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em consequência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 328/2007

Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO...: .

REQUERIDO(A): MARCOS AURÉLIO PEREIRA ALVES + 008

ADVOGADO...: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em consequência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 329/2007

Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO...: .

REQUERIDO(A): ALARICO FERNANDES JÚNIOR + 008

ADVOGADO...: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em consequência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 330/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): SÉRGIO FERNANDES GONTIJO + 008
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em conseqüência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 331/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): ANANIAS JUSTINO FERREIRA NETO + 008
ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em conseqüência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 332/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): DOMINGOS VILEFORT ORZIL + 008
ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em conseqüência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 333/2007
Processo Nº: ACI 00663-2005-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO.....:
REQUERIDO(A): MADEIBOM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA + 008
ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO
DESPACHO:

ÀS PARTES: tomarem ciência do despacho de fl. 1751, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A certidão de fl. 1750 informa que as partes não foram intimadas da designação da audiência de oitiva de testemunha, devido a problemas técnicos operacionais. Assim, para evitar posterior arguição de nulidade, torno sem efeito a inquirição de testemunha de fls. 1747/1748, em conseqüência, expeça-se nova carta precatória inquiritória para oitiva do Sr. Agnaldo Pereira Salgado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 322/2007
Processo Nº: AIN 00069-2006-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE...: JONAS PETRONILIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO:

À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 323/2007
Processo Nº: AIN 00124-2006-251-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: GESSY ROSA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO:

À REQUERIDA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. retro, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 344/2007
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO:

ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 525, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 497 a existência de um depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Desta feita, reitera-se a intimação das requeridas, ressaltando que o faz pela terceira vez, para que depositem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para suprir as despesas com o transporte e os exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 345/2007
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO:

ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 525, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 497 a existência de um depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Desta feita, reitera-se a intimação das requeridas, ressaltando que o faz pela terceira vez, para que depositem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para suprir as despesas com o transporte e os exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 346/2007
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIÉRREZ S.A + 003
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO:

ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 525, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se da fl. 497 a existência de um depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Desta feita, reitera-se a intimação das requeridas, ressaltando que o faz pela terceira vez, para que depositem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para suprir as despesas com o transporte e os exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 347/2007
Processo Nº: AAT 00246-2006-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOÃO FRANCISCO DA MOTA SOBRINHO
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS + 003
ADVOGADO: JENY MARCY AMARAL FREITAS
DESPACHO:

ÀS REQUERIDAS: Tomarem ciência do despacho de fl. 525, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se

Diário da Justiça Eletrônico

da fl. 497 a existência de um depósito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Desta feita, reitera-se a intimação das requeridas, ressaltando que o faz pela terceira vez, para que depositem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para suprir as despesas com o transporte e os exames complementares solicitados pelo Sr. Perito às fls. 506/507, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 316/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ELCIDIO PAULINO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 153/155, cuja conclusão é transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 319/2007

Processo Nº: AAT 00273-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado a apresentar o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 301/2007

Processo Nº: RT 00288-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MAURILIO RAMOS DE SA

DESPACHO:

ÀS PARTES: À vista do exposto, ACOLHE-SE a prejudicial de prescrição parcial, declarando-se a perda de exigibilidade quanto às pretensões que tenham tido origem em data anterior a 18 de abril de 2001. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO em face das empresas PARCERIA CON-SERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNI-COS LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça.Custas processuais pelo autor, no importe de R\$441,88, calculadas sobre R\$22.904,19, valor atribuído à causa, de cujo paga-mento fica isentado.INTIMEM-SE as partes e o perito, este para ciência do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do respectivo pagamento.Após o trânsito em julgado expeça-se a Requisição de Pagamento de Honorários Periciais referida no art. 257 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Nada mais.

Notificação Nº: 302/2007

Processo Nº: RT 00288-2006-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO

DESPACHO:

ÀS PARTES: À vista do exposto, ACOLHE-SE a prejudicial de prescrição parcial, declarando-se a perda de exigibilidade quanto às pretensões que tenham tido origem em data anterior a 18 de abril de 2001. No mérito propriamente, JULGAM-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na reclamatória trabalhista ajuizada por HENRIQUE OSWALDO SANTIAGO em face das empresas PARCERIA CON-SERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNI-COS

LTDA e FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. CONCEDE-SE ao reclamante a gratuidade da Justiça.Custas processuais pelo autor, no importe de R\$441,88, calculadas sobre R\$22.904,19, valor atribuído à causa, de cujo paga-mento fica isentado.INTIMEM-SE as partes e o perito, este para ciência do arbitramento de seus honorários e atribuição do encargo do respectivo pagamento.Após o trânsito em julgado expeça-se a Requisição de Pagamento de Honorários Periciais referida no art. 257 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Nada mais.

Notificação Nº: 324/2007

Processo Nº: RT 00513-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: UITANI CAETANO PEREIRA
ADVOGADO.....: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução de fls. 102/104, cujo dispositivo é abaixo transcrito: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução, para no mérito, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, julgando subsistente a penhora efetivada nos autos. Custas processuais pela embargante, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A da CLT, devendo ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 334/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: LÁZARA MARIA DE SANTANA + 005
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de

Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 335/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARCUS CORDEIRO DE SANTANA + 005
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 336/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARCIO CORDEIRO DE SANTANA + 005
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial

Diário da Justiça Eletrônico

acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 337/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ADRIANA CLAUDIA DE SANTANA + 005

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 338/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: TANIA CLAUDIA DE SANTANA LINS + 005

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 339/2007

Processo Nº: AA 00702-2006-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MAURO CORDEIRO DE SANTANA + 005

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

AOS AUTORES: Tomarem ciência do despacho de fl. 285, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Os autores através da petição de fls. 283/284 pretendem inovar a lide buscando pronunciamento judicial acerca de matéria que não foi objeto de pedido na inicial. A sentença de fls. 271/278 foi prolatada com base no que foi inicialmente pedido pelo autor, conforme preceitua o art. 459, do Código de Processo Civil. Assim, considerando que o pronunciamento judicial acerca de pedido posteriormente feito configura julgamento extra-petita, e com fulcro no art. 463, do Código de Processo Civil, indefiro o requerimento.

Notificação Nº: 360/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RONIVON SOARES DE SOUSA

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MIELE E RESENDE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

ADVOGADO...: MARIO ALBERTO CAMPOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 280, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Incluem-se os autos na pauta do dia 14/02/2007, às 09h00min, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 340/2007

Processo Nº: RT 00752-2006-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO...: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 75, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante através da petição de fl. 62 alega o descumprimento do acordo de fls. 57/59. O reclamado manifestou-se à fl. 67 pela improcedência do pedido. Compulsando os autos, verifica-se do recibo juntado à fl. 68 que a 2ª parcela do acordo, vencida em 06/11/2006, foi paga com evidente atraso em 13/11/2006, portanto, configurando a mora. Assim, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para apuração da última parcela do acordo, bem como da multa de 50%, observando-se o disposto na petição de fls. 73/74. Intime-se o reclamante para que providencie os documentos solicitados na petição de fl. 60, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 343/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUSINALVA APARECIDA DE CARVALHO

ADVOGADO...: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO...: ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 60, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O reclamante através da petição de fl. 47 alega o descumprimento do acordo de fls. 43/44. O reclamado manifestou-se à fl. 52 pela improcedência do pedido. Compulsando os autos, verifica-se do recibo juntado à fl. 53 que a 2ª parcela do acordo, vencida em 06/11/2006, foi paga com evidente atraso em 13/11/2006, portanto, configurando a mora. Assim, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para apuração da última parcela do acordo, bem como da multa de 50%, observando-se o disposto na petição de fls. 58/59. Intime-se o reclamante para que providencie os documentos solicitados na petição de fl. 45, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: RT 00859-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES NETO

ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO...: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 153, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 146/152. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 133/143 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 143). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 146), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 00860-2006-251-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO APARECIDO NUNES SILVA

ADVOGADO...: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO...: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 129, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A 2ª reclamada opõe embargos de declaração às fls. 122/128. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls. 109/119 foi publicada em 11/12/2006, iniciando-se o prazo para interposição de recurso para o autor e 2ª reclamada (fl. 119). Tendo em vista que o prazo para interposição de embargos de declaração é de 5 (cinco) dias, conforme estipulado no art. 536, do

Diário da Justiça Eletrônico

Código de Processo Civil, tem-se que o mesmo venceu em 18/12/2006. Assim, considerando que os embargos declaratórios somente foram protocolados em 08/01/2007 (fl. 122), não conheço, vez que intempestivos.

Notificação Nº: 317/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JUAREZ DE SOUZA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 155/156, cuja conclusão é transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela 2ª reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 318/2007

Processo Nº: RT 00869-2006-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERCINO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de Embargos de Declaração de fls. 172/173, cuja conclusão é transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela 2ª reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 364/2007

Processo Nº: RT 00900-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO NÃO METÁLICOS DE MINAÇU

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO.....: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 347/357, cujo dispositivo abaixo transcrito: À vista do exposto, REJEITAM-SE a preliminar de ilegitimidade passiva e a prejudicial de prescrição e, no mérito, JULGA-SE TOTALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na reclamatória traba-lhista ajuizada por SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MI-NEAIS NÃO METÁLICOS DE MINAÇU em face da empresa SAMA – MI-NEAÇÃO DE AMIANTO LTDA, a fim de condenar a reclamada a pagar aos trabalha-dores processualmente substituídos diferenças de mul-ta indenizatória de 40% do FGTS, nos termos da fundamentação (item 2.3), que deverá ser considerada para todos os efeitos le-gais parte integrante deste dispositivo. A verba objeto da condenação tem caráter indenizató-rio e, assim, não está sujeito à contribuição previdenciária. A liquidação será efetuada por cálculos. A correção monetária incidirá a contar da época pró-pria de vencimento de cada obrigação, na forma do art. 39 da Lei nº 8.177/91. Os juros de mora incidirão a partir do ajuizamento da ação na razão de 1% ao mês, pro rata die, sobre o capital cor-rigido, con-forme art. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e Súmula nº 200 do TST. Custas processuais pela reclamada1, no importe de R\$364,80, calculadas sobre R\$18.240,00, valor provisoriamente ar-bitrado à condenação.Intimem-se as partes.Nada mais. Helvan Domingos Prego Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 300/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO SIMPLÍCIO CARNEIRO

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): RÁDIO TROPICAL LTDA REP. POR SEU SÓCIO SR. DINUAMÉRICO SILVINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO.....: ANTONIO INÁCIO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 80, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Homologo o acordo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no limite do convenionado pelas partes às fls. 77/78, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante, no valor de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo, do qual fica isentado do recolhimento. As contribuições previdenciárias incidentes do acordo deverão ser recolhidas pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias após o vencimento da última parcela. Intime-se o INSS, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 321/2007

Processo Nº: RT 00913-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CELIO ANTÔNIO VENTURA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA CONSAGRAÇÃO

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se acerca da petição de fl. 21, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 374/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR GOMES DE FARIA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Senhoria intimado do inteiro teor da ata de audiência à fl. 31, abaixo transcrito: Às 11h15min, aberta a audiência, por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho foram apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). HERBERT LIMA VERDE, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PAULO ROCHA JUNIOR, OAB nº 8248/GO. Atendendo requerimento conjunto das partes à fl. 24, designa-se nova audiência UNA para o dia 27.2.2007, às 9 horas, mantidas as cominações legais, em especial para a reclamada as da notificação de fl. 23. Ciente a reclamada. Intime-se o reclamante. Às 11h23min, suspendeu-se. Nada mais. HELVAN DOMINGOS PREGO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 299/2007

Processo Nº: CCS 01012-2006-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ABADIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 101, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a informação do SEED de fl. 100, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência una designada para o dia 18/01/2007, as 09h00min, para o dia 25/01/2007, as 17h00min. Expeça-se mandado de notificação para o réu. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 308/2007

Processo Nº: CCS 00029-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): PAULO ANTÔNIO NOGUEIRA MACEDO

ADVOGADO: .

Diário da Justiça Eletrônico**DESPACHO:**

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 106, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se da certidão de de fl. 105, o réu não foi notificado, pois o endereço indicado na inicial está incorreto. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 43,90, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 307/2007

Processo Nº: CCS 00043-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): LEONÍCIO FERREIRA DE AZARA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o endereço indicado na inicial está incorreto. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 39,24, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 313/2007

Processo Nº: CCS 00044-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JUSTINIANO EURÍPEDES DA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o réu é desconhecido no endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 28,68, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 306/2007

Processo Nº: CCS 00051-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ARMANDO DONIZETE DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 102, o endereço indicado na inicial está incorreto. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 30,08, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 314/2007

Processo Nº: CCS 00053-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MARIETA RODRIGUES DE ANDRADE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o réu é

desconhecido no endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 30,36, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 309/2007

Processo Nº: CCS 00063-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): NERI GULART

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 28,70, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 310/2007

Processo Nº: CCS 00065-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 44,74, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 315/2007

Processo Nº: CCS 00085-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOANITO NAVES CAVALCANTE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o endereço indicado na inicial é insuficiente. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 26,28, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 311/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MÁRIO ESTÁQUIO DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das

Diário da Justiça Eletrônico

custas no valor de R\$ 37,68, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 305/2007

Processo Nº: CCS 00091-2007-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MILTON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do SEED de fl. 101, o endereço indicado na inicial está incorreto. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, indefiro a petição inicial, com fulcro no art. 852-B, inciso II, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 22,58, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: ET 01258-2003-101-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: NOEMIA GALDINO LOURENÇO SILVA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

EMBARGADO(A): AROM MOREIRA BORGES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EMBARGANTE: Deferiu-se o requerimento de vista, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 401/2007

Processo Nº: RT 00320-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PORFÍRIO DE MORAES

ADVOGADO.....: TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos recolhimentos fundiários, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de ser considerada adimplida a referida obrigação.

Notificação Nº: 381/2007

Processo Nº: RT 00381-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: ``Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar os endereços corretos dos sócios da devedora, sob pena de, no silêncio, estes autos serem remetidos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano, nos termos do artido 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que desde já autorizo. Rio Verde-GO, 12 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 411/2007

Processo Nº: RT 00939-2005-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BARBOSA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR SÔNIA DA SILVA BARBOSA E MARCELO DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPER "A" - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. MASSA FALIDA (SÍNDICA: SRª MARIA JOSÉ CABRAL GARCIA)

ADVOGADO.....: CILENE DOS SANTOS RODRIGUES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: ``Vistos, etc. A insurgência manifestada na peça de fls. 280/81 pela executada, por intermédio da síndica da Massa Falida, Sra. Maria José Cabral Garcia, não procede. Verifica-se que as partes foram devidamente intimadas acerca da sentença proferida por este Juízo, conforme atesta a certidão e fl. 251. Assim, não visualizo nada a ser saneado nos presentes autos. Intime-se a Massa Falida, por intermédio da síndica acima referida. Intime-se, ainda, os exequentes para, no prazo de cinco dias, requererem o que entender a bem de seu direito. Rio Verde-GO, 15 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 405/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): MULTI ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 15.02.2007, às 10:00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 406/2007

Processo Nº: RT 00960-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 15.02.2007, às 10:00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 403/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BISPO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA +01 + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante contidas na peça de fls. 424/426.

Notificação Nº: 404/2007

Processo Nº: RT 01190-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BISPO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MECAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DEJANE MARA MAFFISSONI

DESPACHO:

À RECLAMADA: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações do reclamante contidas na peça de fls. 424/426.

Notificação Nº: 393/2007

Processo Nº: RT 01763-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL GARCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, e, ainda, requerer o que for de seu interesse no mesmo prazo.

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 01882-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE ANDRADE MORAES

Diário da Justiça Eletrônico

ADVOGADO.....: GECILDA FACCO CARGNIN
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 14.02.2007, às 15:00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 392/2007

Processo Nº: RT 02208-2005-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE LOPES DE MORAES MOREIRA
ADVOGADO.....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MONTE MORIA LTDA.
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO
DESPACHO:

À RECLAMANTE: `` Vistos, etc. Indefiro o requerimento da exequente, consistente na determinação de imediato depósito da quantia relativa ao crédito que a devedora teria junto à Empresa Concrefort Lajes Pré-moldadas, visto que a referida diligência revelaria em mais um ato inútil a ser praticado na execução em curso, tendo em vista que o representante da Empresa detentora do alegado crédito, Sr. Aluísio Silva, afirmou, categoricamente, ao Oficial de Justiça deste Juízo, fl. 75, que não existe mais nenhum crédito em seu poder cujo titular seja a devedora. Intime-se a exequente. Intime-se, ainda, a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que desde já autorizo. Rio Verde-GO, 15 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 400/2007

Processo Nº: RT 00113-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA SOARES DA COSTA
ADVOGADO.....: LUCIANNA FERNANDA DE CASTRO
RECLAMADO(A): ANGELA CUSTÓDIA SOUSA
ADVOGADO.....: FÁBIO LÁZARO ALVES
DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: CCS 00176-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): ELÍCIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 402/2007

Processo Nº: CCS 00178-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MARIA DA GLÓRIA DIAS DE OLIVEIRA ESPÓLIO DE(REPRESENTADO POR MESSIAS ROSA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO: .
DESPACHO:

À AUTORA: `` Vistos etc. Considerando que a petição de fls. 136/137 não foi firmada em conjunto com o requerido, recebo-a como outorga de quitação, para declarar extinta a execução. Custas processuais e de liquidação pela Autora no importe de R\$ 18,67 calculadas, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se a autora, através de seu procurador. Tudo cumprido e não havendo outras pendências, remetam-se estes autos ao arquivo. Rio Verde, 16 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 398/2007

Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE HILTON DOS SANTOS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA
ADVOGADO.....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena de penhora do bem descrito à fl. 99, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 375/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS DE AQUINO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASILATA S/A EMBALAGENS METALICAS
ADVOGADO.....: WALLACE FAGUNDES
DESPACHO:

ÀS PARTES: Considerando que o representante jurídico da Reclamada se propôs a fornecer os meios necessários para a realização do exame complementar (Ultra-sonografia dos membros superiores) solicitado pelo expert (fl. 220), fica intimada a Reclamada para esse desiderato, que deverá ser concluído em 15(quinze) dias. Intima-se, também, o Autor deste despacho, a fim de que entre em contato com o representante jurídico da Reclamada, para a realização do exame.

Notificação Nº: 395/2007

Processo Nº: RT 00460-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALINE DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica o Exequente intimado para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 387/2007

Processo Nº: RTN 00471-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): REINOR FRANCO DE LIMA (ESPOLIO DE) REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE DORIVAL DE FREITAS LIMA
ADVOGADO.....: JOSE FERNANDES
DESPACHO:

À EXEQUENTE: ``Intime-se a exequente, cientificando-lhe de que a penhora já foi realizada, fl. 148, no entanto, deverá a autora indicar os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de no silêncio, este Juízo aplicar-se o artigo 40, da Lei 6.830/80, suspendendo o curso da execução, visto que não constam dos autos informações acerca do representante do requerido (espólio), bem como o seu endereço. Rio Verde, 15 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 388/2007

Processo Nº: RTN 00519-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GONÇALVES DE BARROS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

À RECLAMANTE: ``Vistos, etc. A exequente requer a citação do devedor, via edital, sob a alegação de que está encontrando dificuldades para a localização do seu endereço. Indefere-se o requerido. A dificuldade de localização de endereço não se configura, por si só, em causa para a citação ficta, via editalícia, consoante se depreende dos termos do artigo 231 do CPC. Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu

Diário da Justiça Eletrônico

direito, sob pena de, no silêncio, os autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que desde já fica autorizado.

Rio Verde-GO, 15 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.´´

Notificação Nº: 389/2007

Processo Nº: RT 00885-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA ALVES IRINEU

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇUCAR E ÁLCOOL)

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Intima-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco), comprovar os recolhimentos fundiários, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, via execução.

Notificação Nº: 396/2007

Processo Nº: CCS 00927-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): MESSIAS LUIZ GONZAGA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 397/2007

Processo Nº: RT 00935-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINE RIBEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VERA LUCIA BERNARDE FERREIRA

RECLAMADO(A): RETÍFICA MOTOR PEÇAS LTDA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica intimada a Exequente para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40, § 2º da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 391/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DE TOLEDO MARTINS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 385/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIANA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 386/2007

Processo Nº: RT 01171-2006-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 01173-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO IVANI SILVA DE LIMA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado imprimirem efeito modificativo ao julgado, fica intimado o reclamante para se manifestar acerca dos mesmos, em 05 dias.

Notificação Nº: 390/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: COSME ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intima-se o reclamado para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento respectivo, via execução.

Notificação Nº: 383/2007

Processo Nº: RT 01183-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DENEVALDO FERREIRA DA HORA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intima-se o reclamado para comprovar, no prazo de 48 horas, o recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, durante todo o vínculo empregatício, com o acréscimo da indenização constitucional de 40%, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento respectivo, via execução.

Notificação Nº: 376/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO CARDOSO DA CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A

ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 14.02.2007, às 15h30min, para prosseguimento da instrução processual.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 359/2007

Processo Nº: RT 00143-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WILAMY DA SILVA AQUINO

ADVOGADO.....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA

ADVOGADO.....: DR. SABA ALBERTO MATRAK

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica a exequente intimada do r. despacho de fl. 183, cujo teor segue abaixo: "...Dê-se vista ao Exequente acerca dos documentos enviados pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jataí-GO, para que requeira o que for de seu interesse no prazo de 10 dias."

Notificação Nº: 393/2007

Processo Nº: RT 00228-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): M. E. RECUPERADORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Informar o número correto da casa em que reside o executado Moacir Pires Ferreira, em 05 dias, sob pena de ser solicitada a devolução da CP.

Notificação Nº: 413/2007

Processo Nº: RT 00444-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SOBRINHO DE LIMA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 95, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Ante a certidão de fl. 94, intime-se a Exequente para que informe a este Juízo se a mesma tem interesse em assumir o encargo de depositária do tobogam. Se houver aceitação, este Juízo concederá à mesma, ordem de entrada no recinto da Executada nas oportunidades em que se fizer necessário. Intime-a para que se manifeste no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 366/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CRISTINA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 767/769, cujo dispositivo é o seguinte:

"Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por RENATA CRISTINA MARTINS PEREIRA e por FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA., nos termos da fundamentação procedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 369/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RENATA CRISTINA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO:

À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 770, cujo teor é o seguinte:

"Vistos etc.

A Exequente requereu a liberação do valor de seu crédito, arguindo que a demandada quando ofertou seus embargos deveria ter apresentado o valor que entendia devido. Assim, aduz a Exequente, presumem-se corretos os cálculos, estando autorizada a liberação. Sem razão a Exequente.

Primeiramente, porque os Embargos à Execução da demandada já foram admitidos e apreciados por este Juízo. Em segundo lugar, não há como se presumir um valor, visto que a alegação da demandada em

seus embargos, segundo a qual a importância de R\$ 650,00 deveria ser calculada como comissão, incidindo o percentual de 0,5, ainda é passível de mudança pelo Eg. TRT 18ª Região.

Considerando que os cálculos ainda não transitaram em julgado, nenhum valor poderá, por ora, ser liberado à Exequente."

Notificação Nº: 374/2007

Processo Nº: RT 00744-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDSON MARQUES DE MORAES

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): COMBUSTÍVEIS PLATINA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca das certidões negativas do oficial de justiça às fls. 52, 54 e 56, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 364/2007

Processo Nº: RT 00857-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO TOMAS DE MATOS

ADVOGADO.....: KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado a tomar ciência do despacho de fl. 86, cujo teor segue abaixo transcrito:

"Vistos etc.

O Exequente postulou pelo prosseguimento dos atos executórios.

O art. 6º, § 5º da Lei 11.101/2005 determina que após o vencimento do prazo da suspensão por 180 dias, as "execuções trabalhistas poderão normalmente concluídas, ainda que o crédito já esteja inscrito no quadro-geral de credores."

Nos autos de nº 01342-2005-102-18-00-2 este Juízo determinou a expedição de ofício à Vara Cível da Comarca de Abelardo Luz-SC solicitando que informe a este Juízo, no prazo de 15 dias, se ocorreu o transcurso do prazo de 180 dias de que trata o art. 6º, § 4º, Lei 11.101/05 e se a situação implica na possibilidade de que a execução que se processa nesta Especializada poderia ser retomada, a teor do que dispõe o parágrafo 5º, do mesmo artigo.

Assim, indefiro, por ora, o pedido do Exequente.

Aguarde-se a resposta a ser enviada ao ofício expedido nos autos supracitados.

Intime-se."

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 00896-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIO JAILSON DE LIMA

ADVOGADO.....: CELINO JERONIMO DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V.Srª intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 387/2007

Processo Nº: RT 01409-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): OLENILDO PERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA PERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIO VERDE LTDA.

Diário da Justiça Eletrônico**ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 189, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 367/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 201/205, cujo dispositivo segue abaixo: "...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar solidariamente SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a UBIRATAN ARAÚJO DE SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do C. TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamado, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 40,00."

Notificação Nº: 368/2007

Processo Nº: RT 00536-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: UBIRATAN ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 201/205, cujo dispositivo segue abaixo: "...Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar solidariamente SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA e FRIGORÍFICO MARGEN LTDA a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a UBIRATAN ARAÚJO DE SOUZA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do C. TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamado, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 40,00."

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DEISE FREITAS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES

RECLAMADO(A): NOVAPLAN - PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 205, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. A Reclamante postulou a correção da data de dispensa consignada na sentença alegando a existência de erro material. Com razão a Reclamante. Nos termos do art. 897-A, § único, da CLT, corrijo o erro material constante do item 5 da sentença à fl. 188, no que pertine à data da dispensa. Assim, onde se lê fazendo constar como data de desligamento 21/04/2005, considerando a projeção do aviso prévio leia-se fazendo constar como data de desligamento 21/04/2006, considerando a projeção do aviso prévio. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 414/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DEISE FREITAS CAVALCANTE

ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES

RECLAMADO(A): NOVAPLAN - PLANEJAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o alvará judicial nº 11/2007, em 05 dias.

Notificação Nº: 402/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALBERONE LAURIANO PIRES

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 395/2007

Processo Nº: RT 00818-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: CESAR DA SILVA MORAIS

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica V. Sª intimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 391/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS BAZILIO

ADVOGADO.....: MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 396/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELTON ALVES ROSA

ADVOGADO.....: ÍSIS SIMONE GALDINO CABRAL

RECLAMADO(A): DAMIÃO DIAS DA COSTA

ADVOGADO.....: ABADIA ATAÍDES DA COSTA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 111, em 05 dias.

Notificação Nº: 400/2007

Processo Nº: CCS 01047-2006-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GERALDO MARQUES GOUVEIA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

À EXEQÜENTE: Fica a exeqüente intimada a manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 379/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL MIGUEL FRANCELINO

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE: Fica V.Srª intimada para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl.202, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 407/2007

Processo Nº: CCS 01099-2006-102-18-00-3 2ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WALDEMAR FURQUIM DE CAMPOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça à fl. 152, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 397/2007

Processo Nº: RTN 01188-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIRA VALENÇA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para os efeitos do art. 884, CLT.

Notificação Nº: 392/2007

Processo Nº: RT 01195-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LIMIRO FERREIRA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA

ADVOGADO.....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para o dia 31.01.07 às 15:30h, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob a pena de confissão.

Notificação Nº: 371/2007

Processo Nº: AAT 01249-2006-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: UILSON PEREIRA SILVA

ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS

RÉU(RÉ): FIAÇÃO CANADÁ S.A

ADVOGADO: JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 398/2007

Processo Nº: RT 01358-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO APARECIDO CARDOSO

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para receber alvará acostado aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 376/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.179/186, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar solidariamente EDIVAR VILELA DE QUEIROZ

e ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ RENALDO DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os

juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 30.000,00,

valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$600,00.Rio Verde, 18 de dezembro de 2006

Intimem-se as partes.SAMARA MOREIRA DE SOUSA.JUÍZA DO TRABALHO."

Notificação Nº: 377/2007

Processo Nº: RT 01392-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.179/186, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar solidariamente EDIVAR VILELA DE QUEIROZ

e ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a JOSÉ RENALDO DOS SANTOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os

juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.Custas, pela reclamada, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$600,00.Rio Verde, 18 de dezembro de 2006

Intimem-se as partes.SAMARA MOREIRA DE SOUSA.JUÍZA DO TRABALHO."

Notificação Nº: 384/2007

Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 171, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Considerando o permissivo constante no art. 897-A, parágrafo único, corrijo de ofício erros materiais constantes dos itens 3 e 7 da sentença, denominados DAS HORAS EXTRAS/DOMINGOS E FERIADOS e DO FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, relacionados à fixação da jornada desenvolvida pela Reclamante e ao salário sobre o qual será calculado o FGTS, respectivamente. Assim, reedito o oitavo parágrafo do item 3 supramencionado, que passa a ter a seguinte redação: 'Logo, fixo a jornada do autor como sendo das 06h:00 às 19h:00, com uma hora de intervalo, de segunda a segunda'. Reedito ainda o primeiro parágrafo do item 7, para que, onde se lê 'considerando que o obreiro percebia a importância de 02 salários mínimos', leia-se 'considerando que o obreiro percebia a importância de 01 salário mínimo'. Intimem-se acerca deste despacho. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Rio Verde, 12 de janeiro de 2007 (6ª fª).'

Notificação Nº: 385/2007

Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: WANDERVAL SILVA MARTINS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 171, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc. Considerando o permissivo constante no art. 897-A, parágrafo único, corrijo de ofício erros materiais constantes dos itens 3 e 7 da sentença, denominados DAS HORAS EXTRAS/DOMINGOS E FERIADOS e DO FGTS ACRESCIDO DA MULTA DE 40%, relacionados à fixação da jornada desenvolvida pela

Reclamante e ao salário sobre o qual será calculado o FGTS, respectivamente. Assim, reedito o oitavo parágrafo do item 3 supramencionado, que passa a ter a seguinte redação: 'Logo, fixo a jornada do autor como sendo das 06h:00 às 19h:00, com uma hora de intervalo, de segunda a segunda'. Reedito ainda o primeiro parágrafo do item 7, para que, onde se lê 'considerando que o obreiro percebia a importância de 02 salários mínimos', leia-se 'considerando que o

Diário da Justiça Eletrônico

obreiro percebia a importância de 01 salário mínimo'. Intimem-se acerca deste despacho. Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. Rio Verde, 12 de janeiro de 2007 (6ª fª).'

Notificação Nº: 390/2007

Processo Nº: AAT 01398-2006-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: REINALDO JOSÉ BARBOSA

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO: PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 388/2007

Processo Nº: RT 01408-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO MARQUES NUNES

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 389/2007

Processo Nº: RT 01408-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIANO MARQUES NUNES

ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001

ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 381/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEONE FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO....: VERA LUCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO:

À RECLAMADA SARKIS: Fica Vossa Senhoria intimada para que apresente nos autos em 05 dias, o TRCT, as guias CD/SD, e, no mesmo prazo, manifeste-se acerca da alegação do Reclamante de que o acordo foi integralmente descumprido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 383/2007

Processo Nº: RT 01468-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GILMAIR APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADRIANA FERREIRA DE PAULA

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimada para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

Notificação Nº: 401/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELINA LUIZ FERREIRA MARTINS

ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO:

AO RECLAMADO ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do Reclamante de que o valor do acordo não foi quitado, no prazo de

05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 373/2007

Processo Nº: RT 01584-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO....: WESLEY SEVERINO LEMES

RECLAMADO(A): COMERCIAL RACINE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da alegação do reclamante de que o acordo foi descumprido, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 386/2007

Processo Nº: RT 01806-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: NEMILSON DE JESUS

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): CALIXTO ALVES FONSECA

ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V.Srª intimada da determinação de fl. 15, cujo teor segue abaixo: "...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 229,60, calculadas sobre R\$ 11.480,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Audiência encerrada às 10h10min.

Nada mais.

Notificação Nº: 403/2007

Processo Nº: RT 01837-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI

RECLAMADO(A): GERALDO ARANTES DE CARVALHO + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do r. despacho de fl. 26, cujo teor segue abaixo: "...Após a protocolização da petição inicial as partes apresentaram o termo de acordo de fl. 25. Este Juízo, por cautela, tem exigido como critério para as homologações de acordos que as partes compareçam pessoalmente à audiência inicial. Todavia, considerando que no presente caso, a parte autora compareceu à Secretaria desta Vara, onde foi atendida por serventário que tomou por termo sua declaração, informando expressamente a anuência com o conteúdo do acordo, deixo, excepcionalmente, de designar audiência para o presente feito. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 25), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Extingo o feito com a resolução do mérito (CPC, art. 267, III). O Executado deverá recolher a Contribuição Previdenciária, incidente sobre o total do acordo, com alíquota de 20%, tendo em vista a natureza autônoma do vínculo que existiu entre as partes, no prazo de 30 dias. Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)."

Notificação Nº: 416/2007

Processo Nº: AAT 01846-2006-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: PAULO BARROS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À RECLAMANTE: Fica V. Srª intimada do r. despacho de fl. 59, cujo teor segue abaixo: "...A Reclamada postulou o adiamento da audiência designada para o dia 18.01.07 às 14h0min., em razão de que na mesma data seu Procurador terá que comparecer em duas audiências que se realizarão na Vara do Trabalho de Jataí. Defiro o requerimento. Retire-se o feito da pauta do dia 18.01.07 às 14h10min. Inclua-se o feito na pauta do dia 01.02.07 às 14h30min. Intimem-se com urgência."

Notificação Nº: 365/2007

Diário da Justiça Eletrônico

Processo Nº: ADI 00002-2007-102-18-00-6 2ª VT

AUTOR...: STELA DE MORAES PEREIRA

ADVOGADO: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CASALE EQUIPAMENTOS LTDA.

ADVOGADO: EMERSON FERREIRA DOMINGUES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.63, cujo teor é o seguinte: "...Trata-se de ação oriunda da Justiça Comum remetida a este Juízo por força da Emenda nº 45/04.Realizou-se a audiência inicial, na qual a conciliação resultou negativa, conforme termo de fl. 20.No momento da audiência o Juiz que a presidia determinou que o feito fosse concluso para a prolação da sentença, visto que se tratava de matéria de direito.Todavia, considerando que a Autora na exordial narrou que o contrato de prestação de serviços foi efetuado verbalmente, faz-se necessária a designação de audiência de instrução.Inclua-se o feito na pauta do dia 24.01.07 às 15h30min. Intimem-se, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Rio Verde, 09 de janeiro de 2007 (3ª fª).Valéria Cristina de Sousa Silva.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 410/2007

Processo Nº: RT 00004-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: GERALDO BORGES DA SILVA

RECLAMADO(A): HENRIQUE & VILELA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que forneça o atual endereço da Reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 276/2007

Processo Nº: RT 00003-2005-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DAGMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE

ADVOGADO.....: PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA

DESPACHO:

Tomar ciência do r. despacho de fls. 519, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Nota-se que a agravante não delimitou, no agravo de petição interposto às fls. 498/506, a quantia que reconhece como devida ao agravado. Assim, embora a tempestividade e regularidade da representatividade do recurso, nega-se seguimento ao agravo de petição da demandada, por não preencher os requisitos insertos no § 1º do art. 897, da CLT. Desta forma, resta prejudicada a contraminuta ao agravo de petição apresentada pela parte autora às fls. 514. Ante a fala e requerimento da parte autora contidos na peça às fls. 517 (que consta dos autos depósito recursal, requerendo o levantamento em virtude da única controvérsia estar em torno das horas extras), considerando que as parcelas que não estão em discussão estão além do valor do depósito recursal, defere-se o requerimento. Providencie a secretaria a confecção do alvará para levantamento do depósito recursal pela parte autora. Feito, intimem-se as partes do inteiro teor desta folha. SLMB-GO, 17 de janeiro de 2007 - 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 273/2007

Processo Nº: RT 00088-2005-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DE SOUSA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): MAURO FERNANDES DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do r. despacho de fls. 98, disponível também no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 271/2007

Processo Nº: RT 00089-2005-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DAMAS VIEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALONSO PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 30(trinta) dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, nos termos do r. despacho de fls. 50, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 277/2007

Processo Nº: AAT 00736-2006-181-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO:

RECLAMADA(O): De ordem, fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar acerca da petição de fl. 312, na qual, informa as contas bancárias para depósito bipartido de pensão mensal, e contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 283/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): EIXO CONSTRUÇÕES ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência do r. despacho de fls. 83, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Ante a fala da parte autora contidos na peça às fls. 81 (que nada recebeu acerca do acordo homologado), nota-se que, às fls. 79, foi expedida e liberada guia para levantamento de saldo na conta inserta às fls. 78, a qual foi recebida pelo procurador substabelecido às fls. 75, Dr. Rogério Padilha Rodrigues. Desta forma, intime-se o patrono da parte autora do inteiro teor desta folha, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à contadoria para adequação da conta. SLMB-GO, 15 de janeiro de 2007 - 2ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 275/2007

Processo Nº: RT 01270-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY APARECIDA CADO

ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA-ME

ADVOGADO.....: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES

Tomar ciência da r. sentença de fls. 78/79, cujo dispositivo abaixo se transcreve:"Ante o exposto, julgo improcedente os embargos de declaração ofertados pela reclamada..." Sentença disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 282/2007

Processo Nº: RT 01338-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SANTOS DUTRA

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE

Tomar ciência de que foi deferido o desentranhamento dos contra-cheques juntados às fls. 16/19.

Notificação Nº: 266/2007

Processo Nº: RT 01363-2006-181-18-00-0 1ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: VALDIR ALVES LEAL
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
 RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO S. DE SOUSA
 DESPACHO:
 RECLAMADA: Manifestar-se, no prazo legal, acerca da petição do reclamante, fls. 30, na qual informa o não recebimento do TRCT/CDSO e conseqüentemente do seguro desemprego.
 Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 278/2007
 Processo Nº: CCS 01376-2006-181-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
 DESPACHO:
 AO REQUERENTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 56, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 50/52, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
 a) custas processuais, no importe de R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos), a cargo da requerente, isenta em benefício do acordo;
 b) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes. SLMB-GO, 15 de janeiro de 2007 - 2ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 281/2007
 Processo Nº: CCS 01436-2006-181-18-00-4 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
 RÉU(RÉ): SÉRGIO VIANA BAHIA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 AO REQUERENTE
 Tomar ciência do r. despacho de fls. 47, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:"Vistos, Homologa-se o acordo noticiado às fls. 42/44, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas:
 a) custas processuais, no importe de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), a cargo da requerente, isenta em benefício do acordo;
 b) a parte autora deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de 10 (dez) dias do vencimento da última parcela do acordo, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. Intimem-se as partes. SLMB-GO, 15 de janeiro de 2007 - 2ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 186/2007
 Processo Nº: RT 00346-2005-241-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
 RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 205, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Defiro o pedido do exequente para suspensão da presente execução pelo prazo de 180 dias.
 Quanto aos pleitos com igual finalidade para os processos de nº 533, 540, 762, 764, 777, 807, 831, 855, 857, 894 e 979, todos do ano de 2005, deverão eles ser apresentados junto aos respectivos autos.
 Aguarde-se até o prazo assinalado.
 Intime-se.'

Notificação Nº: 202/2007
 Processo Nº: RT 00493-2005-241-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE JUNIOR ROCHA DA SILVA
ADVOGADO.....: LECIO CAVALCANTE SILVA
 RECLAMADO(A): CEI SHOP INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
 DESPACHO:
 Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 218, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Vistos.
 Os presentes autos se processam apenas para cobrança de multa aplicada ao procurador do reclamante, face a incidência na vedação prevista no art. 161 do CPC, e custas devidas nas diligências para constrição.
 Já houve diversas tentativas de constrição do patrimônio do advogado/executado pelo sistema BACENJUD, diligências junto ao DETRAN/GO, DETRAN/DF e inclusive expedição de mandado para penhora e avaliação de bens, porém, todas elas restaram infrutíferas. O crédito obreiro já restou satisfeito (despacho de fl. 189), havendo também o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas devidas na execução principal (GPS e DARF de fl. 195).
 Considerando a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para recebimento de crédito ínfimo;
 Considerando, ainda, que a União Federal, credora de referido tributo, bem como da multa aplicada, a qual assume natureza tributária para efeitos de cobrança (art. 113, §3º, do CTN), nos termos da Portaria MF nº 248/2000, não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 250,00 (art. 1º, I); deixo de prosseguir na execução do débito no presente feito, bem como de solicitar sua inscrição na dívida ativa da União.
 Arquivem-se definitivamente os autos, com as cautelas devidas.
 Intimem-se.'

Notificação Nº: 193/2007
 Processo Nº: RT 00541-2005-241-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: LAVOISIER MAMEDE DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS
 DESPACHO:
 Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 260, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Defiro o pleito obreiro de fl. 259 para suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 Aguarde-se o transcurso do prazo.
 Intime-se.'

Notificação Nº: 198/2007
 Processo Nº: RT 00730-2005-241-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MICHELE FIORE
 DESPACHO:
 Fica o reclamante/exequente intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 195/2007
 Processo Nº: RT 00938-2005-241-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ EVERARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
 RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Fica o reclamante/exequente intimado do despacho de fl. 113, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Tendo em vista a manifestação do exequente à fl. 112, suspenda-se a presente execução até o período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.
 Intime-se.'

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 194/2007

Processo Nº: RT 00939-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EVALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MOURÃO MARCENARIA ESPECIALIZADA (NA PESSOA DE SEU PROPRIETÁRIO: SR. EDILSON MOURÃO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 111, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Tendo em vista a manifestação do exequente à fl. 110, suspenda-se a presente execução até o período máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Intime-se.'

Notificação Nº: 187/2007

Processo Nº: RT 01050-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRUTOS DO MAR E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANA FLAVIA MOTA CASTRO E OUTROS

DESPACHO:

Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 108, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Dê-se ciência à exequente do teor da certidão de fl. 104 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, advertindo-a que sua inércia implicará automaticamente na suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 216/2007

Processo Nº: RT 01051-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS LIMA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA

RECLAMADO(A): NASCIMENTO E AGUIAR LTDA (NOME FANTASIA: FARMÁCIA DROGIL) (PROPR: SRA. CLÁUDIA MARIA BARBOSA NASCIMENTO)

ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Fica intimado, ainda, do despacho de fl. 320 abaixo transcrito:

'...Deverá ainda o obreiro, no prazo de cinco dias após a retirada do alvará, comprovar nos autos o seu levantamento a fim de possibilitar a este Juízo a apreciação do pleito de adjudicação de bens apresentados às fls. 314/319.'

Intime-se.

Notificação Nº: 188/2007

Processo Nº: RT 01154-2005-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA COSTA

ADVOGADO.....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL

ADVOGADO.....: KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 05(cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos do INSS às fls. 374/376 dos presentes autos.

Notificação Nº: 196/2007

Processo Nº: RT 01388-2005-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCIA DE SOUSA FERREIRA

ADVOGADO.....: CESAR ODAIR WELZEL

RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA. (VANTUIR ANTUNES ALVES)

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

DESPACHO:

Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 93, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'A certidão lavrada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 91 noticia que restou infrutífera a nova diligência empreendida com fins de nomeação de fiel depositário para a constrição judicial do veículo descrito no auto de fl. 86.

Neste sentido, aponte a exequente o endereço atual no qual possa ser encontrado um dos representantes legais da devedora ou manifeste nos autos se aceita o encargo legal de fiel depositária, salientando-se que, neste último caso, deverá fornecer todos os meios necessários para a remoção do bem.

Intime-se.

Notificação Nº: 192/2007

Processo Nº: RT 01444-2005-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: EDUARDO CLEMENTE

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (ESCOLA ESTADUAL EMÍLIA FERREIRA BRANCO)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 199, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Face ao transcurso de prazo para oposição de embargos pelo Ente Público devedor (certidão de fl. 198), vistas dos autos à exequente para, caso queira, apresentar impugnação à conta de liquidação. Prazo legal.'

Notificação Nº: 189/2007

Processo Nº: RT 01530-2005-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: KASSIO VENICIOS PEREIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001

RECLAMADO(A): EZEQUIAS GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA

DESPACHO:

Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 67, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Dê-se ciência ao exequente dos cálculos de liquidação para efeitos do art. 884, §3º, da CLT.'

Notificação Nº: 204/2007

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: EMANOELA BORGES DE CARVALHO (REP. POR LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO:

Ficam os exeqüentes intimados do despacho de fl. 196, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Instados os exeqüentes para se manifestar quanto à nomeação de bens à penhora pela executada (fl. 187), aviaram os credores petição de fls. 194/195, denotando sua não aquiescência quanto aos bens indicados.

Requereram, ainda, que fossem empreendidas diligências junto ao Banco Central e Detran/GO com o fins de constrição do patrimônio do devedor, bem como que fosse deferido o levantamento dos valores depositados em conta recursal.

Considerando que a nomeação de bens não observou a gradação legal preconizada no art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária à Consolidação por força do art. 882 da CLT, declaro sua ineficácia e determino que se proceda ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrada em contas e/ou aplicações financeiras em nome da Executada (CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., CNPJ Nº 00.398.352/0001-47).

Restando infrutífero o bloqueio, diligencie a Secretaria no sentido de obter, no sítio do DETRAN-GO, informações acerca de veículos porventura registrados em nome da Executada. Em caso negativo, peça-se ofício ao DETRAN-DF, com a mesma finalidade.

Ainda, requirite-se a CP de fl. 183 com as homenagens de estilo.

Quanto ao pleito dos exeqüentes para levantamento de valores, indefiro, eis que a presente execução ainda não se encontra garantida. Intime-se.'

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 205/2007

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: ROGER BORGES DE CARVALHO (REPRES.: LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO:

Ficam os exequentes intimados do despacho de fl. 196, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Instados os exequentes para se manifestar quanto à nomeação de bens à penhora pela executada (fl. 187), aviaram os credores petição de fls. 194/195, denotando sua não aquiescência quanto aos bens indicados.

Requereram, ainda, que fossem empreendidas diligências junto ao Banco Central e Detran/GO com o fins de constrição do patrimônio do devedor, bem como que fosse deferido o levantamento dos valores depositados em conta recursal.

Considerando que a nomeação de bens não observou a gradação legal preconizada no art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária à Consolidação por força do art. 882 da CLT, declaro sua ineficácia e determino que se proceda ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrada em contas e/ou aplicações financeiras em nome da Executada (CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., CNPJ Nº 00.398.352/0001-47).

Restando infrutífero o bloqueio, diligencie a Secretaria no sentido de obter, no sítio do DETRAN-GO, informações acerca de veículos porventura registrados em nome da Executada. Em caso negativo, expeça-se ofício ao DETRAN-DF, com a mesma finalidade.

Ainda, requirite-se a CP de fl. 183 com as homenagens de estilo.

Quanto ao pleito dos exequentes para levantamento de valores, indefiro, eis que a presente execução ainda não se encontra garantida. Intime-se.'

Notificação Nº: 206/2007

Processo Nº: AIN 01548-2005-241-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: EMILLY BORGES DE CARVALHO (REPRES.: LUISA ALDINA BORGES DE CASTRO) + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO JOAQUIM DE MARIA NETO

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001

DESPACHO:

Ficam os exequentes intimados do despacho de fl. 196, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Instados os exequentes para se manifestar quanto à nomeação de bens à penhora pela executada (fl. 187), aviaram os credores petição de fls. 194/195, denotando sua não aquiescência quanto aos bens indicados.

Requereram, ainda, que fossem empreendidas diligências junto ao Banco Central e Detran/GO com o fins de constrição do patrimônio do devedor, bem como que fosse deferido o levantamento dos valores depositados em conta recursal.

Considerando que a nomeação de bens não observou a gradação legal preconizada no art. 655 do CPC, de aplicação subsidiária à Consolidação por força do art. 882 da CLT, declaro sua ineficácia e determino que se proceda ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrada em contas e/ou aplicações financeiras em nome da Executada (CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA., CNPJ Nº 00.398.352/0001-47).

Restando infrutífero o bloqueio, diligencie a Secretaria no sentido de obter, no sítio do DETRAN-GO, informações acerca de veículos porventura registrados em nome da Executada. Em caso negativo, expeça-se ofício ao DETRAN-DF, com a mesma finalidade.

Ainda, requirite-se a CP de fl. 183 com as homenagens de estilo.

Quanto ao pleito dos exequentes para levantamento de valores, indefiro, eis que a presente execução ainda não se encontra garantida. Intime-se.'

Notificação Nº: 197/2007

Processo Nº: RT 01554-2005-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA MAGALHAES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PÉRPETUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA E OUTROS

RECLAMADO(A): GILDETE DOS REIS SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 101, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Indefiro o pleito da obreira, de fls. 99/100, para se oficiar à JUCEG a fim de se obter os atos constitutivos da pessoa jurídica CRIART DECORAÇÕES para prosseguimento da execução em face dos sócios desta, eis que a presente lide se processa apenas em desfavor da pessoa física GILDETE DOS REIS SILVA, sendo a pessoa jurídica referenciada parte alheia aos presentes autos.

Neste sentido, deverá a exequente indicar bens da devedora passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, tudo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Intime-se.'

Notificação Nº: 185/2007

Processo Nº: RT 00167-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RAMOS DE CALDAS

ADVOGADO.....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA

RECLAMADO(A): ALQUIMIA DIST. DE PROD. VETERINÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES E OUTROS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 159, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

As partes aprestaram petição de acordo às fls. 157/158, para a qual requerer sua homologação.

Compulsando os autos, verifico que foi reconhecido em sentença fraude na percepção indevida do seguro-desemprego, eis que apesar de obreiro continuar trabalhando e recebendo salário, usufruía, concomitantemente, do benefício previdenciário.

Neste sentido, houve a condenação do autor, dentre outras penalidades, para restituição dos valores indevidamente recebidos, por meio de retenção sobre o seu crédito para posterior repasse à União Federal.

Considerando que o pacto entabulado dispôs tão-somente quanto a forma de pagamento do crédito obreiro, restando omissis quanto a referida retenção, esclareçam as partes se para os valores transgidos já está compreendido o crédito devido à União e a cargo de que ficará a comprovação do seu repasse à referido Ente Público.

Intimem-se.'

Notificação Nº: 210/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO MACHADO

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES E OUTRO

DESPACHO:

Fica a 2ª reclamada A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA intimada do despacho de fl. 284, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Tendo em vista o acórdão regional (fls. 252/257) que reformou a sentença para afastar a prescrição bial, reabro a instrução processual, a fim de possibilitar à segunda reclamada a oitiva de sua testemunha arrolada na defesa, devendo apresentar as cópias necessárias para instrução da mesma no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.'

Notificação Nº: 211/2007

Processo Nº: RT 00388-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO MACHADO

ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO:

Fica a 2ª reclamada A LUSA - CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA intimada do despacho de fl. 284, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Tendo em vista o acórdão regional (fls. 252/257) que reformou a sentença para afastar a prescrição bienal, reabro a instrução processual, a fim de possibilitar à segunda reclamada a oitiva de sua testemunha arrolada na defesa, devendo apresentar as cópias necessárias para instrução da mesma no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Intime-se.'

Notificação Nº: 183/2007

Processo Nº: RT 00452-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIZALDE CARVALHO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: ALLAN DE SOUZA MACHADO + 001

RECLAMADO(A): REINALDO LUIZ DOS SANTOS BRANDÃO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 91, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistos.

Homologo o pedido de acordo constante na petição de fls. 84/85, requerido pelo devedor e aceito pelo credor (fl. 90), visando ao parcelamento do débito exequendo em cinco parcelas vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, com início em janeiro do corrente ano, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva-se, porém, que os valores devidos à União Federal e ao INSS deverão ser recolhidos integralmente pela executada, no prazo de 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena continuidade da execução.

Aguarde-se até o transcurso final do prazo assinalado.

Intimem-se.'

Notificação Nº: 219/2007

Processo Nº: RT 00532-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS BENÍCIO SOUSA

ADVOGADO.....: MILTON SOARES DE MELO

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA + 001

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 182/2007

Processo Nº: RT 00567-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIKA OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): FESTA E MAGIA LTDA

ADVOGADO.....: GENY DUARTE CORDEIRO + OUTRA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas a manifestarem-se, em 05(cinco) dias, sobre a impugnação aos cálculos do INSS às fls. 82/84 dos presentes autos.

Notificação Nº: 199/2007

Processo Nº: RT 00585-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS DAS GRAÇAS GRANGEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada a manifestar-se, em 05(cinco) dias, sobre os embargos do devedor opostos pelo executado às fls. 111/112 dos presentes autos.

Notificação Nº: 190/2007

Processo Nº: RT 00667-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA COSTA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARILUSIA FELICIANO GOMES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 69, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Vistas à exequente, pelo prazo de trinta dias, do teor da certidão de fl. 68 para que requeira o que lhe entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei 6.830/80.'

Notificação Nº: 215/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-241-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DA COSTA MONTEIRO

ADVOGADO.....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 214/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ASTERIO CARRIJO BARBOSA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDA SABATINE DA SILVA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 207/2007

Processo Nº: RT 00753-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEONICE PEREIRA DA PAZ

ADVOGADO.....: MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS E OUTROS

RECLAMADO(A): CLUBE TROPICAL

ADVOGADO.....: VANIA FRAIM DE LIMA

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 141, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'De início, desentranhe-se o documento de fl. 139 acostando-o à contracapa dos autos.

Após, intime-se a reclamada a vir retirá-lo, bem como para manifestar-se quanto às alegações da reclamante de fls. 141.'

Notificação Nº: 201/2007

Processo Nº: RT 00796-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA ALVES DE JESUS

ADVOGADO.....: SÔNIA MARIA MARTINEZ HOFFMANN

RECLAMADO(A): JUNIO APARECIDO XAVIER

ADVOGADO.....: ANTONIO DE LISBOA PONTES URSULINO E OUTROS

DESPACHO:

Fica a reclamante/exequente intimada do despacho de fl. 46, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'Por ora, renove-se o mandado de citação de fl. 30.

A apreciação do requerimento da exequente de fls. 44/45 deverá aguardar o cumprimento da diligência supra.

Intime-se.'

Notificação Nº: 200/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EVERTON DE PAULO MARIANO

ADVOGADO.....: RAYNA RUBIA P. DE SOUZA + 001

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMADO(A): NEI DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
ADVOGADO.....: ANTONIO PESSOA SANTANA E OUTROS
 DESPACHO:

Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 82, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 '...deverá o obreiro ter ciência da impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS às fls. 75/77, devendo a devedora também ser intimada para a mesma finalidade.'

Notificação Nº: 184/2007

Processo Nº: RT 00811-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMARCOS VIEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: GASPAR REIS DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): ASSESB - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Ciência ao exequente:

Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 105, a seguir transcrito:

'Vistos. Homologo o acordo constante na petição de fls. 98/99, realizado entre o exequente e a executada, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, II do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem créditos de terceiros, no caso, as contribuições previdenciárias e custas processuais. Por tal razão, os valores devidos à União Federal e ao INSS deverão ser recolhidos integralmente pela executada, no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente de intimação, após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena continuidade da execução. Libere-se ao exequente a quantia depositada pela executada à fl. 95, referente à primeira parcela do acordo, intimando o obreiro a vir retirar o respectivo alvará.

Dê-se ciência às partes acerca da impugnação de cálculos apresentada pelo INSS às fls. 101/103 para os fins e prazos e legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 217/2007

Processo Nº: RT 00822-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATEA DA COSTA

ADVOGADO.....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA + 001

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 318, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Vistos.

Pretende o Reclamante, através da petição de fls. 305/308, a correção de erro material na ata de acordo de fls. 286/287 no que se refere à quitação outorgada.

Na verdade, o requerimento demonstra excesso de zelo da subscritora, pois a quitação relativa ao 'extinto contrato de trabalho', constante do acordo diz respeito exclusivamente ao contrato de trabalho firmado com a 2ª Reclamada, extinto em 17.02.2005 e objeto da reclamatória. Com relação ao contrato iniciado em 01.03.2005, com a 1ª Reclamada, o mesmo sequer poderia ser objeto de quitação total, uma vez que se encontrava suspenso, conforme comprovado pelos documentos de fls. 309/312.

Registra-se que, caso fosse intenção das partes quitar ambos contratos, tal fato teria que constar expressamente na ata de acordo, o que não ocorreu. Além disso, as Reclamadas sequer manifestaram oposição quanto ao requerimento do Autor.

Por tais motivos e para que não sejam suscitadas dúvidas, acolho pleito do Reclamante para, sanando o erro material, acrescentar que o extinto contrato de trabalho mencionado na ata refere-se ao firmado com a Viação Nova, extinto em 17.02.2005, sem prejuízo da quitação relativa ao objeto da inicial.

Intimem-se.'

Notificação Nº: 218/2007

Processo Nº: RT 00822-2006-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATEA DA COSTA

ADVOGADO.....: GABRIELLA GONÇALVES BARBOSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVA LTDA + 001

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 318, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Vistos.

Pretende o Reclamante, através da petição de fls. 305/308, a correção de erro material na ata de acordo de fls. 286/287 no que se refere à quitação outorgada.

Na verdade, o requerimento demonstra excesso de zelo da subscritora, pois a quitação relativa ao 'extinto contrato de trabalho', constante do acordo diz respeito exclusivamente ao contrato de trabalho firmado com a 2ª Reclamada, extinto em 17.02.2005 e objeto da reclamatória. Com relação ao contrato iniciado em 01.03.2005, com a 1ª Reclamada, o mesmo sequer poderia ser objeto de quitação total, uma vez que se encontrava suspenso, conforme comprovado pelos documentos de fls. 309/312.

Registra-se que, caso fosse intenção das partes quitar ambos contratos, tal fato teria que constar expressamente na ata de acordo, o que não ocorreu. Além disso, as Reclamadas sequer manifestaram oposição quanto ao requerimento do Autor.

Por tais motivos e para que não sejam suscitadas dúvidas, acolho pleito do Reclamante para, sanando o erro material, acrescentar que o extinto contrato de trabalho mencionado na ata refere-se ao firmado com a Viação Nova, extinto em 17.02.2005, sem prejuízo da quitação relativa ao objeto da inicial.

Intimem-se.'

Notificação Nº: 212/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS E OUTRO

RECLAMADO(A): MÁQUINAS TERRA - PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

ADVOGADO.....: YARA GISSONI ALMEIDA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da decisão de fl. 217, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Vistos.

Homologo o acordo constante na petição de fls. 215/216, realizado entre o reclamante, Sr. FRANCISCO LÚCIO DA SILVA, e a reclamada, MÁQUINAS TERRA-PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., com nela se contém, para pagamento da importância líquida de R\$3.500,00, em cinco parcelas iguais de R\$ 700,00, vencíveis no dia 30 (trinta) de cada mês, iniciando-se em 30/01/2007, sob pena do pagamento de multa de 100% em caso de inadimplemento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prejudicada a realização de perícia técnica.

Recolha a reclamada as contribuições previdenciárias na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (Emenda Constitucional nº 20/98).

Custas processuais sobre o valor do acordo, a serem pagas pelo reclamante, na forma do art. 789, § 3º, da CLT, estando o mesmo isento na forma da Lei 1.060/50.

Advertem-se as partes que não havendo manifestação até cinco dias após a data estipulada para o pagamento da última parcela do acordo, presumir-se-á este integralmente cumprido.

Intimem-se, inclusive o INSS para efeitos do art. 832, § 4º, da CLT.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 203/2007

Processo Nº: RT 01165-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: SUELI FERREIRA NUNES E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASÍLIA CONTROLE DE PUBLICIDADES LTDA

ADVOGADO.....: ADELTON ROCHA MALAQUIAS - DR

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 42, dos presentes autos, abaixo transcrito:
 'Vistos.

Em petição carreada aos autos às fls. 27/28, a Reclamada apesar de admitir sua responsabilidade pelo pagamento do montante de

Diário da Justiça Eletrônico

R\$1.357,87 à Reclamante, em linhas seguintes, de forma contraditória, informa ter verificado junto aos registros próprios que o montante efetivamente devido seria de R\$ 277,09, com base em TRCT que fez juntar aos autos.

Pela ata de audiência às fls. 18/19, observo que foi estabelecido acordo entre as partes, inclusive com a homologação por este juízo, em que restou avençado o pagamento da quantia de R\$1.357,87 supra até o dia 08/01/2007, dentre outras obrigações de fazer.

Ora, afigura-me estranho que a devedora após haver celebrado acordo judicial, venha deduzir pretensão inadequada a fim de se esquivar do seu pagamento.

De qualquer forma, o acordo homologado constitui título executivo, cujo descumprimento acarreta em execução.

Intime-se a reclamante para manifestar se o acordo foi integralmente cumprido.

Dê-se ciência do teor despacho também à reclamada.'

Notificação Nº: 220/2007

Processo Nº: RT 01233-2006-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 17/18, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

'III - DISPOSITIVO

Isto posto, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da reclamação trabalhista aforada por OSMAR DOS SANTOS em desfavor de VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$31,06 (trinta e um reais e seis centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50.

Arquivem-se.

Ainda, retire-se o feito de pauta.

P.R.I.

Valparaíso de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2007 (5ª-f.).

Celso Moredo Garcia

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 222/2007

Processo Nº: RT 01234-2006-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARIA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 12/13, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

'III - DISPOSITIVO

Isto posto, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da reclamação trabalhista aforada por MARCELO MARIA TEIXEIRA em desfavor de VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$28,08 (vinte e oito reais e oito centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50.

Arquivem-se.

Ainda, retire-se o feito de pauta.

P.R.I.

Valparaíso de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2007 (5ª-f.).

Celso Moredo Garcia

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 221/2007

Processo Nº: RT 01235-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado da r. sentença de fls. 16/17, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

'III - DISPOSITIVO

Isto posto, determino a extinção do processo, sem resolução do mérito da reclamação trabalhista aforada por ADÃO DA SILVA RODRIGUES em desfavor de VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo Reclamante, no importe de R\$36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50.

Arquivem-se.

Ainda, retire-se o feito de pauta.

P.R.I.

Valparaíso de Goiás-GO, 18 de janeiro de 2007 (5ª-f.).

Celso Moredo Garcia

Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 223/2007

Processo Nº: ACP 00031-2007-241-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: GILVAN DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO + 001

CONSIGNADO(A): LUCILIA MARIA ALMEIDA SANTANA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Fica o consignante intimado do despacho de fl. 24, dos presentes autos, abaixo transcrito:

'A certidão de fl. 22 noticia que o Autor retirou a competente guia para depósito do valor consignado.

Contudo, até o presente momento não veio aos autos a respectiva comprovação do depósito.

Neste sentido, intime-se o Consignante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, complete a petição inicial, com a apresentação de guia comprobatória do depósito do valor consignado, sob pena do seu indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, de aplicação subsidiária à Consolidação.'

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 60/2007

Processo Nº: RT 00489-1990-001-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SIND. DOS EMP. AUTONOMOS DE COM. DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL CRISA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado da petição de fls. 5548/5549. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 28/2007

Processo Nº: RT 01073-2000-003-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCANTARA OLIVEIRA + 025

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado por 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos cálculos carreados às fls. 5.949/5.980.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 57/2007

Processo Nº: RT 01395-2000-004-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE COELHO DE SOUZA + 005

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJORECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL S/A**ADVOGADO....: ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**

DESPACHO:

AO EXECUTADO

Vista ao executado dos cálculos apresentados às fls. 1.805/1.813, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 61/2007

Processo Nº: RT 00709-2004-004-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSARECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL + 001**ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR**

DESPACHO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/02/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 05/03/2007, ÀS 08:00 HORAS.

EDITAL DE PRAÇA Nº 08/2007.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-00709-2004-004-18-00-4 - 4ª VT de Goiânia

Exeqüente: CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Advogado : NELIANA FRAGA DE SOUSA - OAB-GO nº 21.804Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
S/A +01

Data da 1ª praça: 26/02/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 05/03/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 08/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 26/02/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado.

Descrição do bem:

01 (um) Trator de Esteiras KOMATSU/D60A, série B-1103, ano 1980, cor amarela, prefixos CRISA 225-211 e AGETOP 4623-0319, estando com a parte rodante em regular estado, motor em bom funcionamento. Avaliado por R\$80.000,00 (oitenta mil reais) - (auto de penhora de fl. 205).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns)

(penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 05/03/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Leila Kátia da Silva Costa Freitas, , Diretora de Serviço Substituta, conferi e subscrevi o presente em 11 de janeiro de 2007.

Juíza Livia Fátima Gondim

Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 58/2007

Processo Nº: CO 02182-2006-005-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

IMPETRANTE...: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A.
CRISA**ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA**

IMPETRADO(A): SÉRGIO VAZ NETO

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

DESPACHO:

ÀS PARTES:

Em que pese o erro material do despacho de fls. 327, onde deveria constar: ... manifestação do Impetrante carreada à fl. 325 ..., constou: ... manifestação do Impetrante carreada à fl. 315 ..., manifestou o exeqüente na petição de fls. 331, não ter preferência sobre a forma, de pagamento de seus honorários.

Aguarde-se o cumprimento do Mandado de Vistoria e Reavaliação determinado nos autos nº 00682-2004-004-18-00-7 às fls. 863.

Notificação Nº: 27/2007

Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: DORACY GONCALVES LEMES NERY + 025

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHORECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL S/A**ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR**

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado por 5 (cinco) dias, para manifestação acerca dos cálculos carreados às fls. 5.427/5.435.

Notificação Nº: 59/2007

Processo Nº: RT 01487-2004-008-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MELVIN TEIXEIRA ESPOLIO REP P/ PAULA
RIAVARDIN DO PRADO TEIXEIRA**ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA**RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
AGETOP + 002**ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE/EMBARGADO:

Vista ao exequente dos Embargos à Execução apresentado pelo Executado às fls. 1.220/1.223. Prazo e fins legais.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 55/2007

Processo Nº: RT 01512-2000-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: CATARINA DE SENA GONZAGA DE CASTRO**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL S/A SUC DA EMOP EMPRESA EST DE OBRAS
PUBLICAS**ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE:

Fica intimado o exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 30/2007

Processo Nº: RT 01154-1998-011-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: IZABEL BAHIA LOBO**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO
INTERMUNICIPAL S/A + 001**ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**

DESPACHO:

ÀS PARTES:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26/02/2007 ÀS 08:00 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES DESTA TRIBUNAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES, SERÁ REALIZADO NOVA PRAÇA NO DIA 05/03/2007, ÀS 08:00 HORAS. EDITAL DE PRAÇA Nº 04/2007.

Notificação Nº: 56/2007

Processo Nº: RT 01509-2001-011-18-00-4 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SUSETE AMANCIO GONCALVES ALVARES**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE
RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO**ADVOGADO.....: UILIAN DDOS SANTOS CARDOSO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE:

Vista ao exequente dos cálculos de fls. 399/427, pelo prazo de 05 cinco) dias.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

PROCESSO RT-01154-1998-011-18-00-7 - 11ª VT de Goiânia

Exeqüente: IZABEL BAHIA LOBO E OUTROS

Advogado : ENEY CURADO BROM FILHO - OAB-GO nº 14.000Executada: CRISA-CONSORCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
S/A +01

Data da 1ª praça: 26/02/2007 às 08h.

Data da 2ª praça: 05/03/2007 às 08h.

EDITAL DE PRAÇA Nº 04/2007

A Doutora Livia Fátima Gondim, Juíza Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em 26/02/2007 às 08h, na sala de realização de praças deste Egrégio Tribunal, localizada na Rua T-51, esquina com a Avenida T-1, Setor Bueno, Goiânia, GO, será realizada PRAÇA para venda e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado. Descrição do bem:

01 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120H, série 5FM1058, prefixo 068-025, estando com a parte superior do pára-brisa trincado, 06 pneus ruins, em regular estado de uso, conservação e de funcionamento. Avaliada por R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - (auto de penhora de fl. 3541).

OBSERVAÇÃO: O bem encontra-se sob a guarda do fiel depositário LÚCIO BENEDITO MARTINS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Ficam os interessados cientes de que deverão verificar, por conta própria, junto aos órgãos competentes de registro (Detran, cartórios, etc.) a existência de ônus existentes sobre o(s) referido(s) bem(ns) (penhoras, hipotecas, locações, multas, impostos, e outros), sendo que o arrematante receberá o(s) bem(ns) no estado em que se encontra(m) e arcará com os impostos, encargos e taxas para a transmissão e registro.

Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns).

O arrematante deverá garantir a arrematação mediante o depósito de 20% (vinte por cento) do seu lance, na data da realização da praça, depositando o restante em 24 (vinte e quatro) horas.

Não havendo licitantes, será realizada nova praça no dia 05/03/2007, às 08h, mantendo-se as demais prescrições do presente edital.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito.

Eu, Leila Kátia da Silva Costa Freitas, , Diretora de Serviço Substituta, conferi e subscrevi o presente em 11 de janeiro de 2007.

Juíza Livia Fátima Gondim

Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 54/2007

Processo Nº: RT 00973-1996-012-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL S/A**ADVOGADO.....: HAMILTON REIS RIBEIRO**

DESPACHO:

AO EXEQÜENTE:

Vista ao exequente dos cálculos apresentados às fls. 590/595, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 29/2007

Processo Nº: RT 00986-2000-012-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO DE MORAES + 007**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO
INTERMUNICIPAL S/A**ADVOGADO.....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA**

DESPACHO:

AO EXECUTADO:

Vista ao executado por 10 (dez) dias, para manifestação acerca dos cálculos carreados às fls. 1.519/1.546.

Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 024/2007.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 11 da Resolução Nº 13 e art. 6º da Resolução Nº 14, ambas de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Publicar os valores do subsídio e da remuneração dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se no Boletim Interno, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União.

Goiânia, 15 de Janeiro 2007.

DORA MARIA DA COSTA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da 18ª Região

ANEXO I**TABELA DE SUBSÍDIOS DOS MAGISTRADOS**

MEMBROS DA MAGISTRATURA	SUBSÍDIOS (R\$)
Desembargador Federal do Trabalho	22.111,25
Juiz Titular de Vara do Trabalho	21.005,69
Juiz Substituto	19.955,40

ANEXO II**TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS****CARGOS EFETIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	7.607,46
		14	7.364,47
		13	7.129,27
		12	6.901,61
		11	6.681,26
	B	10	6.405,45
		9	6.200,81
		8	6.002,77
		7	5.811,06
		6	5.625,52

Diário da Justiça Eletrônico

	A	5	5.393,34
		4	5.221,04
		3	5.054,26
		2	4.892,84
		1	4.736,61
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	4.585,36
		14	4.438,99
		13	4.297,31
		12	4.160,16
		11	4.027,42
	B	10	3.860,81
		9	3.737,54
		8	3.618,25
		7	3.502,76
		6	3.390,98
	A	5	3.250,75
		4	3.146,94
		3	3.046,48
		2	2.949,24
		1	2.855,13
C	15	2.734,17	
	14	2.632,58	
	13	2.534,82	
	12	2.440,74	
	11	2.350,20	
		10	2.253,74

Diário da Justiça Eletrônico

AUXILIAR JUDICIÁRIO	B	9	2.170,30
		8	2.090,01
		7	2.012,69
		6	1.938,31
	A	5	1.859,31
		4	1.790,71
		3	1.724,68
		2	1.661,12
		1	1.599,96

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS EM COMISSÃO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
CJ - 4	8.959,85	4.151,50
CJ - 3	7.936,93	3.711,27
CJ - 2	6.981,83	3.284,92

FUNÇÃO COMISSIONADA

FUNÇÃO COMISSIONADA	REMUNERAÇÃO INTEGRAL (R\$)	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)
FC - 6	4.726,70	2.176,13
FC - 5	3.434,43	1.736,00
FC - 4	2.984,45	1.459,55
FC - 3	2.121,65	1.103,17
FC - 2	1.823,15	898,69
FC - 1	1.567,95	723,89

VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI

VPNI	VALOR (R\$)
FC - 1	1.567,95

Diário da Justiça Eletrônico

FC - 2	1.823,15
FC - 3	2.121,65
FC - 4	2.984,45
FC - 5	3.434,43
FC - 6	4.726,70
CJ - 2	6.071,16
CJ - 3	6.901,68
CJ - 4	7.791,17
